



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 19973.104892/2019-66

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO CONJUNTA DE SERVIÇO DE
TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) E SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)

HISTÓRICO - REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
21/12/2019	1.0	Criação do Documento	Cristiano Jorge Poubel de Castro
20/01/2020	1.1	Revisão do Documento	Cícero Padilha de Almeida
04/05/2020	1.2	Revisão do Documento	Cícero Padilha de Almeida
14/07/2020	1.3	Ajustes após análise do CIRT	Cícero Padilha de Almeida
24/08/2020	1.4	Ajuste após parecer Jurídico	Cícero Padilha de Almeida

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda (SEI-ME 5694809), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

O objeto do estudo é a contratação conjunta da prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A contratação centralizada de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP) é motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2020 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferentes Planos Anuais de Contratação dos órgãos da administração pública.

A presente aquisição também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD) 2020-2022, no tocante ao **Objetivo Estratégico 16**, qual seja: Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação. Para alcance deste objetivo estratégico, a EGD enuncia como iniciativa (**Iniciativa nº 16.1**) a realização de, no mínimo, seis compras centralizadas de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação, até 2022.

Consta no PAC 2020 (janeira de novembro de 2019) o registro de 5084 iniciativas distribuídas em 1333 UASG dedicadas à contratação ou renovação contratual de diferentes tipos de serviços telefônicos. Nesse contexto, o registro de demandas do PAC totalizam o volume de R\$ 369.160.231,87 milhões de reais estimados para 2020. Desse montante, apenas para nova contratação contabiliza-se R\$ 154.446.710,35 distribuídas em 534 UASG.

Nesse sentido, a centralização da contratação de STFC e SMP possui um significativo potencial de redução de custos administrativos no valor estimado de R\$ 18.171.273,85 e de redução do valor unitários dos equipamentos por meio do potencial do ganho de escala em função da quantidade de equipamentos previstos para 2020, conforme apresentado no Relatório nº 9 (Relatório Preliminar de Inteligência Interna), SEI-ME 5587592.

Além do potencial de economia, a centralização da aquisição padroniza as especificações dos equipamentos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e desonera os órgãos de alocar recursos humanos na especificação dos pacotes telefônicos bem como na realização de processos licitatórios de menor porte.

Por fim, nos termos do Artigo 2º da Portaria nº 103, de 21 de março de 2019, que institui o Subcomitê de Compras e Contratos Centralizados do Ministério da Economia, a centralização dos Serviços de Telefonia Fixa Comutado e Serviço Móvel Pessoal atende aos seguintes critérios direcionadores:

- custos totais para o atendimento de necessidades por bens e serviços, englobando eventuais despesas com contratos e demais gastos necessários ao atendimento, como recursos materiais, imóveis e pessoas;
- possibilidade de centralização da seleção do fornecedor, com ganhos de escala;
- possibilidade de operação centralizada;
- necessidade de melhoria da qualidade dos serviços, bens, processos e procedimentos; e
- oportunidades de padronização de bens e serviços.

DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu êxito. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

- O serviço telefônico fixo e móvel na modalidade Local devem compreender a realização de chamadas locais de telefones fixos e de telefones móveis para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR), no caso de telefones fixos e telefones móveis.
- Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades longa distância, além do serviço de *Roaming* nacional e internacional.
- Deve-se considerar o melhor aproveitamento possível dos investimentos já realizados em infraestrutura pelos órgãos,
- Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido.
- Que seja minimizado o *Downtime* de migração entre as soluções.
- Não haja dependência de tecnologias proprietárias ou de determinados fabricantes e equipamentos.
- A solução proposta seja comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo.
- A solução deve estar apta a ser utilizada em órgãos e entidades de diferentes tamanhos e com diferentes quantidades de funcionários.
- A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade.
- Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônico.
- Os serviços devem estar disponíveis em diferentes regiões do Brasil.

Identificação das necessidades tecnológicas

As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0) com adaptações, descrevem as características de uma solução que atende aos requisitos do negócio. São desenvolvidos e definidos neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos da solução de tecnologia, são descritos:

- os requisitos funcionais, aqueles que descrevem capacidades que a solução será capaz de executar em termos de comportamentos e operações – ações ou respostas específicas de aplicativos ou componentes de tecnologia da informação;
- os requisitos não funcionais, aqueles que capturam condições que não se relacionam diretamente ao comportamento ou funcionalidade da solução, mas descrevem condições ambientais sob as quais a solução deve permanecer efetiva, ou qualidades que os sistemas precisam possuir. Também são conhecidos como requisitos de qualidade ou suplementares. Podem incluir requisitos relacionados à capacidade, velocidade, segurança, disponibilidade, arquitetura da informação e apresentação da interface com o usuário, e
- os requisitos de transição, aqueles que descrevem capacidades que a solução deve possuir com o objetivo de facilitar a transição do estado atual da organização para um estado futuro desejado, mas que não serão mais necessários uma vez concluída a transição. São diferenciados dos outros tipos de requisitos porque são sempre temporários por natureza e porque não podem ser desenvolvidos até que ambas as soluções, a nova e a existente, sejam definidas.

Nesse sentido, a presente seção descreve os requisitos tecnológicos considerados para fins de identificação e definição da solução mais adequada, conforme relação a seguir:

- I - Os serviços de telefonia fixa e móvel devem assegurar:
- a) Entrega dos serviços de telefonia e serviços E1 e dos dispositivos móveis em pleno funcionamento,
 - b) Migração para faixa exclusiva do governo federal e portabilidade dos ramais,
 - c) Garantia de todos os serviços adquiridos na compra,
 - d) que os Troncos Digitais (E1) serão fornecidos no padrão ISDN ou SIP ou R2D, no padrão suportado pela(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão participante, ou outro disponível, a critério do órgão participante,
 - e) Saída fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico,
 - f) Quantidade de dispositivos móveis deverá ser suficiente para atender as necessidades do órgão.
 - g) Entrega dos serviços de telefonia fixa e móvel com entroncamento digital E1 e IP (este último aonde houver disponibilidade e solicitação do contratante), em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do órgão,
 - h) Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1/SIP) junto à(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão.
 - i) Para a prestação dos serviços de telefonia móvel a CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, os dispositivos especificados neste documento.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente sessão destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a licitação, conforme a seguir:

- I - O serviço telefônico para telefonia celular nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 477, art. 21, parágrafo 2º, como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), assim entendidas as ligações oriundas da região em questão para todo e qualquer Estado da Federação.
- II - As contratações em questão serão realizadas mediante Sistema de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro 2013, do qual participam os Órgãos e entidades, constantes do documento denominado "Órgãos Participantes do Registro de Preços", que pretendem contratar as quantidades estimadas no documento denominado "Perfil de Tráfego", ambos anexos a este Termo de Referência.
- III - Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo ser este Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão.
- IV - Em particular, no caso dos órgãos participantes que possuem mais de uma Central Telefônica indicada no Termo de Referência, as contratações poderão ser feitas apenas para determinada(s) Central(is), segundo a necessidade do órgão participante, conforme o Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro 2013.
- V - Dentre as obrigações do contratante está diminuir as dívidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- VI - De forma a garantir a isonomia na disputa entre as operadoras será adotada como critério de tarifação a metodologia dada pelo Art. 12 do Anexo à Resolução nº 424 da ANATEL.
- VII - Haverá prestação de garantia contratual, conforme definido pelo Art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, com vistas a assegurar o ressarcimento a eventual dano decorrente da indisponibilidade do serviço em face da migração dos serviços.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A presente sessão contém o registro do quantitativo estimado de bens e serviços necessários para a composição da solução a ser contratada, de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo. Busca-se descrever também os métodos, metodologias e técnicas de estimativas que foram utilizados, nos termos do inciso I do art. 11 da IN. 01/2019 SGD/ME.

A contratação centralizada de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP) foi motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2020 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferentes Planos Anuais de Contratação (PAC) dos órgãos da Administração Pública.

Consta no PAC 2020 o registro de 1548 iniciativas distribuídas em 333 UASG dedicadas à nova contratação de diferentes tipos de serviços telefônicos. Nesse contexto, o registro de demandas do PAC totalizou o volume de R\$ 154.446.710,35 milhões de reais estimados para 2020.

Com base nas informações extraídas do PGC somente conseguiu-se levantar o quantitativo de demandas, quantidade de órgãos envolvidos bem como o volume financeiro relacionado, itens estes apresentados acima.

Por outro lado, o Processo Licitatório realizado em 2018 (SE/MP nº 04310.000241/2016-81) realizou o levantamento das demandas por meio da Intenção de Registro de Preço (IRP). Nesse levantamento chegou-se ao valor previsto de R\$ 287.268.095,85 divididos da seguinte forma:

LOTE	VALOR PARA 24 MESES (R\$)
1	174.551.455,21
2	4.794.021,72
3	7.842.491,51
4	15.422.256,47
5	10.113.665,74
6	541.096,83
7	74.003.108,37
Total	287.268.095,85

Nesta seara, os lotes acima foram licitados, homologados e adjudicados conforme tabela abaixo:

Pregão Eletrônico nº 01/2018				
Lotes	Licitantes	Valor da Proposta após lances (R\$)	Valor da proposta após negociação (R\$)	Valores Registrados em ARPs (R\$)
1	CONSORCIO - TELEFÔNICA	89.177.026,75	48.163.107,57	35.322.976,09
2	CLARO	1.031.273,82	1.031.273,82	1.031.273,80
3	CLARO	1.049.447,90	1.049.447,90	1.049.447,90
4	CLARO	1.149.136,47	1.149.136,47	1.149.136,47
5	CLARO	907.461,49	907.461,49	907.461,49
6	CLARO	112.843,37	112.843,37	112.843,36
7	CLARO	23.864.050,87	15.940.535,35	15.940.535,35
Total		117.291.240,67	68.353.805,97	55.513.674,46

Deste pregão, originaram-se duas Atas de Registro de Preço (ARP), a ARP 05/2018 referente ao Consórcio - Telefônica e a ARP 01/2018 com a Claro. A seguir, seguimos detalhamento dos itens bem como os valores registrados:

A) ARP 05/2018:

LOTE 1				
Item	Item do TR	Qtd. Anual	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	1.1 - LOCAL-FF	130.473.864	0,0098	1.278.643,87
2	1.2 - LOCAL-FM-IO	58.722.494	0,0500	2.936.124,70
3	1.3 - LOCAL-FM-EO	50.459.208	0,0500	2.522.960,40
4	2.1 - LOCAL-MM-IO	27.128.880	0,0400	1.085.155,20
5	2.2 - LOCAL-MM-EO	40.057.796	0,0400	1.602.311,84
6	2.3 - LOCAL-MF-QO	25.929.280	0,0400	1.037.171,20
7	2.4 - SMP-SMPH1	72.600	19,4000	1.408.440,00
8	2.5 - SMP-SMPH2	148.032	29,4000	4.352.140,80
9	2.6 - SMP-DUAL	113.592	29,4000	3.339.604,80
10	2.7 - SMP-MODEM	92.928	22,9000	2.128.051,20
11	2.8 - SMP-TABLET	46.896	53,0100	2.485.956,96
12	2.9 - SMP-DADOS	166.920	6,9600	1.161.763,20
13	2.10 - SMP-MMS	96.456	0,0001	9,65
14	2.11 - SMP-CHIP	56.184	1,0000	56.184,00
15	2.12 - SMP-SMS	434.376	0,0600	26.062,56
16	3.1 - LDN-FF-QO	62.545.616	0,0200	1.250.912,32
17	3.2 - LDN-FM-IO	19.144.532	0,0600	1.148.671,92
18	3.3 - LDN-FM-EO	18.260.420	0,0600	1.095.625,20

19	3.4 - LDN-MF-IO	11930.708	0,0400	477.228,32
20	3.5 - LDN-MF-EO	15464.766	0,0800	1.237.181,28
21	3.6 - LDN-MM-IO	13.435.440	0,0400	537.417,60
22	3.7 - LDN-MM-EO	15.848.596	0,0800	1.267.887,68
23	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	1.235.054	0,5500	679.279,70
24	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	822.406	0,5500	452.323,30
25	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	572.176	0,5500	314.696,80
26	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	433.100	0,5500	238.205,00
27	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	705.390	0,5500	387.964,50
28	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	560.612	0,5500	308.336,60
29	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	533.880	0,5500	293.634,00
30	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	387.330	0,5500	213.031,50
Valor Global do Lote (RS)				35.322.976,09

B) ARP 01/2018:

LOTE 2				
Item	Item do TR	Qtd. Biannual	Preço Unitário (RS)	Valor Total Biannual (RS)
31	1.1 - LOCAL-FF	7.944.896	0,0002	1.588,98
32	1.2 - LOCAL-FM-IO	2.223.536	0,1073	238.585,41
33	1.3 - LOCAL-FM-EO	1.498.836	0,1673	250.755,26
34	3.1 - LDN-FF-QO	2.557.702	0,0702	179.550,68
35	3.2 - LDN-FM-IO	1.043.184	0,1073	111.933,64
36	3.3 - LDN-FM-EO	919.132	0,2100	193.017,72
37	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	12.624	0,5593	7.060,60
38	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	9.384	0,6993	6.562,23
39	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	6.312	0,9593	6.055,10
40	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	7.908	0,6993	5.530,06
41	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	7.632	0,8193	6.252,90
42	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	7.512	0,9393	7.056,02
43	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	6.572	1,0493	6.896,00
44	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	10.542	0,9893	10.429,20
Valor Global do Lote (RS)				1.031.273,80

LOTE 3				
Item	Item do TR	Qtd. Biannual	Preço Unitário (RS)	Valor Total Biannual (RS)
45	1.1 - LOCAL-FF	12.455.042	0,0002	2.491,01
46	1.2 - LOCAL-FM-IO	4.257.650	0,0486	206.921,79
47	1.3 - LOCAL-FM-EO	4.133.546	0,0686	283.561,26
48	3.1 - LDN-FF-QO	3.351.846	0,0402	134.744,21
49	3.2 - LDN-FM-IO	797.010	0,0986	78.585,19
50	3.3 - LDN-FM-EO	797.894	0,0886	70.693,41
51	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	60.856	0,5668	34.493,18
52	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	53.620	0,7068	37.898,62
53	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	49.308	0,6968	34.357,81
54	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	48.448	0,5368	26.006,88
55	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	50.126	0,5968	29.915,20
56	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	43.060	0,6968	30.004,21
57	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	43.680	0,9468	41.356,22
58	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	42.840	0,8968	38.418,91
Valor Global do Lote (RS)				1.049.447,90

LOTE 4				
Item	Item do TR	Qtd. Biannual	Preço Unitário (RS)	Valor Total Biannual (RS)
59	1.1 - LOCAL-FF	63.824.286	0,0002	12.764,86
60	1.2 - LOCAL-FM-IO	6.497.262	0,0301	195.567,59
61	1.3 - LOCAL-FM-EO	11.059.914	0,0401	443.502,55
62	3.1 - LDN-FF-QO	9.189.806	0,0002	1.837,96
63	3.2 - LDN-FM-IO	2.130.094	0,0500	106.504,70
64	3.3 - LDN-FM-EO	2.069.888	0,0801	165.798,03
65	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	79.112	0,3555	28.124,32
66	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	67.226	0,4255	28.604,66
67	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	57.002	0,5755	32.804,65
68	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	42.398	0,4455	18.888,31
69	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	61.380	0,4955	30.413,79
70	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	56.094	0,6855	38.452,44
71	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	55.752	0,4455	24.837,51
72	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	50.626	0,4155	21.035,10
Valor Global do Lote (RS)				1.149.136,47

LOTE 5				
Item	Item do TR	Qtd. Biannual	Preço Unitário (RS)	Valor Total Biannual (RS)
73	1.1 - LOCAL-FF	12.499.646	0,0002	2.499,93
74	1.2 - LOCAL-FM-IO	5.468.904	0,0292	159.692,00
75	1.3 - LOCAL-FM-EO	4.113.908	0,0492	202.404,27
76	3.1 - LDN-FF-QO	4.854.996	0,0002	971,00
77	3.2 - LDN-FM-IO	2.407.642	0,0592	142.532,41
78	3.3 - LDN-FM-EO	2.134.148	0,0692	147.683,04
79	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	83.342	0,2901	24.177,51
80	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	25.452	0,3701	9.419,79
81	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	25.584	1,7601	45.030,40
82	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	23.654	1,1601	27.441,00
83	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	24.504	1,2501	30.632,45
84	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	23.448	1,5101	35.408,82
85	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	24.052	1,7301	41.612,37
86	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	23.574	1,6101	37.956,50
Valor Global do Lote (RS)				907.461,49

LOTE 6				
Item	Item do TR	Qtd. Biannual	Preço Unitário (RS)	Valor Total Biannual (RS)
87	1.1 - LOCAL-FF	619.800	0,0002	123,96
88	1.2 - LOCAL-FM-IO	307.080	0,1183	36.327,56
89	1.3 - LOCAL-FM-EO	212.720	0,1383	29.419,18
90	3.1 - LDN-FF-QO	183.712	0,0702	12.896,58
91	3.2 - LDN-FM-IO	108.468	0,1183	12.831,76
92	3.3 - LDN-FM-EO	78.528	0,2500	19.632,00
93	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	200	0,7152	143,04
94	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	200	0,8952	179,04
95	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	200	1,1252	225,04
96	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	200	0,8252	165,04
97	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	200	0,9652	193,04
98	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	200	1,1152	223,04
99	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	200	1,2452	249,04
100	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	200	1,1752	235,04
Valor Global do Lote (RS)				112.843,36

LOTE 7				
Item	Item do TR	Qtd. Biannual	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Biannual (R\$)
101	2.1 - LOCAL-MM-IO	8.081.594	0,0235	189.917,46
102	2.2 - LOCAL-MM-EO	7.874.418	0,0235	185.048,82
103	2.3 - LOCAL-MF-QO	6.667.772	0,0235	156.692,64
104	2.4 - SMP-SMPH1	56.208	9,0000	505.872,00
105	2.5 - SMP-SMPH2	83.760	19,5500	1.637.508,00
106	2.6 - SMP-DUAL	155.424	66,8000	10.382.323,20
107	2.7 - SMP-MODEM	57.120	7,5000	428.400,00
108	2.8 - SMP-TABLET	30.336	15,0000	455.040,00
109	2.9 - SMP-DADOS	157.896	1,5000	236.844,00
110	2.10 - SMP-MMS	225.696	0,0500	11.284,80
111	2.11 - SMP-CHIP	94.176	0,0001	9,42
112	2.12 - SMP-SMS	711.216	0,0001	71,12
113	3.4 - LDN-MF-IO	2.851.344	0,0300	85.540,32
114	3.5 - LDN-MF-EO	10.554.386	0,0300	316.631,58
115	3.6 - LDN-MM-IO	3.608.298	0,0300	108.248,94
116	3.7 - LDN-MM-EO	3.542.934	0,0300	106.288,02
117	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	276.688	0,1100	30.435,68
118	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	248.518	0,1100	27.336,98
119	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	203.182	0,1100	22.350,02
120	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	188.028	0,1100	20.683,08
121	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	267.816	0,1100	29.459,76
122	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	243.002	0,1100	26.730,22
123	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	256.098	0,1100	28.170,78
124	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	228.680	0,1100	25.154,80
125	2.1 - LOCAL-MM-IO	5.848.044	0,0235	137.429,03
126	2.2 - LOCAL-MM-EO	8.041.226	0,0235	188.968,81
127	2.3 - LOCAL-MF-QO	5.245.362	0,0235	123.266,01
128	3.4 - LDN-MF-IO	3.520.680	0,0300	105.620,40
129	3.5 - LDN-MF-EO	3.752.284	0,0300	112.568,52
130	3.6 - LDN-MM-IO	4.067.236	0,0300	122.017,08
131	3.7 - LDN-MM-EO	4.487.462	0,0300	134.623,86
Valor Global do Lote (R\$)				15.940.535,35

Tendo como base os volumes identificados para a licitação de 2018, cujo valor estimado, inicialmente, foi de R\$ 287.268.095,85, e o valor previsto pelo PAC 2020, estabelecido na monta de R\$ 154.446.710,35, é possível fazer uma correlação da volumetria estimada. Dessa forma, é possível depreender que a demanda para 2020 de telefonia é, aproximadamente, 46,2% menor do que a prevista em 2018.

Mantendo-se a mesma configuração, em termos de disposição de itens e lotes, da licitação centralizada anterior, tem-se a seguinte projeção de demanda observando-se a previsão das ações constantes do sistema PGC para 2020 e aplicando-se a proporção apresentada acima chega-se à seguinte estimativa:

Item do TR	LOTE 1		LOTE 2		LOTE 3		LOTE 4		LOTE 5		LOTE 6		LOTE 7	
	Qtd. Biannual (2018)	Qtd. Biannual (2020)	Qtd. Biannual (2018)	Qtd. Biannual (2020)	Qtd. Biannual (2018)	Qtd. Biannual (2020)	Qtd. Biannual (2018)	Qtd. Biannual (2020)	Qtd. Biannual (2018)	Qtd. Biannual (2020)	Qtd. Biannual (2018)	Qtd. Biannual (2020)	Qtd. Biannual (2018)	Qtd. Biannual (2020)
1.1 - LOCAL-FI	130.473.054	79.194.939	7.844.896	4.274.324	12.405.542	6.750.013	63.624.235	34.537.486	12.409.646	6.724.014	619.950	333.452	0	0
1.2 - LOCAL-FM-IO	59.722.494	31.592.762	2.223.536	1.198.262	4.257.659	2.250.616	6.497.262	3.495.527	5.466.904	2.942.276	367.980	185.269	0	0
1.3 - LOCAL-FM-EO	50.459.289	27.147.054	1.486.636	806.374	4.132.548	2.223.048	11.659.914	5.959.234	4.113.908	2.213.283	212.720	114.443	0	0
2.1 - LOCAL-MM-IO	27.128.888	14.595.337	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13.929.638	7.494.148	
2.2 - LOCAL-MM-EO	40.637.796	21.551.094	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15.915.644	8.582.818	
2.3 - LOCAL-MF-QO	25.509.230	13.649.053	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11.913.154	6.409.280	
2.4 - SMP-SMPH1	72.899	39.399	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48.208	30.340	
2.5 - SMP-SMPH2	148.632	79.641	0	0	0	0	0	0	0	0	0	83.760	45.883	
2.6 - SMP-DUAL	113.592	61.112	0	0	0	0	0	0	0	0	0	155.424	83.618	
2.7 - SMP-MODEM	52.520	49.995	0	0	0	0	0	0	0	0	0	57.120	38.721	
2.8 - SMP-TABLET	46.696	25.230	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30.336	16.321	
2.9 - SMP-DADOS	166.920	89.982	0	0	0	0	0	0	0	0	0	157.896	94.849	
2.10 - SMP-MMS	96.456	51.863	0	0	0	0	0	0	0	0	0	225.696	121.424	
2.11 - SMP-CHIP	56.184	30.227	0	0	0	0	0	0	0	0	0	94.176	58.687	
2.12 - SMP-SMS	424.276	225.894	0	0	0	0	0	0	0	0	0	711.216	382.634	
3.1 - LDN-FI-QO	33.640.541	2.167.702	1.376.444	3.261.846	1.893.293	9.199.896	4.944.116	4.854.996	2.511.588	163.712	68.627	0	0	
3.2 - LDN-FM-IO	19.144.532	10.290.760	1.643.184	561.233	797.919	428.791	2.130.094	1.145.991	2.407.642	1.295.311	168.468	58.366	0	0
3.3 - LDN-FM-EO	10.206.420	9.824.186	919.132	494.493	797.964	428.267	2.098.000	1.113.000	2.134.140	1.140.172	79.520	42.346	0	0
3.4 - LDN-MF-IO	11.936.798	6.418.721	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.372.024	3.428.149	
3.5 - LDN-MF-EO	15.464.760	8.320.044	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14.395.070	7.696.900	
3.6 - LDN-MM-IO	13.435.440	7.235.267	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7.675.534	4.129.437	
3.7 - LDN-MM-EO	15.040.599	8.535.545	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.030.390	4.329.253	
4.1.1 - LDI-FIXO-R1	52.545.016	33.640.541	6.792	16.266	32.741	79.112	42.842	63.242	44.428	200	168	270.680	144.840	
4.1.2 - LDI-FIXO-R2	622.489	442.464	9.384	5.949	53.629	20.044	67.226	36.168	25.452	13.693	200	168	248.518	133.763
4.1.3 - LDI-FIXO-R3	572.178	397.811	6.312	3.396	46.368	26.528	57.032	30.687	25.584	13.764	200	168	203.182	109.312
4.1.4 - LDI-FIXO-R4	433.193	293.060	7.958	4.255	48.448	26.085	42.588	22.816	23.654	12.706	200	168	168.028	101.169
4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	716.399	379.590	7.632	4.186	55.126	26.988	61.380	33.822	24.504	13.693	200	168	267.816	144.845
4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	656.612	391.099	7.512	4.041	43.863	21.488	48.094	30.176	23.448	12.615	200	168	243.002	136.735
4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	610.888	297.227	6.572	3.538	43.680	21.590	35.752	20.996	24.852	12.540	200	168	258.098	137.781
4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	387.331	205.364	10.542	5.672	42.040	23.048	50.626	27.237	23.574	12.683	200	168	228.680	123.630

Obs. 1: Para estimativa dos aparelhos/celulares a serem fornecidos nos itens 3.4 a 2.8 e no item 2.11, deve-se dividir a quantidade informada por 24 (prazo da duração do contrato).
Obs. 2: Para estimativa da quantidade de pacotes de dados estimados, deve-se dividir a quantidade informada no item 2.9 por 24 (prazo de duração do contrato).
Obs. 3: Para previsão da demanda 2020 utilizou-se como base a licitação em 2018 aplicando-se um fator de: 46,20%.

Abstraindo-se nesse momento a distribuição de itens em lotes, tem-se a seguinte projeção de demanda para 2020 classificadas por tipo de serviço.

Item do TR	Qtd. Biannual (2018)	Qtd. Biannual (2020)	Quantidade para 30 meses (2020)
1.1 - LOCAL-FI	227.817.534	122.565.833	153.207.292
1.2 - LOCAL-FM-IO	77.476.926	41.682.586	52.103.233
1.3 - LOCAL-FM-EO	71.478.132	38.455.235	48.069.044
2.1 - LOCAL-MM-IO	41.058.518	22.089.483	27.611.853
2.2 - LOCAL-MM-EO	55.973.440	30.113.711	37.642.138
2.3 - LOCAL-MF-QO	37.842.414	20.359.219	25.449.023
2.4 - SMP-SMPH1	128.808	69.299	86.623
2.5 - SMP-SMPH2	231.792	124.704	155.880
2.6 - SMP-DUAL	269.016	144.731	180.913
2.7 - SMP-MODEM	150.048	80.726	100.907
2.8 - SMP-TABLET	77.232	41.551	51.939
2.9 - SMP-DADOS	324.816	174.751	218.439
2.10 - SMP-MMS	322.152	173.318	216.647
2.11 - SMP-CHIP	150.360	80.894	101.117
2.12 - SMP-SMS	1.145.592	616.328	770.411
3.1 - LDN-FI-QO	82.683.678	44.483.819	55.604.773
3.2 - LDN-FM-IO	25.630.930	13.789.440	17.236.800
3.3 - LDN-FM-EO	24.260.010	13.051.885	16.314.857
3.4 - LDN-MF-IO	18.302.732	9.846.870	12.308.587
3.5 - LDN-MF-EO	29.771.436	16.017.033	20.021.291
3.6 - LDN-MM-IO	21.110.974	11.357.704	14.197.130
3.7 - LDN-MM-EO	23.878.992	12.846.898	16.058.622
4.1.1 - LDI-FIXO-R1	1.747.876	940.357	1.175.447
4.1.2 - LDI-FIXO-R2	1.226.806	660.022	825.027
4.1.3 - LDI-FIXO-R3	913.764	491.605	614.506
4.1.4 - LDI-FIXO-R4	743.736	400.130	500.162
4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	1.117.048	600.972	751.215
4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	933.928	502.453	628.067
4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	920.234	495.086	618.857
4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	743.792	400.160	500.200

Por fim, é importante frisar que o real levantamento da demanda será realizado somente na etapa da Intenção de Registro de Preço, fase posterior à deste documento. Contudo, os valores projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

3. ANÁLISE DO MERCADO FORNECEDOR

Nesta seção pretende-se apresentar os aspectos relacionados ao mercado fornecedor, apontando suas principais características e especificidades:

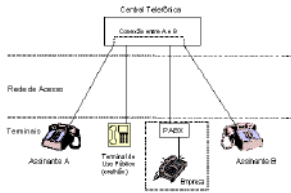
- (I) identificação dos segmentos do mercado fornecedor que podem atender às necessidades da APF, evidenciando o entendimento sobre a segmentação dos fornecedores e seus respectivos modelos de fornecimento;
- (II) apontar os principais fornecedores e atores de cada segmento, descrevendo a participação deles no mercado;
- (III) identificar experiências dos potenciais fornecedores com órgãos públicos;
- (IV) apontar a representatividade das contratações da APF nos mercados analisados.

3.1. PANORAMA ATUAL DE SOLUÇÕES DE TELEFONIA

Segundo estudo do [Gartner Group](#) (Magic Quadrant for Corporate Telephony, publicado em 21 de outubro de 2014), o mercado de telefonia corporativa é maduro e impacta diretamente na forma de comunicação das empresas. Contudo, as plataformas de telefonia estão migrando para soluções baseadas em software que estão integradas a soluções de comunicação unificada. No Brasil, observa-se que os serviços de telefonia são prestados das seguintes formas:

A) TELEFONIA TRADICIONAL

A abordagem tradicional de fornecimento de serviços de telefonia aos usuários internos e externos dos órgãos da administração pública é o provimento de uma infraestrutura interna centrada em um dispositivo de comutação telefônica chamado de PABX (Private Automatic Branch Exchange) que é responsável pela interface entre os terminais telefônicos pessoais e o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) provido pelas operadoras do setor. Na literatura (ex: Corporate Telephony Strategies, Ronald Schlager), essa abordagem também é chamada de *on-premise*, uma vez que necessita a aquisição de equipamentos e a sustentação de uma infraestrutura dedicada própria da organização, além da contratação do STFC. Essa forma de prestação de serviço de telefonia tradicional consiste na junção de determinados partes básicas conforme apresentada abaixo:



Fonte: <https://www.tekco.com.br/tutoriais/tutoriaisfc/default.asp>

Cada parte apresentada possui características específicas. Resumidamente: (i) Terminais Telefônicos - é o aparelho de quem deseja realizar ligações telefônicas; (ii) Rede de Acesso - é o meio de comunicação responsável por interconectar os terminais com as centrais telefônicas; e (iii) Central Telefônica - é o equipamento que permite conectar os dois terminais que anejeam estabelecer comunicação entre si.

As vantagens da telefonia tradicional são ([Asteriskpbxsystems, 2019](#)):

- i - Baixo custos de infraestrutura central de comunicação (PABX) por muitos anos. Segundo [estudo da Anel](#) (pg.107) uma central telefônica possui uma vida útil de 15 anos;
- ii - Possibilidade de se trabalhar com diferentes tons de discagem;
- iii - Baixo custo na configuração de funções adicionais à central;
- iv - Maior controle e flexibilidade sobre o sistema de telefonia local;
- v - A sinalização ocorre sobre a rede LAN ao invés de concorrer com os recursos de internet.

B) TELEFONIA EM NUVEM (CLOUD TELEPHONY)

A telefonia em nuvem (Cloud Telephony), também chamada de PABX em nuvem (Cloud PABX), é um modelo de negócio de fornecimento do serviço de telefonia IP, incluindo a PABX, pela internet por meio de um provedor externo. Segundo estudo realizado pela [BrightlinkIP](#), esse modelo permite que a organização reduza os seus custos de capital (CAPEX) com a aquisição e manutenção de hardwares, seja a PABX propriamente dita, seja com os terminais de telefonia IP.

O serviço de telefonia em nuvem possui algumas variações no tocante aos terminais de telefonia. Há serviços que incluem o fornecimento de terminais IP na modalidade de locação de aparelhos além do serviço de PABX em nuvem. Há a opção do fornecimento do terminal em nuvem, isto é, o acesso ao terminal é virtual e realizado por meio de aplicativo via computadores ou via telefone celular. Uma terceira opção menos difundida de modelo de negócio de telefonia em nuvem é a utilização de equipamentos terminais próprios em conjunto com a contratação do serviço de telefonia em nuvem.

A figura abaixo apresenta, de forma ilustrativa, a estrutura tecnológica, independente dos modelos de negócios citados, para prestar o serviço de telefonia em nuvem:

Fonte: <https://www.abomp.com/>

As vantagens da telefonia em nuvem são ([JustCall](#)):

- i - Redução de gastos de capital (CAPEX) por meio da redução da necessidade de investimentos em hardware e da migração dos gastos para a categoria operacional (OPEX);
- ii - Integração de diferentes ferramentas aos serviços de comunicação, criando-se fluxos de trabalhos mais otimizados;
- iii - Maior mobilidade e flexibilidade na implementação de políticas de comunicação. Segundo esse conceito, qualquer dispositivo com uma conexão estável de internet que possua um aplicativo de telefonia em nuvem instalado pode apoiar o dia a dia de trabalho do funcionário;
- iv - Maior eficiência no custo de serviços de comunicação ao se eliminar custos de manutenção de infraestrutura de telefonia na organização;
- v - Maior rastreabilidade e gerenciamento das comunicações. O modelo de telefonia em nuvem possui a funcionalidade de *call recording*, ou seja, os registros das chamadas são armazenados em maiores detalhes para fins de gerenciamento e auditoria;
- vi - Maior escalabilidade e customização dos serviços. A inclusão de novos usuários e a configuração de grupos é realizada via software sem a necessidade de intervenção física, a depender do modelo de negócio adotado, melhor dizendo, caso esteja sendo contratado o fornecimento de terminais telefônicos como serviço, deve-se considerar a logística para a entrega dos aparelhos;
- vii - Maior segurança em termos de disponibilidade e resiliência dos serviços, por estarem hospedados fora da região física da organização, em geral em datacenters com estrutura adequada para redundância e resiliência a desastres.

C) COMUNICAÇÕES UNIFICADAS (Unified Communication As a Service - UCaaS)

O conceito de Comunicações unificadas é uma evolução da abordagem de telefonia em nuvem, ou seja, consiste na combinação de acesso e compartilhamento de dados, roteamento, gerenciamento de comunicações, entrega de serviços integrados de voz, mensagens, colaboração, vídeo e aplicações de conferência, entre outros serviços de comunicação. Segundo a consultoria [Forrester Research Inc.](#), as comunicações unificadas (UC), ou UCaaS, são plataformas que integram, de forma inteligente, vários aplicativos de comunicação e colaboração para melhorar os processos de negócios. A combinação de presença e disponibilidade com voz, vídeo, e-mail e mensagens instantâneas facilita a comunicação pelo caminho ideal com funcionários, clientes e fornecedores e, por fim, otimiza os processos de negócios. Embora os vários aplicativos associados às plataformas de UC possam ser implantados como autônomos, o UC fornece uma interface de usuário comum para esses aplicativos, simplificando a utilização pelos funcionários em uma plataforma integrada. Isso promove o uso mais alto desses aplicativos e resulta em melhores processos de negócios e produtividade dos funcionários.

Segundo pesquisa realizada pelo instituto [IDC Corporate USA](#), a adoção do modelo UCaaS por empresas norte americanas continua em expansão. Aproximadamente 52% dos empreendimentos atuais utilizam o modelo de UCaaS, cerca de 44% em 2017. Além disso, esse estudo revelou que cerca de 48% dos empreendimentos consultados planejam implementar o modelo de UCaaS nos próximos dois anos. Essa pesquisa também demonstrou que o investimento em UCaaS está diretamente relacionado ao incremento de produtividade dos empregados, tomada mais rápida de decisão e aprimoramento da eficiência por meio da colaboração. O mercado mundial de soluções unificadas é amplo e encontra-se em franca ascensão, a exemplo do conjunto de empresas que atuam no setor identificada pela consultoria IDC, a seguir: [Axx Inc.](#), [AT&T Inc.](#), [Alcatel-Lucent S.A.](#), [Amazon.com Inc.](#), [Avaya Inc.](#), [Avaya Inc.](#), [BT Group plc](#), [Blue Jeans Network Inc.](#), [BroadSoft Inc.](#), [CenturyLink Inc.](#), [Cisco Systems Inc.](#), [Citrix Systems Inc.](#), [Comcast Corporation](#), [Fuze Entertainment Co., Ltd.](#), [Genesys Telecommunications Laboratories, Inc.](#), [Google Inc.](#), [HP Inc.](#), [Huawei Technologies Co., Ltd.](#), [IBM Intel Corporation](#), [Interactive Intelligence Group Inc.](#), [Lifesize Inc.](#), [Logitech International SA](#), [Microsoft Corporation](#), [Mitel LLC](#), [NEC Corporation](#), [NTT NTT Communications Corporation](#), [Nuance Communications Inc.](#), [Oracle Corporation](#), [Orange S.A.](#), [Pantheon Inc.](#), [Polycom Inc.](#), [Ribbon Communications Inc.](#), [RingCentral Inc.](#), [Salesforce.com Inc.](#), [Sprint Corporation](#), [Star2Star Ltd.](#), [Symantec Corporation](#), [Tata Communications Limited](#), [Telstra Corporation Limited](#), [Unify Inc.](#), [Unify Corporation](#), [VMware Inc.](#), [Verizon Communications Inc.](#), [Vidyo Inc.](#), [VistoOSS Limited](#), [Vodafone Group Plc](#), [Vomage Holdings Corp.](#), [West Corporation](#), [Windstream Holdings Inc.](#), [Zoom Video Communications Inc.](#)

Entretanto, segundo o relatório da consultoria Forrester Research Inc (The Forrester Wave™: Unified-Communications-As-A-Service (UCaaS) Providers, Q3 2019, publicado em 27 de agosto de 2019), apenas nove provedores se destacam em termos de soluções consolidadas globalmente, quais sejam: 8x8, Cisco, Dialpad, Fuze, Microsoft, Mitel, RingCentral, Star2Star, and Vomage. Segundo critérios definidos por essa pesquisa, o gráfico a seguir apresenta as empresas citadas em um formato de ranking.



Fonte: Forrester Research Inc. 2019

Para melhor visualização do conjunto de serviços integrados à solução UCaaS, a figura a seguir apresenta de forma ilustrativa a cesta de funcionalidades contidas na solução Microsoft 365, fabricante posicionado entre as 4 empresas classificadas como líderes do setor, segundo os critérios da pesquisa realizada pela consultoria Forrester Research Inc.

Fonte: <https://blogs.technet.microsoft.com/s4gundandcmmms/7e-865>

As vantagens da Comunicação Unificada (UCaaS) são:

- i - As vantagens apresentadas na solução de telefonia em nuvem (cloud PBX);
- ii - A possibilidade de integração de diferentes aplicativos em uma única experiência de usuários;
- iii - A padronização dos serviços e dos fluxos de trabalhos;
- iv - A eliminação do uso de terminais fixos de telefonia;
- v - Junção de aplicativos de comunicação, organização, colaboração e conferência;
- vi - Aprimoramento da segurança da informação por meio da aplicação de políticas específicas de segurança na plataforma de UC.

3.2 ANÁLISE DO GRAU DE CONCENTRAÇÃO DE MERCADO RELACIONADO AO OBJETO DO ESTUDO

Os estudos técnicos preliminares de compras centralizadas do setor público devem necessariamente observar como o mercado do produto em estudo se comporta e como se dá a distribuição de mercado dentre as empresas que comercializam este produto. Isso porque, além da qualidade do serviço prestado ou do tipo de produto adquirido, ao se utilizar o poder econômico do estado para se alcançar melhores condições de aquisição para o setor público, deve-se assegurar que o ambiente de negócios relacionado ao referido produto se mantenha estável e com o mesmo grau de concorrência registrado antes da intervenção da compra centralizada. Nesse sentido, a análise do grau de concentração do mercado do produto em análise, bem como dos insumos necessários visando uma atuação estratégica responsável em que ações são tomadas na modelagem do processo de compras objetivando assegurar a manutenção da concorrência do setor.

Nessa perspectiva, a presente sessão discorre sobre a distribuição de mercado no âmbito da telefonia fixa, móvel e também do fornecimento de banda larga fixa. Este último serviço, apesar de não integrar o rol de serviços objeto do presente estudo, exerce um papel fundamental quando se trata de soluções baseadas em nuvem. Logo, os dados apresentados nesta sessão alimentam a sessão de análises de soluções.

Segundo o [Portal Institucional da Anatel](#), a distribuição do mercado de prestação de serviços de telefonia fixa apresenta a seguinte situação:

- i - Entre as autorizadas (regime privado), auferido no mês de junho de 2019, a Claro registrou a maior participação de mercado (63,39%) com 10.060.346 linhas fixas no país, em segunda posição ficou a Telefônica (Vivo), com 3.831.510 linhas (24,14%), e em terceira posição ficou a TIM, com 986.982 linhas (6,22%);

- ii - Em relação às concessionárias (regime público), identificado no mês de junho de 2019, a Oi registrou o maior volume de linhas fixas, foram 10.982.976 linhas (55,52% do mercado), seguida pela Telefônica (Vivo), com 7.944.054 linhas fixas (40,16% do mercado).

De acordo com o [Panorama Setorial de Telecomunicações - Setembro de 2019](#), publicação periódica realizada pela Anatel, a distribuição de mercado de telefonia móvel entre as grandes prestadoras mostrou-se da seguinte forma para o período do estudo:

- i - Vivo totalizou 73,8 milhões de linhas (33,2% do mercado);
- ii - Seguida pela Claro, com 56,5 milhões de linhas (25,4%);
- iii - Acompanhada da TIM, com 54,5 milhões de linhas (24,5%);
- iv - E finalizando com a Oi e sua 37,5 milhões de linhas (16,9%).

Além dos serviços de telefonia fixa e móvel, é importante destacar que o setor de banda larga fixa, segundo o relatório da Anatel supra, apresentou o seguinte cenário de distribuição de mercado registrado no mês de setembro de 2019:

- i - Claro deteve o maior número de clientes de Banda Larga Fixa totalizando 9,5 milhões de clientes, o que corresponde a 29,2% do mercado;
- ii - Em segundo lugar ficou a Telefônica, com 7,2 milhões, o que equivale (21,9%);
- iii - E em terceiro lugar o grupo Oi, com 5,5 milhões de clientes, detendo 16,9% do mercado.

O presente estudo técnico utiliza dois indicadores para avaliar o grau de concentração de mercado relacionado ao objeto da contratação. O primeiro indicador é o Índice de Herfindahl-Hirschman (HHI), cujo objetivo é identificar o grau de concentração por meio da análise combinada da participação de cada empresa em determinado mercado. Esse índice, apesar de apresentar uma visão ampla do mercado relacionado ao produto, possui um nível aprimorado de sensibilidade acerca das características de concentração de mercado.

O segundo indicador utilizado neste estudo é o chamado CR4 (do inglês: Concentration Rate of Four Top Firms in Market). Neste caso, a função específica do CR4 é avaliar a distribuição de concentração de mercado nas compras públicas, ou seja, no mercado de vendas ao governos.

Assim, ambos os índices se complementam ao observar o mercado como um todo por meio do uso do HHI e ao se especializar no mercado de vendas ao governo por meio da aplicação do CR4 sobre o montante empreendido para cada firma em contratos realizados com a administração em 2019.

Antes de iniciarmos a análise da aplicação dos indicadores de concentração de mercado, deve-se entender o funcionamento de cada índice. O HHI é calculado sobre a soma dos quadrados do *market share* de cada firma. O resultado dessa aplicação indica se o mercado é altamente concentrado ($HHI > 0,25$), moderadamente concentrado ($0,15 > HHI > 0,25$), ou se é um mercado desconcentrado ($HHI < 0,15$). O indicador CR4, por sua vez, é calculado por meio do somatório dos *market share* de cada uma das 4 principais firmas. O resultado desse cálculo indica se o mercado encontra-se: em uma competição perfeita ($CR4 = 0$), em uma efetiva competição ($0 > CR4 < 40$), em um oligopólio fraco ($40 > CR4 < 60$) ou em um oligopólio acentuado ($CR4 > 60$).

A) CÁLCULO DO HHI PARA TELEFONIA - ANO BASE 2019

Para o setor de telefonia fixa, obteve-se o seguinte valor de HHI:

FORNECEDOR	QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS (2019)	Si	Si ²
CLARO	10.060.346	0,335631742	0,112649
TELEFONICA(VIVO)	7.944.054	0,265028329	0,07024
TIM	986.982	0,032927544	0,001084
OI	10.982.976	0,366412385	0,134258
Total	29.974.358	1,00	0,318231
		HHI	0,318231

Para o setor de telefonia móvel, obteve-se o seguinte valor de HHI:

FORNECEDOR	Si	Si^2
CLARO	25%	0,064516
TELEFONICA(VIVO)	33%	0,110224
TIM	25%	0,060025
OI	17%	0,028561
Total:	100%	0,263326
HHI		0,263326

Para ambos serviços, verifica-se por meio do indicador HHI uma alta concentração de mercado.

B) CÁLCULO DO CR4 PARA TELEFONIA - ANO BASE 2019

Extraindo-se do DW-Sisag o registro de empenhos realizados em contratos classificados como de telefonia fixa ou móvel, ou seja, cujo objeto esteja classificado nos códigos de serviços relacionados a telefonia [1], obteve-se os dados a seguir:

FONECEDOR	VALOR TOTAL EMPENHADO EM 2019	PARTICIPAÇÃO
TELEFONICA BRASIL S.A.	10.807.079,53	21%

TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	8.755.445,15	17%
OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	7.099.082,17	14%
CLARO S.A.	6.994.896,36	14%
Total:	33.656.503,21	66%
	CR4	66%

Fonte : DW-SIASG

[1] Códigos de serviços relacionados à telefonia utilizados na seleção dos dados: (26085:TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC, 26115CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF, 26123CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1), 26131CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4), 26140CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3), 26158CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-STFC-FF) - ORIGEM FIXO, 26166TAXA DE INSTALACAO LINK DE INTERNET - STFC (BANDA LARGA), 26174ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA), 26263OUTROS SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC - OUTROS)", 27634-CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-STFC-FM) - ORIGEM FIXO, 27650CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-STFC/SMP-FM-F) - DESTINO FIXO, 27669CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-STFC/SMP-FM-M) - DESTINO MOVEL, 26271CHAMADAS LOCAIS MOVEL-MOVEL INTRAOPERADORA SMP-LOCAL-MM-IO(VC1), 26280CHAMADAS LOCAIS MOVEL-MOVEL EXTRAOPERADORA SMP-LOCAL-MM-EO(VC1), 26298CHAMADAS LOCAIS MOVEL-FIXO SMP-LOCAL-MF (VC1), 26301CHAMADAS NACIONAIS MOVEL-MOVEL INTRAOPERADORA SMP-LDN-MM-IOVC2 E VC3), 26310CHAMADAS NACIONAIS MOVEL-MOVEL EXTRAOPERADORA SMP-LDN-MM-EOVC2 E VC3), 26328CHAMADAS NACIONAIS MOVEL-FIXO SMP-LDN-MF (VC2 E VC3), 26336CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-SMP-MF) - ORIGEM MOVEL, 26387PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC), 27642CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-SMP-MM) - ORIGEM MOVEL, 27693ADICIONAL DE CHAMADAS - LIGACOES RECEBIDAS FORA DA AREA DEMOBILIDADE - DENTRO DA AREA DA OPERADORA (SMP ADI-IO), 27707ADICIONAL DE CHAMADAS - LIGACOES RECEBIDAS FORA DA AREA DEMOBILIDADE - FORA DA AREA DA OPERADORA (SMP AD2-EO), 27715SERVICO DE DESLOCAMENTO - LIGACOES RECEBIDA FORA DA AREA DEMOBILIDADE - DENTRO DA AREA DE NUMERACAO PRIMARIA (SMP DSL1), 27725SERVICO DE DESLOCAMENTO - LIGACOES RECEBIDA FORA DA AREA DEMOBILIDADE - FORA DA AREA DE NUMERACAO PRIMARIA (SMP DSL2), 18139TELEFONIA CONVENCIONAL / CELULAR, 26093ASSINATURA DE DDR, 26107ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO, 26182ASSINATURA DE LINHA ANALOGICA, 26204ASSINATURA DO SERVICO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG), 26450ASSINATURA DO SERVICO DE TELECOMUNICACOES SATELITE.

Somando-se a participação das quatro empresas que obtiveram maior quantidade de valor empenhado no período de 2019, calcula-se que o indicador CR4 é de 66%, ou seja, o mercado de venda para o governo é altamente concentrado.

Dessa forma, verifica-se que tanto o indicador HHI quanto o indicador CR4 destacam uma característica de elevada concentração de poder de mercado em relação ao objeto da contratação. Essa situação pode comprometer o alcance aos resultados pretendidos com a solução, uma vez que mercados dessa natureza apresenta maiores riscos de ocorrência de colusão tácita (comportamento pelo qual as empresas em um mercado concentrado podem, na prática, compartilhar poder de monopólio, estabelecendo seus preços em um nível acima do valor que seria praticado em um mercado competitivo, maximizando-se os lucros mediante o reconhecimento de seus interesses econômicos compartilhados) ou explícita, frustração do caráter competitivo do certame ou de não economicidade dos preços finais de licitação.

4. ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES DE MERCADO	
Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de serviços de telefonia fixa e móvel (Telefonia Tradicional).
2	Contratação de serviços de telefonia em nuvem (PABX em nuvem)
3	Contratação serviços de comunicação unificada (UCaaS)

4.1. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A análise comparativa das soluções consiste na identificação e comparação dos diferentes aspectos qualitativos em termos de benefícios ou obstáculos para o alcance dos objetivos da contratação.			
Aspecto da Solução	Solução 1 - Telefonia Tradicional	Solução 2 - PABX em nuvem	Solução 3 - UCaaS
			Sim, a implantação do UCaaS impacta diretamente no dimensionamento do serviço de acesso a internet. Neste caso, o impacto do UCaaS é mais acentuado quando comparado

Necessidade de ajuste da infraestrutura atual:	Não, as soluções adotadas pelos órgãos já encontram-se estabilizadas.	Sim, a implantação de PABX em nuvem impacta no dimensionamento dos serviços de acesso a internet. Necessariamente, deve-se implementar políticas de QoS nos switches além de se redimensionar a velocidade dos links WAN, uma vez que o fluxo de dados correspondente às ligações internas e externas necessariamente será redirecionado para fora da organização pela saída de internet convencional.	ao impacto provocado pela utilização da PABX em nuvem devido à quantidade de recursos associadas a comunicação. Neste tipo de solução, há um uso massivo de comunicação de dados para se viabilizar um ambiente eficiente de colaboração e de intensa comunicação entre os usuários. Estudos indicam que a implantação do UCaaS está intimamente relacionado a revisão da arquitetura de fornecimento de acesso WAN. Tecnologias como SD WAN se fazem necessárias para provisionamento de infraestrutura de fornecimento de acesso à internet mais robusta e com maior qualidade de tráfego.
Necessidade de contratação de serviços adicionais correlacionados ao objeto da contratação:	Sim, a contratação de serviços de telefonia requer a aquisição de aparelhos telefônicos, manutenção da infraestrutura de telefonia observada em padrões internacionais. A mudança da operadora não provoca impacto na infraestrutura local.	Sim, pois além do serviço de PABX em nuvem é necessário a contratação do serviço de telefonia da operadora. Ademais, depende da modalidade de contrato: se houver locação de aparelhos ou utilização de aparelho virtualizado, não haverá necessidade de serviços adicionais; caso utilize-se aparelhos próprios, haverá a necessidade de contratação de serviço de suporte técnico especializado para o acervo de aparelhos.	Não. O provimento do serviço de comunicação unificada não necessita de aparelhos físicos. O fornecimento dos aparelhos virtuais já está incluso no serviço além do suporte técnico remoto.
Grau de dependência tecnológica:	Baixo, os serviços de telefonia e a infraestrutura local de telefonia observa padrões internacionais. A mudança da operadora não provoca impacto na infraestrutura local.	Moderado, uma vez que as configurações, dados de tráfego e demais informações gerenciais da central telefônica estão localizadas fora da organização gerando por conseguinte certa dependência tecnológica em função de eventuais custos de migração.	Alto, pois a utilização da plataforma de comunicação unificada gera elevada dependência tecnológica à instituição por integrar serviços, processo e informações em um único ambiente externo à organização.
Grau de Integração de serviços e usabilidade ao usuário:	Baixo. Os serviços prestados na telefonia tradicional estão adstritos à comunicação e à troca de mensagens.	Baixo. Os serviços prestados na telefonia provida em nuvem estão adstritos à comunicação e à troca de mensagens.	Alto. Os serviços de comunicação unificada ultrapassam a mera prestação de serviços de telefonia. Abrangem serviços de compartilhamento de dados e documentos, videoconferência, workflow, comunicação ponto a ponto, ferramentas de organização, entre outras.
Necessidade de revisão de processos de trabalho para utilização mais eficiente da solução:	Não há relação direta entre o uso da telefonia e os processos internos da organização.	Não há relação direta entre o uso da telefonia em nuvem e os processos internos da organização.	Sim. A efetiva utilização da tecnologia UCaaS depende de uma mudança intensiva dos processos internos de trabalho, incluindo a revisão da forma de estruturação e comunicação das equipes de trabalho.
Maturidade do mercado no fornecimento da solução:	Consolidado. As soluções de telefonia tradicional são estáveis e intensivamente regulamentadas.	Em consolidação. As soluções de PABX virtual em telefonia em nuvem no Brasil possuem uma regulamentação recente datada de 2005.	Inovação no mercado brasileiro e mundial. A comunicação unificada está em franco processo de crescimento e de ampliação de mercado. O Gartner recentemente revisou o critério de classificação de fornecedores deste tipo de serviço, excluindo aqueles que atuam como integradores de soluções de terceiros e restringindo a análise daqueles fornecedores que apresentam em seus portfólios de comunicação unificada soluções nativas. Isso demonstra certa volatilidade no mercado de soluções de comunicação unificada.
Pontos de falha:	Único ponto de falha centrado na infraestrutura local.	Pontos de falhas localizados na infraestrutura de acesso a internet e no provedor de serviços de PABX em nuvem.	Pontos de falhas localizados na infraestrutura de acesso a internet e no provedor de serviços da solução unificada de comunicação.
Encargos de implantação da solução:	Baixo. Uma vez instalada a infraestrutura local, a implantação do serviço de telefonia requer poucos encargos em termos de equipe alocada ou modificações em outros serviços.	Moderado. A implantação do serviço de telefonia em nuvem requer significativo esforço do corpo técnico local em conjunto com o fornecedor para descomissionamento da infraestrutura local e o redirecionamento para a infraestrutura em nuvem.	Alto. A implantação de uma solução de comunicação unificada requer um planejamento específico e diversas ações e equipes locais em conjunto com o fornecedor para implantação, configuração e disponibilização dos serviços.
Necessidade de treinamento para o usuário:	Não. O uso do serviço convencional de telefonia não necessita de treinamento.	Não. O uso do serviço convencional de telefonia não necessita de treinamento. Neste caso a PABX em nuvem é transparente ao usuário final.	Sim. O uso efetivo e completo de todas as ferramentas associadas à comunicação unificada necessita de treinamento em nível de usuário final.
Necessidade de capacitação para equipe de operações:	Sim, deve-se promover a capacitação de equipe para operação e gerenciamento da central local bem como demais equipamentos.	Sim, a configuração e redirecionamento dos serviços em nuvem necessitam de capacitação de corpo técnico local do órgão.	Sim, a administração das contas e configuração dos ambientes e serviços inerente à comunicação unificada necessita de capacitação intensiva do corpo técnico.

Além dos aspectos abordados na análise comparativa anterior, examina-se a seguir os aspectos previstos na IN 01/2019 SGD/ME que devem ser avaliados em uma contratação de TIC.				
Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1 - Telefonia Tradicional	X		
	Solução 2 - PABX em Nuvem	X		
	Solução 3 - UCaaS		X	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1 - Telefonia Tradicional			X
	Solução 2 - PABX em Nuvem			X
	Solução 3 - UCaaS			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1 - Telefonia Tradicional	X		
	Solução 2 - PABX em Nuvem		X	
	Solução 3 - UCaaS		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePng, eMag, ePWG?	Solução 1 - Telefonia Tradicional	X		
	Solução 2 - PABX em Nuvem	X		
	Solução 3 - UCaaS	X		
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Bras? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1 - Telefonia Tradicional			X
	Solução 2 - PABX em Nuvem			X
	Solução 3 - UCaaS			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Bras? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1 - Telefonia Tradicional			X
	Solução 2 - PABX em Nuvem			X
	Solução 3 - UCaaS			X

5. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS NO MOMENTO DE REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

Nesta seção, as soluções identificadas e consideradas inviáveis são registradas conforme previsto no §1º do art. 11 da IN. 01/2019 SGD/ME. A inviabilidade da contratação de determinada solução pode se dar por diversos motivos. Tais circunstâncias impeditivas podem ser transitórias ou permanentes.

a) UTILIZAÇÃO DE REEMBOLSO POR COMPENSAÇÃO PARA O SERVIÇO MÓVEL PESSOAL

Em estudo realizado pela Coordenação-Geral de Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação da Central de Compras no ano de 2019 foi levantada a possibilidade de implementar novo modelo de prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) para níveis hierárquicos previamente definidos do Poder Executivo Federal.

Esse trabalho apresenta conceitos de modelos de gerenciamento de prestação do SMP. Embasado na Gartner (How to Successfully Navigate the Hurdles of Global-Scale BYOD Implementations. Stanford: Gartner, 13 de junho de 2019, p.3) existem 4 modelos possíveis:

i) Tradicional:

O Empregador possui a propriedade e o gerenciamento dos dispositivos disponibilizados aos seus funcionários.

ii) CYOD - Choose Your Own Device[1]:

Segue a abordagem tradicional;

Os funcionários escolhem, dentre diversos aparelhos disponibilizados pela empresa, qual equipamento irá utilizar.

iii) BYOD - Bring Your Own Device:

Funcionário utiliza um dispositivo de sua propriedade e responsabilidade para acessar recursos comerciais.

iv) Híbrido:

Combinação entre as abordagens acima.

Nesse ensaio, observou-se as formas de subsídios que podem ser utilizadas nesse tipo de serviço, conforme a Gartner (How to Manage BYOD Stipends, Reimbursement and Allowances, 2018 Update. Stanford: Gartner, 20 de setembro de 2018, p. 3), existem três formas de subsídios: Estipêndio, Reembolso e Compensação. O primeiro refere-se a uma quantia fixa paga periodicamente visando cobrir custos específicos de despesa. Ele é acrescido à remuneração, incidindo, assim, tributos. Já o Reembolso é o pagamento da despesa do funcionário mediante comprovação prévia. Por fim, o último faz referência a uma quantia fixa atribuída periodicamente para que o trabalhador utilize-o a fim de cobrir gastos com SMP. Além disso, não há necessidade de comprovação das despesas.

O projeto identificou também entidades públicas que utilizam essas formas de subsídio, como o Tribunal de Contas da União, utilizando a Compensação com prestação de contas anual, e a CAIXA, empregando o reembolso mediante comprovação dos gastos.

Essa tese identificou que, ao utilizar a compensação com prestação de contas anual, tem-se a potencialidade de redução dos gastos administrativos na grandeza de 87% a 32%; redução direta de custos administrativos e de pessoal aproximadamente de 94%; possibilidade de alterar os valores compensados alinhados com os praticados no mercado, o que pode alcançar a diminuição dos custos com SMP entre R\$ 48.616 milhões e R\$ 17.626 milhões em 5 anos.

Entretanto, para implementar este modelo alguns passos são necessários:

i) Alterar o Decreto nº 8.540, de 09 de outubro de 2015;

ii) Realizar ajustes administrativos para compensação;

iii) Impossibilitar a renovação e licitação cujo objeto é de telefonia móvel.

Por fim, esta solução torna-se inviável para o momento atual, haja vista a necessidade de avaliação acerca da viabilidade da implantação dessa solução em maior escala no Poder Executivo Federal, além da necessidade de se revisar e alterar normativos específicos, tais como o Decreto nº 8.540, de 09 de outubro de 2015, que estabelece medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos.

6. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

A presente seção registra comparação de Custos Totais de Propriedade para as soluções técnica e funcionalmente viáveis, nos termos do inciso III do art. 11, da IN 01/2019 SGD/ME.

Enfatiza-se que o estudo em tela é realizado à luz do processo de centralização da compra, ou seja, assume-se premissas para se aproximar ao máximo da realidade dos diferentes órgãos que registram a demanda por serviços de telecomunicações. Além disso, destaca-se que o foco principal da análise a seguir está nos serviços de telefonia fixa, uma vez que para as soluções em estudo os custos relacionados à infraestrutura de entroncamento local é determinante para a escolha da solução.

6.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Solução 1 - Telefonia Tradicional

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Neste cenário, é necessário gerar os custos de infraestrutura local visando ao fornecimento do serviço de Telefonia Tradicional. Diante disso, considerou-se a média dos valores homologados por diferentes órgãos nos últimos 3 anos (extraídos do DWSIASG), conforme memória de cálculo a seguir:

Memória de Cálculo - Custos de Manutenção, suporte técnico e operacional da central telefônica

Valor Médio Anual:	165.465,02
---------------------------	-------------------

Outro aspecto da solução que merece destaque na estimativa é a ênfase nos custos com o serviço de telefonia para efeitos de comparação. Para fins de confrontação entre as três soluções deste estudo, estimou-se os custos com serviços de telefonia baseando-se no perfil de consumo médio aferido nos contratos decorrentes das últimas Atas de Registro de Preços relativas à compra centralizada de telefonia realizada em 2018 pela Central de Compras. Sendo assim, tem-se:

Gasto médio anual com serviços de telefonia:	RS 84.648,15
---	---------------------

Dessa forma, para a solução 01 (Telefonia Tradicional), considerou-se o custo com a manutenção, suporte e operação da infraestrutura de entrocamento local e o custo com o serviço de telefonia. É importante destacar que não se considerou o custo de aquisição de centrais telefônicas, uma vez que a solução de telefonia tradicional já se encontra consolidada nos órgãos da Administração Pública. Por fim, o quadro a seguir apresenta o cálculo do valor anual estimado para o fornecimento da solução de Telefonia Tradicional:

Custos com serviços de Telefonia: Custo com as Operadoras.	84.648,15
Total:	250.110,17

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo:

Nesta solução, é primordial estimar a quantidade de servidores que utilizarão a telefonia em nuvem à sua disposição. Neste sentido, foi levantado a quantidade de servidores contemplados nas contratações utilizadas como base para este TCO, a saber:

INSTEFEDDE MATO	010	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100
--------------------	-----	---

GROSSO/CAMPUS CUIABÁ - MT	097	http://siasg.anael.com.br/CONTRATO/PAGAR/QUANTIDADE-DE-RAMAL-1005-CARGOS-TELEFONIA-RECURSOS-DE-TELEFONIA-CHP-CUIABÁ-MT
Média de Ramais Estimados baseando-se pelos cargos alocados:	1394	

Dessa forma, identifica-se a quantidade média de 1394 ramais. Agora, é fundamental levantar o custo médio anual de um ramal virtual. Nesta seara, foi identificado os custos em quatro empresas e a consolidação dessas informações está apresentada a seguir:

Memória de Cálculo - PABX Virtual		
Empresa Consultada	Valor mensal por Ramal	Valor anual por Ramal
SONAX	32,88	394,56
IPFORCE	9,95	119,40
3CX	25,25	303,00
VOIP-MUNDO	10,00	120,00
média total Anual:		234,24

Em seguida, faz-se necessário estimar o impacto do uso da largura de banda de saída de internet visando assegurar a qualidade mínima dos serviços de chamadas telefônicas no modelo de Telefonia em Nuvem. Assim, utilizou-se os seguintes cálculos:

- i) Em um ambiente com 1394 ramais (média de ramais estimados), considera-se que um momento de pico implicaria em pelo menos 25% dos ramais ocupados simultaneamente;
- ii) Segundo estudos [1] [2] [3], cada chamada utilizando tecnologia VoIP gera um impacto de 0,2 Mbps em média na rede;

iii) Dessa forma, um cenário de pico teria 348 chamada concorrentes, o que provocaria um acréscimo de 70 Mbps na saída de internet;

iv) Por conseguinte, considerando que a velocidade nominal de mercado compatível à demanda de 70 Mbps seria por volta de 100 Mbps, o valor médio obtido por meio de consulta ao DW SIASG de licitações homologados nos últimos 2 anos dessa capacidade é:

Modalidade Compra	Forma Compra	UF	Cod UResp Compra	Objeto Compra	Padrão Desc Material	Desc Compl Item Compra	Identif Item Compra	Dia Homologação Compra	Dia Resultado Compra	Dia Final Vigor Ata SRP	Dia Fin Vigor Proor Ata SRP	Unidade Fornecimento	Qtdt Ofertada	Valor Unitário Homologado	Valor Total Homologado
Pregão	SISPP	RJ	80009	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de conexão dedicada à internet através de circuito com velocidade individual de 100 mbps, com last mile via fibra óptica ou enlace de radiofrequência em faixa licenciada.	NAO SE APLICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DEDICADA À INTERNET ATRAVÉS DE CIRCUITO COM VELOCIDADE INDIVIDUAL DE 100 MBPS, COM LAST MILE VIA FIBRA ÓPTICA OU ENLACE DE RADIOFREQUÊNCIA EM FAIXA LICENCIADA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	0800090500004201800001	09 Mar 2018	09 Mar 2018	01 Jan 1900	01 Jan 1900	SERVIÇO	1	74.998,8000	74.998,80
Dispensa de Licitação	SISPP	RJ	170119	MF- DELEGACIA DA REC FEDEREM VOLTA REDONDA/RJ	NAO SE APLICA	Objeto: Serviço de banda larga de internet para a Agência da Receita Federal do Brasil em Angra dos Reis, velocidade 100 mbps, pelo período de 12 meses	1701190600006201900001	01 Jan 1900	09 Jul 2019	01 Jan 1900	01 Jan 1900	SERVIÇO	1	2.138,8000	2.138,80
Valor Médio:														38.568,80	

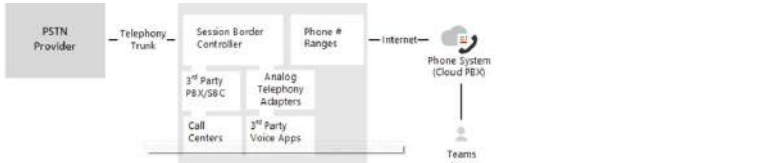
Com base nos números levantados acima para o presente TCO, pode-se apresentar o cálculo do valor anual estimado para disponibilização da solução de Telefonia em Nuvem conforme o quadro a seguir:

Descrição do Elemento de Custo	Valor Estimado Anual (R\$)
Pabx Virtual (1394 ramais)	326.530,56
Custos com o aumento de Largura de Banda de Saída Internet	38.568,80
Custos com serviços de Telefonia (Operadoras)	84.648,15
Total:	449.747,51

Solução 3 - Comunicação Unificada (UCaaS)

Custo Total de Propriedade - Memória de Cálculo:

A migração dos serviços de telefonia tradicional para o modelo de Comunicação Unificada requer o uso intensivo de largura de banda de internet com vistas a suportar o novo perfil de consumo dos recursos de tecnologia colaborativos e completamente online. Além disso, a utilização do modelo de Comunicação Unificada não exclui a necessidade de se utilizar serviços da PSTN (Rede Telefônica Pública Comutada), conforme descrito no diagrama a seguir extraído do manual da solução ofertada pela [Microsoft](#).



Fonte <https://docs.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/direct-routing-plan>

O diagrama acima ilustra uma arquitetura chamada de Roteamento Direto entre Controlador de Corda de Cessão (SBC) integrada com o sistema de telefonia da solução de Comunicação Unificada. Para tanto, o SBC deve ser compatível com o cliente da solução de Comunicação Unificada.

Outro aspecto que merece destaque na avaliação dos elementos de custos nesta seção é a necessidade de adaptação da arquitetura de rede para o uso massivo de dados sobre a conexão internet. Nesse sentido, diversos fornecedores de solução Unificada de Comunicação recomendam a implantação de uma arquitetura de rede definida por software, também chamada de SD-WAN. Contudo para fins do presente estudo, considera-se que a solução de Comunicação Unificada proposta não será implantada em uma rede com tecnologia SD-WAN, uma vez que para se quantificar o custo de implantação de recursos SD-WAN é preciso observar caso a caso (algo incompatível com o prazo e escopo do presente estudo).

Visando calcular o TCO desta solução, vê-se necessário estimar os custos do uso do produto de solução Unificada de Comunicação. Nessa vertente, pauta-se no produto divulgado no Catálogo publicado pela SGD para fins de definição do PMC-TIC (Preço Máximo de Compra de Item de TIC), conforme tabelas a seguir.

Memória de Cálculo - UCaaS		
Produto	Valor anual por usuário	Fonte
Mikrosol 365 E3 (A)	1193,31	https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo_mikrosol_2019.pdf/vicw
Quantidade de usuários estimados (B)	1394	
Valor estimado anual (A x B)	1.663.474,14	

Apesar de existirem artigos afirmando que o impacto da implantação de uma solução de UCaaS na necessidade de largura de banda de internet atinja a ordem de 3 a 20 vezes a necessidade atual da organização, não se encontrou uma referência concreta sobre o referido impacto. Destarte, adotou-se como premissa conservadora que o impacto seria o mesmo da implantação de uma solução de Telefonia em Nuvem, em que se trafegam apenas áudio e não se contabiliza o impacto das vídeo conferências e da interação colaborativa das ferramentas.

Outro aspecto que deve ser documentado é acerca da estimativa do total contratado com PSTN para suportar eventuais lacunas da Comunicação Unificada. Encontrou-se estudos sustentando que a redução do uso de serviços de PSTN com a utilização das soluções de Comunicação Unificada podem alcançar a ordem de 50% a 70%. Da mesma forma, não se obteve uma precisão argumentativa nos artigos pesquisados. Logo, para fins do presente estudo utiliza-se uma abordagem conservadora na redução, ou seja, fixa-se em 50% do gasto com serviços de PSTN tradicional.

Diante dos pontos apresentados, estima-se que a solução de UCaaS apresente os seguintes elementos mínimos de custos:

Descrição do Elemento de Custo	Valor Estimado Anual (R\$)
Custos com o uso do produto de comunicação unificada	1.663.474,14
Custos com o aumento de Largura de Banda de Saída Internet	165.465,02
Custos com serviços de Telefonia: Custo com as Operadoras.	84.648,15

6.2. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

A presente seção descreve de forma comparativa e sintética os custos anuais projetados ao longo de 5 anos com vistas a apresentar uma melhor visualização do impacto da adoção de forma centralizada de cada uma das soluções estudadas nas seções anteriores.

Dessa forma, a tabela a seguir apresenta a estimativa de custos anuais com base nos cálculos dos custos totais de propriedade apresentados no item 6.1 deste estudo.

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos para 1 órgão					Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Solução 1 - Telefonia Tradicional	R\$ 250.110,17	R\$ 250.110,17	R\$ 250.110,17	R\$ 250.110,17	R\$ 250.110,17	R\$ 1.250.550,85
Solução 2 - PABX em Nuvem	R\$ 449.747,51	R\$ 449.747,51	R\$ 449.747,51	R\$ 449.747,51	R\$ 449.747,51	R\$ 2.248.737,55
Solução 3 - UCaaS	R\$ 1.913.587,31	R\$ 1.913.587,31	R\$ 1.913.587,31	R\$ 1.913.587,31	R\$ 1.913.587,31	R\$ 9.567.936,55

Cabe ressaltar que os custos apresentados referem-se ao cenário médio de um órgão com cerca de mil e quatrocentos usuários. Os valores totais

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

A solução mais adequada, apontada pelo presente estudo, é a Solução 01 - Telefonia Tradicional, na visão da centralização da compra, melhor aproveitamento dos investimentos em infraestrutura local de telefonia e maximização do atendimento às demandas de comunicação telefônica registradas nos planos anuais dos órgãos da Administração Pública para o ano de 2020.

A solução escolhida (Solução 1 - Telefonia Tradicional) apresentou-se economicamente mais adequada para um processo de centralização de compra, sem prejuízo a futuros estudos com um olhar individualizado que aponte outras soluções considerando a realidade específica de determinado órgão.

8. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO**8.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS TOTAIS DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de custos da contratação considerou o custo médio gasto com serviços de telefonia e infraestrutura por órgão registrado em contratos recentes de telefonia (descrito para a Solução 01 - telefonia tradicional), conforme disposto a seguir:

Descrição da solução	Estimativa de custo médio por órgão com serviços de telefonia longo de 5 anos					Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Solução 1 - Telefonia Tradicional	R\$ 250.110,17	R\$ 250.110,17	R\$ 250.110,17	R\$ 250.110,17	R\$ 250.110,17	R\$ 1.250.550,85

Considerando a quantidade projetada de serviços com base no perfil de consumo da ata anterior, obteve-se a seguinte quantidade estimada por tipo de serviço.

LOTE 1 - Serviços de Telefonia Fixa					
Item	Código CAT/SER	Descrição do Serviço	Unidade	(A) Quantidade	
1	26115	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	MINUTOS	79.667.791	
2	26123	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	MINUTOS	52.089.584	
3	26131	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	MINUTOS	28.914.482	
4	26140	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3))	MINUTOS	17.446.861	
5	278398	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	MINUTOS	2.492.112	
LOTE 2 - Serviços de Telefonia Móvel					
Item	Código CAT/SER	Descrição do Serviço	Unidade	(A) Quantidade	
6	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs ilimitados, roaming internacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	Assinatura Mensal	390	
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs ilimitados, roaming internacional ilimitado acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato	Assinatura Mensal	428	
8	27669	Ligações LDI (LDI - SMP - F/FM) Origem Móvel - Qualquer País/Região	MINUTOS	1.998.699	
9	27855	Utilização de dados em roaming internacional	Diárias de Franquia Habilitada	49.860	
10	26344	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS.	Assinatura Mensal	202	
11	26344	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de Tablet tipo 1 e SIM CARDS.	Assinatura Mensal	90	

Tal quantidade será confirmada após publicação da IRP. Contudo, para fins de estimativa do custo total da Solução promoveu-se a pesquisa de preços aos moldes do previsto na Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MPG, conforme quadro a seguir.

LOTE 1 - Serviços de Telefonia Fixa					A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	Valor Unitário de Referência (média dos Preços)	Valor Total de Referência	
ITEM	Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade																						
1	26115	(STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	MINUTOS	79.667.791		R\$0,10		R\$0,05						R\$0,10									0,0098	0,066	R\$ 5.240.146,94	
2	26123	(STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1))	MINUTOS	52.089.584		R\$0,81		R\$0,37						R\$0,80									0,050	0,508	R\$ 26.478.408,52	
3	26131	(STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4))	MINUTOS	28.914.482		R\$0,10		R\$0,19						R\$0,59									0,020	0,225	R\$ 6.493.469,80	
4	26140	(STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3))	MINUTOS	17.446.861		R\$1,53		R\$0,52						R\$1,54									0,060	0,910	R\$ 15.884.058,43	
5	26158	Ligações LDI - Qualquer País/Região	MINUTOS	2.492.112		R\$3,84	R\$0,67		R\$1,36					R\$1,24									0,55	1,532	R\$ 3.817.888,64	
																									Valor Total Estimado Lote 1: R\$ 57.913.972,33	
LOTE 2 - Serviços de Telefonia Móvel					A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência	
ITEM	Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade																						
6	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I 20 GB	Assinatura Mensal	390		R\$379,90													R\$ 173,33	R\$ 160,00	R\$ 149,90	R\$ 152,50		203,126	R\$ 79.219,14	
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II 10 GB	Assinatura Mensal	428		R\$157,53	R\$154,95	R\$137,45		R\$117,96		R\$97,91		R\$85,71					R\$ 109,99	R\$ 95,00	R\$ 99,90	R\$ 76,25		113,265	R\$ 48.477,60	
8	27642	Ligações LDI - Qualquer País/Região	MINUTOS	1.998.699		R\$3,84				R\$1,63	R\$5,66		R\$4,25	R\$1,40										0,112	8,815	R\$ 5.625.374,26

Descrição do Plano	Fraquia de dados	Serviços incluídos	Preço	Fonte
Plano 500 MB	500 MB	Minutos limitados SMS limitado Vivo News Vivo Internet Compartilhada	A partir de R\$ 40,99/mês	http://www.plano.vivoempresa.com.br/planos_vivo_empresa
Plano 2 GB	2 GB	Minutos limitados SMS limitado Vivo News + Vivo Protege Vivo Internet Compartilhada	A partir de R\$ 54,99/mês	http://www.plano.vivoempresa.com.br/planos_vivo_empresa
Plano 5 GB	5 GB	Minutos limitados SMS limitado Vivo News + Vivo Protege Vivo Internet Compartilhada	A partir de R\$ 69,99/mês	http://www.plano.vivoempresa.com.br/planos_vivo_empresa
Plano 7 GB	7 GB	Minutos limitados SMS limitado Vivo News + Vivo Protege Vivo Internet Compartilhada	A partir de R\$ 89,99/mês	http://www.plano.vivoempresa.com.br/planos_vivo_empresa
Plano 10 GB	10 GB	Minutos limitados SMS limitado Vivo News + Vivo Protege Vivo Internet Compartilhada Franquia Américas - 1 diária por mês	A partir de R\$ 109,99/mês	http://www.plano.vivoempresa.com.br/planos_vivo_empresa
Plano 15 GB	15 GB	Minutos limitados SMS limitado Vivo News + Vivo Protege Plus Vivo Internet Compartilhada Franquia Américas - 1 diária por mês	A partir de R\$ 129,99/mês	http://www.plano.vivoempresa.com.br/planos_vivo_empresa
Plano 25 GB	25 GB	Minutos limitados SMS limitado Vivo News + Vivo Protege Plus Vivo Internet Compartilhada Franquia Europa + Américas - 3 diárias por mês	A partir de R\$ 164,99/mês	http://www.plano.vivoempresa.com.br/planos_vivo_empresa
Plano 50 GB	50 GB	Minutos limitados SMS limitado Vivo News + Vivo Protege Plus Vivo Internet Compartilhada Franquia Mundo - 7 diárias por mês	A partir de R\$ 279,99/mês	http://www.plano.vivoempresa.com.br/planos_vivo_empresa
Operadora: CLARO				
Descrição do Plano	Fraquia de dados	Serviços incluídos	Preço	Fonte
Plano 5 GB	5 GB	Ligações e Apps limitados (WhatsApp, Instagram, Facebook, Twitter, Waze, Cabify) - Gestor Online - Claro Banca - Torpedos à Vontade	R\$ 59,99/ por linha - Ganhe 2GB de bônus	https://empresafialclaro.com.br/movel
Plano 7 GB	7 GB	Ligações e Apps limitados (WhatsApp, Instagram, Facebook, Twitter, Waze, Cabify) - Gestor Online - Claro Banca - Torpedos à Vontade - Arquivos seguros na nuvem	R\$ 69,99/ por linha - Ganhe 3GB de bônus	https://empresafialclaro.com.br/movel
Plano 15 GB	15 GB	Ligações e Apps limitados (WhatsApp, Instagram, Facebook, Twitter, Waze, Cabify) - Gestor Online - Claro Banca - Torpedos à Vontade - Roaming Internacional - Arquivos seguros na nuvem - Ligações limitadas e 5GB para usar no exterior	R\$ 119,99/ por linha - Ganhe 5GB de bônus	https://empresafialclaro.com.br/movel
Plano 50 GB	50 GB	Ligações e Apps limitados (WhatsApp, Instagram, Facebook, Twitter, Waze, Cabify) - Gestor Online - Claro Banca - Torpedos à Vontade - Roaming Internacional - Arquivos seguros na nuvem - Ligações limitadas e 5GB para usar no exterior	R\$ 199,99/ por linha	https://empresafialclaro.com.br/movel
Operadora: TIM				
Descrição do Plano	Fraquia de dados	Serviços incluídos	Preço	Fonte
TIM BLACK EMPRESA 600MB	600MB para usar como quiser Ligações ilimitadas	Ligações limitadas para qualquer operadora e lugar do Brasil (por meio do DDD 41) Tim Protect Backup Tim Banca Premium 800 SMS para qualquer operadora do Brasil Tim Finanças Roaming Nacional	R\$ 49,90/mês	https://www.tim.com.br/sp/para-voce/comparador-de-planos
TIM BLACK EMPRESA + 6GB	8GB para usar como quiser Ligações ilimitadas	TIM Banca Premium Ligações limitadas para qualquer operadora e lugar do Brasil (por meio do 41) Tim Finanças Tim Protect Backup Roaming Finanças 800 SMS para qualquer operadora do Brasil Whatsapp à vontade para enviar e receber mensagens de texto, vídeos, imagens e fotos sem descontar da franquia de internet.	R\$ 69,90/mês	https://www.tim.com.br/sp/para-voce/comparador-de-planos
TIM BLACK EMPRESA + 10GB	10GB para usar como quiser Ligações ilimitadas	TIM Banca Premium Ligações limitadas para qualquer operadora e lugar do Brasil (por meio do 41) Tim Finanças Tim Protect Backup Roaming Finanças 800 SMS para qualquer operadora do Brasil Whatsapp à vontade para enviar e receber mensagens de texto, vídeos, imagens e fotos sem descontar da franquia de internet.	R\$ 99,90/mês	https://www.tim.com.br/sp/para-voce/comparador-de-planos
TIM BLACK EMPRESA + 20GB	20GB para usar como quiser Ligações ilimitadas	TIM Banca Premium Ligações limitadas para qualquer operadora e lugar do Brasil (por meio do 41) Tim Finanças Tim Protect Backup Roaming Finanças 800 SMS para qualquer operadora do Brasil Whatsapp à vontade para enviar e receber mensagens de texto, vídeos, imagens e fotos sem descontar da franquia de internet.	R\$ 149,90/mês	https://www.tim.com.br/sp/para-voce/comparador-de-planos
TIM BLACK EMPRESA + 50GB	50GB para usar como quiser Ligações ilimitadas	Ligações e Apps limitados (WhatsApp, Instagram, Facebook, Twitter, Waze) - TIM Banca Premium Ligações limitadas para qualquer operadora e lugar do Brasil (por meio do DDD 41) Tim Finanças Tim Protect Backup Roaming Finanças 800 SMS para qualquer operadora do Brasil Whatsapp à vontade para enviar e receber mensagens de texto, vídeos, imagens e fotos sem descontar da franquia de internet.	A partir de R\$ 199,90/mês	https://www.tim.com.br/sp/para-voce/comparador-de-planos
Operadora: Oi				
Descrição do Plano	Fraquia de dados	Serviços incluídos	Preço	Fonte
Plano 4 GB	4 GB	Ligações para fixos e celulares de qualquer operadora do Brasil, Apps incluídos: WhatsApp, Facebook; Fidelização 24 meses; Roaming Internacional; Conferência de Chamada; Oi Ligo; Segurança Multidispositivo; Identificador de Chamadas; Chamada	R\$ 37,00/mês por linha, para mais de 9 linhas	https://www.oicom.br/carrinho/c2c?empresas?idPlan=237&uf=rj

		em Espera; Caixa Postal; WiFi, com mais de 2 milhões de pontos de conexão pelo Brasil		
Piano 8 GB	8 GB	Ligações para fixos e celulares de qualquer operadora do Brasil, Apps incluídos: WhatsApp, Facebook; Fidelização 24 meses; Roaming Internacional; Conferência de Chamada; Oi Ligo; Segurança Multidispositivo; Identificador de Chamadas; Chamada em Espera; Caixa Postal; WiFi, com mais de 2 milhões de pontos de conexão pelo Brasil	R\$ 61,00/mês por linha, para mais de 9 linhas	https://www.oi.com.br/carrinho/c2co/empresas/?idPlan=237&uf=rj
Piano 50 GB	50 GB	Ligações para fixos e celulares de qualquer operadora do Brasil, Apps incluídos: WhatsApp, Facebook; Fidelização 24 meses; Roaming Internacional; Conferência de Chamada; Oi Ligo; Segurança Multidispositivo; Identificador de Chamadas; Chamada em Espera; Caixa Postal; WiFi, com mais de 2 milhões de pontos de conexão pelo Brasil	R\$ 90,00/mês por linha, para mais de 9 linhas	https://www.oi.com.br/carrinho/c2co/empresas/?idPlan=237&uf=rj

Com base nos estudos realizados pela CISCO e pela ERICSON, estipulamos a quantidade de 10 GB para o plano básico e 20 GB para o plano avançado. Tais quantidades são também compatíveis com o praticado pelas empresas, conforme tabela acima.

8.4 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

As especificações mínimas dos aparelhos novos a serem fornecidos em comodato observaram as mesmas premissas utilizadas na definição dos planos, quais sejam: equipamentos que sejam compatíveis com a natureza da atividade desempenhada em ambientes corporativos, que possam desempenhar adequadamente o tráfego mensal previsto, que sejam compatíveis com as especificações comuns de mercado e também que tenham uma durabilidade em relação à tecnologia, ou seja, que se mantenham servíveis e em uso em relação aos aplicativos e demais usos do aparelho por pelo menos 30 meses e até 60 meses. Além dessas premissas utilizou-se também critério relacionado à ergonomia na utilização do equipamento e observou-se a publicação que versa sobre orientações para aquisição de ativos de TIC vinculada à Portaria MP/ST nº 20, de 14 de junho de 2016.

Para fins de definição das especificações mínimas dos equipamentos, utilizou-se a seguinte metodologia: levantou-se um quadro comparativo dos aparelhos lançados entre 2019 e 2020, observando-se as fases previstas no documento de orientações para aquisição de ativos de TIC, quais sejam: fase de seleção e menor custo, e selecionou-se as características mais recorrentes aplicando-se a medida estatística moda para cada característica, conforme tabela a seguir.

Modelo	Fabricante	Valor do aparelho	Processador Clock Máximo (GHz)	Processador Clock Mínimo (GHz)	Nº de Núcleos da CPU	Memória RAM (GB)	Armazenamento Interno	Resolução da Câmera Traseira (MP)	Resolução da Câmera Frontal (MP)	Bateria (mAh)	Tela (polegadas)	Resolução de Tela (Pixels)	Data de Lançamento	Peso (gramas)	Wi-Fi	Bluetooth
Motorola One Zoom	Motorola	R\$ 1.885,00	2,0	1,7	Octa-core	4	128	48	25	4000	6,4	1080 x 2340	set/19	190	802.11 a/b/g/n/ac	5
Xiaomi Mi 9T	Xiaomi	R\$ 1.804,05	2,8	1,8	Octa-core	6	64	48	20	4000	6,39	1080 x 2340	jun/19	191	802.11 a/b/g/n/ac	5
Xiaomi Mi 9 SE	Xiaomi	R\$ 1.688,88	2,3	1,7	Octa-core	6	64	48	20	3070	5,97	1080 x 2340	fev/19	155	802.11 a/b/g/n/ac	5
Xiaomi Redmi K20	Xiaomi	R\$ 1.726,08	2,8	1,8	Octa-core	6	64	48	20	4000	6,39	1080 x 2340	mai/19	191	802.11 a/b/g/n/ac	5
Xiaomi Mi 9 Lite	Xiaomi	R\$ 1.594,99	2,2	1,7	Octa-core	6	64	48	32	4030	6,39	1080 x 2340	out/19	179	802.11 a/b/g/n/ac	5
Motorola One Vision	Motorola	R\$ 1.319,12		2,2	Octa-core	4	128	48	25	3500	6,3	1080 x 2520	mai/19	181	802.11 a/b/g/n/ac	5
Huawei P30 Lite	Huawei	R\$ 1.299,00	2,2	1,7	Octa-core	4	128	20	32	3340	6	1080 x 2312	mar/19	159	802.11 a/b/g/n/ac	5
Samsung Galaxy A30	Samsung	R\$ 1.143,12	1,8	1,6	Octa-core	4	64	16	16	4000	6,4	1080 x 2340	abr/19	165	802.11 a/b/g/n/ac	5
Motorola One Action	Motorola	R\$ 1.154,90	2,2	1,6	Octa-core	4	128	12	12	3500	6,3	1080 x 2520	ago/19	176	802.11 a/b/g/n/ac	5
Xiaomi Mi A3	Xiaomi	R\$ 1.072,99	2,0	1,8	Octa-core	4	64	48	32	4030	6,01	720 x 1560	jul/19	173,8	802.11 a/b/g/n/ac	5
Motorola Moto G7 Plus	Motorola	R\$ 1.055,12		1,8	Octa-core	4	64	12	12	3000	6,24	1080 x 2160	fev/19	172	802.11 a/b/g/n	4,2
Xiaomi Redmi 7	Xiaomi	R\$ 948,40		1,8	Octa-core	2	16	12	8	4000	6,26	720 x 1520	mar/19	160	802.11 b/g/n	4,2
Positivo Twist 2 Go	Positivo	R\$ 299,00		1,3	Quad-core	1	8	8	5	2000	5	480 x 960	abr/19	140	802.11 b/g/n	4
ASUS Zenfone Max Plus (M2)	ASUS	R\$ 599,00		1,8	Octa-core	3	32	12	8	4000	6,26	1080 x 2246	mar/19	165	802.11 a/b/g/n/ac	4,2
LG K12 Plus	LG	R\$ 607,41		2	Octa-core	3	32	16	8	3000	5,7	720 x 1440	mar/19	150	802.11 a/b/g/n/ac	5
Samsung Galaxy A10	Samsung	R\$ 664,90	1,6	1,35	Octa-core	2	32	13	5	3400	6,2	720 x 1520	abr/19	168	802.11 b/g/n	5
Xiaomi Redmi 7A	Xiaomi	R\$ 642,37	2,0	1,45	Octa-core	2	16	13	5	4000	5,45	720 x 1440	mai/19	165	802.11 b/g/n	4,2
LG K12 Max	LG	R\$ 629,90		2	Octa-core	3	32	13	13	3500	6,26	720 x 1520	jul/19	172	802.11 a/b/g/n/ac	5
Xiaomi Redmi Go	Xiaomi	R\$ 719,90		1,4	Quad-core	1	8	8	5	3000	5	720 x 1280	jan/19	137	802.11 b/g/n	4,1
Samsung Galaxy M10	Samsung	R\$ 720,00		1,6	Octa-core	3	32	13	5	3400	6,22	720 x 1520	jan/19	163	802.11 b/g/n	4,2
Samsung Galaxy A20	Samsung	R\$ 764,10	1,6	1,35	Octa-core	3	32	13	8	4000	6,4	720 x 1560	abr/19	169	Wi-Fi 802.11 b/g/n	4,2
Zenfone Max Shot	Zenfone	R\$ 899,10		1,8	Octa-core	4	64	12	8	4000	6,26	1080 x 2246	mar/19	165	802.11 a/b/g/n/ac	4,2
Xiaomi Redmi 7	Xiaomi	R\$ 948,40		1,8	Octa-core	2	16	12	8	4000	6,26	720 x 1520	mar/19	180	802.11 b/g/n	4,2
LG K12 Prime	LG	R\$ 949,00		2	Octa-core	3	64	16	13	3500	6,26	720 x 1520	jul/19	172	802.11 a/b/g/n/ac	5
Motorola Moto G7	Motorola	R\$ 969,00		1,8	Octa-core	4	64	12	8	3000	6,24	1080 x 2160	fev/19	172	802.11 a/b/g/n	4,2
Motorola Moto G7 Power	Motorola	R\$ 989,00		1,8	Octa-core	3	32	12	8	5000	6,2	720 x 1512	jan/19	193	802.11 b/g/n	4,2
Huawei nova 3i	Huawei	R\$ 993,56	2,2	1,7	Octa-core	4	128	16	24	3340	6,3	1080 x 2340	jul/19	169	802.11 b/g/n	4,2
Samsung Galaxy A71	Samsung	R\$ 2.799,00	2,2	1,8	Octa-core	6	128	64	32	4500	6,7	1080 x 2400	jan/20	179	802.11 a/b/g/n/ac	5
Samsung Galaxy A51	Samsung	R\$ 1.999,00	2,3	1,7	Octa-core	6	128	48	32	4000	6,5	1080 x 2400	jan/20	172	802.11 a/b/g/n/ac	5
Samsung Galaxy S10 Lite	Samsung	R\$ 3.799,00	2,8	1,8	Octa-core	6	128	48	32	4500	6,7	1080 x 2400	jan/20	186	802.11 a/b/g/n/ac	5
Samsung Galaxy Note 10 Lite	Samsung	R\$ 3.999,00	2,7	1,7	Octa-core	6	128	12	32	4500	6,7	1080 x 2400	jan/20	199	802.11 a/b/g/n/ac	5
Samsung Galaxy A30S	Samsung	R\$ 1.079,00	1,8	1,6	Octa-core	4	64	25	16	4000	6,4	720 x 1560	mar/19	169	802.11 a/b/g/n/ac	5
Samsung Galaxy S10e	Samsung	R\$ 2.249,00	2,7	1,9	Octa-core	6	128	16	10	3100	5,8	1080 x 2280	fev/19	150	802.11 a/b/g/n/ac/ax	5
Samsung Galaxy S10	Samsung	R\$ 2.600,99	2,7	1,9	Octa-core	8	128	16	10	3400	6,1	1440 x 3040	fev/19	157	802.11 a/b/g/n/ac/ax	5
Huawei nova 5 Pro	Huawei	R\$ 2.827,44	2,6	1,8	Octa-core	8	128	48	32	3500	6,39	1080 x 2340	jun/19	171	802.11 a/b/g/n/ac	5
Especificações comuns de mercado (aplicação da medida MODA):		R\$ 1.370,92	2,2	1,8		4	128	48	32	4000	6,26		43525	172		5

Dessa forma, utilizando-se a MODA (valor que ocorre com maior frequência ou o valor mais comum em um conjunto de dados) das principais características que se relacionam aos critérios de seleção dos equipamentos apresentados no início dessa seção, tem-se:

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA

- Aparelho Smartphone novo com sistema operacional Android ou iOS, versão atualizada;
- Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz)
- Dual Chip ou ou compatível para o uso de duas linhas no mesmo aparelho
- Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL
- Processador de no mínimo 8 núcleos (Octa-core) com velocidade mínima de 1,7 GHz
- Memória interna mínima de 64 GB
- Memória RAM mínima de 4 GB
- Tamanho de tela mínima de 6,0 Polegadas na diagonal com Full HD
- Bateria com capacidade mínima de 4000 mAh
- Tela com touchscreen capacitivo e multitouch
- Câmera traseira com no mínimo 12 MegaPixels e câmera frontal com no mínimo 8 MegaPixels
- Conectividade: LTE 4G, 3G, Wi-Fi (802.11 b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth 4.2 ou superior, conexão com pc via USB
- Sensor de GPS e de autorotação de tela
- Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online)
- Funcionalidades:
 - Vibração, Viva voz, Conferência, Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, Chamada em Espera,
 - Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao celular por senha,
 - Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf),
 - Permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional.
- Cores predominantes dos aparelhos: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro. Não serão aceitos aparelhos em outras cores

Utilizando-se a configuração mínima descrita acima tem-se a seguinte relação inicial de equipamentos de diferentes fabricantes que asseguram o caráter não restritivo dessas especificações.

Modelo	Fabricante	Valor do aparelho	Processador Clock Máximo (GHz)	Processador Clock Mínimo (GHz)	Nº de Núcleos da CPU	Memória RAM (GB)	Armazenamento Interno	Resolução da Câmera Traseira (MP)	Resolução da Câmera Frontal (MP)	Bateria (mAh)	Tela (polegadas)	Resolução de Tela (Pixels)	Data de Lançamento	Peso (gramas)	Wi-Fi	Bluetooth
Motorola One Zoom	Motorola	R\$ 1.885,00	2,0	1,7	Octa-core	4	128	48	25	4000	6,4	1080 x 2340	set/19	190	802.11 a/b/g/n/ac	5
Xiaomi Mi 9T	Xiaomi	R\$ 1.804,05	2,8	1,8	Octa-core	6	64	48	20	4000	6,39	1080 x 2340	jun/19	191	802.11 a/b/g/n/ac	5
Xiaomi Redmi K20	Xiaomi	R\$ 1.726,08	2,8	1,8	Octa-core	6	64	48	20	4000	6,39	1080 x 2340	mai/19	191	802.11 a/b/g/n/ac	5
Xiaomi Mi 9 Lite	Xiaomi	R\$ 1.594,99	2,2	1,7	Octa-core	6	64	48	32	4030	6,39	1080 x 2340	out/19	179	802.11 a/b/g/n/ac	5
Motorola One Vision	Motorola	R\$ 1.319,12		2,2	Octa-core	4	128	48	25	3500	6,3	1080 x 2520	mai/19	181	802.11 a/b/g/n/ac	5
Huawei P30 Lite	Huawei	R\$ 1.299,00	2,2	1,7	Octa-core	4	128	20	32	3340	6	1080 x 2312	mar/19	159	802.11 a/b/g/n/ac	5
Samsung Galaxy A30	Samsung	R\$ 1.143,12	1,8	1,6	Octa-core	4	64	16	16	4000	6,4	1080 x 2340	abr/19	165	802.11 a/b/g/n/ac	5
Motorola One Action	Motorola	R\$ 1.154,90	2,2	1,6	Octa-core	4	128	12	12	3500	6,3	1080 x 2520	ago/19	176	802.11 a/b/g/n/ac	5
Xiaomi Mi A3	Xiaomi	R\$ 1.072,99	2,0	1,8	Octa-core	4	64	48	32	4030	6,01	720 x 1560	jul/19	173,8	802.11 a/b/g/n/ac	5
Motorola Moto G7 Plus	Motorola	R\$ 1.055,12		1,8	Octa-core	4	64	12	12	3000	6,24	1080 x 2160	fev/19	172	802.11 b/g/n	4,2
Zenfone Max Shot	Zenfone	R\$ 899,10		1,8	Octa-core	4	64	12	8	4000	6,26	1080 x 2246	mar/19	165	802.11 a/b/g/n/ac	4,2
Motorola Moto G7	Motorola	R\$ 969,00		1,8	Octa-core	4	64	12	8	3000	6,24	1080 x 2160	fev/19	172	802.11 a/b/g/n	4,2
Huawei nova 3i	Huawei	R\$ 993,56	2,2	1,7	Octa-core	4	128	16	24	3340	6,3	1080 x 2340	jul/19	169	802.11 b/g/n	4,2
Samsung Galaxy A71	Samsung	R\$ 2.799,00	2,2	1,8	Octa-core	6	128	64	32	4500	6,7	1080 x 2400	jan/20	179	802.11 a/b/g/n/ac	5

Samsung Galaxy A51	Samsung	R\$ 1.999,00	2,3	1,7	Octa-core	6	128	48	32	4000	6,5	1080 x 2400	jan/20	172	802.11 a/b/g/n/ac	5
Samsung Galaxy S10 Lite	Samsung	R\$ 3.799,00	2,8	1,8	Octa-core	6	128	48	32	4500	6,7	1080 x 2400	jan/20	186	802.11 a/b/g/n/ac	5
Samsung Galaxy Note 10 Lite	Samsung	R\$ 3.999,00	2,7	1,7	Octa-core	6	128	12	32	4500	6,7	1080 x 2400	jan/20	199	802.11 a/b/g/n/ac	5
Samsung Galaxy A30S	Samsung	R\$ 1.079,00	1,8	1,6	Octa-core	4	64	25	16	4000	6,4	720 x 1560	mar/19	169	802.11 a/b/g/n/ac	5
Samsung Galaxy S10	Samsung	R\$ 2.600,99	2,7	1,9	Octa-core	8	128	16	10	3400	6,1	1440 x 3040	fev/19	157	802.11 a/b/g/n/ac/ax	5
Huawei nova 5 Pro	Huawei	R\$ 2.827,44	2,6	1,8	Octa-core	8	128	48	32	3500	6,39	1080 x 2340	jan/19	171	802.11 a/b/g/n/ac	5
Especificações comuns de mercado (aplicação da medida MODA):			2,2	1,8		4	128	48	32	4000	6,26		43525	172		5

Verifica-se que as configurações extraídas por meio da aplicação da MODA sobre as características relevantes para fins de atendimento às necessidades de negócio do serviço não restringem a competição em função da seleção do aparelho a ser fornecido em comodato para a prestação dos serviços.

A escolha do tamanho mínimo da tela justifica-se pela necessidade de melhora na ergonomia para os usuários finais, principalmente pela necessidade de utilizar aplicativos de governo, como o SEI, edição de documentos em editores de textos ou planilhas eletrônicas.

Para o item 10 do Lote 2, os modems fornecidos em comodato deverão possuir pelo menos a seguinte especificação mínima:

1. Modem USB 3G/4G novo nos padrões autorizados pela ANATEL para transmissão de dados para acesso sem fio à internet
2. Interface Wi-Fi para compartilhamento de conexão com um roteador
3. Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz)
4. Compatibilidade com os seguintes Sistemas Operacionais: Ubuntu versão 16.4; Microsoft Windows 7, 8 e 10; e Mac OS
5. Compatibilidade tecnológica com a rede e serviços prestados pela Contratada
6. Antena embutida
7. Porta USB 2.0 ou superior
8. Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos Modems, incluindo software de instalação e manual do usuário (será aceito arquivo digital)

Para o item 11 do Lote 2, as especificações mínimas dos tablets a serem fornecidos em comodato observaram a existência de poucos produtos que atendem às necessidades corporativas. Devido a isto, não se aplicou a mesma metodologia aplicada aos smartphones. Utilizou-se as características mínimas que são comuns a mais de um modelo de forma que possibilitasse a participação de mais produtos de mercado.

Modelo	Valor do aparelho	Processador Clock Mínimo (GHz)	Nº de Núcleos do CPU	Memória RAM (GB)	Armazenamento Interno	Resolução da Câmera Traseira (MP)	Resolução da Câmera Frontal (MP)	Bateria (mAh)	Tela (polegadas)	Resolução de Tela (Pixels)	Peso (gramas)	Wi-Fi
Samsung Galaxy Tab a T295	R\$ 799,99	2	Quad Core	2	32	8	2	5100	8	1280 x 800	347	802.11 a/b/g/n
Samsung Galaxy Tab a T515	R\$ 1.153,89	1,6	Octa Core	2	32	8	5	6150	10,1	1920 x 1200	470	802.11 a/b/g/n
Samsung Tab a S Pen P205	R\$ 1.448,00	1,6	Octa Core	3	32	8	5	4200	8	1920 x 1200	325	802.11 a/b/g/n/ac
Samsung Tab S5e T725	R\$ 2.549,00	1,7	Octa Core	4	64	13	8	7040	10,5	2560 x 1600	400	802.11 a/b/g/n/ac

Para o item 11 do Lote 2, os Tablets fornecidos em comodato deverão possuir pelo menos a seguinte especificação mínima:

1. Aparelho Tablet Corporativo novo
2. Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL
3. Processador com no mínimo 4 núcleos (Quadri-core) com velocidade mínima de 1,6 GHz
4. Memória interna mínima de 32GB
5. Memória RAM mínimo de 2GB
6. Tamanho de tela mínimo de 8,0 Polegadas na diagonal
7. Tela com touchscreen capacitivo e multitouch
8. Câmera traseira com no mínimo 8 Mp e câmera frontal de 2 Mp
9. Conectividade: Wi-fi (802.11a/b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth, conexão com PC via USB
10. Peso máximo de 470 gramas
11. Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online)
12. Bateria mínima de 5000 mAh.
13. Funcionalidades mínimas: modo avião, Browser com suporte a html/HTML5, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao Tablet por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf).

8.6 SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas CONTRATADAS. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos e departamentos.
- o acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.
- disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato.
- permitir que a CONTRATANTE realize consultas de acompanhamento do uso diário de voz:
 - o por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc.
 - o por horário / calendário
- número chamado (lista negra / lista branca)
- limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo
- cadastramento de no mínimo dois gestores para acesso ao sistema

b) Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

8.7 DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa da demanda de serviços de telefonia fixa e móvel utilizou como referência o perfil de consumo contratado da última compra centralizada (ARP nº 01/2018 MP e ARP nº 05/2018 MP) projetando-o sobre o perfil de demanda registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) que contém a previsão de contratação para 2020 dos órgãos da Administração Pública Federal.

Tendo como base os volumes identificados para a licitação de 2018, cujo valor estimado, inicialmente, foi de R\$ 287.268.095,85, e o valor previsto pelo PAC 2020, estabelecido na monta de R\$ 154.446.710,35, é possível fazer uma correlação da volumetria estimada. Dessa forma, é possível depreender que a demanda para 2020 de telefonia é, aproximadamente, 46,2% menor do que a prevista em 2018.

Classificando-se os itens registrados nas atas de registro de preços da última compra centralizada, obteve-se os seguintes quantitativos:

			Lote 1	Lote 2
Item do TR	Qtd. Bidual (2018)	Qtd. Bidual (2020)	Quantidade para 12 meses (2020)	Quantidade para 30 meses (2020)
1.1 - LOCAL-FF	227.817.534	122.565.833	61.282.917	
1.2 - LOCAL-FM-IO	77.476.926	41.682.586	20.841.293	
1.3 - LOCAL-FM-EO	71.478.132	38.455.235	19.227.618	
2.1 - LOCAL-MM-IO	41.058.518	22.089.483	11.044.741	
2.2 - LOCAL-MM-EO	55.973.440	30.113.711	15.056.855	
2.3 - LOCAL-MF-QO	37.842.414	20.359.219	10.179.609	
2.4 - SMP-SMPH1	128.808	69.289		86.623
2.5 - SMP-SMPH2	231.792	124.704		155.880
2.6 - SMP-DUAL	269.016	144.731		180.913
2.7 - SMP-MODEM	150.048	80.726		100.907
2.8 - SMP-TABLET	77.232	41.551		51.939
2.9 - SMP-DADOS	324.816	174.751		218.439
2.10 - SMP-MMS	322.152	173.318		216.647
2.11 - SMP-CHIP	150.360	80.894		101.117
2.12 - SMP-SMS	1.145.592	616.328		770.411
3.1 - LDN-FF-QO	62.683.678	44.483.819	22.241.909	
3.2 - LDN-FM-IO	25.630.930	13.789.440	6.894.720	
3.3 - LDN-FM-EO	24.260.010	13.051.885	6.525.943	
3.4 - LDN-MF-IO	18.302.732	9.846.870		12.308.587
3.5 - LDN-MF-EO	29.771.436	16.017.033		20.021.291
3.6 - LDN-MM-IO	21.110.974	11.357.704		14.197.130
3.7 - LDN-MM-EO	23.878.992	12.846.898		16.058.622
4.1.1 - LDI-FIXO-R1	1.747.876	940.357	470.179	
4.1.2 - LDI-FIXO-R2	1.226.806	660.022	330.011	
4.1.3 - LDI-FIXO-R3	913.764	491.605	245.803	
4.1.4 - LDI-FIXO-R4	743.736	400.130	200.065	
4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	1.117.048	600.972		751.215
4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	933.928	502.453		628.067
4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	920.234	495.086		616.857
4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	743.792	400.160		500.200

OBS. 1: demandas em minutos

OBS. 2: Para previsão da demanda 2020 utilizou como base a licitada em 2018 aplicando-se um deflator de: 46,2%

Dessa forma, a estimativa para aqueles itens cuja métrica se manteve a mesma foi projetada linearmente em função da previsão da demanda registrada para 2020 no PGC.

Para aqueles itens cuja métrica baseia-se na assinatura mensal por usuário, utilizou-se como referência a quantidade contratada de aparelhos por tipo da última compra centralizada, utilizando o mesmo deflator calculado sobre a demanda prevista no PGC para 2020. Neste caso o valor total para os itens cuja métrica é assinatura mensal consiste no produto entre a quantidade de assinaturas e a quantidade de meses de vigência do contrato (30 meses).

8.8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
1 - Para o Lote 1 (STFC), o Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993. Esse prazo mínimo da contratação foi definido com vistas a permitir maior competição entre a operadora que detenha outorga em áreas específicas e as demais operadoras, para amortizar investimentos em áreas que elas não possuam a outorga. 2 - Para o Lote 2 (SMP), o Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993. Esse prazo mínimo da contratação foi definido com vistas a permitir às operadoras de telefonia realizarem a amortização dos aparelhos fornecidos em comodato e estimular a redução do valor mensal do plano e a oferta de equipamentos compatíveis aos requisitos tecnológicos deste Termo. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.
8.9 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
Será permitida ainda a participação de licitantes especializadas na prestação dos serviços objeto da presente licitação, consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o certame. A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá as normas da Lei 8.666 de 21/07/1993. A permissão de consórcio é justificada por possibilitar uma maior competitividade e ampla concorrência. Por exemplo: operadoras focadas em serviço móvel poderiam se consorciar com outras operadoras focadas em serviços fixo para concorrer em lotes que isoladamente tinham pouca ou nenhuma capacidade de concorrer.
8.10 DO MODO DE DISPUTA DO PREGÃO
A presente sessão define e justifica o modo de disputa a ser adotado no Pregão, em atenção ao Decreto nº 10.024/2019. Inicialmente, destaca-se que o referido Decreto introduziu a figura do modo de disputa a ser adotado no pregão, podendo ser aberto (descrito no Art. 32 desse Decreto) ou aberto e fechado (descrito no Art. 33 desse Decreto). Os modos de disputa definem como serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico. No modo aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital. Já no modo Aberto e Fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado. Para se definir o modo de disputa mais apropriado para a presente contratação, observou-se as seguintes características inerentes à Teoria do Leilões, conforme descrita em vasta bibliografia relacionada a essa Teoria, em específico à obra de Paul Klemperer, "What Really Matters in Auction Design", publicação realizada no Journal of Economic Perspectives -Volume 16, Number 1 páginas 169-189 (Disponível neste link): a) propensão à colusão, b) prevenção ao comportamento predatório, Resulta-se, inicialmente, que cada modo de disputa possui características específicas que os tornam mais ou menos vantajosos a depender das condições relacionadas à estrutura do mercado, à natureza do objeto e ao arranjo local de fornecimento dos bens e serviços. Note que a vantajosidade a ser perseguida relaciona-se a maior quantidade de incentivos que o modo de disputa é capaz de fornecer para que o desenho do mecanismos de seleção do fornecedor possibilite o alcance do melhor resultado para a administração, mitigando-se o risco da ocorrência de disfunções entre os agentes participantes que afetem a ampla concorrência e o melhor preço à administração pública. Sobre a propensão à colusão, verificou-se no presente estudo que o mercado de telefonia brasileiro é altamente concentrado (HHI superior a 0,26) e o setor de venda para o governo desse tipo de produto acompanha esse nível de concentração (CR4 = 66%). Em mercado altamente concentrados, a probabilidade da ocorrência da colusão explícita ou tácita é maior. Nesse sentido, a utilização de uma fase de lances selados, segundo Klemperer, é mais apropriada para mitigar o risco de colusão, principalmente porque evita a chamada sinalização de propostas (<i>Bid Signaling</i>). Outro aspecto a ser considerado é o grau de padronização ou homogeneização do produto objeto da contratação. Isso porque produtos diversificados permitem que diferentes fornecedores assumam um comportamento prejudicial à concorrência, denominado de comportamento predatório, ou seja, assumam lances próximos à inexistibilidade com o intuito de criar artificialmente barreiras à entrada de novos participantes. No caso em tela, o produto de telefonia é extremamente padronizado e regulamentado pela Anatel, logo tal característica é melhor tratada em um modo de disputa que possua uma fase de propostas seladas, uma vez que o risco de ocorrência da chamada maldição do fornecedor ou de eventual risco moral é menor do que em casos de produtos muito diversificados. Pelo exposto, e considerando ainda o número não expressivo de prestadores dos serviços, objeto deste Termo de Referência, o modo de disputa do Pregão deverá ser ABERTO E FECHADO, conforme rito estabelecido no artigo 33 do Decreto nº 10.024, de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a licitação de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal.
8.11 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS
Com vistas a ampliar a possibilidade de participação de órgãos da administração pública e assegurar a viabilidade econômica na prestação dos serviços de telefonia fixa comutada, a declaração de interesse em participação da contratação conjunta desse serviços de telefonia fixa deve estar condicionada a um volume mínimo de tráfego que permita que a operadora pratique a tarifa reduzida destinada a planos corporativos. A menor unidade trabalhada pelas operadoras para prestação de serviços de telefonia fixa para empresas é a disponibilização de um volume compatível a um entrocamento do Tipo EI, ou seja, solução que utiliza 30 canais de voz para realizar e/ou receber chamadas simultâneas. Em geral a PABX convencional possui ao menos uma entrada para esse tipo de entrocamento. Dessa forma, a condição mínima de participação está na utilização de no mínimo 1 (um) tronco EI, ou seja, trabalhar com 30 canais simultâneos.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
V - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. O planejamento em tela almeja os seguintes resultados: a) Economia no valor da licitação em função do ganho de escala; b) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios; c) Efetividade com a padronização dos serviços, equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas; d) Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições (333) que cadastraram suas necessidades de contratação de serviços de telefonia no PAC 2020; e) No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.
10. APROVAÇÃO E ASSINATURA
A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Despacho SEGES-CENTRAL-CGTIC (6004274) de 24/01/2020. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

Brasília, Outubro de 2020.	
Documento assinado eletronicamente CRISTIANO JORGE POUBEL DE CASTRO Matrícula/SIAPE: 1243346 Integrante Técnico	
Documento assinado eletronicamente CÍCERO PADILHA DE ALMEIDA Matrícula/SIAPE: 1709545 Integrante Técnico	
Documento assinado eletronicamente SILVIO CÉSAR DA SILVA LIMA Coordenador-Geral Matrícula/SIAPE: 2475974 Integrante Requisitante	
Aprovo.	
Documento assinado eletronicamente ISABELA GOMES GEBRIM Diretora Substituta Matrícula/SIAPE 1486075	
 Documento assinado eletronicamente por Isabela Gomes Gebrim, Diretor(a) Substituto(a) , em 16/10/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .	
 Documento assinado eletronicamente por Silvio Cesar da Silva Lima, Coordenador(a)-Geral , em 16/10/2020, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .	
 Documento assinado eletronicamente por Cicero Padilha de Almeida, Analista em Tecnologia da Informação , em 16/10/2020, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do	

SEI

Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Jorge Poubel de Castro, Analista em Tecnologia da Informação**, em 16/10/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Silva Derossi, Assistente Técnico-Administrativo**, em 16/10/2020, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10262190** e o código CRC **7E90F937**.

Referência: Processo nº 19973.104892/2019-66.

SEI nº 10262190



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 19973.104892/2019-66

CONTRATAÇÃO CONJUNTA DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) E SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)

Brasília, Outubro de 2020

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
09/01/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Ronald Luis Silva Siqueira
14/07/2020	1.1	Ajustes após análise do CIRT	Cícero Padilha de Almeida
28/08/2020	1.2	Ajustes após análise PGFN	Cícero Padilha de Almeida

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da realização da licitação do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco de cada possível evento identificado, que corresponde à combinação do impacto e de probabilidade de ocorrência da situação, que possa comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC pretendida.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e o impacto, caso o risco ocorra. Além disso, são listados possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade (P) e do impacto (I), ou seja, gerasse um Escore de Risco (ER) que é produto da probabilidade pelo impacto ($ER = P \times I$). As tabelas a seguir ajuda a classificar os riscos com base nesses parâmetros:

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação da probabilidade do evento. (Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018)

Classificação	Descrição	Valor
Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	0,10
Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo	0,30
Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte	0,50
Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte	0,70
Praticamente Certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo	0,90

Tabela 2: Escala qualitativa de classificação do impacto do evento. (Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018)

Classificação	Descrição	Valor
Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	0,05
Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	0,10
Moderado	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	0,20
Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	0,40
Muito Alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	0,80

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme o resultado do ER do risco. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Figura 1 - Matriz Probabilidade x Impacto

Probabilidade	Praticamente certo	0,045	0,09	0,18	0,36	0,72
	Muito provável	0,035	0,07	0,14	0,28	0,56
	Provável	0,025	0,05	0,1	0,2	0,4
	Pouco provável	0,015	0,03	0,06	0,12	0,24
	Raro	0,005	0,01	0,02	0,04	0,08
		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
Impacto						

(Fonte: Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos - PMBOK®, quinta edição)

O nível de risco é representado pelas cores conforme figura a seguir:

Baixo
Médio
Alto

O produto da probabilidade de ocorrência do evento pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz de riscos. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, devem-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas ou fatores de controle realizar a fim reenquadra o nível dos riscos identificados inicial como inerentes para que eles possam se tornar riscos residuais. Ou ainda, aceitar os riscos identificados conforme o apetito a risco da instituição.

2 - IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): ¹	p ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
R01	Falta de interesse das operadoras na licitação.	Planejamento da Contratação	0,3	0,4	0,12
R02	Atraso na contratação em função de uma nova modelagem mais adequado ao mercado e possível questionamentos das operadoras	Planejamento da Contratação	0,3	0,4	0,12
R03	Informação de volume de serviço incompatível com a realidade do órgão participe da ARP e com a necessidade durante a fase do IRP, levando a super-estimativa dos volumes com a geração de expectativa irreal para o mercado	Planejamento da Contratação	0,5	0,4	0,2
R04	Impugnações e Mandados de Segurança.	Seleção do Fornecedor	0,5	0,4	0,2
R05	Licitação Frustrada.	Seleção do Fornecedor	0,3	0,4	0,12
R06	Conluio entre os participantes da licitação	Seleção do Fornecedor	0,1	0,1	0,01
R07	Indisponibilidade orçamentária da contratante.	Gestão Contratual	0,5	0,4	0,2
R08	Faturamento indevido do serviço.	Gestão Contratual	0,3	0,1	0,03
R09	Aceitação dos aparelhos fora das especificações definidas.	Gestão Contratual	0,3	0,4	0,12
R10	Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos / Falhas no	Gestão Contratual	0,5	0,4	0,2

	sistema de telefonia.				
R11	Não cumprimento dos prazos de entrega.	Gestão Contratual	0,5	0,4	0,2
R12	Falhas na segurança da informação, captura de informações sigilosas pela contratada ou terceiros.	Gestão Contratual	0,3	0,4	0,12

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

1 A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

2 Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

3 Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

4 Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

3 - AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Nesta seção todos os riscos identificados são analisados (compreende-se a natureza do risco e identifica-se o nível de risco) e avaliados quanto a melhor ação a ser tomada para diminuir seus impactos, quais sejam: evitar, reduzir ou mitigar, transferir ou compartilhar, e aceitar ou tolerar o risco. Os quadros a seguir apresentam a análise e avaliação de cada risco identificado.

RISCO 01	
Risco:	Falta de interesse das operadoras na licitação.
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	MÉDIO.
Dano 1:	A não realização da licitação, levando a falta de serviços SMP e STFC essenciais para o funcionamento da APF.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Buscar no mercado empresas interessadas em prestar o serviço.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Identificar, discutir e avaliar requisitos que possam restringir a participação de todas as operadoras	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Área de Contingência	Responsável
1	Extensão do prazo dos contratos atuais por meio de contratação especial	Área de Contratos

RISCO 02	
Risco:	Atraso na contratação em função de uma nova modelagem mais adequado ao mercado e possível questionamentos das operadoras
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	MÉDIO.
Dano 1:	A não realização da licitação, levando a falta de serviços SMP e STFC essenciais para o funcionamento da APF.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Buscar no mercado empresas interessadas em prestar o serviço.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Identificar, discutir e avaliar requisitos que possam restringir a participação de todas as operadoras	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Área de Contingência	Responsável
1	Extensão do prazo dos contratos atuais por meio de contratação especial	Área de Contratos

RISCO 03	
Risco:	Informação de volume de serviço incompatível com a realidade do órgão participe da ARP e com a necessidade durante a fase do IRP, levando a super-estimativa dos volumes com a geração de expectativa irreal para o mercado
Probabilidade:	Muito Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	ALTO.
Dano 1:	Geração de expectativa irreal para o mercado, que basearia o seu preço em uma falsa estimativa de demanda.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Utilizar o volume da demanda inicial tendo como base do volume da contratação, a demanda registrada no PAC/PGC para 2020;	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Refinar a demanda por meio da Intenção de Registro de Preço;	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Definir no cronograma prazo para realização da IRP.	CENTRAL DE COMPRAS e Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Área de Contingência	Responsável
1	Suspensão do processo licitatório visando a revisão das demandas	Área de Contratos e Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 04	
Risco:	Impugnações e Mandados de Segurança.
Probabilidade:	Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	ALTO.
Dano 1:	Paralisação do processo licitatório.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Validação das Especificações Técnicas junto a fornecedores	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Consulta Pública ao Termos de Referência e às Especificações Técnicas	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Acompanhamento da CONJUR e da SPOA do Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador
4	Consulta a processos de contratações conjuntas finalizadas com sucesso	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Área de Contingência	Responsável
1	Resposta fundamentada à impugnação e/ou mandado de segurança no prazo estipulado	Órgão Gerenciador, Equipe de Planejamento da Contratação e CONJUR

RISCO 05	
Risco:	Licitação Frustrada.
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	MÉDIO.
Dano 1:	Inviabilização dos objetivos do projeto.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Especificações Técnicas bem elaboradas, de modo a estimular a competitividade	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Validação das especificações junto aos fabricantes e distribuidores	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Validação do Termo de Referência em Consulta e Audiência Públicas	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Consulta aos fornecedores e elaboração de planilha de formação de preços, compatível aos praticados no mercado	Órgão Gerenciador
Id	Área de Contingência	Responsável
1	Revisar o termo de referência	Integrantes Requirante e Técnico

RISCO 06	
Risco:	Conluio entre os participantes da licitação.
Probabilidade:	Raro.
Impacto:	Baixo.
Nível de Risco:	BAIXO.
Dano 1:	Preços unitários dos serviços acima do esperado ou aquém do menor valor possível alcançado em um ambiente de maior competitividade.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Estruturação dos lotes para promoção e incentivo a competição entre os participantes.	Equipe técnica do Contratante
2	Adoção de um modo de disputa na licitação que seja capaz de coibir práticas colusivas.	Equipe técnica do Contratante
Id	Área de Contingência	Responsável
1	Aplicação de sanções administrativas e penais relacionadas a frustração do caráter competitivo da licitação.	Autoridade do órgão central que conduz o pregão.

RISCO 07	
Risco:	Indisponibilidade orçamentária da contratante.
Probabilidade:	Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	ALTO.
Dano 1:	Paralisação parcial das contratações
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Reserva prévia de orçamento por parte da contratante.	Órgão Contratante
2	Justificativa das necessidades fundamentada no planejamento estratégico do órgão	Órgão Contratante
Id	Área de Contingência	Responsável
1	Revisão e redução dos quantitativos a serem contratados observando-se às necessidade mínimas do órgão contratante.	Órgão Contratante

RISCO 08	
Risco:	Faturamento indevido do serviço.

Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Baixo.
Nível de Risco:	BAIXO.
Dano 1:	Ônus ao erário.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Auditoria nas Faturas Enviadas	Fiscais requisitante e técnico
Id	Área de Contingência	Responsável
1	Aplicação de sanções contratuais	Gestor do Contrato
2	Iniciar providências administrativas para ressarcimento de eventual dano ao erário	Gestor do Contrato

RISCO 09	
Risco:	Aceitação dos aparelhos fora das especificações definidas.
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	MÉDIO.
Dano 1:	Atraso no recebimento dos equipamentos.
Dano 2:	Paralisação parcial das atividades da contratante.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Definição de critérios de aceitação e rejeição dos lotes	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Definição de processos de inspeção dos equipamentos	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Área de Contingência	Responsável
1	Aplicação de sanção, rescisão contratual e convocação do 2º colocado no pregão	Órgão Gerenciador

RISCO 10	
Risco:	Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos / Falhas no sistema de telefonia.
Probabilidade:	Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	ALTO.
Dano 1:	Paralisação parcial das atividades da contratante.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Previsão de sanções	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Conferência e controle das Ordens de Serviço executadas mediante apresentação de relatórios	Fiscais Requisitante e Técnico
3	Controle rígido dos níveis de serviço mínimos definidos	Fiscais Requisitante e Técnico
Id	Área de Contingência	Responsável
1	Advertência, Multa e Impedimento de licitar e de contratar com a União	Gestor do Contrato

RISCO 11	
Risco:	Não cumprimento dos prazos de entrega.
Probabilidade:	Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	ALTO.
Dano 1:	Frustração dos interesses.
Dano 2:	Paralisação parcial das atividades da contratante.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Controle rígido dos prazos de entrega	Fiscais Requirante e Técnico
2	Elaboração e inserção no termo de referência de sanções por atraso	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Definição de capacidade de produção mínima de entrega	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Área de Contingência	Responsável
1	Reserva prévia de orçamento por parte da contratante	Órgão Contratante

RISCO 12	
Risco:	Falhas na segurança da informação, captura de informações sigilosas pela contratada ou terceiros.
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	MÉDIO.
Dano 1:	Publicização de informações confidenciais.
Dano 2:	Problemas de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Inclusão de cláusula de sigilo e confidencialidade no contrato prevendo a segurança da informação	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Área de Contingência	Responsável
1	Aplicação de sanções contratuais, civil e penal	Gestor do Contrato

5 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

Para as fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores:

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Despacho SEGES-CENTRAL-CGTIC (6004274) de 24/01/2020.

Brasília, Outubro de 2020

Documento assinado eletronicamente
 CRISTIANO JORGE POUBEL DE CASTRO
 Matrícula/SIAPE: 1243346
 Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente
CÍCERO PADILHA DE ALMEIDA
Matrícula/SIAPE: 1709545
Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente
SILVIO CÉSAR DA SILVA LIMA
Matrícula/SIAPE: 2475974
Integrante Requisitante

Documento assinado eletronicamente
ISABELA GOMES GEBRIM
Diretora Substituta
Matrícula/SIAPE: 1486075



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Gomes Gebrim, Diretor(a) Substituto(a)**, em 16/10/2020, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar da Silva Lima, Coordenador(a)-Geral**, em 16/10/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Padilha de Almeida, Analista em Tecnologia da Informação**, em 16/10/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Jorge Poubel de Castro, Analista em Tecnologia da Informação**, em 16/10/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Silva Derossi, Assistente Técnico-Administrativo**, em 16/10/2020, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10262125** e o código CRC **5B958E9E**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 19973.104892/2019-66

REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) e SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)

Brasília, Novembro de 2020

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / CENTRAL DE COMPRAS / SEGES /
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
29/01/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Ronald Luis Silva Siqueira
07/02/2020	1.1	Revisão e ajustes após primeira análise da CGLIC.	Cícero Padilha de Almeida
12/02/2020	1.2	Revisão após contribuições das Operadoras	Cícero Padilha de Almeida
10/03/2020	1.3	Revisão após sugestões e contribuições advindas da Consulta Pública	Cícero Padilha de Almeida
14/04/2020	1.4	Ajustes após fechamento da IRP	Cícero Padilha de Almeida
26/06/2020	2.0	Revisão e ajustes do quantitativo final	Cícero Padilha de Almeida
14/07/2020	2.1	Revisão e ajustes pós análise do CIRT	Cícero Padilha de Almeida
21/08/2020	2.2	Revisão e ajustes pós Parecer da PGFN	Cícero Padilha de Almeida
20/10/2020	2.3	Correção de erro material na quantidade definida na tabela do item 1.2 do TR para o item 3 do Lote 1.	Cícero Padilha de Almeida
04/11/2020	2.4	Ajuste do preço de referência do item 11 (Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de Tablet e SIM CARDS) e ajustes pontuais de texto para clarear o entendimento	Cícero Padilha de Almeida e Silvio Lima
25/11/2020	2.5	Retirada da exigência do protocolo 802.11a no item 2.3.1.3. para o item 10 do lote 2 (MODEM). Retirada da exigência do protocolo 802.11a no item 2.3.1.4. para o item 11 do lote 2 (TABLET).	Cícero Padilha de Almeida e Silvio Lima

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços com vistas à contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto será licitado em Lotes, conforme os subitens a seguir:

LOTE 1 - Serviços de Telefonia Fixa				(A)
ITEM	Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1	26115	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	MINUTOS	155.354.876
2	26123	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	MINUTOS	85.714.006

LOTE 1 - Serviços de Telefonia Fixa				
3	26131	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	MINUTOS	60.507.596
4	26140	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	MINUTOS	37.238.622
5	27839	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	MINUTOS	4.625.806
LOTE 2 - Serviços de Telefonia Móvel				
item	Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	(A) Quantidade
6	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	Assinatura Mensal	239.717
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato	Assinatura Mensal	425.701
8	27847	Ligações LDI (LDI - SMP - M/FM) Origem Móvel - Qualquer País/Região	MINUTOS	2.507.547
9	27855	Utilização de dados em roaming internacional	Diárias de Franquia Habilitada	212.421
10	26344	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS.	Assinatura Mensal	156.049
11	26344	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de Tablet e SIM CARDS.	Assinatura Mensal	102.256

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria, caixa postal e acesso à Internet através dos dispositivos contratados.

2.2. O serviço telefônico para telefonia celular nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 477, art. 21, parágrafo 2º, como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), assim entendidas as ligações oriundas do Código Nacional em questão para todo e qualquer outro Código Nacional ou de outros países.

2.3. Descrição dos bens e Serviços da Solução

2.3.1. A seguir apresenta-se a descrição detalhada dos tipos de serviços a serem executados:

ITEM	SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO
I	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - Prezado Silvio, conforme falamos, segue minuta de informação a ser endereçada à CGLIC, em face do desdobramento do processo nº 19973.104350/2019-9. Grato Valnei À CGLIC Reportando ao presente processo nº 19973.104350/2019-93, e em complemento à Nota Técnica nº 40981-CGTIC (SEI 10713372) , informamos que as alterações solicitadas pela PGFN, CIRT, CGU e C4ME foram realizadas no TR deste processo original, conforme anotado na referida NT, sendo as mesmas devidamente replicadas nos TRs de cada um dos processos dele derivados, a saber: - 19973.107778/2020-21 (notebook); - 19973.107780/2020-09 (monitores extras) e; - 19973.107779/2020-76.(desktop). Atenciosamente, Silvio Coordenador-Geral	Serviços Telefônicos Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área (LOCAL-FF)

	LOCAL FIXO-FIXO)	
2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	a) Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área. (LOCAL-FM-IO), b) Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área. (LOCAL-FM-EO),
3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	Serviços Telefônicos Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (degraus 1 a 4), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FF-QO)
4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Serviços Telefônicos Fixo-Móvel Intra-Operadora e Extra-Operadora, na modalidade Longa Distância Nacional, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones móveis para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FM-QO)
5	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	Serviços Telefônicos Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Longa Distância Internacional, assim entendidas as ligações oriundas de telefones fixos com destino a telefones fixos ou móveis (LDI - STFC - F/FM) para todos os países, independente de região. Para a precificação do valor de minutos LDI para qualquer região/país do mundo, poder-se-á utilizar as informações constantes do Painel de Viagens do Governo Federal para se avaliar o perfil histórico de viagens internacionais realizadas pelos diferentes órgãos da administração pública. O painel está disponível no seguinte endereço eletrônico: http://paineldeviagens.economia.gov.br/
6	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	Os Pacotes de Serviços Empresarial (Tipo I e II) deverão ser fornecidos com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB (para Tipo I) e 10 GB (para Tipo II) de franquia para qualquer operadora do Brasil, envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; Os Pacotes de Serviços Empresarial (Tipo I e II) deverão ser fornecidos com aparelhos novos, em regime de comodato, conforme especificações neste Termo de Referência; Para o fornecimento devem-se tomar como base a quantidade de 1 (um) aparelho por assinatura contratada, assim como as características supracitadas, que deverão ser consideradas como parâmetro técnico mínimo de referência para a escolha do aparelho, não impedindo a CONTRATADA de ofertar aparelho com características superiores às especificadas;
7	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato	Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir <i>roaming</i> nacional ilimitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE <i>Advanced</i> ou LTE <i>Advanced</i> Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G;
8	Ligações LDI (LDI - SMP - M/FM) - Origem Móvel - Qualquer país/Região	Serviços Telefônicos Origem Móvel, na modalidade Longa Distância Internacional, assim entendidas as ligações oriundas de telefones móveis destinadas a telefones Fixos ou móveis (LDI - SMP - M/FM) para todos os países, independente de região. Para a precificação do valor de minutos LDI para qualquer região/país do mundo, poder-se-á utilizar as informações constantes do Painel de Viagens do Governo Federal para se avaliar o perfil histórico de viagens internacionais realizadas pelos diferentes órgãos da administração pública. O painel está disponível no seguinte endereço eletrônico: http://paineldeviagens.economia.gov.br/
9	Utilização de dados em roaming internacional	O serviço de Roaming Internacional será realizado sob demanda por meio de ativação prévia e será cobrado por dia de uso habilitado (diárias de franquia habilitada). O plano de dados da diária deverá oferecer franquia mínima de 500MB por dia. O serviço de Roaming Internacional deve ser bloqueado para todos os usuários. Somente deverá ser habilitado o serviço quando solicitado pela CONTRATANTE, via chamado na central de atendimento da operadora, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado na central de atendimento. O serviço deverá ser habilitado somente para a quantidade de diárias solicitadas, devendo ser identificado de forma individualizada na fatura; Para a precificação do valor da diária para qualquer região/país do mundo, poder-se-á utilizar as informações constantes do Painel de Viagens do Governo Federal para se avaliar o perfil histórico de viagens internacionais realizadas pelos diferentes órgãos da administração pública. O painel está disponível no seguinte endereço eletrônico: http://paineldeviagens.economia.gov.br/
10		

	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS.	Serviço Móvel Pessoal (SMP), com oferta em COMODATO de dispositivo MODEM, conforme especificações neste Termo de Referência, franquia mínima de 10GB de tráfego de dados e bloqueio de chamadas e envio de SMS, para utilização em todo o território nacional sem custo adicional por deslocamento.
11	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de Tablet e SIM CARDS.	Serviço Móvel Pessoal (SMP), com oferta em COMODATO de dispositivo TABLET, conforme especificações neste Termo de Referência, franquia mínima de 10GB de tráfego de dados, e bloqueio de chamadas e envio de SMS, para utilização em todo o território nacional sem custo adicional por deslocamento.

2.3.1.1. ACESSO À INTERNET

- a) A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - Resolução nº 717/2019 ou mais atual.
- b) Os dispositivos de comunicação deverão ser habilitados com serviços de dados com franquias mínimas estabelecidas nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade de 1 Mbps para 3G, 4 Mbps para 4G e a velocidade disponível na área local nos casos de 2G, sempre obedecendo as normativas da ANATEL.

2.3.1.2. Para os itens 6 e 7 do Lote 2, os aparelhos fornecidos em comodato deverão possuir a seguinte especificação mínima:

1. Aparelho Smartphone novo com sistema operacional Android ou IOS, versão atualizada.
2. Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz).
3. Dual Chip ou compatível para o uso de duas linhas no mesmo aparelho.
4. Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL.
5. Processador de no mínimo 8 núcleos (Octa-core) com velocidade mínima de 1,7 GHz.
6. Memória de armazenamento interno, capacidade mínima de 64 GB.
7. Memória RAM mínima de 4 GB.
8. Tamanho de tela mínima de 6,0 Polegadas na diagonal com resolução mínima Full HD.
9. Bateria com capacidade mínima de 4.000 mAh.
10. Tela com touchscreen capacitivo e multitouch.
11. Câmera traseira com no mínimo 12 MegaPixels e câmera frontal com no mínimo 8 MegaPixels.
12. Conectividade: LTE 4G, 3G, Wi-fi (802.11 b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth 4.2 ou superior, conexão com PC via USB.
13. Sensor de GPS e de autorrotação de tela.
14. Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou *online*).
15. Funcionalidades:
 - a) Vibração, viva voz, conferência, registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, chamada em espera,
 - b) Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, proteção de tela e acesso ao celular por senha,
 - c) Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf),
 - d) Permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional.
16. Cores predominantes dos aparelhos: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro. Não serão aceitos aparelhos em outras cores.

2.3.1.3. Para o item 10 do Lote 2 (MODEM), os modems fornecidos em comodato deverão possuir pelo menos a seguinte especificação mínima:

1. Modem USB 3G/4G novo nos padrões autorizados pela ANATEL para transmissão de dados para acesso sem fio à internet
2. Interface Wi-Fi para compartilhamento de conexão com um roteador (compatível com protocolos de rede sem fio 802.11 b/g/n)
3. Compatibilidade mínima com os seguintes Sistemas Operacionais: Ubuntu Linux versão 16.4 (32 e 64 bits); Microsoft Windows 7, 8 e 10 (32 e 64 bits); e Mac OS
4. Compatibilidade tecnológica com a rede e serviços prestados pela Contratada
5. Antena embutida
6. Porta USB 2.0 ou superior
7. Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos Modems, incluindo *software* de instalação e manual do usuário (será aceito arquivo digital)

2.3.1.4. Para o item 11 o Lote 2, os *Tablets* fornecidos em comodato deverão possuir pelo menos a seguinte especificação mínima:

1. Aparelho *Tablet* Corporativo novo.
2. Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL.
3. Processador com no mínimo 4 núcleos (Quadri-core) com velocidade mínima de 1,6 GHz.
4. Memória interna mínima de 32GB.
5. Memória RAM mínima de 2GB.
6. Tamanho de tela mínimo de 8 Polegadas na diagonal.
7. Tela com *touchscreen* capacitivo e *multitouch*.
8. Câmera traseira com no mínimo 8 Mp e câmera frontal de 2 Mp.
9. Conectividade: Wi-fi (802.11 b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth, conexão com PC via USB.
10. Peso máximo de 470 gramas.
11. Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou *online*).
12. Bateria de 5000 mAh.
13. Funcionalidades mínimas: modo avião, Browser com suporte a html/HTML5, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao tablet por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf).

2.3.1.5. DA DEVOLUÇÃO DOS APARELHOS MÓVEIS EM COMODATO

- a) Todos os aparelhos móveis (celulares, tablets e modems) deverão ser devolvidos em bom estado de funcionamento, com os acessórios, em até 60 dias após o fim do Contrato, junto com uma listagem dos IMEIs dos aparelhos devolvidos. É de responsabilidade do órgão ou entidade garantir que os aparelhos sejam devolvidos na forma descrita nesse item.

2.3.1.6. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal *Web* ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas móveis contratadas. Este portal ou aplicativo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos.
- o acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.
- disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato.
- permitir que a CONTRATANTE realize consultas de acompanhamento do uso diário de voz:
 - por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc.
 - por horário / calendário
- número chamado (lista negra / lista branca)
- limite de minutos por linha ou centro de custo
- cadastramento de no mínimo dois gestores para acesso ao sistema

- b) Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.
- c) As informações do serviço de gerenciamento poderão ter uma defasagem máxima de 48 horas após a ocorrência do evento.

2.3.2. A composição do preço da minutagem prevista para os itens relacionados à telefonia fixa deverá considerar todos os encargos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, não sendo possível a cobrança em separado de taxas extras ou assinaturas de quaisquer tipo.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

- 3.1.1. O Governo Federal, como toda grande organização, tem gastos volumosos com serviços de telefonia nos órgãos e entidades que o compõem.
- 3.1.2. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratação mais eficientes e planejados previamente em conjunto por grupos de órgãos e entidades.
- 3.1.3. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, como Termos de Referência, um planejamento integrado de compra reduz a duplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações e contratos, ensejando ainda economia processual.
- 3.1.4. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.
- 3.1.5. Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, utilizado sempre que conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade (Inciso III do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013), que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.
- 3.1.6. Com esta motivação, o Ministério da Economia (ME) vem conduzindo pregões para contratação dos serviços de telefonia pública por meio de licitações centralizadas, já tendo sido beneficiados mais de 70 órgãos da administração pública.
- 3.1.7. Visto o êxito alcançado com as Atas de Registro de Preços (ARP) decorrente dos Pregões Eletrônicos anteriores, torna-se oportuna a expansão da abordagem de Serviços de Telecomunicação por meio de um novo processo licitatório que dê continuidade à contratação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Serviço Móvel Pessoal. Desta forma, o ME e outros órgãos e entidades federais terão à disposição atas que possibilitem a contratação dos serviços de telefonia que são objetos deste Termo de Referência.

3.1.8. Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e o [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo ser este Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão. Além disso, conforme competência originária da Central de Compras (Inciso VI do Art. 131 do Decreto nº 9.745/2019) para realizar aquisições de bens e serviços de TIC em comum.

3.1.9. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os Licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais.

3.1.10. A contratação dos serviços abrangerá diversos órgãos e entidades federais, conforme levantamento preliminar de uso de telefonia, onde alguns órgãos interessados indicariam as localidades de interesse de contratação.

3.1.11. Será permitida a adesão tardia. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.1.12. Os serviços de telefonia fixa e móvel, objeto desta contratação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo ser este Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão. Além disso, deve-se destacar também a competência originária da Central de Compras (Inciso VI do Art. 131 do Decreto nº 9.745/2019) para realizar aquisições de bens e serviços de TIC em comum para vários órgãos e entidades públicas sob uma ótica centralizada de contratação.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. Conforme Art. 7º da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, as contratações de soluções de TIC deverão constar no Plano Anual de Contratações, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019, e guarda alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação do órgão.

3.2.2. A presente contratação segue o rito Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019. Nesse sentido, foi averiguado o contexto fático da contratação e atesta-se que o presente processo não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no art. 3º da IN SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.

3.2.3. Nos termos do Art. 131 do [Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019](#), integra o rol de competências da Central de Compras planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de aquisições, contratações e gestão de produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação, de uso comum, para atender aos órgãos e às entidades da administração pública federal.

3.2.4. A presente aquisição também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD) 2020-2022, no tocante ao **Objetivo Estratégico 16**, qual seja: Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação. Para alcance deste objetivo estratégico, a EGD enuncia como iniciativa (**Iniciativa nº 16.1**) a realização de, no mínimo, seis compras centralizadas de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação, até 2022.

3.2.5. Conforme estudo constante do Relatório nº 9 (Relatório Preliminar de Inteligência Interna), SEI-ME 5587592, identificou-se que a contratação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP) consta em cerca de 2416 iniciativas registradas nos diferentes planos anuais de contratação (PAC) dos 716 órgãos da administração pública para o exercício de 2020.

3.2.6. Nesse sentido, a licitação centralizada de STFC e SMP está alinhada à Estratégia de Governo Digital – EGD 2020-2022, ao Plano Anual de Contratação dos órgãos da Administração Pública, que por sua vez são responsáveis por assegurar o respectivo alinhamento ao PDTIC vigente nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Após a realização da Intenção de Registro de Preços pelo ComprasNet (IRP nº 05/2020 - UASG 201057 - Ctnral de Compras), da qual participaram efetivamente 440 órgãos, consolidaram-se os quantitativos para os lotes 01 e 02, conforme tabela constante no item 1, subitem 1.2 deste Termo de Referência.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. O agrupamento dos itens do presente Termo de Referência observou o disposto na Súmula nº 247 TCU no tocante a promover a adjudicação em lotes, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Observou-se também o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

3.4.2. Nesse sentido, o modelo de parcelamento proposto avaliou, dentre outros aspectos, a mudança na forma de comercialização dos serviços no mercado de telefonia fixa e móvel desde a última contratação, a redução dos custos administrativos em função da simplificação do modelo proposto, os efeitos do ganho de escala na formação do preço final de cada lote e a manutenção da competitividade no processo de disputa dos lotes. Mais detalhes estão dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3.4.3. Promoveu-se a agregação da solução em dois lotes (um para fixo e outro para móvel). Agrupando-se os serviços (itens) que possuem a mesma natureza e interdependência ou que a sua separação pudessem comprometer o conjunto da solução para os serviços pretendidos. Ademais, os serviços de telefonia fixa não admitem parcelamento sem onerar ou dificultar a sua prestação, uma vez que cada serviço (item) depende de um mesmo meio físico provido pela operadora para disponibilizar os serviços aos clientes finais. Segregar estes serviços implicaria em ônus excessivo, que seria refletido de forma negativa no preço dos mesmos, pois seria necessário a construção de diversos meios físicos para realizar o mesmo acesso a fim de prestar o serviço ou ainda teria que se realizar o compartilhamento de um mesmo meio físico para mais de uma operadora a fim de que os serviços pudessem ser viabilizados, o qual não costuma ser uma prática de mercado. Por sua vez, alguns serviços de telefonia móvel também não admitiram parcelamento (LDI e roaming internacional), pois esses itens de serviço que compõem o lote precisam de uma linha telefônica móvel associada para a sua fruição. Os demais itens do lote foram colocados como forma alternativas de composição da prestação de serviço em pacotes distintos com volume de dados e aparelhos diferentes (celular, modem e tablet). Para ambos serviços, deve-se destacar também que a prestação agregada implica em maior facilidade de gerenciamento e redução de custos para a fiscalização de um único contrato, em vez de se optar por um modelo fragmentado e muito mais oneroso com a assinatura de diversos instrumentos contratuais. Logo, a separação em itens isolados dificultaria de forma excessiva a prestação dos serviços e oneraria a Administração Pública em seus processos internos.

3.5. Resultados e benefícios a serem alcançados

3.5.1. Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Simplificação do processo de contratação pública do serviço como um todo em função da nova modelagem proposta com redução do número de lotes e itens na contratação.
- Redução dos custos administrativo com os controles da prestação do serviço na execução contratual em função da redução do número das tarifas dos itens a serem contratados e controlados nos processos de acompanhamento e cobrança.

- e) Efetividade com a padronização dos serviços, equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas;
- f) Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições (333) que cadastraram suas necessidades de contratação de serviços de telefonia no PAC 2020.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Requisito de negócio 01 - O serviço telefônico fixo e móvel na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos e de telefones móveis para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR), no caso de telefones fixos. Além disso, serão licitados serviços nas modalidades de Longa Distância Nacional e Internacional.

4.1.1.1. Descrição das funcionalidades :

- a) Serviços telefônicos migrados;
- b) Entrega dos serviços de telefonia móvel e telefonia fixa com entroncamento digital E1 e Link IP (este último onde houver disponibilidade e solicitação da CONTRATANTE), em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do órgão;
- c) Portabilidade numérica;
- d) Alocação de faixas de numeração de ramais DDR;
- e) Identificador de chamadas;
- f) Número piloto;
- g) Garantia de todos os serviços adquiridos no contrato;
- h) Garantia de que a saída fornecida pela CONTRATADA seja suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico;
- i) Fornecimento de equipamentos móveis em regime de comodato.

4.1.2. Requisito de negócio 02 - Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) ou Link SIP junto à(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão. Para a prestação dos serviços de telefonia móvel, a CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato os dispositivos especificados neste Termo de Referência.

4.1.2.1. Descrição das funcionalidades:

- a) Serviços telefônicos migrados;
- b) Entrega dos serviços de telefonia e serviços E1 e dos dispositivos móveis em pleno funcionamento;
- c) Migração para faixa exclusiva do governo federal e portabilidade dos ramais;
- d) Garantia de todos os serviços adquiridos na compra;
- e) A CONTRATADA deverá fornecer Links SIP ou Troncos Digitais padrão ISDN ou R2D, no padrão suportado pela(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão participante. Em Brasília deverão ser fornecidos troncos ISDN ou Links SIP;
- f) A Saída fornecida pela CONTRATADA deverá proporcionar qualidade no serviço telefônico a fim de evitar chamadas perdidas e ou bloqueada, seguindo os padrões de qualidade de serviço definidos pela ANATEL.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto-Lei nº 200/1967, Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei nº 10.520/01, (Lei do Pregão), Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto nº 7.892/2013 (Registro de Preços), IN. nº 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC) e legislação específica aplicada.

4.4. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

4.4.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA usados para a fruição dos serviços.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Requisito Temporal 01 - Quanto ao Serviço de Telefonia Fixa Comutada

4.5.1.1. A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias na sua rede quando repassar as informações necessárias para a configuração das redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de orientação de troca de número:

a) Prazo: No máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Ordem de Serviço.

4.5.1.2. Alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA:

a) Prazo: Serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.

4.5.1.3. Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura:

a) Prazo: Serão efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

4.5.1.4. Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e não possui folga de infraestrutura.

a) Serão efetivadas no prazo máximo de sessenta dias 60 (sessenta) dias corridos.

4.5.2. Requisito Temporal 02 - Quanto ao Serviço de Telefonia Móvel**4.5.2.1. Entrega dos aparelhos em comodato conforme contrato:**

a) Prazo: Serão efetivadas no prazo máximo de 30 dias corridos para as capitais dos estados e de 45 dias para as demais localidades, a contar da solicitação da CONTRATANTE, podendo ser prorrogada por igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.5.3. Os prazos constantes deste Termo de Referência podem ser prorrogados, excepcionalmente, a critério da CONTRATANTE, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.6. Requisitos de Segurança da Informação

Requisitos de Segurança da Informação	
Id	Descrição dos requisitos
1	Controle de acesso aos racks do PABX ou PABX IP
2	Controle de acesso aos sites (pessoas e servidores).

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. O presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os aparelhos novos fornecidos em comodato deverão atender aos requisitos mínimos de *hardware* constantes na seção 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC deste Termo de Referência.

4.8.2. A especificação técnica do tráfego em IP referente aos serviços de STFC deverá observar:

a) os seguintes padrões e requisitos (quando aplicável):

- IP (Internet Protocol RFC 0791);
- TCP (Transmission Control Protocol RFC 0793);
- UDP (User Datagram Protocol RFC 0768);
- SIP (Session Initiation Protocol RFC 3261);
- SDP (Session Description Protocol RFC 2327);
- RTP (Real Time Transport Protocol RFCs 1889 e 1890);
- SRTP (Secure Real time Transport Protocol RFC 3711).

b) Na hipótese de uso de codecs de compressão de áudio presentes no tráfego, esses deverão estar configurados com a seguintes prioridade de utilização: ITU G.729A; ITU G.711 Alaw.

c) O tráfego de áudio deverá utilizar para transmissão de voz os protocolos RTP e SRTP, sendo predominante a utilização deste último, e a sinalização das chamadas deverá ser feita preferencialmente utilizando-se o protocolo SIP.

4.8.3. A arquitetura tecnológica para a rede sem fio (WI-FI) dos Modems (item 10 do lote 2) deverá observar o padrão IEEE 802.11, com pelo menos os seguintes padrões: 802.11b, 802.11g e 802.11n.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A CONTRATADA deverá promover as adequações e fornecer os materiais necessários para prover os serviços aos modelos de PABX, nas localidades constantes no ANEXO F, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. A responsabilidade da CONTRATADA, neste item, está limitada ao fornecimento de acessórios ligados aos seus equipamentos utilizados para permitir a adequada conexão à central telefônica da CONTRATANTE para fins da correta prestação do serviço contratado.

4.10.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e a alocação das faixas de numeração de ramais DDR (até 100 ramais por tronco E1) serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE, nas localidades constantes no ANEXO F. Alertando, no entanto, que a disponibilização da infraestrutura interna dos prédios é de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá estar pronta e disponível para as operadoras para que os serviços possam ser fornecidos.

4.11. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

4.11.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção dos aparelhos, nos termos abaixo, pelo tempo da contratação, excluindo-se os casos de perda, roubo ou dano por responsabilidade do usuário.

4.11.2. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica aos aparelhos fornecidos em comodato durante o período do contrato, da seguinte forma:

4.11.3. No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis para as capitais e em até 10 (dez) dias úteis para as demais localidades, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE. A fim de verificar o tipo de defeito a CONTRATANTE deverá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo.

4.11.4. Os aparelhos móveis (celulares, tablets e modems) deverão ser devolvidos em bom estado de funcionamento, com todos os acessórios, em até 60 dias após o fim do Contrato, junto com uma listagem dos IMEIs dos aparelhos devolvidos.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

4.14.2. A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana.

4.14.3. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

4.14.4. Para o Serviço Móvel Pessoal, a CONTRATADA deve utilizar como parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ SMP Resolução nº 717/2019 ou mais atual).

4.14.5. Para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, a CONTRATADA deve utilizar como os parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o do Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ STFC Resolução nº 605/2012 ou mais atual).

4.15. Outros Requisitos Aplicáveis

4.15.1. Outros parâmetros e regras definidas na Resolução ANATEL nº 678/2017 ou mais atual devem ser observados na prestação dos serviços. Além das resoluções nº 590/2012 e nº 639/2014 da ANATEL.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES**5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

- a) Demandar o recebimento de, no mínimo 75% dos itens que envolvam o comodato de equipamentos (itens 06, 07, 10 e 11), até 90 dias da assinatura do contrato, admitida a realização de ajuste contratual do quantitativo total nos termos da legislação pertinente, devendo ser observado o seu equilíbrio econômico-financeiro;
- b) Ressarcir a CONTRATADA, na hipótese de extravio, perda ou roubo do aparelho e de não devolução conforme previsto no item 2.3.1.5 destes TR, o valor do aparelho constante da Nota Fiscal de compra do referido aparelho apresentada pela CONTRATADA
- c) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- e) Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;
- f) Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- g) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- h) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato.
- i) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- k) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- l) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- m) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- n) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.
 - Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.
- o) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- p) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- q) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- r) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- s) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- t) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA para serviços regularmente prestados, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- u) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.2.

Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- b) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18.
- c) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- d) Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- e) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE;
- f) Entregar os aparelhos no local em que será prestado o serviço, nos endereços vinculados aos CNPJ da CONTRATANTE, que serão indicados no momento da assinatura do contrato;
- g) A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) aparelho adicional (smartphone, modem ou tablet) para cada 100 (cem) aparelhos do mesmo tipo contratado, como unidade de reposição para os casos de ocorrência de defeito. Caso a contratação daquele tipo de aparelho seja maior ou igual a 10 (dez) unidades e não alcance 100 (cem) unidades a CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) aparelho adicional de reserva e caso a quantidade de unidades contratadas seja inferior a 10 (dez) unidades não haverá obrigatoriedade de fornecimento de aparelho reserva.
- h) Recolher os aparelhos, em até 60 dias após o fim do contrato, no local em que foi prestado o serviço, nos endereços vinculados aos CNPJ da CONTRATANTE, que foram indicados no momento da assinatura do contrato
- i) Realizar a entrega dos aparelhos e as habilitações das linhas conforme demanda da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço (OS) ou documento eletrônico. A entrega e habilitação, incluindo a verificação de que os aparelhos constam da lista previamente aprovada, deverão ser efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para as capitais dos estados e de 45 (quarenta e cinco) dias para as demais localidades, a contar da solicitação da CONTRATANTE;
 - Os aparelhos móveis novos serão fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para a ativação dos aparelhos.
 - Os aparelhos móveis novos deverão ser entregues à CONTRATANTE de acordo com os prazos de habilitação definidos deste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à plena utilização dos serviços contratados, tais como carregador de bateria, cabos de dados, manual do usuário etc.
 - Constatada divergência com a especificação técnica exigida ou qualquer defeito de operação, os respectivos aparelhos serão recusados, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar novo modelo, observado o prazo previsto para a entrega dos aparelhos.
- j) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- k) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- l) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, aceitando-se a disponibilização de central de atendimento no estilo *call center* para atendimento específico ao Governo e grandes clientes corporativos;
- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- n) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos: em até 24 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, a contar de sua solicitação;
- q) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- r) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- s) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo, bem como seu superior imediato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

- t) Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras;
- u) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- v) Apresentar mensalmente e de forma gratuita, a critério da CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, em arquivo eletrônico compatível com arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 3 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;
- w) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- x) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- y) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- z) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- aa) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- ab) Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;
- ac) Manter em funcionamento contínuo todos os acessos SMP e caixa postal (correio de voz);
- ad) Providenciar em até 2 dias úteis a reparação, no caso de identificação de clonagem, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído;
- ae) Atender às solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente requerido, somente por Preposto designado;
- af) Repor o aparelho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na hipótese de extravio, perda ou roubo do aparelho, a pedido do Gestor do Contrato, e apresentar a Nota Fiscal do aparelho entregue com vistas ao ressarcimento por parte da CONTRATANTE. Alternativamente à inclusão do valor em fatura para ressarcimento, o Gestor do Contrato poderá optar para que a CONTRATANTE restitua o bem, de mesma marca e modelo ou superior (no caso descontinuação do produto), à CONTRATADA. Nesta opção, quando da restituição, deverá ser entregue à operadora a Nota Fiscal de aquisição do aparelho substituto.
- Nos casos mencionados no subitem anterior, o valor do aparelho deverá ser estabelecido de acordo com a nota fiscal emitida quando da entrega do novo aparelho e o novo aparelho entregue deverá manter as características do item de "Características Mínimas dos Aparelhos e Acessórios" deste Termo de Referência.
- ag) Providenciar o serviço referente a bloqueio de linhas móveis quando solicitado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA. Aplica-se neste caso, a regulamentação da ANATEL referente ao prazo de suspensão dos serviços.
- O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da CONTRATANTE, uma vez a cada 12 meses, pelo prazo mínimo de 30 dias e máximo de 120 dias. A CONTRATADA tem o prazo de 24 horas para atender o pedido, nos termos da Resolução nº 426/2005 da Anatel.
- ah) Prestar assistência técnica aos aparelhos fornecidos em comodato, da seguinte forma:
- No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis para as capitais e em até 10 (dez) dias úteis para as demais localidades, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE. A fim de verificar o tipo de defeito a CONTRATANTE deverá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo.
- ai) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- aj) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos
- ak) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- al) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- am) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- an) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- ao) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- ap) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- aq) Possibilitar à CONTRATANTE, na condição de assinante viajante em todo o território nacional, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço sem custo adicional;

- ar) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- as) Realizar a migração, sem ônus, para nova tecnologia que a CONTRATADA venha a disponibilizar para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que: (i) os aparelhos fornecidos tenham suporte para ela; (ii) não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato; e (iii) a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos.
- at) Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- au) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- av) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- aw) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
 - A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso, constante no Anexo B deste Termo de Referência, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade (Anexo C), a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.
- ax) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e
- ay) Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1. O órgão gerenciador será a Central de Compras, vinculada à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES-ME)

5.3.2. São deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços:

- a) Compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações fornecidas pelos órgãos participantes, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública;
- b) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência. ;
- c) Realizar o pregão, efetuar o registro do licitante vencedor, efetivar a homologação da licitação e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- e) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- f) Cumprir outras obrigações que se apliquem ao objeto da contratação.

6. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS

6.1. Com vistas a ampliar a possibilidade de participação de órgãos da administração pública e assegurar a viabilidade econômica da prestação dos serviços de telefonia fixa comutada (LOTE 1), a declaração de interesse em participação da contratação conjunta desses serviços de telefonia fixa deve estar condicionada a um volume mínimo de tráfego que permita que a operadora pratique a tarifa reduzida destinada a planos corporativos.

6.1.1. A menor unidade trabalhada pelas operadoras para prestação de serviços de telefonia fixa para empresas é a disponibilização de um volume compatível a um entroncamento do Tipo E1, ou seja, solução que utiliza 30 canais de voz para realizar e/ou receber chamadas simultâneas. Em geral, os PABXs convencionais possuem ao menos uma entrada para esse tipo de entroncamento.

6.1.2. Dessa forma, a condição mínima de participação dos órgãos ou entidades para o LOTE 1 está na utilização de no mínimo 1 (um) tronco E1, ou seja, trabalhar com 30 canais simultâneos. O órgão deve possuir pelo menos um tronco E1 já instalado por qualquer operadora, até a assinatura do contrato resultante deste processo de aquisição, nos endereços indicados no Anexo F. Caso os órgãos se enquadrem no critério de fornecimento de tronco E1 em contratação não tenham o link disponível no momento da assinatura do contrato, a contratada não será obrigada prestar os serviços para os pontos em questão.

6.2. Para o LOTE 2 (SMP) não há condições mínimas para a participação dos órgãos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de execução

7.1.1. Inicialização do contrato

7.1.1.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.1.1.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.1.1.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à

CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual

7.1.2. **Mecanismos formais de comunicação**

7.1.3. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails e Cartas.

7.2. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

7.2.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

7.2.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado pelos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos B e C deste Termo de Referência.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. **Critérios de Recebimento e Aceitação**

8.1.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

- a) aqueles serviços que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.
- b) os aparelhos fornecidos em comodato que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.2.1. A inspeção nos aparelhos fornecidos em comodato será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

8.2.2. A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.

8.2.3. Na ausência de especificações idênticas às mínimas exigidas, serão aceitos aparelhos novos com especificações superiores.

8.3. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

8.3.1. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

8.3.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,40% (noventa e nove por cento e quarenta centésimos) do tempo contratado para STFC e de 95% (noventa e cinco por cento) para SMP. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas para STFC.

8.3.3. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

8.3.4. Os níveis mínimos de serviço exigidos deverão obedecer a seguinte tabela:

Quesito	Estimativa	Forma de Acompanhamento	Indicador	Métrica
Serviço	99,40% do tempo contratado para STFC e 95% do tempo contratado para SMP.	Relatórios gerenciais	Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,40% do tempo contratado para STFC e 95% para SMP.	%Disponibilidade

8.4. **Sanções Administrativas e procedimentos para glosa no pagamento**

8.4.1. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

8.4.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizado com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

8.4.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 8.4.3.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.4.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.4.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

8.4.3.5. cometer fraude fiscal.

8.4.4. Pela **inexecução total ou parcial** do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.4.4.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 8.4.15 e 8.4.16;

8.4.4.2. **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 8.4.15 e 8.4.16;

8.4.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4.4.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.4.4.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.4.4.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

8.4.4.7. As sanções previstas nos subitens 8.4.4.1, 8.4.4.4, 8.4.4.5 e 8.4.4.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.4.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.4.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.4.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.4.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.4.13. O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.4.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.4.15. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme o serviço prestado (SMP ou STFC) que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida)	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato, por grupo de 10 itens identificados com erro	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços registrados	1
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	0,3

Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação completa com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento).	1
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento)	1
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE	1

8.4.16. A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador de cada um dos serviços separadamente (SMP e STFC). Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
11 (onze) pontos	Multa correspondente a 9% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
12 (doze) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
13 (treze) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

8.4.17. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

8.5. Do Pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

8.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

8.5.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados ou de forma antecipada.

8.5.6. O detalhamento da utilização do serviço de dados do ciclo de faturamento fechado também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível com o descrito neste Termo de Referência.

8.5.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.7.1. o prazo de validade;

8.5.7.2. a data da emissão;

8.5.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.7.4. o período de prestação dos serviços;

8.5.7.5. o valor a pagar; e

8.5.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.5.9. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.5.9.1. não produziu os resultados acordados;

8.5.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.5.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8.5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

8.5.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	--

8.5.20. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para este certame, pelo período de 30 (trinta) meses, é de **R\$ 242.612.559,4167 (duzentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro mil cento e sessenta e sete centavos)**. Os valores máximos estimados são detalhados na seguinte tabela:

LOTE 1 - Serviços de Telefonia Fixa						
ITEM	Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	(A) Quantidade	(B) Valor Unitário (média sanitizada)	(C= A x B) Valor Total
1	26115	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	MINUTOS	155.354.876	0,1083	16.824.933,0708
2	26123	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	MINUTOS	85.714.006	0,3675	31.499.897,2050
3	26131	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	MINUTOS	60.507.596	0,0744	4.501.765,1424
4	26140	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	MINUTOS	37.238.622	1,3629	50.752.517,9238
5	27839	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	MINUTOS	4.625.806	0,8199	3.792.698,3394
					Total Estimado para o Lote 1:	107.371.811,6814
LOTE 2 - Serviços de Telefonia Móvel						
item	Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	(A) Quantidade	(B) Valor Unitário (R\$) (média sanitizada)	(C= A x B) Valor Total (R\$)
6	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	Assinatura Mensal	239.717	168,1260	40.302.660,3420
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato	Assinatura Mensal	425.701	113,2654	48.217.194,0454
8	27669	Ligações LDI (LDI - SMP - M/FM) Origem Móvel - Qualquer País/Região	MINUTOS	2.507.547	2,0407	5.117.151,1629
9	27855	Utilização de dados em roaming internacional	Diárias de Franquia Habilitada	212.421	59,2975	12.596.034,2475
10	26344	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS (em comodato)	Assinatura Mensal	156.049	91,4575	14.271.851,4175
11	26344	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de Tablet e SIM CARDS (em comodato).	Assinatura Mensal	102.256	144,1075	14.735.856,5200
					Total Estimado para o Lote 2:	135.240.747,7353

LOTE 1 - Serviços de Telefonia Fixa						
					Total Estimado da contratação	242.612.559,4167

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. Não se aplica por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Para o Lote 1 (STFC), o Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Para o Lote 2 (SMP), o Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.3. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, a contar da data da apresentação da proposta, em conformidade com o §1º do Art. 3º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#). Iniciando-se a primeira periodicidade na data de apresentação da proposta da LICITANTE.

12.2. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

12.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE previamente, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

13. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. A licitante deve dar lances baseados na estimativa de tráfego (para lote 1) e estimativa de tamanho dos pacotes de serviços (para o item 2) apresentada seção "Objeto da Contratação". Esta estimativa de tráfego e de pacotes não se constitui em qualquer compromisso de consumo para a CONTRATANTE.

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. Os preços poderão ser cotados com até 4 (quatro) casas decimais.

13.3. A licitante vencedora deve preencher os preços do(s) modelo(s) de proposta de preços em anexo do(s) lote(s) em que for vencedor conforme lances.

13.4. De forma a garantir a isonomia na disputa entre as operadoras, PARA FINS DESTA LICITAÇÃO, deve ser adotada como critério de tarifação a metodologia dada pelo Art. 12 do anexo à resolução nº 424 da ANATEL, transcrito a seguir:

- unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;
- chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos;
- no caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente são faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;
- no caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente são faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz; e
- chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos são tarifadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

13.5. Elementos de custo como entroncamentos, faixas de numeração, adequações na rede da CONTRATADA, entre outros, não serão discriminados na planilha de formação de preços, pois constituem insumos inerentes à prestação do serviço.

14. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1. Será permitida a participação de licitantes especializadas na prestação dos serviços objeto da presente licitação, consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o certame.

14.2. A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá as normas da Lei nº 8.666.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Regime, Tipo, Modalidade da Licitação e Modo de Disputa

15.1.1. O regime da execução dos contratos é de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, uma vez que permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e justifica-se pela dificuldade de definir-se, de antemão, o quantitativo exato de utilização do serviço.

15.1.2. O tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE para a seleção da proposta mais vantajosa.

15.1.3. De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO NA FORMA DE DISPUTA, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

15.1.4. O Modo de Disputa será ABERTO E FECHADO conforme justificado no estudo técnico preliminar.

15.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência

15.2.1. Dever ser observado os art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

15.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

15.3.1. As empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos definidos a seguir:

15.3.1.1. LOTE 1 - A licitante deve ter executado, por no mínimo 12 meses, em contrato único ou separado, o Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo ou fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) em pelo menos 5% (cinco por cento) do quantitativo de minutos estimado, por item especificado no Lote 1 deste Termo de Referência.

15.3.1.2. LOTE 2 - A licitante deve ter executado, por no mínimo 12 meses, em contrato único ou separado, o Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP (móvel-Móvel Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), incluindo o fornecimento de aparelhos em comodato, em pelo menos 5% (cinco por cento) do quantitativo de aparelhos móveis estimado, por item especificado no Lote 2 deste Termo de Referência.

15.3.2. Para ambos Lotes, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar:

- a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;
- b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e
- c) o Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo, subscrito pela Anatel.

15.3.3. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

16.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

16.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

16.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 16.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 16.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 16.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 16.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.12. Será considerada extinta a garantia:

16.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.14. A contratada autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto a fim de permitir a completa prestação do serviço e em função da natureza das redes de atendimento aos serviços de telefonia e das outorgas.

17.2. A utilização de serviços de outras empresas de telefonia visando atender demandas de eventuais acessos, interconexão, *roaming* nacional e *roaming* internacional é algo inerente ao modelo de mercado, não sendo possível definir qual o nível de interação entre as empresas, pois envolve muitas variáveis, dependendo da

operadora, local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização e particularidades do órgão CONTRATANTE, dentre outras.

17.3. Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.2. A manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação será permitida desde que aprovada pelo órgão gestor da ata de registro de preços e que as empresas envolvidas apresentem e mantenham documentação habilitatória regular e plena condição de atendimento às necessidades técnicas e de documentação exigidas neste Termo de Referência.

19. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Despacho SEI-ME 6004274.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Brasília, Novembro de 2020

Documento assinado eletronicamente

CRISTIANO JORGE POUBEL DE CASTRO

Matrícula/SIAPE: 1243346

Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente

CÍCERO PADILHA DE ALMEIDA

Matrícula/SIAPE: 1709545

Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente

SILVIO CÉSAR DA SILVA LIMA

Matrícula/SIAPE: 2475974

Integrante Requisitante

Documento assinado eletronicamente

ABDIAS DA SILVA OLIVEIRA

Matrícula/SIAPE 1101621

Integrante Administrativo

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como a metodologia e análise de pesquisa de preço proposta no documento (SEI - 10263142), em conformidade com o preconizado pelo § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa SLTI/ME nº 5, de 27 de junho de 2014 e atualizada pelo mapa comparativo de preços (SEI - 11595935).

Documento assinado eletronicamente

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA

Diretora

Matrícula/SIAPE 1503583

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG**ANEXO A - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG**

Cabe esclarecer que o sistema Compras governamentais aceita no máximo 190 UASGs participantes por item de Intenção de Registro de Preços (IRP) nele registrado. Como o total de UASGs participantes da presente contratação superou o número de 190 UASGs, é necessário fazer um ajuste na Tabela 1 indicada a seguir, que representa a pauta de distribuição das demandas das UASGs registradas na IRP nº 5/2020. Cada item da demanda original foi desmembrado em três itens iguais de serviço de forma a comportar o total de UASGs demandantes na IRP nº 5/2020. Ressalta-se que, mesmo com esse ajuste, mantiveram-se os respectivos quantitativos originalmente registrados para cada UASG, apenas redistribuindo as quantidades do item original dentro dos novos itens iguais criados e com as suas respectivas UASGs para os dois lotes de serviços de telefonia fixa e móvel.

As tabelas 2 e 3 logo adiante representam as pautas de distribuição ajustadas para o lançamento no sistema Compras governamentais para os dois lotes da presente contratação. Destacando-se que na Tabela 2 tem-se a pauta de distribuição ajustada para o Lote 1 de serviços de telefonia fixa e a Tabela 3 representa a pauta de distribuição ajustada para o Lote 2 de serviços de telefonia móvel. No total, os 11 itens originais de registro dos serviços foram desmembrados em 33 itens ajustados de serviço a fim de atender aos Lotes 1 (15 itens ajustados) e Lote 2 (18 itens ajustados), mas mantendo-se o quantitativo total das demandas registradas, representado na Tabela 1 do presente anexo do termo de referência. Por fim, deve-se informar que as quantidades de serviços da Tabela 1 a seguir são as mesmas e encontram-se agregadas na volumetria apresentada na tabela disposta no 'Item 9 - Estimativa de Preços da Contratação' deste Termo de Referência.

TABELA 1 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS ORIGINAIS DE ITENS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA POR UASG PARTICIPANTE PARA LOTES 1 E 2 E SEM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CIDADE/UF	UASG	item 1	item 2	item 3	item 4	item 5	item 6	item 7	item 8	item 9	item 10	item 11
Goiânia/GO	080020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO	345.930	124.440	143.280	54.720	17.400						
Natal/RN	080021 - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região	7.500						1.890				
BRASÍLIA/DF	110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.742.340	2.295.000	4.447.080	3.705.278	492.500	7.500	27.000	30.000	30.000	3.000	750
Recife/PE	110096 - AGU - Superintendência de Administração em Pernambuco	1.605.000	690.000	351.000	351.000		1.530	1.710			5.400	
São Paulo/SP	110099 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM SAO PAULO	2.295.030	1.524.180	1.468.200	707.100	1.800						
BRASÍLIA/DF	110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	3.300.000	1.237.500	2.248.350	1.200.030	297.000	1.950	8.490	31.200	6.200	900	600
BRASÍLIA/DF	110621 - AGU - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	736.000	238.000	92.000	92.000			450				
Rio de Janeiro/RJ	113201 - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ							4.440	222.000	6.150	1.140	
BRASÍLIA/DF	113214 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC						750	4.800	1.275	1.800	2.100	3.600
BRASÍLIA/DF	114702 - ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	1.425.000	562.500	240.000	82.500	4.500	750	750	3.000	135	300	300
BRASÍLIA/DF	120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	768.000	480.000	144.000	96.000	15.880	50	200	25.000		100	40
BRASÍLIA/DF	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	554.910	450.210	145.410	137.910	150.000		6.720	84.420	1.800		
Belém/PA	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM						4.800					
Recife/PE	120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	750.560	209.580	630.030	97.230	95.700						
BRASÍLIA/DF	130011 - Instituto Nacional de Meteorologia - INMET	130.011	30.000	2.000	6.000	600	310					
Recife/PE	130016 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIO/PE	28.890	10.980	29.340	3.570	250						
Maceió/AL	130027 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	396.000	59.400	65.000	9.510			30				
Salvador/BA	130029 - SUPERINT.FEDERAL DE	500.000	250.000	50.000	50.000							

	AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.											
Goiânia/GO	130032 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/GO	237.500	10.750	53.750	2.500	480						
BRASÍLIA/DF	133088 - SUPERINT. REG. DO DISTRITO FED. E ENTORNO DF	100.000	20.000	75.000	70.000		360				240	
BRASÍLIA/DF	150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	3.282.019	3.000.000	1.200.000	1.320.384	14.016	7.500	1.500	20.000	30.000	1.500	900
BRASÍLIA/DF	152139 - INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA CAMPUS GAMA	118.800	118.800	7.200	3.600	50						
BRASÍLIA/DF	152140 - INST.FED.DE BRASÍLIA/CAMPUS TAGUATINGA NORTE	100.000	100.000	12.500	5.000	250						
BRASÍLIA/DF	152141 - INST.FED. DE BRASÍLIA/CAMPUS SAMAMBAIA	25.000	15.000	4.000	1.000							
BRASÍLIA/DF	152142 - INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS BRASÍLIA	150.000	100.000	7.500	4.000							
BRASÍLIA/DF	152144 - INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS SÃO SEBASTIÃO	25.500	21.000	9.000	5.000	250						
BRASÍLIA/DF	152145 - CAMPUS CEILANDIA INST. FED. DE BRASILIA	25.000	30.000	10.000	5.000	250						
BRASÍLIA/DF	152146 - CAMPUS ESTRUTURAL INST. FED. DE BRASILIA	125.000	125.000	20.000	12.500	250						
BRASÍLIA/DF	152147 - INST.FED.DE BRASÍLIA/CAMPUS RIACHO FUNDO	75.000	50.000	7.500	5.000	250	30					
São Francisco do Sul/SC	152290 - INST. FED. DE EDU., CIEN.E TEC. SAO FRANCISCO	25.755	7.394	1.202	322							
Belo Horizonte/MG	153015 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	987.200	421.800	396.330	93.210	6.902		1.860	1.800	38	60	
Medianeira/PR	153029 - UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA	30.000	15.000	45.000	15.000	100						
Lavras/MG	153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	175.500	21.000	148.500	48.000	6.750	30	4.620	72.000	5.400	450	
Belém/PA	153034 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	570.000	450.000	342.000	624.000	312.000	600	3.150	1.000	64	150	300
João Pessoa/PB	153066 - PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB	2.000.000	600.000	400.000	300.000	100.000						
Bananeiras/PB	153074 - CENTRO DE CIÊNCIA HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS						300				750	
Curitiba/PR	153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	3.900.000	2.400.000	1.740.000	810.000	97.200						
Natal/RN	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	540.000	126.000	175.000	142.500	6.000						
Rio de Janeiro/RJ	153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ						159		120	15	153	
Rio de Janeiro/RJ	153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ						30	210				30
SEROPÉDICA/RJ	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ						750	11.250	18.000	750		3.750
Campo Mourão/PR	153251 - UTFPR - CAMPUS CAMPO MOURÃO	27.600	4.500	32.400	5.100	960						
Porto Alegre/RS	154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS	600.000	450.000	63.000	20.000	20.000	30	30	20.000	100	30	30
Manaus/AM	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	1.200.000	450.000	450.000	330.000	15.000		6.000	18.000	1.500		
Rio Branco/AC	154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	225.000	135.000	72.000	27.000	9.000	60	990	1.200	720		
Cuiabá/MT	154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	1.275.000	650.000	287.500	125.000	2.500	1.200		1.200	375	300	
Ouro Preto/MG	154046 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	240.000	150.000	210.000	120.000	3.000						
Teresina/PI	154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	96.000	260.000	28.300	27.700	900						
Boa Vista/RR	154080 - UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	60.000					1.200	3.300	9.578	900	300	600
Bagé/RS	154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	7.500	2.500	32.000	5.000	60		52	300	30		
Dourados/MS	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	315.000	9.000	126.000	9.000	8.100		2.730	24.000	750	450	

Governador Mangabeira/BA	154618 - IF BAIANO - CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA	90.000	90.000	135.000	135.000	18.000			18.000			
Jaguari/RS	154628 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.CÂMPUS JAGUARI	72.000	90.000	30.000	45.000	60.000						
São João Del Rei/MG	154762 - INST.FED.SUDESTE MG CÂMPUS S.J.DEL REI	50.000	12.500	35.000	17.500	1.000						
Santana do Livramento/RS	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	45.000	45.000	150.000	30.000	75.000						
Poços de Caldas/MG	154809 - IFSULDEMINAS - CÂMPUS POÇOS DE CALDAS	30.000	24.000	24.000	3.000							
CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE	154849 - IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	12.750	4.463	3.600	188			180			180	
Guarabira/PB	154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA							480				
BRASÍLIA/DF	155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	438.450	199.080	284.040	114.180	1.080		3.000	900	30		
Teresina/PI	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	85.000	90.000	6.000	30.000	120						
São Luis/MA	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	385.000	1.400.000	145.000	175.000		150	1.350				
Vitória/ES	155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	450.000	450.000	150.000	30.000	450		600				
Natal/RN	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	180.000	230.000	60.000	10.000							
Santa Cruz/RN	155014 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA	60.000	48.000	39.000	24.000		600	600				
Natal/RN	155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO	540.000	30.000	120.000	15.000	300						
Dourados/MS	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	600.000	500.000	850.000	15.000	1.500	1.440	1.440	1.500	1.500	1.440	1.440
Manaus/AM	155018 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS	120.513	215.892	198.858	181.758			750				
Santa Maria/RS	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	255.600	495.631	157.806	60.019	3.750	600	1.260	3.750	120	150	150
Petrolina/PE	155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS	326.000	120.000	345.000	60.000	300		1.800				
Frederico Westphalen/RS	155570 - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	15.000	10.000	30.000	30.000			120				
Manhuaçu/MG	155591 - INST. FED. SUDESTE MG - CAMPUS MANHUACU	10.000	7.500	35.000	15.000	500						
Pelotas/RS	155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS	180.006	154.144	72.975	10.237			240				
Juiz de Fora/MG	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	240.000	3.000	90.000	6.000	200		510	200	30		
Salvador/BA	155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS	150.000	223.080	83.010	35.490	900		600				
Lagarto/SE	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.	240.000	3.000	60.000	2.000	200		300	120			
Campina Grande/PB	155914 - EBSERH - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO	121.824	69.624	48.708	3.600							
São Carlos/SP	156403 - SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA	1.322.040	354.000	103.740	177.000	1.080		4.350			390	300
Montes Claros/MG	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG						30	750		10		
Goiânia/GO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO							9.000				
Blumenau/SC	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	50.000	20.000	20.000	15.000	1.000		450	300	75		
Santa Maria/RS	158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	30.000	50.000	45.000	17.000	300		30				
São Luis/MA	158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	45.000	60.000	96.000	120.000	3.000						
Salvador/BA	158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO	86.250	86.250	138.000	92.000			2.430	15.000	900	360	
Campo Grande/MS	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	375.000	330.000	230.000	13.750	13.750		3.270	56.100	30	150	

Fortaleza/CE	158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ							1.500		90		300
Aracaju/SE	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	372.500	430.000	107.500	75.000	9.600	150	1.050	1.800	270	30	300
Recife/PE	158136 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	226.875	107.757	98.087	33.438	3.750	2.730	2.730	900	60	1.050	
João Pessoa/PB	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	350.400	505.500	225.700	356.800	29.000	750	1.050	69.000	300	450	690
Bento Gonçalves/RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL							2.010				
Manaus/AM	158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS						900					
BRASÍLIA/DF	158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	200.000	150.000	25.000	10.000	500						
Cuiabá/MT	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	1.260.000	630.000	378.000	252.000	63.000	1.050	2.190	64.800	16.200	1.440	1.170
Maceió/AL	158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	600.000	360.000	300.000	18.000	18.000	3.000	2.580	3.000	3.000		
Porto Velho/RO	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	163.985	128.513	123.618	12.283	302	2.250	2.250		132	1.200	330
Petrolina/PE	158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	30.000	30.000	75.000	30.000	15.000	600	300	15.000	150	450	
Goiânia/GO	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	245.110	177.870	153.450	111.600	10.463	1.500	1.500	15.900	200	450	
São Paulo/SP	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO							4.140				
Rio Branco/AC	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	110.000	44.000	13.500	3.350							
BREVES/PA	158162 - INST.FED.DE EDUC.CIENC. E TEC./CAMPUS BREVES							300				
Alegrete/RS	158267 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS ALEGRETE						30	30	1.500	1.500	30	30
Petrolina/PE	158278 - INST.FED.S.PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA-Z.RU	141.000	96.000	108.000	90.000	15.000	120	120	8.000	80		
São Luis/MA	158286 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS MONTE CASTELO	60.000	25.200	30.000	30.000			240				
Imperatriz/MA	158294 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS IMPERATRIZ						36	120	1.200		60	60
Ceres/GO	158302 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS CERES	17.500	10.000	22.500	2.750	625		480				
Muzambinho/MG	158303 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MUZAMBINHO	75.000	15.000	120.000	30.000	3.000						
Machado/MG	158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	40.000	45.000	40.000	5.000	500						
Fortaleza/CE	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA						300	300	1.500			
Crato/CE	158321 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATO	29.131	5.568	36.688	5.568	720						
Boa Vista/RR	158350 - INST.FED.RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA	12.013	6.216	926	6.500	480						
Videira/SC	158379 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS VIDEIRA	78.000	39.000	35.100	11.700	1.800						
Lagarto/SE	158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE	12.500	15.000	7.500	15.000							
Rio Pomba/MG	158412 - INST.F.DE ED.CIENC.E TEC.SUD.DE MG C.R.POMBA	30.000	50.000	40.000	60.000	1.000						
Barbacena/MG	158413 - INST.FED. DO SUDESTE DE MG/CAMPUS BARBACENA							900			360	
Juiz de Fora/MG	158414 - INST.FED.,CIENC.E TEC DO SUD.DE MG/C.J.FORA	115.000	115.000	150.000	48.000	1.700						
Muriae/MG	158415 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC DO SUD MG/C.MURIAÉ	18.000	18.000	18.000	2.000	300						
Aracruz/ES	158419 - IFES - CAMPUS ARACRUZ	10.000	20.000	10.000	20.000	1.000						

Linhares/ES	158420 - IFES - CAMPUS LINHARES	36.000	63.000	24.000	18.000	6.000						
Nova Venécia/ES	158422 - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	30.000	15.000	15.000	15.000	1.500		180	900	300	60	90
Venda Nova do Imigrante/ES	158429 - IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE	20.000	15.000	45.000	12.000	10.000		120	2.400	300	120	120
Goiânia/GO	158430 - INST.FED.DE EDC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.GOIÂNIA	450.000	150.000	450.000	300.000	60.000						
Jataí/GO	158431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC DE GO/C.JATAÍ	500.000	45.000	225.000	4.150	1.075						
Inhumas/GO	158432 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.INHUMAS	140.000	60.000	60.000	30.000	3.000						
Itumbiara/GO	158433 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE GO/C.ITUMBIARA	100.000	19.000	116.500	2.500	625						
Uruaçu/GO	158434 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.URUAÇU	75.000	150.000	125.000	5.000	2.500						
Senhor do Bonfim/BA	158435 - INST.FED.BAÍNO/CAMPOS SENHOR DO BOMFIM	42.000	30.000	30.000	20.000	300						
Montes Claros/MG	158437 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS	300.000	60.000	462.500	28.500	6.000						
Pirapora/MG	158440 - IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA	60.000	15.000	15.000	7.500							
Coelho Neto/MA	158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	30.000	15.000	35.000	15.000		90					
Picuí/PB	158473 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUÍ	5.000	25.000	25.000	10.000							
Cabedelo/PB	158474 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO	6.800	20.000	3.750	670							
Petrolina/PE	158499 - INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	210.000	24.000	63.360	39.120	900	90					
Floresta/PE	158500 - INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA	15.000	15.000	24.000	15.000	6.000		180				
BRASÍLIA/DF	158501 - INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS PLANALTINA	100.000	75.000	5.000	5.000	250						
São Borja/RS	158503 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	50.000	50.000	50.000	20.000	3.000	120	120				
Panamby/RS	158505 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	21.750	1.200	46.950	33.750							
Florianópolis/SC	158516 - INST.FEDERAL DE SANTA CATARINA	1.408.780	569.958	255.213	518.790	450	30	90	165		24	
Anápolis/GO	158522 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS ANÁPOLIS	50.000	37.500	50.000	35.000	500						
Formosa/GO	158523 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS FORMOSA	125.010	25.020	125.010	1.500	1.260	30					
Luziânia/GO	158524 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS LUZIÂNIA	26.250	120.000	165.000	75.000	6.000						
Salgueiro/PE	158568 - INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	72.000	60.000	72.000	69.000	6.000						90
Ouricuri/PE	158570 - INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	24.000		15.000				150				
Aparecida de Goiânia/GO	158610 - INST.FED.DE GOIÁS/CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA	150.000	112.500	16.250	15.000	900						
Goiás/GO	158611 - INST.FED.DE GOIÁS - CAMPUS CIDADE DE GOIÁS	36.000	36.000	72.000	36.000	1.500						
São Bento do Sul/SC	158631 - IFC - CAMPUS SÃO BENTO SO SUL	7.500	10.000	10.000	10.000	5.000						
Águas Lindas de Goiás/GO	158640 - INST.FED. DE GOIAS CAMPUS AGUAS LINDAS	18.000	24.000	24.000	2.500	200						
Goiânia/GO	158641 - INST.FED. GOIAS CAMPUS GOIANIA OESTE	40.000	45.000	30.000	5.000	1.500						
Valparaíso de Goiás/GO	158643 - IFCT CAMPUS VALPARAISO	100.000	18.750	116.500	2.500	1.250						
Foz do Iguaçu/PR	158658 - UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	173.160	11.730	21.750	2.430	2.310						
Matão/SP	158711 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO						120					
Capivari/SP	158712 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI	48.000	15.000	37.500	5.000							

Jacarei/SP	158716 - CAMPUS JACAREI IFECT SP	30.000	30.000	60.000	30.000							
Marabá/PA	158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	44.922	82.051	76.513	48.064	195						
Juazeiro do Norte/CE	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	79.200	99.000	39.600	59.400	30.000						
Santa Maria da Boa Vista/PE	158740 - INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	15.000	15.000	24.000	15.000			300				
Serra Talhada/PE	158741 - INST. FED. CAMPUS SERRA TALHADA	50.000	60.000	72.000	62.000	4.000		180				
Montanha/ES	158884 - IFES- CAMPUS MONTANHA	37.500	22.500	30.000	5.250	30	120					
Barra de São Francisco/ES	158886 - IFES - CAMPUS BARRA DE São FRANCISCO	10.266	16.500	21.000	4.140	900						
Tauá/CE	158952 - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ	45.000	35.000	45.000	55.000	7.200						
Rio Branco/AC	160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	200.000	16.000	16.000	16.000	10.000						
Manaus/AM	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	90.000	15.000	15.000	13.500	600		210	600	30	90	
Manaus/AM	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	7.200	13.200	15.720	15.720							
Feira de Santana/BA	160028 - 35 BATALHAO DE INFANTARIA	30.000	16.000	30.000	6.000		60	60			300	300
Paulo Afonso/BA	160030 - 1 COMPANHIA DE INFANTARIA	10.200	10.200	10.200	10.200							
Fortaleza/CE	160044 - 23 BATALHAO DE CACADORES/MEX - CE						150	150	2.000	30	150	300
Fortaleza/CE	160045 - BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA							360			300	180
Fortaleza/CE	160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	7.140	7.800	4.800	6.000	300	60	60	300	300	60	60
Fortaleza/CE	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE							210				
Fortaleza/CE	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	85.800	94.950	37.488	44.000		360	360			360	360
BRASÍLIA/DF	160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF	24.000	24.000	18.000	14.400	3.900						
BRASÍLIA/DF	160067 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO						80	80		80	80	80
Rio de Janeiro/RJ	160068 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA EXERCITO	200.000	16.000	16.000	16.000	10.000						
BRASÍLIA/DF	160069 - COMANDO LOGISTICO						540	1.350	3.840	374	30	510
BRASÍLIA/DF	160070 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF						420	1.080	8.400	70	60	
BRASÍLIA/DF	160076 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA						100	100	40.000	5.400	100	30
BRASÍLIA/DF	160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF						60	570			150	
Recife/PE	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE						150					
BRASÍLIA/DF	160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF						30	42	1.800	300	40	6
BRASÍLIA/DF	160089 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-MEX/DF						210	780	750	250	60	240
BRASÍLIA/DF	160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO						1.200	1.200	150	60	450	450
Goiânia/GO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS	300.000	180.000	165.000	45.000	230						
Jataí/GO	160102 - 41 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO	15.000	5.500	10.000	5.500	1.500	60		1.500			
São Luis/MA	160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	2.400	2.400	2.400	2.400	700						
Belo Horizonte/MG	160108 - 12 BATALHAO DE INFANTARIA	20.000	15.000	10.000	5.000	1.000						
Belo Horizonte/MG	160109 - 4 COMPANHIA DE COMUNICACOES							90			30	30

Belo Horizonte/MG	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX							33					
Corumbá/MS	160146 - MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	40						
Dourados/MS	160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	80.000	95.000	90.000	90.000	4.000							
Belém/PA	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM						180	180	60	60	30	30	
Marabá/PA	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000							
Marabá/PA	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	15.500	13.900	36.200	15.710	1.300	30	660	300	30	60		
Campina Grande/PB	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB						30	1.350	27.000		30		
Jaboatão dos Guararapes/PE	160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO						90	90			90		
Olinda/PE	160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	10.000	12.000	8.000	12.000	5.000	300	300	15.000		600	300	
Recife/PE	160182 - 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇõES	21.600	21.600	14.400	10.800	1.800							
Petrolina/PE	160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	1.800	1.800	1.800	1.800								
Recife/PE	160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	4.500	900	1.500	900	300	240						
BRASÍLIA/DF	160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	6.000.000	3.500.000	2.500.000	2.000.000	382.500							
Recife/PE	160188 - 4 BATALHAO DE COMUNICACOES DO EXERCITO	6.000	4.500	4.500	2.400								
Recife/PE	160189 - 7 INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANCAS							60					
Recife/PE	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	50.000	50.000	50.000	50.000		30						
Recife/PE	160193 - COMANDO 10 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	16.200	16.200	16.200	16.200			360					
Recife/PE	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE						900		300	30	60	60	
Recife/PE	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	60.000	9.000	45.000	6.000								
Recife/PE	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	880.590	1.125.000	880.590	880.590		300						120
Recife/PE	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7						90						
Recife/PE	160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7						60	60			60	60	
Teresina/PI	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	18.000	10.000	18.000	10.000	10.000	900				900		
Teresina/PI	160204 - 25 BATALHAO DE CACADORES	60.000	45.000	60.000	45.000								
Apucarana/PR	160206 - 30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	64.500	15.000	62.100	3.000			60					
Curitiba/PR	160217 - 5 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP	150.000	70.000	25.000	9.000								
Recife/PE	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	1.125.000	1.125.000	1.125.000	450.000	75.000	330	1.350	27.000		300		
Campos dos Goitacazes/RJ	160236 - 2ª COMPANHIA DE INFATANRIA	54.000	108.000	54.000	108.000	1.000		60					
Rio de Janeiro/RJ	160238 - BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO	22.500	15.000	15.000	7.500	4.500	180	180	5.400	180	180	180	
Macaé/RJ	160240 - 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA						60	60					
Santo Ângelo/RS	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS						60		5.000	600			
Rio de Janeiro/RJ	160252 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RJ	2.000	1.000	1.500	1.000	200							
Rio de Janeiro/RJ	160254 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)/RJ	3.600	1.800	1.800	1.800	600	30		300		30		
Rio de Janeiro/RJ	160264 - 111 COMPANHIA DE APOIO DE MATERIAL BELICO/RJ						60	60	500	100	60	60	
Rio de Janeiro/RJ	160289 - CENTRO DE EST.E PES.E	8.593	1.664	3.926	364	200							

	FORTE DUQUE DE CAXIAS											
Rio de Janeiro/RJ	160304 - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO	40.000	17.000	50.000	70.000	300	300	300	1.000	1.000	300	300
Rio de Janeiro/RJ	160311 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ	390.000	510.000	390.000	45.000	30.000						
Rio de Janeiro/RJ	160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ	33.120	20.120	24.100	5.000	1.000						
Rio de Janeiro/RJ	160319 - ESCOLA DE SAUDE DO EXERCITO/RJ	36.000	15.000	6.000	3.000			30				
Rio de Janeiro/RJ	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ					6.000	6.000	21.600		504		
Rio de Janeiro/RJ	160327 - INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	250.000	8.750	52.500	13.500	2.700						
Natal/RN	160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	24.000	12.000	12.000	12.000	4.000						
Natal/RN	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL					60	60			60	60	
Natal/RN	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	65.000	65.000	80.000	90.000	100.000						
Natal/RN	160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA					900	600	11.000	300	600	900	
Porto Velho/RO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	11.250	11.280	60.000	12.750	12.750						
Porto Velho/RO	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	30.000	30.000	9.000	9.000	9.000						
Boa Vista/RR	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	6.000	6.000	15.000	9.000	1.800		450				
Alegrete/RS	160354 - 10 BATALHAO LOGISTICO/RS	200.000	16.000	16.000	16.000	10.000						
Bagé/RS	160362 - 3 BATALHAO LOGISTICO/RS	6.480	2.500	5.400	2.160	360						
Cachoeira do Sul/RS	160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS	22.500	18.000	22.500	18.000		30					
Cachoeira do Sul/RS	160367 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	120	120	5.000	700		120					
Cruz Alta/RS	160371 - 29 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA							60				
Porto Alegre/RS	160377 - 8 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS					60	60	300				
Porto Alegre/RS	160388 - 3 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RS	60.000	60.000		15.000	15.000	90	210			180	180
Porto Alegre/RS	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	175.000	100.000	39.000	45.000	2.000		300				
Quarai/RS	160401 - 5 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	6.000	6.000	3.000	6.000	90	120	120	120	120	120	120
Rio Grande/RS	160403 - 6 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS						90	90	300	50	12	12
Rosário do Sul/RS	160404 - 4 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS							60				
Santa Maria/RS	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM						1.230	990	51.000	3.390	450	300
Santa Maria/RS	160414 - COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS	900.000	600.000	330.000	180.000	3.000						
Santa Maria/RS	160415 - DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTA MARIA/RS	16.650	4.800	5.550	1.920	700						
Santa Maria/RS	160416 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTA MARIA/RS	75.000	90.000	27.000	18.000	900						
Santiago/RS	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS							90				
São Borja/RS	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS							120				
Santana do Livramento/RS	160435 - 7 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	15.000	10.000	10.000	5.000	3.000						
Uruguai/RS	160437 - 8 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	30	30	2.000	1.000	12	12
Uruguai/RS	160438 - COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS						90	90	8.600	900	30	
Blumenau/SC	160440 - 23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC						30	30	1.000	1.000	30	30

Florianópolis/SC	160444 - COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA							360				
Florianópolis/SC	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS							60	300	10		
Joinville/SC	160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA							60	300			
Barueri/SP	160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO						600	60	200	50	60	60
Campinas/SP	160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO						240				120	
Itu/SP	160469 - 2 GRUPO ARTILHARIA CAMPANHA AUTOPROPULSADO	17.100	15.000	17.100	15.000	300	60	30	300		90	90
Formosa/GO	160479 - 6 GRUPO DE MISSEIS E FOGUETES						30	30	3.000	3.000	30	30
São Gabriel da Cachoeira/AM	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	4.500	3.500	1.560	1.000			330	25.500			
Marabá/PA	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	250.000	30.000	100.000	20.000	5.000						
Belo Horizonte/MG	160523 - CENTRO DE PREP. DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH	30.000	9.000	9.000	1.200	1.200	150	150	1.800			
Cascavel/PR	160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO						30	30	1.800	200	30	30
Cruz Alta/RS	160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS						60	60	30.000	30	60	60
Cruzeiro do Sul/AC	160536 - 61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC	100.000	100.000	100.000	100.000							
Tefê/AM	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT. DE SELVA/MEX/AM	3.000	2.400	300.000	140.000	2.000	40		3.000	2.000	8	
BRASÍLIA/DF	160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG						180	2.160	600	1.440	450	180
BRASÍLIA/DF	168003 - IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL						600		6.000		450	
Natal/RN	170045 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RN	70.000		15.000			390					
Aracaju/SE	170069 - Gerencia Regional de Administração - Sergipe	313.770	131.100	296.490	118.020							
Vitória/ES	170103 - DELEGACIA DA REC. FEDERAL EM VITORIA/ES	147.660	150.375	42.285	22.703							
Campo Grande/MS	170106 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF-MS	105.000	60.000	60.000	17.040							
Curitiba/PR	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR							120			90	
Curitiba/PR	170156 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR	578.722	157.620	98.233	89.956	660	4.230		330		14.880	1.500
Joinville/SC	170171 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM JOINVILLE-SC						300					
Caxias do Sul/RS	170178 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CAX.DO SUL/RS	85.143	14.481	48.804	1.610							
Novo Hamburgo/RS	170184 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM N.HANBURGO/RS							510				
Mundo Novo/MS	170247 - INSP.REC.FEDERAL CL.A EM MUNDO NOVO/MS	18.000	5.400	14.400	4.500							
Franca/SP	170323 - MF-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FRANCA-SP	81.000	16.480	83.000	3.900							
Dourados/MS	170388 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM DOURADOS MS	33.000	9.000	45.000	1.500							
São Francisco do Sul/SC	170389 - ALF. NO PORTO DE SAO FRANCISCO SUL- SC	27.000	1.800	9.000	1.500	100						
BRASÍLIA/DF	170607 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	24.380.622	14.058.230	9.613.495	3.390.352	259.825	11.400		15.103	1.938	3.600	4.500
BRASÍLIA/DF	173058 - CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADE FINANCEIRA	115.000	19.000	24.000	7.500	350	480					
Duque de Caxias/RJ	183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA						300	1.200	12.500	250		
Rio de Janeiro/RJ	183038 - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ	974.820	453.090	249.990	75.000	12.150	1.890		36.960	4.303	300	180
Fortaleza/CE	193104 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/CE	450.000	232.500	150.375	29.850	400						
Belo Horizonte/MG	193111 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MG	108.427	49.177	35.875	11.075	100						

Cuiabá/MT	193113 - MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MT	36.900	9.000	6.000	12.000							
Porto Velho/RO	193121 - MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RO	28.800		48.960		180						
Boa Vista/RR	193122 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RR	50.400	17.340	19.770	2.070	450		150				
Palmas/TO	194033 - COORDENACAO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS	12.000	18.000	39.000	12.000	2.000						
BRASÍLIA/DF	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO - FUNAI	406.380	192.870	187.860	146.370	15.000		9.720			900	
Ribeirão Cascalheira/MT	194042 - COORD.REGIONAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT	10.000	2.500	11.000	1.800							
BRASÍLIA/DF	195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF						240	1.620	900	20	900	
BRASÍLIA/DF	200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	1.920.000	2.500.000	565.070	2.050.000	550.740	3.000	4.500	521.720	860	3.000	1.440
Teresina/PI	200080 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PI	77.216	6.434	30.977	2.638	199						
Fortaleza/CE	200112 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE						15.000	15.000		10	600	3.000
Salvador/BA	200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA						18.000					900
Porto Alegre/RS	200119 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS	91.715	28.752					6.000	3.789	498	23.184	
Maceió/AL	200129 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AL	27.000	600	26.100	600	300	750	6.900	600	450	450	150
São Paulo/SP	200204 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA 3A.REGIAO	210.000	15.000	105.000	8.400	120						
BRASÍLIA/DF	200342 - COORDENACAO-GERAL DE TELEMATICA-DPF/DF	3.000.000	960.000	1.200.000	975.000	31.775		32.640	31.775	570	3.000	900
Aracaju/SE	200344 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SE	54.000	68.400	16.200	14.400	100		360	100	10	10	
Salvador/BA	200346 - SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL NA BA	92.010	717.510	308.820	209.340	900	300	3.000	900	900	450	90
Vila Velha/ES	200352 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES						1.800		1.200	180		240
Campo Grande/MS	200354 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS	125.700	705.000	30.000	30.000	6.000						
Rio de Janeiro/RJ	200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ	460.000	594.550	95.888	82.463	1.180	9.000	9.000	1.180	180	900	1.050
Maceió/AL	200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL	27.000	600	26.100	600	300	750	6.900	600	450	450	150
São Paulo/SP	200360 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SP	1.359.306	531.040	305.078	101.336	116.160	24.552	24.552	116.160		48.768	48.768
Porto Alegre/RS	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS						1.140	14.880	16.500	900	1.800	1.800
Goiânia/GO	200376 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- GO	1.425.000	375.000	188.500	750.000	4.200	9.000	9.000	2.000	50	450	300
Porto Velho/RO	200378 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO	180.000	210.000	99.000	204.000	3.600	900		1.800	30	360	240
Rio Branco/AC	200380 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC						3.600	3.600	2.000	300	3.600	1.500
Manaus/AM	200382 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM						450	13.500				
Boa Vista/RR	200384 - SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR	150.000	150.000	50.000	50.000	12.500						
Belém/PA	200386 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA	216.750	211.500	217.890	60.000	300	9.000	4.500	1.500	60	900	300
São Luis/MA	200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA	150.000	60.000	360.000	60.000	15.000	3.000	3.000	15.000	189	150	300
Fortaleza/CE	200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE	135.000	150.000	72.000	30.000	1.800	840	8.400	1.800	300		270
Recife/PE	200398 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE	210.000	276.000	126.000	240.000	9.000	1.200	2.400	18.000	3.750	600	900
Macapá/AP	200402 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP							120				
Palmas/TO	200404 - SUPERINTENDENCIA	48.000	33.600	33.600	26.000	300	300	1.800	900	100		

	REG.DEPPOLICIA FEDERAL - TO												
BRASÍLIA/DF	240010 - DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E DOCUMENTACAO						150	5.250	54.000	12.750			
BRASÍLIA/DF	240013 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	2.492.507	1.617.772	50.235	17.888	31.538							
BRASÍLIA/DF	240101 - MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	4.644.000	5.400.000	2.190.000	165.000	53.790	270	390	83.970	9.000	150	150	
Rio de Janeiro/RJ	240104 - MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ	2.127.500	247.500	247.500	262.500	500		450	2.062	200			
São José dos Campos/SP	240106 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS	1.230.000	295.500	271.500	171.000	92.000		1.800	4.500	300			
Natal/RN	240107 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS	135.000	15.000	57.000	9.000	2.400							
BRASÍLIA/DF	240121 - INST. BRAS. INFORM. EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	110.000	6.000	6.000	5.000	800							
Rio de Janeiro/RJ	240124 - MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS	110.010	14.898	6.574	3.077	1.800							
Florianópolis/SC	250036 - ESCRITORIO DE REPRES. DO MINIST. DA SAUDE/SC	300.000	90.000	42.000	15.000								
Rio de Janeiro/RJ	250042 - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	1.000.000	500.000	25.392	6.062		1.200	2.400	300				120
Rio de Janeiro/RJ	250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA						70	110					
Rio de Janeiro/RJ	250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	480.000	150.000	60.000	30.000	1.500	150	1.200	30.000	1.000	60	150	
BRASÍLIA/DF	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	12.223.740	5.096.250	1.756.686	2.190.780	3.300	6.000	1.500	3.300	1.200	750		
BRASÍLIA/DF	253002 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF	1.120.860	449.106	767.856	145.299	37.800	10.200		25.000	6.000	300	1.200	
Rio de Janeiro/RJ	253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS	1.121.688	332.079	485.304	230.000		3.330		162.540	240			
Manaus/AM	255004 - FNS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/AM	356.400	544.500	534.600	712.800								
Porto Alegre/RS	255021 - FNS-COORDENADORIA REGIONAL/RS	106.375	43.500	85.820	22.615	450	180				300		
Cruzeiro do Sul/AC	257021 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ALTO RIO JURUA							690					
Manaus/AM	257027 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA MANAUS						390	200	1.000	100	12	12	
Vilhena/RO	257050 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA	11.250	24.550	116.373	14.580								
São Paulo/SP	264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP	512.390	170.170	509.600	163.800	16.380							
Belo Horizonte/MG	264005 - FUND. J. D. FIGUEIREDO DE SEG. MED. TRABALHO	120.000	40.000	60.000	50.000	2.100							
BRASÍLIA/DF	303001 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	1.250.000	1.000.000	600.000	186.000	17.500	50		3.000	1.500	50	50	
Rio de Janeiro/RJ	323031 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	2.245.837	518.285	601.240	70.877	4.850	5.280		500	1.500			
BRASÍLIA/DF	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF						720	1.284	12.000	1.200	372	300	
Goiânia/GO	323106 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	51.540	17.580	17.880	5.520	900							
Cuiabá/MT	323107 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	115.710	25.500	27.750	3.900	1.260							
Belém/PA	323108 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	48.800		2.400	2.400								
São Paulo/SP	323110 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	12.000	4.500	18.000	7.500								
Fortaleza/CE	323116 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	97.500	7.200	10.500	2.400								
BRASÍLIA/DF	333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA	200.000	75.000	75.000	50.000	3.000							
São Paulo/SP	343009 - IPHAN 9A. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL	150.000	36.000										
Ouro Preto/MG	343019 - MUSEU DA INCONFIDENCIA	27.000	18.000	27.000	18.000	4.500							

Manaus/AM	373025 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL - SR-15/AM	13.000	12.000	13.000	12.000		810				300	600
Boa Vista/RR	373029 - SUPERINTEND. ESTADUAL- INCRA/SR-25/RR	20.000	3.000	20.000	3.000							
São Luis/MA	373040 - INCRA-SUPERINT. REGIONAL- SR 12/MA	29.000	29.000	29.000	29.000							
João Pessoa/PB	373047 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA PARAIBA	19.500	9.300	24.000	4.200							
Belo Horizonte/MG	373055 - SUPERINTEND. ESTADUAL DE M. GERAIS - INCRA	229.830	63.450	72.900	36.090			30				
Vila Velha/ES	373057 - SUPERINT. ESTADUAL DO E. SANTO-INCRA/SR-20/ES	28.435	13.133	17.002	2.645			150				
Rio de Janeiro/RJ	373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ	75.000	75.000	75.000	22.500			450				300
Curitiba/PR	373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR	48.000	12.000	48.000	12.000							
BRASÍLIA/DF	373083 - INCRA-SEDE/DF	643.264	125.989	160.781	82.769	1.500		1.800	900	90	600	300
Palmas/TO	373085 - INCRA/SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SR-26/TO	26.000	32.000									
Boa Vista/RR	380006 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/RR	27.600	12.600	13.800	2.160	960						
Goiás/GO	389422 - CONSELHO REG. DE ENG. ARQ. E AGRON. DE GOIAS							900	1.500	60	900	
Porto Velho/RO	393014 - SUPERINT. REG. DO DNIT NO EST. DE RONDONIA	45.000	23.700	95.000	30.000							
Aracaju/SE	393015 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE	67.500	38.400	44.250	3.600							
Vitória/ES	393018 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	120.000	33.000	21.000	12.000	1.000						
Natal/RN	393021 - DNIT/RN	55.800	41.400	49.800	37.800	49.800						
BRASÍLIA/DF	395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL	141.837	30.545	31.457	12.719	3.000	90	510	3.000	300	600	600
BRASÍLIA/DF	423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS	177.500	98.750	165.000	165.000	8.150		2.550	660	1.530	600	
BRASÍLIA/DF	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	500.000	150.000	120.000	80.000	12.000		40	2.000	800	10	15
Rio de Janeiro/RJ	495130 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	250.000	75.000	402.650	48.650	5.350	840		50.400	4.200	450	
Porto Velho/RO	495260 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	90.000	180.000	90.000	180.000	48.000	180		14.400	540	180	180
Recife/PE	495350 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS/PE	145.800	197.700	145.800	197.700	5.400	30		300	60	150	30
Fortaleza/CE	495370 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	78.000	24.000	43.500	12.000	450						
Salvador/BA	495400 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	120.000	100.000	85.000	35.000	20.000	120	120	300	300	120	120
Belo Horizonte/MG	495600 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	250.000	150.000	130.000	45.000	40.000						
Goiânia/GO	495650 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	90.000	180.000	90.000	180.000	48.000	180		14.400	540	180	180
BRASÍLIA/DF	510678 - INSS - GERÊNCIA REGIONAL EM BRASÍLIA	2.268.500	1.487.875	460.500	289.500	700	1.830	24.720	850	850		
Belém/PA	533013 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	240.000	180.000	100.000	55.000	6.750		600				
BRASÍLIA/DF	533018 - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE						240	360			60	420
BRASÍLIA/DF	714000 - GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09	518.400	518.400	518.400	518.400	43.200						
Rio de Janeiro/RJ	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO						900	300	6.000	6.000	300	300
Rio de Janeiro/RJ	740100 - CENTRO DE PROJETO DE NAVIOS							120				
Rio de Janeiro/RJ	752000 - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS						450	810			870	
Rio de Janeiro/RJ	752100 - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRACA ARANHA	6.000.000	1.787.500	90.000	180.000	1.500	1.800	1.800			150	90

Rio de Janeiro/RJ	762400 - ESCOLA NAVAL	252.430	124.560	29.380	9.510	2.438	45	45	450	30	45	45
Rio de Janeiro/RJ	764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH	4.500	4.500					210				
Rio de Janeiro/RJ	778000 - CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/PESSOAL DA M						30	300	1.000		60	60
Rio de Janeiro/RJ	779000 - DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA	200.000	16.000	16.000	16.000	10.000	390	428	10.000	10.000	202	90
Belo Horizonte/MG	781312 - CAPITANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS						300	200	200	60	90	150
Angra dos Reis/RJ	781331 - DEL CAP PORTOS EST RJ EM ANGRA DOS REIS							330			60	
Natal/RN	783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL						60	450			60	
Olinda/PE	783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE	60.000	30.000	7.500	15.000	1.000	360	360	600	45	30	
Parnaíba/PI	784330 - CAPITANIA DOS PORTOS DO PIAUI						180				180	90
Belém/PA	784800 - BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES	35.000	10.000	10.000	10.000	500		50			15	15
São Sebastião/SP	789311 - DEL. DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SAO SEBASTIAO							390			1	60
Rio de Janeiro/RJ	795180 BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR	521.000	521.000	521.000	521.000	20.000						
Rio de Janeiro/RJ	795400 - BATALHAO DE OPERACOES ESPECIAIS DE FN	90.000	36.000	15.000	18.000			600			300	
BRASÍLIA/DF	926328 - FUND.DE PREVID.COMPL.SERV.PUB.FED.PODER EXEC.						60		400	60	30	60
BRASÍLIA/DF	926372 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 8ª	60.000	12.000	12.000	12.000			480			2	8
Cuiabá/MT	926395 - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA							360				
BRASÍLIA/DF	926458 - FUNDAÇÃO DE PREV. COMPLEMENTAR - FUNPRESP	58.000	9.000	72.000	10.950	100						
Rio de Janeiro/RJ	926609 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA						480	480			480	480
Cuiabá/MT	926947 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO						7.650					
Boa Vista/RR	927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA						1.500	6.600	21.900	730	600	900
São Luis/MA	927549 - CONSELHO REG DOS TÊC INDUSTRIAIS DA2ª REG						1.020				90	
Boa Vista/RR	927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	150.000	26.250	26.250	161.250	3.750	5.040	5.010	150	100	3.000	4.950
Brasília/DF	370003 - CGU - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	9.058.759	2.218.400	830.948	882.705	7.258	75	125	16.700	450	25	63
	TOTAL	155.354.876	85.714.006	60.507.596	37.238.622	4.625.806	239.717	425.701	2.507.547	212.421	156.049	102.256

TABELA 2 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO PARA O LOTE 1 - TELEFONIA FIXA - COM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CIDADE/UF	UASG	item 1	item 2	item 3	item 4	item 5	item 6	item 7	item 8	item 9	item 10
Goiânia/GO	080020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REG/GO	345.930			124.440			143.280			54.720
Natal/RN	080021 - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região	7.500									
BRASÍLIA/DF	110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.742.340			2.295.000			4.447.080			3.705.2
Recife/PE	110096 - AGU - Superintendência de Administração em Pernambuco	1.605.000			690.000			351.000			351.00
São Paulo/SP	110099 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM SAO PAULO	2.295.030			1.524.180			1.468.200			707.10

BRASÍLIA/DF	110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	3.300.000			1.237.500			2.248.350			1.200.000
BRASÍLIA/DF	110621 - AGU - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	736.000			238.000			92.000			92.000
Rio de Janeiro/RJ	113201 - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ										
BRASÍLIA/DF	113214 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC										
BRASÍLIA/DF	114702 - ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	1.425.000			562.500			240.000			82.500
BRASÍLIA/DF	120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	768.000			480.000			144.000			96.000
BRASÍLIA/DF	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	554.910			450.210			145.410			137.910
Belém/PA	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM										
Recife/PE	120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	750.560			209.580			630.030			97.230
BRASÍLIA/DF	130011 - Instituto Nacional de Meteorologia - INMET	130.011			30.000			2.000			6.000
Recife/PE	130016 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIO/PE	28.890			10.980			29.340			3.570
Maceió/AL	130027 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	396.000			59.400			65.000			9.510
Salvador/BA	130029 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	500.000			250.000			50.000			50.000
Goiânia/GO	130032 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/GO	237.500			10.750			53.750			2.500
BRASÍLIA/DF	133088 - SUPERINT. REG. DO DISTRITO FED. E ENTORNO DF	100.000			20.000			75.000			70.000
BRASÍLIA/DF	150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	3.282.019			3.000.000			1.200.000			1.320.000
BRASÍLIA/DF	152139 - INSTITUTO FEDERAL DE BRASILIA CAMPUS GAMA	118.800			118.800			7.200			3.600
BRASÍLIA/DF	152140 - INST.FED.DE BRASILIA/CAMPUS TAGUATINGA NORTE	100.000			100.000			12.500			5.000
BRASÍLIA/DF	152141 - INST.FED. DE BRASILIA/CAMPUS SAMAMBAIA	25.000			15.000			4.000			1.000
BRASÍLIA/DF	152142 - INST.FEDERAL DE BRASILIA/CAMPUS BRASILIA	150.000			100.000			7.500			4.000
BRASÍLIA/DF	152144 - INST.FEDERAL DE BRASILIA/CAMPUS SÃO SEBASTIÃO	25.500			21.000			9.000			5.000
BRASÍLIA/DF	152145 - CAMPUS CEILANDIA INST. FED. DE BRASILIA	25.000			30.000			10.000			5.000
BRASÍLIA/DF	152146 - CAMPUS ESTRUTURAL INST. FED. DE BRASILIA	125.000			125.000			20.000			12.500
BRASÍLIA/DF	152147 - INST.FED.DE BRASILIA/CAMPUS RIACHO FUNDO	75.000			50.000			7.500			5.000
São Francisco do Sul/SC	152290 - INST. FED. DE EDU., CIEN.E TEC. SAO FRANCISCO	25.755			7.394			1.202			322
Belo Horizonte/MG	153015 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA - MG	987.200			421.800			396.330			93.210
Medianeira/PR	153029 - UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA	30.000			15.000			45.000			15.000
Lavras/MG	153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	175.500			21.000			148.500			48.000
Belém/PA	153034 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	570.000			450.000			342.000			624.000
João Pessoa/PB	153066 - PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB	2.000.000			600.000			400.000			300.000
Bananeiras/PB	153074 - CENTRO DE CIÊNCIA HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS										
Curitiba/PR	153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	3.900.000			2.400.000			1.740.000			810.000
Natal/RN	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	540.000			126.000			175.000			142.500

Rio de Janeiro/RJ	153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ								
Rio de Janeiro/RJ	153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ								
SEROPÉDICA/RJ	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ								
Campo Mourão/PR	153251 - UTFPR - CAMPUS CAMPO MOURÃO	27.600		4.500		32.400		5.100	
Porto Alegre/RS	154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS	600.000		450.000		63.000		20.000	
Manaus/AM	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	1.200.000		450.000		450.000		330.00	
Rio Branco/AC	154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	225.000		135.000		72.000		27.000	
Cuiabá/MT	154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	1.275.000		650.000		287.500		125.00	
Ouro Preto/MG	154046 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	240.000		150.000		210.000		120.00	
Teresina/PI	154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	96.000		260.000		28.300		27.700	
Boa Vista/RR	154080 - UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	60.000							
Bagé/RS	154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	7.500		2.500		32.000		5.000	
Dourados/MS	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	315.000		9.000		126.000		9.000	
Governador Mangabeira/BA	154618 - IF BAIANO - CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA	90.000		90.000		135.000		135.00	
Jaguari/RS	154628 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.CÂMPUS JAGUARI	72.000		90.000		30.000		45.000	
São João Del Rei/MG	154762 - INST.FED.SUDESTE MG CÂMPUS S.J.DEL REI	50.000		12.500		35.000		17.500	
Santana do Livramento/RS	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	45.000		45.000		150.000		30.000	
Poços de Caldas/MG	154809 - IFSULDEMINAS - CÂMPUS POÇOS DE CALDAS	30.000		24.000		24.000		3.000	
CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE	154849 - IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	12.750		4.463		3.600		188	
Guarabira/PB	154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA								
BRASÍLIA/DF	155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	438.450		199.080		284.040		114.18	
Teresina/PI	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	85.000		90.000		6.000		30.000	
São Luis/MA	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	385.000		1.400.000		145.000		175.00	
Vitória/ES	155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	450.000		450.000		150.000		30.000	
Natal/RN	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	180.000		230.000		60.000		10.000	
Santa Cruz/RN	155014 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA	60.000		48.000		39.000		24.000	
Natal/RN	155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO	540.000		30.000		120.000		15.000	
Dourados/MS	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	600.000		500.000		850.000		15.000	
Manaus/AM	155018 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS	120.513		215.892		198.858		181.75	
Santa Maria/RS	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	255.600		495.631		157.806		60.019	
Petrolina/PE	155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS	326.000		120.000		345.000		60.000	
Frederico Westphalen/RS	155570 - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	15.000		10.000		30.000		30.000	
Manhuaçu/MG	155591 - INST. FED. SUDESTE MG - CAMPUS MANHUACU	10.000		7.500		35.000		15.000	

Pelotas/RS	155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS	180.006			154.144			72.975			10.237
Juiz de Fora/MG	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	240.000			3.000			90.000			6.000
Salvador/BA	155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS	150.000			223.080			83.010			35.490
Lagarto/SE	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.	240.000			3.000			60.000			2.000
Campina Grande/PB	155914 - EBSERH - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO	121.824			69.624			48.708			3.600
São Carlos/SP	156403 - SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA	1.322.040			354.000			103.740			177.00
Montes Claros/MG	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG										
Goiânia/GO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO										
Blumenau/SC	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	50.000			20.000			20.000			15.000
Santa Maria/RS	158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	30.000			50.000			45.000			17.000
São Luís/MA	158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	45.000			60.000			96.000			120.00
Salvador/BA	158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO	86.250			86.250			138.000			92.000
Campo Grande/MS	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	375.000			330.000			230.000			13.750
Fortaleza/CE	158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ										
Aracaju/SE	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	372.500			430.000			107.500			75.000
Recife/PE	158136 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	226.875			107.757			98.087			33.438
João Pessoa/PB	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	350.400			505.500			225.700			356.80
Bento Gonçalves/RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL										
Manaus/AM	158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS										
BRASÍLIA/DF	158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	200.000			150.000			25.000			10.000
Cuiabá/MT	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	1.260.000			630.000			378.000			252.00
Maceió/AL	158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	600.000			360.000			300.000			18.000
Porto Velho/RO	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	163.985			128.513			123.618			12.283
Petrolina/PE	158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	30.000			30.000			75.000			30.000
Goiânia/GO	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	245.110			177.870			153.450			111.60
São Paulo/SP	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO										
Rio Branco/AC	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	110.000			44.000			13.500			3.350
BREVES/PA	158162 - INST.FED.DE EDUC.CIENC. E TEC./CAMPUS BREVES										
Alegrete/RS	158267 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS ALEGRETE										
Petrolina/PE	158278 - INST.FED.S.PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA-Z.RU	141.000			96.000			108.000			90.000
São Luís/MA	158286 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS MONTE CASTELO	60.000			25.200			30.000			30.000
Imperatriz/MA	158294 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS IMPERATRIZ										

Ceres/GO	158302 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS CERES	17.500			10.000			22.500			2.750
Muzambinho/MG	158303 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MUZAMBINHO	75.000			15.000			120.000			30.000
Machado/MG	158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	40.000			45.000			40.000			5.000
Fortaleza/CE	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA										
Crato/CE	158321 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATO	29.131			5.568			36.688			5.568
Boa Vista/RR	158350 - INST.FED.RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA	12.013			6.216			926			6.500
Videira/SC	158379 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS VIDEIRA	78.000			39.000			35.100			11.700
Lagarto/SE	158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE	12.500			15.000			7.500			15.000
Rio Pomba/MG	158412 - INST.F.DE ED.CIENC.E TEC.SUD.DE MG C.R.POMBA	30.000			50.000			40.000			60.000
Barbacena/MG	158413 - INST.FED. DO SUDESTE DE MG/CAMPUS BARBACENA										
Juiz de Fora/MG	158414 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC DO SUD.DE MG/C.J.FORA	115.000			115.000			150.000			48.000
Muriae/MG	158415 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC DO SUD MG/C.MURIAÉ	18.000			18.000			18.000			2.000
Aracruz/ES	158419 - IFES - CAMPUS ARACRUZ	10.000			20.000			10.000			20.000
Linhares/ES	158420 - IFES - CAMPUS LINHARES	36.000			63.000			24.000			18.000
Nova Venécia/ES	158422 - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	30.000			15.000			15.000			15.000
Venda Nova do Imigrante/ES	158429 - IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE	20.000			15.000			45.000			12.000
Goiânia/GO	158430 - INST.FED.DE EDC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.GOIÂNIA	450.000			150.000			450.000			300.00
Jataí/GO	158431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC DE GO/C.JATAÍ	500.000			45.000			225.000			4.150
Inhumas/GO	158432 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.INHUMAS	140.000			60.000			60.000			30.000
Itumbiara/GO	158433 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE GO/C.ITUMBIARA	100.000			19.000			116.500			2.500
Uruaçu/GO	158434 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.URUAÇU	75.000			150.000			125.000			5.000
Senhor do Bonfim/BA	158435 - INST.FED.BAÍNO/CAMPOS SENHOR DO BOMFIM	42.000			30.000			30.000			20.000
Montes Claros/MG	158437 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS	300.000			60.000			462.500			28.500
Pirapora/MG	158440 - IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA	60.000			15.000			15.000			7.500
Coelho Neto/MA	158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	30.000			15.000			35.000			15.000
Picuí/PB	158473 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUÍ	5.000			25.000			25.000			10.000
Cabedelo/PB	158474 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	6.800			20.000			3.750			670
Petrolina/PE	158499 - INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	210.000			24.000			63.360			39.120
Floresta/PE	158500 - INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA	15.000			15.000			24.000			15.000
BRASÍLIA/DF	158501 - INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS PLANALTINA	100.000			75.000			5.000			5.000
São Borja/RS	158503 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	50.000			50.000			50.000			20.000
Panambi/RS	158505 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	21.750			1.200			46.950			33.750
Florianópolis/SC	158516 - INST.FEDERAL DE SANTA CATARINA	1.408.780			569.958			255.213			518.79
Anápolis/GO	158522 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS ANÁPOLIS	50.000			37.500			50.000			35.000

Formosa/GO	158523 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS FORMOSA	125.010			25.020			125.010			1.500
Luziânia/GO	158524 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS LUZIÂNIA	26.250			120.000			165.000			75.000
Salgueiro/PE	158568 - INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	72.000			60.000			72.000			69.000
Ouricuri/PE	158570 - INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	24.000						15.000			
Aparecida de Goiânia/GO	158610 - INST.FED.DE GOIÁS/CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA	150.000			112.500			16.250			15.000
Goiás/GO	158611 - INST.FED.DE GOIÁS - CAMPUS CIDADE DE GOIÁS	36.000			36.000			72.000			36.000
São Bento do Sul/SC	158631 - IFC - CAMPUS SÃO BENTO SO SUL	7.500			10.000			10.000			10.000
Águas Lindas de Goiás/GO	158640 - INST.FED. DE GOIAS CAMPUS AGUAS LINDAS	18.000			24.000			24.000			2.500
Goiânia/GO	158641 - INST.FED. GOIAS CAMPUS GOIANIA OESTE	40.000			45.000			30.000			5.000
Valparaíso de Goiás/GO	158643 - IFCT CAMPUS VALPARAISO	100.000			18.750			116.500			2.500
Foz do Iguaçu/PR	158658 - UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	173.160			11.730			21.750			2.430
Matão/SP	158711 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO										
Capivari/SP	158712 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI		48.000			15.000			37.500		
Jacareí/SP	158716 - CAMPUS JACAREI IFECT SP		30.000			30.000			60.000		
Marabá/PA	158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ		44.922			82.051			76.513		
Juazeiro do Norte/CE	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI		79.200			99.000			39.600		
Santa Maria da Boa Vista/PE	158740 - INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		15.000			15.000			24.000		
Serra Talhada/PE	158741 - INST. FED. CAMPUS SERRA TALHADA		50.000			60.000			72.000		
Montanha/ES	158884 - IFES- CAMPUS MONTANHA		37.500			22.500			30.000		
Barra de São Francisco/ES	158886 - IFES - CAMPUS BARRA DE São FRANCISCO		10.266			16.500			21.000		
Tauá/CE	158952 - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ		45.000			35.000			45.000		
Rio Branco/AC	160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC		200.000			16.000			16.000		
Manaus/AM	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO		90.000			15.000			15.000		
Manaus/AM	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM		7.200			13.200			15.720		
Feira de Santana/BA	160028 - 35 BATALHAO DE INFANTARIA		30.000			16.000			30.000		
Paulo Afonso/BA	160030 - 1 COMPANHIA DE INFANTARIA		10.200			10.200			10.200		
Fortaleza/CE	160044 - 23 BATALHAO DE CACADORES/MEX - CE										
Fortaleza/CE	160045 - BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA										
Fortaleza/CE	160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE		7.140			7.800			4.800		
Fortaleza/CE	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE										
Fortaleza/CE	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE		85.800			94.950			37.488		
BRASÍLIA/DF	160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF		24.000			24.000			18.000		
BRASÍLIA/DF	160067 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO										
Rio de Janeiro/RJ	160068 - DEPARTAMENTO DE		200.000			16.000			16.000		

	EDUCAÇÃO E CULTURA EXERCITO										
BRASÍLIA/DF	160069 - COMANDO LOGISTICO										
BRASÍLIA/DF	160070 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF										
BRASÍLIA/DF	160076 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA										
BRASÍLIA/DF	160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF										
Recife/PE	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE										
BRASÍLIA/DF	160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF										
BRASÍLIA/DF	160089 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-MEX/DF										
BRASÍLIA/DF	160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXERCITO										
Goiânia/GO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OPESPECIAISS		300.000			180.000			165.000		
Jataí/GO	160102 - 41 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO		15.000			5.500			10.000		
São Luis/MA	160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA		2.400			2.400			2.400		
Belo Horizonte/MG	160108 - 12 BATALHAO DE INFANTARIA		20.000			15.000			10.000		
Belo Horizonte/MG	160109 - 4 COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES										
Belo Horizonte/MG	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX										
Corumbá/MS	160146 - MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTIEIRA/MS		1.800			1.800			1.800		
Dourados/MS	160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS		80.000			95.000			90.000		
Belém/PA	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM										
Marabá/PA	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		30.000			30.000			30.000		
Marabá/PA	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		15.500			13.900			36.200		
Campina Grande/PB	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB										
Jaboatão dos Guararapes/PE	160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO										
Olinda/PE	160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA		10.000			12.000			8.000		
Recife/PE	160182 - 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES		21.600			21.600			14.400		
Petrolina/PE	160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		1.800			1.800			1.800		
Recife/PE	160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO		4.500			900			1.500		
BRASÍLIA/DF	160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX		6.000.000			3.500.000			2.500.000		
Recife/PE	160188 - 4 BATALHAO DE COMUNICAÇÕES DO EXERCITO		6.000			4.500			4.500		
Recife/PE	160189 - 7 INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS										
Recife/PE	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE		50.000			50.000			50.000		
Recife/PE	160193 - COMANDO 10 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		16.200			16.200			16.200		
Recife/PE	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE										
Recife/PE	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO		60.000			9.000			45.000		
Recife/PE	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE		880.590			1.125.000			880.590		
Recife/PE	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7										
Recife/PE	160201 - COMISSAO REGIONAL DE										

	OBRAS/7										
Teresina/PI	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		18.000			10.000			18.000		
Teresina/PI	160204 - 25 BATALHAO DE CACADORES		60.000			45.000			60.000		
Apucarana/PR	160206 - 30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO		64.500			15.000			62.100		
Curitiba/PR	160217 - 5 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP		150.000			70.000			25.000		
Recife/PE	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE		1.125.000			1.125.000			1.125.000		
Campos dos Goitacazes/RJ	160236 - 2ª COMPANHIA DE INFATANRIA		54.000			108.000			54.000		
Rio de Janeiro/RJ	160238 - BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO		22.500			15.000			15.000		
Macaé/RJ	160240 - 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA										
Santo Ângelo/RS	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS										
Rio de Janeiro/RJ	160252 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RJ		2.000			1.000			1.500		
Rio de Janeiro/RJ	160254 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)/RJ		3.600			1.800			1.800		
Rio de Janeiro/RJ	160264 - 111 COMPANHIA DE APOIO DE MATERIAL BELICO/RJ										
Rio de Janeiro/RJ	160289 - CENTRO DE EST.E PES.E FORTE DUQUE DE CAXIAS		8.593			1.664			3.926		
Rio de Janeiro/RJ	160304 - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO		40.000			17.000			50.000		
Rio de Janeiro/RJ	160311 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ		390.000			510.000			390.000		
Rio de Janeiro/RJ	160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ		33.120			20.120			24.100		
Rio de Janeiro/RJ	160319 - ESCOLA DE SAUDE DO EXERCITO/RJ		36.000			15.000			6.000		
Rio de Janeiro/RJ	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ										
Rio de Janeiro/RJ	160327 - INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ		250.000			8.750			52.500		
Natal/RN	160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		24.000			12.000			12.000		
Natal/RN	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL										
Natal/RN	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE		65.000			65.000			80.000		
Natal/RN	160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA										
Porto Velho/RO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO		11.250			11.280			60.000		
Porto Velho/RO	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO		30.000			30.000			9.000		
Boa Vista/RR	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR		6.000			6.000			15.000		
Alegrete/RS	160354 - 10 BATALHAO LOGISTICO/RS		200.000			16.000			16.000		
Bagé/RS	160362 - 3 BATALHAO LOGISTICO/RS		6.480			2.500			5.400		
Cachoeira do Sul/RS	160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS		22.500			18.000			22.500		
Cachoeira do Sul/RS	160367 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS		120			120			5.000		
Cruz Alta/RS	160371 - 29 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA										
Porto Alegre/RS	160377 - 8 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS										
Porto Alegre/RS	160388 - 3 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RS		60.000			60.000					
Porto Alegre/RS	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA		175.000			100.000			39.000		

	DE PORTO ALEGRE										
Quaraí/RS	160401 - 5 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS		6.000			6.000			3.000		
Rio Grande/RS	160403 - 6 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS										
Rosário do Sul/RS	160404 - 4 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS										
Santa Maria/RS	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM										
Santa Maria/RS	160414 - COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS		900.000			600.000			330.000		
Santa Maria/RS	160415 - DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTA MARIA/RS		16.650			4.800			5.550		
Santa Maria/RS	160416 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTA MARIA/RS		75.000			90.000			27.000		
Santiago/RS	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS										
São Borja/RS	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS										
Santana do Livramento/RS	160435 - 7 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS		15.000			10.000			10.000		
Uruguaiana/RS	160437 - 8 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS		3.000			3.000			3.000		
Uruguaiana/RS	160438 - COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS										
Blumenau/SC	160440 - 23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC										
Florianópolis/SC	160444 - COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA										
Florianópolis/SC	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS										
Joinville/SC	160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA										
Barueri/SP	160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO										
Campinas/SP	160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO										
Itu/SP	160469 - 2 GRUPO ARTILHARIA CAMPANHA AUTOPROPULSADO		17.100			15.000			17.100		
Formosa/GO	160479 - 6 GRUPO DE MISSEIS E FOGUETES										
São Gabriel da Cachoeira/AM	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		4.500			3.500			1.560		
Marabá/PA	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA		250.000			30.000			100.000		
Belo Horizonte/MG	160523 - CENTRO DE PREP. DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH		30.000			9.000			9.000		
Cascavel/PR	160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO										
Cruz Alta/RS	160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS										
Cruzeiro do Sul/AC	160536 - 61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC		100.000			100.000			100.000		
Tefê/AM	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM		3.000			2.400			300.000		
BRASÍLIA/DF	160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG										
BRASÍLIA/DF	168003 - IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL										
Natal/RN	170045 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RN		70.000						15.000		
Aracaju/SE	170069 - Gerencia Regional de Administração - Sergipe		313.770			131.100			296.490		
Vitória/ES	170103 - DELEGACIA DA REC. FEDERAL EM VITORIA/ES		147.660			150.375			42.285		
Campo Grande/MS	170106 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF-MS		105.000			60.000			60.000		
Curitiba/PR	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR										
Curitiba/PR	170156 - SUP.REGIONAL RECEITA		578.722			157.620			98.233		

	FEDERAL 9A.RF/PR									
Joinville/SC	170171 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM JOINVILLE-SC									
Caxias do Sul/RS	170178 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CAX.DO SUL/RS		85.143			14.481			48.804	
Novo Hamburgo/RS	170184 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM N.HANBURGO/RS									
Mundo Novo/MS	170247 - INSP.REC.FEDERAL CL.A EM MUNDO NOVO/MS		18.000			5.400			14.400	
Franca/SP	170323 - MF-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FRANCA-SP		81.000			16.480			83.000	
Dourados/MS	170388 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM DOURADOS MS		33.000			9.000			45.000	
São Francisco do Sul/SC	170389 - ALF. NO PORTO DE SAO FRANCISCO SUL- SC		27.000			1.800			9.000	
BRASÍLIA/DF	170607 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA		24.380.622			14.058.230			9.613.495	
BRASÍLIA/DF	173058 - CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADE FINANCEIRA		115.000			19.000			24.000	
Duque de Caxias/RJ	183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA									
Rio de Janeiro/RJ	183038 - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROP.R.INDUSTRIAL/RJ		974.820			453.090			249.990	
Fortaleza/CE	193104 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/CE		450.000			232.500			150.375	
Belo Horizonte/MG	193111 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MG		108.427			49.177			35.875	
Cuiabá/MT	193113 - MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MT		36.900			9.000			6.000	
Porto Velho/RO	193121 - MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RO		28.800						48.960	
Boa Vista/RR	193122 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RR		50.400			17.340			19.770	
Palmas/TO	194033 - COORDENACAO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS		12.000			18.000			39.000	
BRASÍLIA/DF	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI		406.380			192.870			187.860	
Ribeirão Cascalheira/MT	194042 - COORD.REGIONAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT		10.000			2.500			11.000	
BRASÍLIA/DF	195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF									
BRASÍLIA/DF	200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF		1.920.000			2.500.000			565.070	
Teresina/PI	200080 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PI		77.216			6.434			30.977	
Fortaleza/CE	200112 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE									
Salvador/BA	200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA									
Porto Alegre/RS	200119 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS			91.715			28.752			
Maceió/AL	200129 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AL			27.000			600		26.100	
São Paulo/SP	200204 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA 3A.REGIAO			210.000			15.000		105.000	
BRASÍLIA/DF	200342 - COORDENACAO-GERAL DE TELEMATICA-DPF/DF			3.000.000			960.000		1.200.000	
Aracaju/SE	200344 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SE			54.000			68.400		16.200	
Salvador/BA	200346 - SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL NA BA			92.010			717.510		308.820	
Vila Velha/ES	200352 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES									
Campo Grande/MS	200354 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS			125.700			705.000		30.000	
Rio de Janeiro/RJ	200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ			460.000			594.550		95.888	

Maceió/AL	200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL			27.000			600			26.100	
São Paulo/SP	200360 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SP			1.359.306			531.040			305.078	
Porto Alegre/RS	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS										
Goiânia/GO	200376 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- GO			1.425.000			375.000			188.500	
Porto Velho/RO	200378 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO			180.000			210.000			99.000	
Rio Branco/AC	200380 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC										
Manaus/AM	200382 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM										
Boa Vista/RR	200384 - SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR			150.000			150.000			50.000	
Belém/PA	200386 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA			216.750			211.500			217.890	
São Luis/MA	200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA			150.000			60.000			360.000	
Fortaleza/CE	200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE			135.000			150.000			72.000	
Recife/PE	200398 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE			210.000			276.000			126.000	
Macapá/AP	200402 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP										
Palmas/TO	200404 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - TO			48.000			33.600			33.600	
BRASÍLIA/DF	240010 - DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E DOCUMENTACAO										
BRASÍLIA/DF	240013 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS			2.492.507			1.617.772			50.235	
BRASÍLIA/DF	240101 - MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF			4.644.000			5.400.000			2.190.000	
Rio de Janeiro/RJ	240104 - MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ			2.127.500			247.500			247.500	
São José dos Campos/SP	240106 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS			1.230.000			295.500			271.500	
Natal/RN	240107 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS			135.000			15.000			57.000	
BRASÍLIA/DF	240121 - INST. BRAS. INFORM. EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA			110.000			6.000			6.000	
Rio de Janeiro/RJ	240124 - MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS			110.010			14.898			6.574	
Florianópolis/SC	250036 - ESCRITORIO DE REPRES. DO MINIST. DA SAUDE/SC			300.000			90.000			42.000	
Rio de Janeiro/RJ	250042 - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO			1.000.000			500.000			25.392	
Rio de Janeiro/RJ	250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA										
Rio de Janeiro/RJ	250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA			480.000			150.000			60.000	
BRASÍLIA/DF	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO			12.223.740			5.096.250			1.756.686	
BRASÍLIA/DF	253002 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF			1.120.860			449.106			767.856	
Rio de Janeiro/RJ	253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS			1.121.688			332.079			485.304	
Manaus/AM	255004 - FNS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/AM			356.400			544.500			534.600	
Porto Alegre/RS	255021 - FNS-COORDENADORIA REGIONAL/RS			106.375			43.500			85.820	
Cruzeiro do Sul/AC	257021 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ALTO RIO JURUA										
Manaus/AM	257027 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA MANAUS										

Vilhena/RO	257050 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA			11.250		24.550		116.373	
São Paulo/SP	264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP			512.390		170.170		509.600	
Belo Horizonte/MG	264005 - FUND. J. D. FIGUEIREDO DE SEG. MED. TRABALHO			120.000		40.000		60.000	
BRASÍLIA/DF	303001 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA			1.250.000		1.000.000		600.000	
Rio de Janeiro/RJ	323031 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ			2.245.837		518.285		601.240	
BRASÍLIA/DF	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF								
Goiânia/GO	323106 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM			51.540		17.580		17.880	
Cuiabá/MT	323107 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM			115.710		25.500		27.750	
Belém/PA	323108 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM			48.800				2.400	
São Paulo/SP	323110 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM			12.000		4.500		18.000	
Fortaleza/CE	323116 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM			97.500		7.200		10.500	
BRASÍLIA/DF	333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA			200.000		75.000		75.000	
São Paulo/SP	343009 - IPHAN 9A. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL			150.000		36.000			
Ouro Preto/MG	343019 - MUSEU DA INCONFIDENCIA			27.000		18.000		27.000	
Manaus/AM	373025 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL - SR-15/AM			13.000		12.000		13.000	
Boa Vista/RR	373029 - SUPERINTEND.ESTADUAL-INCRA/SR-25/RR			20.000		3.000		20.000	
São Luis/MA	373040 - INCRA-SUPERINT.REGIONAL-SR 12/MA			29.000		29.000		29.000	
João Pessoa/PB	373047 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA PARAIBA			19.500		9.300		24.000	
Belo Horizonte/MG	373055 - SUPERINTEND.ESTADUAL DE M.GERAIS - INCRA			229.830		63.450		72.900	
Vila Velha/ES	373057 - SUPERINT.ESTADUAL DO E.SANTO-INCRA/SR-20/ES			28.435		13.133		17.002	
Rio de Janeiro/RJ	373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ			75.000		75.000		75.000	
Curitiba/PR	373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR			48.000		12.000		48.000	
BRASÍLIA/DF	373083 - INCRA-SEDE/DF			643.264		125.989		160.781	
Palmas/TO	373085 - INCRA/SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SR-26/TO			26.000		32.000			
Boa Vista/RR	380006 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/RR			27.600		12.600		13.800	
Goiás/GO	389422 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS								
Porto Velho/RO	393014 - SUPERINT. REG. DO DNIT NO EST. DE RONDONIA			45.000		23.700		95.000	
Aracaju/SE	393015 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE			67.500		38.400		44.250	
Vitória/ES	393018 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO			120.000		33.000		21.000	
Natal/RN	393021 - DNIT/RN			55.800		41.400		49.800	
BRASÍLIA/DF	395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL			141.837		30.545		31.457	
BRASÍLIA/DF	423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS			177.500		98.750		165.000	
BRASÍLIA/DF	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO			500.000		150.000		120.000	
Rio de Janeiro/RJ	495130 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS			250.000		75.000		402.650	
Porto Velho/RO	495260 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS			90.000		180.000		90.000	

Recife/PE	495350 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS/PE		145.800		197.700		145.800	
Fortaleza/CE	495370 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS		78.000		24.000		43.500	
Salvador/BA	495400 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS		120.000		100.000		85.000	
Belo Horizonte/MG	495600 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS		250.000		150.000		130.000	
Goiânia/GO	495650 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS		90.000		180.000		90.000	
BRASÍLIA/DF	510678 - INSS - GERÊNCIA REGIONAL EM BRASÍLIA		2.268.500		1.487.875		460.500	
Belém/PA	533013 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA		240.000		180.000		100.000	
BRASÍLIA/DF	533018 - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE							
BRASÍLIA/DF	714000 - GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09		518.400		518.400		518.400	
Rio de Janeiro/RJ	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO							
Rio de Janeiro/RJ	740100 - CENTRO DE PROJETO DE NAVIOS							
Rio de Janeiro/RJ	752000 - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS							
Rio de Janeiro/RJ	752100 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA		6.000.000		1.787.500		90.000	
Rio de Janeiro/RJ	762400 - ESCOLA NAVAL		252.430		124.560		29.380	
Rio de Janeiro/RJ	764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH		4.500		4.500			
Rio de Janeiro/RJ	778000 - CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/PESSOAL DA M							
Rio de Janeiro/RJ	779000 - DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA		200.000		16.000		16.000	
Belo Horizonte/MG	781312 - CAPITANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS							
Angra dos Reis/RJ	781331 - DEL CAP PORTOS EST RJ EM ANGRA DOS REIS							
Natal/RN	783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL							
Olinda/PE	783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE		60.000		30.000		7.500	
Parnaíba/PI	784330 - CAPITANIA DOS PORTOS DO PIAUI							
Belém/PA	784800 - BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES		35.000		10.000		10.000	
São Sebastião/SP	789311 - DEL. DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SAO SEBASTIAO							
Rio de Janeiro/RJ	795180 BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR		521.000		521.000		521.000	
Rio de Janeiro/RJ	795400 - BATALHAO DE OPERACOES ESPECIAIS DE FN		90.000		36.000		15.000	
BRASÍLIA/DF	926328 - FUND.DE PREVID.COMPL.SERV.PUB.FED.PODER EXEC.							
BRASÍLIA/DF	926372 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 8ª		60.000		12.000		12.000	
Cuiabá/MT	926395 - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA							
BRASÍLIA/DF	926458 - FUNDAÇÃO DE PREV. COMPLEMENTAR - FUNPRESP		58.000		9.000		72.000	
Rio de Janeiro/RJ	926609 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA							
Cuiabá/MT	926947 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO							
Boa Vista/RR	927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA							

São Luis/MA	927549 - CONSELHO REG DOS TÊC INDUSTRIAIS DA2ª REG														
Boa Vista/RR	927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA			150.000				26.250					26.250		
Brasília/DF	370003 - CGU - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO			9.058.759				2.218.400					830.948		
	TOTAL	49.348.242	42.837.391	63.169.243	28.260.980	26.935.132	30.517.894	24.709.461	19.189.831	16.608.304	14.794				

TABELA 3 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO PARA O LOTE 2 - TELEFONIA FIXA - COM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS

CIDADE/UF	UASG	item 16	item 17	item 18	item 19	item 20	item 21	item 22	item 23	item 24	item 25	item 26	item 27	item 28	item 29
Goiânia/GO	080020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO														
Natal/RN	080021 - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região				1.890										
BRASÍLIA/DF	110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7.500			27.000			30.000			30.000			3.000	
Recife/PE	110096 - AGU - Superintendência de Administração em Pernambuco	1.530			1.710									5.400	
São Paulo/SP	110099 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM SAO PAULO														
BRASÍLIA/DF	110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	1.950			8.490			31.200			6.200			900	
BRASÍLIA/DF	110621 - AGU - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.				450										
Rio de Janeiro/RJ	113201 - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ				4.440			222.000			6.150			1.140	
BRASÍLIA/DF	113214 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	750			4.800			1.275			1.800			2.100	
BRASÍLIA/DF	114702 - ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	750			750			3.000			135			300	
BRASÍLIA/DF	120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	50			200			25.000						100	
BRASÍLIA/DF	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF				6.720			84.420			1.800				
Belém/PA	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	4.800													
Recife/PE	120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE														
BRASÍLIA/DF	130011 - Instituto Nacional de Meteorologia - INMET	310													
Recife/PE	130016 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIO/PE														
Maceió/AL	130027 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.				30										
Salvador/BA	130029 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.														
Goiânia/GO	130032 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/GO														
BRASÍLIA/DF	133088 - SUPERINT. REG. DO DISTRITO FED. E ENTORNO DF	360												240	
BRASÍLIA/DF	150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	7.500			1.500			20.000			30.000			1.500	
BRASÍLIA/DF	152139 - INSTITUTO FEDERAL DE BRASILIA CAMPUS GAMA														
BRASÍLIA/DF	152140 - INST.FED.DE BRASILIA/CAMPUS TAGUATINGA NORTE														

BRASÍLIA/DF	152141 - INST.FED. DE BRASÍLIA/CAMPUS SAMAMBAIA														
BRASÍLIA/DF	152142 - INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS BRASÍLIA														
BRASÍLIA/DF	152144 - INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS SÃO SEBASTIÃO														
BRASÍLIA/DF	152145 - CAMPUS CEILANDIA INST. FED. DE BRASILIA														
BRASÍLIA/DF	152146 - CAMPUS ESTRUTURAL INST. FED. DE BRASILIA														
BRASÍLIA/DF	152147 - INST.FED.DE BRASÍLIA/CAMPUS RIACHO FUNDO	30													
São Francisco do Sul/SC	152290 - INST. FED. DE EDU., CIEN.E TEC. SAO FRANCISCO														
Belo Horizonte/MG	153015 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG				1.860			1.800			38			60	
Medianeira/PR	153029 - UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA														
Lavras/MG	153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	30			4.620			72.000			5.400			450	
Belém/PA	153034 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	600			3.150			1.000			64			150	
João Pessoa/PB	153066 - PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB														
Bananeiras/PB	153074 - CENTRO DE CIÊNCIA HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS	300												750	
Curitiba/PR	153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA														
Natal/RN	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE														
Rio de Janeiro/RJ	153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	159						120			15			153	
Rio de Janeiro/RJ	153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	30			210										
SEROPÉDICA/RJ	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	750			11.250			18.000			750				
Campo Mourão/PR	153251 - UTFPR - CAMPUS CAMPO MOURÃO														
Porto Alegre/RS	154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS	30			30			20.000			100			30	
Manaus/AM	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM				6.000			18.000			1.500				
Rio Branco/AC	154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	60			990			1.200			720				
Cuiabá/MT	154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	1.200						1.200			375			300	
Ouro Preto/MG	154046 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO														
Teresina/PI	154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI														
Boa Vista/RR	154080 - UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	1.200			3.300			9.578			900			300	
Bagé/RS	154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA				52			300			30				
Dourados/MS	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS				2.730			24.000			750			450	
Governador Mangabeira/BA	154618 - IF BAIANO - CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA							18.000							
Jaguari/RS	154628 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.CÂMPUS JAGUARI														
São João Del Rei/MG	154762 - INST.FED.SUDESTE MG CÂMPUS S.J.DEL REI														
Santana do Livramento/RS	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO														
Poços de Caldas/MG	154809 - IFSULDEMINAS - CÂMPUS POÇOS DE CALDAS														
CABO DE SANTO	154849 - IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO				180									180	

AGOSTINHO/PE														
Guarabira/PB	154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA			480										
BRASÍLIA/DF	155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES			3.000			900			30				
Teresina/PI	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ													
São Luis/MA	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	150		1.350										
Vitória/ES	155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS			600										
Natal/RN	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES													
Santa Cruz/RN	155014 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA	600		600										
Natal/RN	155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO													
Dourados/MS	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	1.440		1.440			1.500			1.500			1.440	
Manaus/AM	155018 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS			750										
Santa Maria/RS	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	600		1.260			3.750			120			150	
Petrolina/PE	155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS			1.800										
Frederico Westphalen/RS	155570 - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN			120										
Manhuaçu/MG	155591 - INST. FED. SUDESTE MG - CAMPUS MANHUACU													
Pelotas/RS	155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS			240										
Juiz de Fora/MG	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA			510			200			30				
Salvador/BA	155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS			600										
Lagarto/SE	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.			300			120							
Campina Grande/PB	155914 - EBSERH - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO													
São Carlos/SP	156403 - SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA			4.350									390	
Montes Claros/MG	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG	30		750						10				
Goiânia/GO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO			9.000										
Blumenau/SC	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE			450			300			75				
Santa Maria/RS	158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA			30										
São Luis/MA	158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO													
Salvador/BA	158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO			2.430			15.000			900			360	
Campo Grande/MS	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL			3.270			56.100			30			150	
Fortaleza/CE	158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ			1.500						90				
Aracaju/SE	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	150		1.050			1.800			270			30	
Recife/PE	158136 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	2.730		2.730			900			60			1.050	
João Pessoa/PB	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	750		1.050			69.000			300			450	
Bento Gonçalves/RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL			2.010										
Manaus/AM	158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	900												

BRASÍLIA/DF	158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA												
Cuiabá/MT	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	1.050		2.190		64.800			16.200			1.440	
Maceió/AL	158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	3.000		2.580		3.000			3.000				
Porto Velho/RO	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	2.250		2.250					132			1.200	
Petrolina/PE	158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	600		300		15.000			150			450	
Goiânia/GO	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	1.500		1.500		15.900			200			450	
São Paulo/SP	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO			4.140									
Rio Branco/AC	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE												
BREVES/PA	158162 - INST.FED.DE EDUC.CIENC. E TEC./CAMPUS BREVES			300									
Alegrete/RS	158267 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS ALEGRETE	30		30		1.500			1.500			30	
Petrolina/PE	158278 - INST.FED.S.PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA-Z.RU	120		120		8.000			80				
São Luis/MA	158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO			240									
Imperatriz/MA	158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	36		120		1.200						60	
Ceres/GO	158302 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS CERES			480									
Muzambinho/MG	158303 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MUZAMBINHO												
Machado/MG	158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO												
Fortaleza/CE	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	300		300		1.500							
Crato/CE	158321 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATO												
Boa Vista/RR	158350 - INST.FED.RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA												
Videira/SC	158379 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS VIDEIRA												
Lagarto/SE	158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE												
Rio Pomba/MG	158412 - INST.F.DE ED.CIENC.E TEC.SUD.DE MG C.R.POMBA												
Barbacena/MG	158413 - INST.FED. DO SUDESTE DE MG/CAMPUS BARBACENA			900								360	
Juiz de Fora/MG	158414 - INST.F.FED.,CIENC.E TEC DO SUD.DE MG/C.J.FORA												
Muriae/MG	158415 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC DO SUD MG/C.MURIAÉ												
Aracruz/ES	158419 - IFES - CAMPUS ARACRUZ												
Linhares/ES	158420 - IFES - CAMPUS LINHARES												
Nova Venécia/ES	158422 - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA			180		900			300			60	
Venda Nova do Imigrante/ES	158429 - IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE			120		2.400			300			120	
Goiânia/GO	158430 - INST.FED.DE EDC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.GOIÂNIA												
Jataí/GO	158431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC DE GO/C.JATAÍ												
Inhumas/GO	158432 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.INHUMAS												
Itumbiara/GO	158433 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E												

	TEC.DE GO/C.ITUMBIARA																		
Uruaçu/GO	158434 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.URUAÇU																		
Senhor do Bonfim/BA	158435 - INST.FED.BAINO/CAMPOS SENHOR DO BOMFIM																		
Montes Claros/MG	158437 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS																		
Pirapora/MG	158440 - IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA																		
Coelho Neto/MA	158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	90																	
Picuí/PB	158473 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUÍ																		
Cabedelo/PB	158474 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO																		
Petrolina/PE	158499 - INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	90																	
Floresta/PE	158500 - INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA				180														
BRASÍLIA/DF	158501 - INST.FEDERAL DE BRASILIA/CAMPUS PLANALTINA																		
São Borja/RS	158503 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	120			120														
Panambi/RS	158505 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA																		
Florianópolis/SC	158516 - INST.FEDERAL DE SANTA CATARINA	30			90			165									24		
Anápolis/GO	158522 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS ANÁPOLIS																		
Formosa/GO	158523 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS FORMOSA	30																	
Luziânia/GO	158524 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS LUZIÂNIA																		
Salgueiro/PE	158568 - INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO																		
Ouricuri/PE	158570 - INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI				150														
Aparecida de Goiânia/GO	158610 - INST.FED.DE GOIÁS/CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA																		
Goiás/GO	158611 - INST.FED.DE GOIÁS - CAMPUS CIDADE DE GOIÁS																		
São Bento do Sul/SC	158631 - IFC - CAMPUS SÃO BENTO SO SUL																		
Águas Lindas de Goiás/GO	158640 - INST.FED. DE GOIAS CAMPUS AGUAS LINDAS																		
Goiânia/GO	158641 - INST.FED. GOIAS CAMPUS GOIANIA OESTE																		
Valparaíso de Goiás/GO	158643 - IFCT CAMPUS VALPARAISO																		
Foz do Iguaçu/PR	158658 - UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA																		
Matão/SP	158711 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO		120																
Capivari/SP	158712 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI																		
Jacareí/SP	158716 - CAMPUS JACAREI IFCT SP																		
Marabá/PA	158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ																		
Juazeiro do Norte/CE	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI																		
Santa Maria da Boa Vista/PE	158740 - INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA				300														
Serra Talhada/PE	158741 - INST. FED. CAMPUS SERRA TALHADA				180														
Montanha/ES	158884 - IFES- CAMPUS MONTANHA		120																
Barra de São	158886 - IFES - CAMPUS BARRA DE SÃO																		

Francisco/ES	FRANCISCO													
Tauá/CE	158952 - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ													
Rio Branco/AC	160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO- MEX/AC													
Manaus/AM	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO				210			600			30			90
Manaus/AM	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM													
Feira de Santana/BA	160028 - 35 BATALHAO DE INFANTARIA		60		60									300
Paulo Afonso/BA	160030 - 1 COMPANHIA DE INFANTARIA													
Fortaleza/CE	160044 - 23 BATALHAO DE CACADORES/MEX - CE		150		150			2.000			30			150
Fortaleza/CE	160045 - BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA				360									300
Fortaleza/CE	160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE		60		60			300			300			60
Fortaleza/CE	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE				210									
Fortaleza/CE	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE		360		360									360
BRASÍLIA/DF	160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF													
BRASÍLIA/DF	160067 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO		80		80						80			80
Rio de Janeiro/RJ	160068 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA EXERCITO													
BRASÍLIA/DF	160069 - COMANDO LOGISTICO		540		1.350			3.840			374			30
BRASÍLIA/DF	160070 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF		420		1.080			8.400			70			60
BRASÍLIA/DF	160076 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA		100		100			40.000			5.400			100
BRASÍLIA/DF	160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF		60		570									150
Recife/PE	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE		150											
BRASÍLIA/DF	160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF		30		42			1.800			300			40
BRASÍLIA/DF	160089 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANCAS-MEX/DF		210		780			750			250			60
BRASÍLIA/DF	160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO		1.200		1.200			150			60			450
Goiânia/GO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS													
Jataí/GO	160102 - 41 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO		60					1.500						
São Luis/MA	160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA													
Belo Horizonte/MG	160108 - 12 BATALHAO DE INFANTARIA													
Belo Horizonte/MG	160109 - 4 COMPANHIA DE COMUNICACOES				90									30
Belo Horizonte/MG	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX				33									
Corumbá/MS	160146 - MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS		40											
Dourados/MS	160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS													
Belém/PA	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM		180		180			60			60			30
Marabá/PA	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA													
Marabá/PA	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		30		660			300			30			60
Campina	160173 - MEX/31.BATALHAO DE		30		1.350			27.000						30

Grande/PB	INFANTARIA MOTORIZADO/PB													
Jaboatão dos Guararapes/PE	160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	90		90									90	
Olinda/PE	160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	300		300		15.000							600	
Recife/PE	160182 - 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES													
Petrolina/PE	160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO													
Recife/PE	160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	240												
BRASÍLIA/DF	160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX													
Recife/PE	160188 - 4 BATALHAO DE COMUNICACOES DO EXERCITO													
Recife/PE	160189 - 7 INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS			60										
Recife/PE	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	30												
Recife/PE	160193 - COMANDO 10 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA			360										
Recife/PE	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	900				300			30				60	
Recife/PE	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO													
Recife/PE	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	300												
Recife/PE	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	90												
Recife/PE	160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7	60		60									60	
Teresina/PI	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	900											900	
Teresina/PI	160204 - 25 BATALHAO DE CACADORES													
Apucarana/PR	160206 - 30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO			60										
Curitiba/PR	160217 - 5 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP													
Recife/PE	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	330		1.350		27.000							300	
Campos dos Goitacazes/RJ	160236 - 2ª COMPANHIA DE INFATANRIA			60										
Rio de Janeiro/RJ	160238 - BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO	180		180		5.400			180				180	
Macaé/RJ	160240 - 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA	60		60										
Santo Ângelo/RS	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS	60				5.000			600					
Rio de Janeiro/RJ	160252 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RJ													
Rio de Janeiro/RJ	160254 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)/RJ	30				300							30	
Rio de Janeiro/RJ	160264 - 111 COMPANHIA DE APOIO DE MATERIAL BELICO/RJ	60		60		500			100				60	
Rio de Janeiro/RJ	160289 - CENTRO DE EST.E PES.E FORTE DUQUE DE CAXIAS													
Rio de Janeiro/RJ	160304 - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO	300		300		1.000			1.000				300	
Rio de Janeiro/RJ	160311 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ													
Rio de Janeiro/RJ	160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ													
Rio de Janeiro/RJ	160319 - ESCOLA DE SAUDE DO EXERCITO/RJ			30										
Rio de Janeiro/RJ	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	6.000		6.000		21.600							504	
Rio de Janeiro/RJ	160327 - INSTITUTO MILITAR DE													

	ENGENHARIA/RJ													
Natal/RN	160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO													
Natal/RN	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	60			60									60
Natal/RN	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE													
Natal/RN	160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	900			600			11.000			300			600
Porto Velho/RO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO													
Porto Velho/RO	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO													
Boa Vista/RR	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR				450									
Alegrete/RS	160354 - 10 BATALHAO LOGISTICO/RS													
Bagé/RS	160362 - 3 BATALHAO LOGISTICO/RS													
Cachoeira do Sul/RS	160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS	30												
Cachoeira do Sul/RS	160367 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	120												
Cruz Alta/RS	160371 - 29 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA				60									
Porto Alegre/RS	160377 - 8 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	60			60			300						
Porto Alegre/RS	160388 - 3 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RS	90			210									180
Porto Alegre/RS	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE				300									
Quarai/RS	160401 - 5 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	120			120			120			120			120
Rio Grande/RS	160403 - 6 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	90			90			300			50			12
Rosário do Sul/RS	160404 - 4 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS				60									
Santa Maria/RS	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	1.230			990			51.000			3.390			450
Santa Maria/RS	160414 - COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS													
Santa Maria/RS	160415 - DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTA MARIA/RS													
Santa Maria/RS	160416 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTA MARIA/RS													
Santiago/RS	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS				90									
São Borja/RS	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS				120									
Santana do Livramento/RS	160435 - 7 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS													
Uruguaiana/RS	160437 - 8 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	30			30			2.000			1.000			12
Uruguaiana/RS	160438 - COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	90			90			8.600			900			30
Blumenau/SC	160440 - 23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC	30			30			1.000			1.000			30
Florianópolis/SC	160444 - COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA				360									
Florianópolis/SC	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS				60			300			10			
Joinville/SC	160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA				60			300						
Barueri/SP	160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	600			60			200			50			60
Campinas/SP	160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO	240												120
Itu/SP	160469 - 2 GRUPO ARTILHARIA CAMPANHA AUTOPROPULSADO	60			30			300						90
Formosa/GO	160479 - 6 GRUPO DE MISSEIS E FOGUETES	30			30			3.000			3.000			30

São Gabriel da Cachoeira/AM	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA				330			25.500						
Marabá/PA	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA													
Belo Horizonte/MG	160523 - CENTRO DE PREP. DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH		150		150			1.800						
Cascavel/PR	160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO		30		30			1.800			200			30
Cruz Alta/RS	160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS		60		60			30.000			30			60
Cruzeiro do Sul/AC	160536 - 61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC													
Tefê/AM	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM		40					3.000			2.000			8
BRASÍLIA/DF	160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG		180		2.160			600			1.440			450
BRASÍLIA/DF	168003 - IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL		600					6.000						450
Natal/RN	170045 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RN		390											
Aracaju/SE	170069 - Gerencia Regional de Administração - Sergipe													
Vitória/ES	170103 - DELEGACIA DA REC. FEDERAL EM VITORIA/ES													
Campo Grande/MS	170106 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF-MS													
Curitiba/PR	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR				120									90
Curitiba/PR	170156 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR		4.230					330						14.88
Joinville/SC	170171 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM JOINVILLE-SC		300											
Caxias do Sul/RS	170178 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CAX.DO SUL/RS													
Novo Hamburgo/RS	170184 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM N.HANBURGO/RS				510									
Mundo Novo/MS	170247 - INSP.REC.FEDERAL CL.A EM MUNDO NOVO/MS													
Franca/SP	170323 - MF-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FRANCA-SP													
Dourados/MS	170388 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM DOURADOS MS													
São Francisco do Sul/SC	170389 - ALF. NO PORTO DE SAO FRANCISCO SUL- SC													
BRASÍLIA/DF	170607 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA		11.400					15.103			1.938			3.600
BRASÍLIA/DF	173058 - CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADE FINANCEIRA		480											
Duque de Caxias/RJ	183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA		300		1.200			12.500			250			
Rio de Janeiro/RJ	183038 - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ		1.890					36.960			4.303			300
Fortaleza/CE	193104 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/CE													
Belo Horizonte/MG	193111 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MG													
Cuiabá/MT	193113 - MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MT													
Porto Velho/RO	193121 - MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RO													
Boa Vista/RR	193122 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RR				150									
Palmas/TO	194033 - COORDENACAO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS													
BRASÍLIA/DF	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI				9.720									900
Ribeirão Cascalheira/MT	194042 - COORD.REGIONAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT													

BRASÍLIA/DF	195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF		240		1.620		900		20		900
BRASÍLIA/DF	200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF		3.000		4.500		521.720		860		3.000
Teresina/PI	200080 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PI										
Fortaleza/CE	200112 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE		15.000		15.000				10		600
Salvador/BA	200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA		18.000								
Porto Alegre/RS	200119 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS				6.000		3.789		498		
Maceió/AL	200129 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AL		750		6.900		600		450		
São Paulo/SP	200204 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA 3A.REGIAO										
BRASÍLIA/DF	200342 - COORDENACAO-GERAL DE TELEMATICA-DPF/DF				32.640		31.775		570		
Aracaju/SE	200344 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SE				360		100		10		
Salvador/BA	200346 - SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL NA BA		300		3.000		900		900		
Vila Velha/ES	200352 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES		1.800				1.200		180		
Campo Grande/MS	200354 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS										
Rio de Janeiro/RJ	200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ		9.000		9.000		1.180		180		
Maceió/AL	200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL		750		6.900		600		450		
São Paulo/SP	200360 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SP		24.552		24.552		116.160				
Porto Alegre/RS	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS		1.140		14.880		16.500		900		
Goiânia/GO	200376 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- GO		9.000		9.000		2.000		50		
Porto Velho/RO	200378 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO		900				1.800		30		
Rio Branco/AC	200380 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC		3.600		3.600		2.000		300		
Manaus/AM	200382 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM		450		13.500						
Boa Vista/RR	200384 - SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR										
Belém/PA	200386 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA		9.000		4.500		1.500		60		
São Luis/MA	200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA		3.000		3.000		15.000		189		
Fortaleza/CE	200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- CE		840		8.400		1.800		300		
Recife/PE	200398 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE		1.200		2.400		18.000		3.750		
Macapá/AP	200402 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP				120						
Palmas/TO	200404 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - TO		300		1.800		900		100		
BRASÍLIA/DF	240010 - DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E DOCUMENTACAO		150		5.250		54.000		12.750		
BRASÍLIA/DF	240013 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS										
BRASÍLIA/DF	240101 - MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF		270		390		83.970		9.000		
Rio de Janeiro/RJ	240104 - MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ				450		2.062		200		
São José dos Campos/SP	240106 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS				1.800		4.500		300		

Natal/RN	240107 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS													
BRASÍLIA/DF	240121 - INST. BRAS. INFORM. EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA													
Rio de Janeiro/RJ	240124 - MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS													
Florianópolis/SC	250036 - ESCRITORIO DE REPRES. DO MINIST. DA SAUDE/SC													
Rio de Janeiro/RJ	250042 - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO			1.200		2.400			300					
Rio de Janeiro/RJ	250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA			70		110								
Rio de Janeiro/RJ	250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA			150		1.200			30.000			1.000		
BRASÍLIA/DF	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO			6.000		1.500			3.300			1.200		
BRASÍLIA/DF	253002 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF			10.200					25.000			6.000		
Rio de Janeiro/RJ	253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS			3.330					162.540			240		
Manaus/AM	255004 - FNS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/AM													
Porto Alegre/RS	255021 - FNS-COORDENADORIA REGIONAL/RS			180										
Cruzeiro do Sul/AC	257021 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ALTO RIO JURUA					690								
Manaus/AM	257027 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA MANAUS			390		200			1.000			100		
Vilhena/RO	257050 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA													
São Paulo/SP	264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP													
Belo Horizonte/MG	264005 - FUND. J. D. FIGUEIREDO DE SEG. MED. TRABALHO													
BRASÍLIA/DF	303001 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA			50					3.000			1.500		
Rio de Janeiro/RJ	323031 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ			5.280					500			1.500		
BRASÍLIA/DF	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF			720		1.284			12.000			1.200		
Goiânia/GO	323106 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM													
Cuiabá/MT	323107 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM													
Belém/PA	323108 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM													
São Paulo/SP	323110 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM													
Fortaleza/CE	323116 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM													
BRASÍLIA/DF	333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA													
São Paulo/SP	343009 - IPHAN 9A. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL													
Ouro Preto/MG	343019 - MUSEU DA INCONFIDENCIA													
Manaus/AM	373025 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL - SR-15/AM			810										
Boa Vista/RR	373029 - SUPERINTEND.ESTADUAL-INCRA/SR-25/RR													
São Luis/MA	373040 - INCRA-SUPERINT.REGIONAL-SR 12/MA													
João Pessoa/PB	373047 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA PARAIBA													
Belo Horizonte/MG	373055 - SUPERINTEND.ESTADUAL DE M.GERAIS - INCRA					30								
Vila Velha/ES	373057 - SUPERINT.ESTADUAL DO E.SANTO-INCRA/SR-20/ES					150								

Rio de Janeiro/RJ	373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ					450							
Curitiba/PR	373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR												
BRASÍLIA/DF	373083 - INCRA-SEDE/DF					1.800			900			90	
Palmas/TO	373085 - INCRA/SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SR-26/TO												
Boa Vista/RR	380006 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/RR												
Goiás/GO	389422 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS					900			1.500			60	
Porto Velho/RO	393014 - SUPERINT. REG. DO DNIT NO EST. DE RONDONIA												
Aracaju/SE	393015 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE												
Vitória/ES	393018 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO												
Natal/RN	393021 - DNIT/RN												
BRASÍLIA/DF	395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL			90		510			3.000			300	
BRASÍLIA/DF	423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS					2.550			660			1.530	
BRASÍLIA/DF	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO					40			2.000			800	
Rio de Janeiro/RJ	495130 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS			840					50.400			4.200	
Porto Velho/RO	495260 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS			180					14.400			540	
Recife/PE	495350 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS/PE			30					300			60	
Fortaleza/CE	495370 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS												
Salvador/BA	495400 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS			120		120			300			300	
Belo Horizonte/MG	495600 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS												
Goiânia/GO	495650 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS			180					14.400			540	
BRASÍLIA/DF	510678 - INSS - GERÊNCIA REGIONAL EM BRASÍLIA			1.830		24.720			850			850	
Belém/PA	533013 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA					600							
BRASÍLIA/DF	533018 - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE			240		360							
BRASÍLIA/DF	714000 - GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09												
Rio de Janeiro/RJ	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO			900		300			6.000			6.000	
Rio de Janeiro/RJ	740100 - CENTRO DE PROJETO DE NAVIOS					120							
Rio de Janeiro/RJ	752000 - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS			450		810							
Rio de Janeiro/RJ	752100 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA			1.800		1.800							
Rio de Janeiro/RJ	762400 - ESCOLA NAVAL			45		45			450			30	
Rio de Janeiro/RJ	764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH					210							
Rio de Janeiro/RJ	778000 - CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/PESSOAL DA M			30		300			1.000				
Rio de Janeiro/RJ	779000 - DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA			390		428			10.000			10.000	
Belo Horizonte/MG	781312 - CAPITANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS			300		200			200			60	
Angra dos Reis/RJ	781331 - DEL CAP PORTOS EST RJ EM ANGRA DOS REIS					330							

Natal/RN	783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL			60			450								
Olinda/PE	783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE			360			360			600			45		
Parnaíba/PI	784330 - CAPITANIA DOS PORTOS DO PIAUI			180											
Belém/PA	784800 - BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES						50								
São Sebastião/SP	789311 - DEL. DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SAO SEBASTIAO						390								
Rio de Janeiro/RJ	795180 BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR														
Rio de Janeiro/RJ	795400 - BATALHAO DE OPERACOES ESPECIAIS DE FN						600								
BRASÍLIA/DF	926328 - FUND.DE PREVID.COMPL.SERV.PUB.FED.PODER EXEC.			60						400			60		
BRASÍLIA/DF	926372 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 8ª						480								
Cuiabá/MT	926395 - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA						360								
BRASÍLIA/DF	926458 - FUNDAÇÃO DE PREV. COMPLEMENTAR - FUNPRESP														
Rio de Janeiro/RJ	926609 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA			480			480								
Cuiabá/MT	926947 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO			7.650											
Boa Vista/RR	927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA			1.500			6.600			21.900			730		
São Luis/MA	927549 - CONSELHO REG DOS TÉC INDUSTRIAIS DA2ª REG			1.020											
Boa Vista/RR	927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA			5.040			5.010			150			100		
Brasília/DF	370003 - CGU - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO			75			125			16.700			450		
	TOTAL	46.485	56.000	137.232	150.312	57.885	217.504	866.028	897.433	744.086	112.004	29.765	70.652	25.717	32.52



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Padilha de Almeida, Analista em Tecnologia da Informação**, em 26/11/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar da Silva Lima, Coordenador(a)-Geral**, em 26/11/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Jorge Poubel de Castro, Analista em Tecnologia da Informação**, em 26/11/2020, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Abdias da Silva Oliveira, Analista**, em 26/11/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a)**, em 26/11/2020, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12046165** e o código CRC **B0A656DB**.



ANEXO B - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO B - Modelo de Termo de Ciência

Contrato N°:
Objeto:
Contratante:
Gestor do Contrato: Matrícula:
Contratada: CNPJ:
Preposto da Contratada: CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Ciência

CONTRATADA	
Funcionários	

_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>

Documento assinado eletronicamente

CÍCERO PADILHA DE ALMEIDA

Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Padilha de Almeida, Analista em Tecnologia da Informação**, em 20/10/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11269360** e o código CRC **EA573441**.

Referência: Processo nº 19973.104892/2019-66.

SEI nº 11269360



ANEXO C - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO

ANEXO C - Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: **know-how**, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações

técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA; II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal

da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

1. – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
2. – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
3. – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

1. – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
2. – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeri das pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;
3. – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
4. – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
5. – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
6. – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em

qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

7. – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
8. – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>
Testemunhas	

Testemunha 1	Testemunha 2
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

Brasília, 20 de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

CÍCERO PADILHA DE ALMEIDA

Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Padilha de Almeida, Analista em Tecnologia da Informação**, em 20/10/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11270255** e o código CRC **A6C4E9D6**.

Referência: Processo nº 19973.104892/2019-66.

SEI nº 11270255

**PESQUISA DE PREÇOS
METODOLOGIA
DA MÉDIA SANEADA
SERVIÇO DE TELEFONIA
FIXA E MÓVEL
(CGTIC/CENTRAL DE COMPRAS)**

METODOLOGIA DA MÉDIA SANEADA APLICADADA
A PESQUISA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE TELEFONIA

O processo de pesquisa e análise dos preços para contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, descrito neste documento, seguiu as orientações constantes da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de junho de 2014.

DOS PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇOS

Em atenção ao art. 2º da IN. 05/2014 SLTI/MP, adotaram-se os seguintes parâmetros de pesquisa de preços: Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; e pesquisa com fornecedores.

Em consulta ao pannel de preços realizada em maio e junho de 2020, utilizando-se como critério de pesquisa o termo “telefonia” no campo “objeto da compra”, bem como na verificação de contratações similares realizadas por outros órgãos, foram encontradas 10 UASG e seus respectivos pregões/contratos, conforme tabela abaixo.

ID	UASG - Nome do órgão	Pregão
A	20001 - SENADO FEDERAL	00110/2019
B	160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR/COMANDO DO EXÉRCITO	00021/2019 e 00023/2019
C	160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS - COMANDO DO EXÉRCITO	00024/2019
D	200350 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG	00001/2020
E	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL/MPF	Contrato 23/2015
F	FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO	Contrato 005/2017
G	120645 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO/COMANDO DA AERONÁUTICA	071/2019
H	INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS EDUCACIONAIS - INEP/MEC	009/2018
I	113214 AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	004/2019
J	200380 Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Acre	013/2018

K	VIVO	Pesquisa no Site da empresa
L	CLARO	Pesquisa no Site da empresa
M	TIM	Pesquisa no Site da empresa
N	OI	Pesquisa Site da empresa
O	VIVO	Pesquisa com o fornecedor
P	CLARO	Pesquisa com o fornecedor
Q	TIM	Pesquisa com o fornecedor
R	OI	Pesquisa com o fornecedor
S	201057 - Ministério do Planejamento - Central de Compras	001/2018
T	423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS / DF	PE 00001/2020-000 SRP
U	255009 - FNS-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/GO	PE Nº 00002/2020-001
V	200049 - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SP	PE Nº 00007/2020-000
W	250026 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO MINIST. DA SAÚDE/PA	PE Nº 00001/2020-000
X	533018 - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE	PE Nº 00001/2020-000
Y	783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE	PE Nº 00005/2020-000 SRP

A pesquisa com fornecedores foi iniciada em 18 de maio de 2020 por meio do envio de e-mail com solicitação formal de cotação de preços para as quatro principais empresas de telefonia do país, capazes de atender ao edital e prestar o serviço em todo o território nacional (Oi, Claro, Telefônica e TIM). Somente as operadoras Oi e Claro responderam às solicitações de cotação de preços e constam na planilha da metodologia de obtenção do preço de referência.

DA METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

A metodologia apresentada a seguir visa identificar uma medida de resumo, ou seja, um preço de referência que represente de forma mais adequada (sem distorções) o valor médio unitário de cada item de contratação, nos termos das orientações da IN. 05/2014.

“§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, **a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos** na pesquisa de preços, desde que o **cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços**, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, **desconsiderados os valores inexecutáveis e os excessivamente elevados**.

(...)

§5º Para desconsideração dos **preços inexecutáveis ou excessivamente elevados**, deverão ser adotados **critérios fundamentados e descritos no processo administrativo**. ”

Para isso, optou-se por uma metodologia robusta de identificação e eliminação de valores discrepantes (valores excessivamente elevados ou inexecutáveis capazes de distorcer a medida de tendência central do conjunto dos valores coletados). Tal metodologia, cumpre enfatizar, é resultado de estudos aprofundados que resultaram em dissertação de mestrado de colaborador da equipe da CGTIC/CENTRAL ([CASTRO, Cristiano Jorge Poubel de. A formação de preços de produtos de tecnologia em processos eletrônicos de compras do Governo Federal: Uma abordagem baseada na teoria econômica de leilões. 2019. 156. f. Dissertação - Mestrado em Administração Pública. Instituto Brasiliense de Direito Público, Brasília, 2019](#)).

A metodologia adotada consiste na execução iterativa dos seguintes passos:

1. aferição da homogeneidade dos dados.
2. identificação dos valores discrepantes (*outliers*).
3. remoção desses valores discrepantes da amostra coletada.

Os critérios de parada da execução da metodologia são os seguintes:

1. menor grau de variação entre os dados auferidos, por meio do cálculo do Coeficiente de Variação de Pearson (CV)
2. utilização, no mínimo, de três preços coletados para a amostra.

Utilizou-se como indicador de homogeneidade (menor grau de sujeição a influência advinda da presença de valores discrepantes) dos conjuntos de amostra de preços o Coeficiente de Variação de Pearson (CV) por ser uma medida de dispersão relativa de fácil entendimento e visualização do grau de dispersão dos dados em torno da média. A doutrina matemática e estatística trata o “Coeficiente de Variação” ou “CV” como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou “amostra”. Quanto menor o CV, mais homogênea será a amostra. Em geral, de acordo com a literatura especializada, um coeficiente de variação menor que 25% indica razoável homogeneidade.

Para a identificação dos valores discrepantes, utilizou-se um método estatístico de harmonização de séries denominado Escore Z. Segundo [MIT \(2005\)](#), os escores Z, também conhecidos como valores padronizados, são calculados em uma variável para cada item da série, subtraindo-se o valor médio da variável e dividindo-o pelo desvio padrão da série, conforme fórmula a seguir.

$$Z_i = (x_i - \mu) / \sigma$$

onde:

Z_i = valor padronizado;

x_i = preço unitário da i ésima empresa ou órgão;

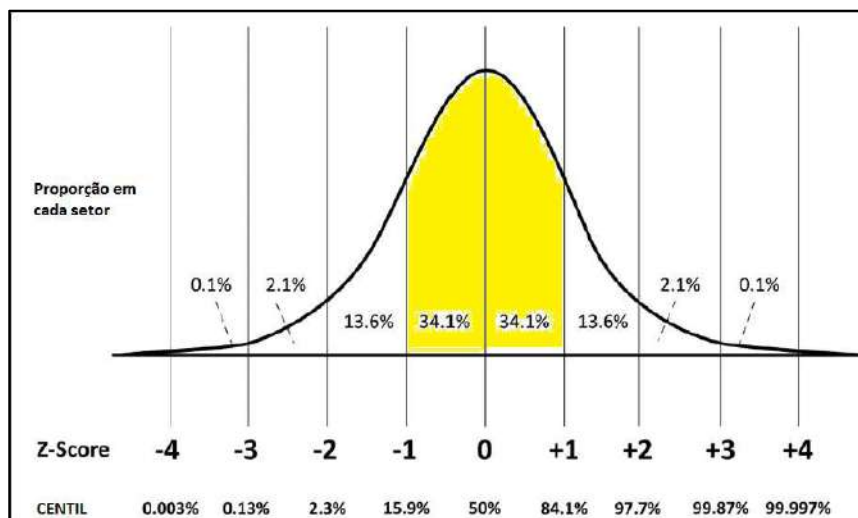
μ = média simples da série;

σ = desvio padrão da série.

Novamente, conforme a melhor doutrina, aqueles preços que apresentarem o respectivo valor padronizado de Z superior a 1 ou inferior a -1 são considerados *outliers* ou discrepante. Assim, tal valor deve ser descartado da amostra. A seguir, o procedimento é novamente executado sobre a série de dados atualizada.

A utilização do escore Z justifica-se pela capacidade que o valor padronizado possui de identificação da posição do preço em termos de probabilidade de ocorrência, considerando a premissa que a série possui uma distribuição de probabilidades normal (gaussiana).

Segundo o Teorema de Chebyshev, é possível fazer afirmações sobre a proporção dos dados que estão contidos em um número específico de desvios padrões das médias. Por meio desse teorema, podem-se definir níveis alcances distintos em termos de probabilidades de ocorrência dos valores e, por conseguinte, graus distintos de homogeneização dos dados, conforme gráfico a seguir.



Segundo Williams (2014), os valores de escores Z entre -3 a 3 englobam a quase totalidade dos valores com um grau elevado de precisão (cerca de 99,87%). Entretanto, em face da natureza dos serviços pesquisados, qual sejam, serviços de telefonia e da necessidade de se alcançar determinado grau de homogeneização com vistas a assegurar que os preços pesquisados possuam maior possibilidade de representar adequadamente o preço médio praticado pelo mercado; adotou-se um critério mais restrito de tolerância de variação de preços baseado em até 1 desvio padrão para cima ou para abaixo do valor médio.

Este critério proporciona maior rigor à pesquisa de preços e impõe maior precisão na busca pela homogeneização das séries de preços utilizados para definição do preço de referência. Assim, para cada iteração de aferição do coeficiente de variação das séries de preços, aplica-se um teste de verificação de valor padronizado Z para cada preço, excluindo-se aqueles preços cujo escore Z seja superior a 1 e inferior a -1. O processo iterativo somente é interrompido caso se alcance um menor grau de homogeneização, mantendo-se também no mínimo três propostas de preços. Por fim, alcançando-se níveis adequados de homogeneização ($CV < 25\%$) extrai-se a média da série para compor o preço de referência para cada item que compõem os lotes da contratação em pauta. Tal limiar ($CV < 25\%$) foi definido observando-se as conclusões do trabalho publicado *National Institute of Standards and Technology – NIST, em 2019, Coefficient Variation Confidence Limits*, em que se estuda os efeitos sobre as medidas de tendência central decorrentes de séries heterogêneas.

Pelo exposto, a metodologia de formação do preço de referência apresentada nesse documento consiste na aplicação de um procedimento objetivo de obtenção da média saneada do universo amostral de preços para cada item, com ênfase nas seguintes premissas:

- a) mitigação de distorções advinda da presença de valores discrepantes (outliers),
- b) não enviesamento da amostra,
- c) simplicidade de aplicação, e

d) robustez metodológica respalda em técnicas estatísticas de amplo conhecimento e aplicação.

DA ANÁLISE DOS PREÇOS

Após a fase de consulta ao painel de preços e aos fornecedores, considerando os parâmetros citados no início deste documento, obteve-se o seguinte conjunto de dados (valores em R\$):

[illegible]

	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Qtde de preços	10	10	8	9	8	6	11	8	6	7	5
Média de Preços Unitários	R\$0,1190	R\$0,5198	R\$0,4257	R\$1,1589	R\$3,9303	R\$203,4217	R\$120,6868	R\$4,3725	R\$59,4317	R\$109,7586	R\$113,2390
Mediana de Preços Unitários	R\$0,1000	R\$0,4150	R\$0,3500	R\$1,1400	R\$2,2263	R\$166,6650	R\$109,9900	R\$3,4663	R\$53,6500	R\$90,5200	R\$99,9000
Menor Valor Unitário	R\$0,0098	R\$0,0500	R\$0,0200	R\$0,0600	R\$0,5500	R\$149,9000	R\$76,2500	R\$0,1100	R\$12,0000	R\$12,6300	R\$59,9500
Desvio Padrão	0,1268	0,3252	0,3929	1,0378	4,8143	88,7641	36,4009	4,6455	32,0275	70,0903	57,9517
Coefficiente de variação	106%	63%	92%	90%	122%	44%	30%	106%	54%	64%	51%
Valor Unitário de Referência	R\$0,119	R\$0,520	R\$0,426	R\$1,159	R\$3,930	R\$203,422	R\$120,687	R\$4,372	R\$59,432	R\$109,759	R\$113,239
Média Saneada	R\$0,1083	R\$0,3675	R\$0,0744	R\$1,3629	R\$0,8200	R\$168,1260	R\$113,2654	R\$2,0408	R\$59,2975	R\$91,4575	R\$75,4317
Coefficiente de Variação Final	13,417%	18,901%	63,371%	14,606%	44,954%	13,372%	24,958%	44,994%	23,408%	7,312%	28,420%

* Os preços informados pela operadora Oi para os itens 6 e 7 foram retirados da análise pois a operadora salientou em sua proposta comercial que uma de suas Premissas adotadas para a elaboração dos preços que não foram considerados custo e fornecimento de aparelhos em comodato, modems e tablets, apesar de terem informado valores para os item 6 e 7.

Verifica-se, por meio da análise do coeficiente de variação para cada conjunto de preços por item, que os dados originais apresentam um grau elevado de heterogeneidade, ou seja, forte possibilidade de influência de valores discrepantes (*outliers*). Dessa forma, aplicou-se a metodologia descrita neste documento com vistas a eliminar aqueles elementos que possam distorcer a medida de tendência central, seja a média ou a mediana.

Para melhor esclarecer o processo adotado pela metodologia proposta, apresenta-se a seguir os passos aplicados para obtenção da média saneada:

- Reúnem-se os valores obtidos em pesquisa a contratações realizadas e de propostas comerciais recebidas para cada item.
- Calcula-se a média dos preços pesquisados para o item de preço em estudo.
- Calcula-se o desvio padrão dos preços pesquisados para o item de preço em estudo.
- Divide-se o valor da média encontrada pelo desvio padrão encontrado para o item de preços em estudo. Assim, encontra-se o coeficiente de variação (CV) da amostra para o item.
- Se esse coeficiente CV for maior que 25% e também existirem ao menos três preços pesquisados, calcula-se o escore Z de cada preço por meio da seguinte equação:

$$Z_i = (X_i - \mu) / \sigma$$

onde:

Z_i : o score Z aplicado à amostra X_i ;

X_i : amostra de preços da série;

μ : média;

σ : desvio Padrão;

Obtidos os escores Z para cada amostra da série, identifica-se o elemento que apresentar maior módulo de Z_i , $|Z_i|$, ou seja, o maior valor absoluto tanto negativo quanto positivo. Esse elemento será descartado da amostra inicial. A seguir, procede-se uma nova interação, sem o valor de escore Z mais elevado identificado, com cálculo do CV para amostra como um todo e de novos valores de escores Z para cada item da amostra.

e) O processo se repete até se alcançar uma das condições de parada: a série conter ao menos três amostras de preço ou o CV igual ou menor a 25%.

f) Alcançando as condições de parada indicada, extrai-se a média dos valores remanescentes da série para o item em análise. Esse valor é o que convencionamos chamar de média saneada. Tal valor representa uma medida de tendência central que não apresenta distorções em função de valores extremos a maior ou a menor que a média simples.

A seguir serão apresentados para cada item (serviço) de cada um dos 2 lotes do termo de referência o registro da aplicação da metodologia, destacando-se todas as iterações e os respectivos valores discrepantes identificados (grifados em vermelho) que foram excluídos para a realização das iterações seguintes.

Para cada iteração são apresentadas nas linhas inferiores as medidas resumo (média e mediana) e a medida de dispersão absoluta e relativa, respectivamente desvio padrão e coeficiente de variação de Pearson.

Lote 1 – Item 1 - Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)

ITEM 01 - ITERAÇÃO 01			ITEM 01 - ITERAÇÃO 02			ITEM 01 - ITERAÇÃO 03			ITEM 01 - ITERAÇÃO 04		
COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
A	-	0	A	-	-	A	-	-	A	-	-
B	R\$0,1033	-0,124198503	B	R\$0,10	0,467697856	B	R\$0,10	0,315558499	B	R\$0,10	0,120374669
C	-	0	C	-	-	C	-	-	C	-	-
D	R\$0,0500	-0,544689161	D	R\$0,05	-0,673474811	D	R\$0,05	-0,989524062	D	R\$0,05	-1,386727241
E	-	0	E	-	-	E	-	-	E	-	-
F	-	0	F	-	-	F	-	-	F	-	-
G	-	0	G	-	-	G	-	-	G	-	-
H	-	0	H	-	-	H	-	-	H	-	-
I	-	0	I	-	-	I	-	-	I	-	-
J	R\$0,1000	-0,15023343	J	R\$0,10	0,397041476	J	R\$0,10	0,234753541	J	R\$0,10	0,027061564
K	-	0	K	-	-	K	-	-	K	-	-
L	-	0	L	-	-	L	-	-	L	-	-
M	-	0	M	-	-	M	-	-	M	-	-
N	-	0	N	-	-	N	-	-	N	-	-
O	-	0	O	-	-	O	-	-	O	-	-
P	-	0	P	-	-	P	-	-	P	-	-
Q	-	0	Q	-	-	Q	-	-	Q	-	-
R	-	0	R	-	-	R	-	-	R	-	-
S	R\$0,0098	-0,861832209	S	R\$0,01	-1,534171645	S	-	-	S	-	-
OI	R\$0,1000	-0,150232633	OI	R\$0,10	0,397043639	OI	R\$0,10	0,234756014	OI	R\$0,10	0,02706442
CLARO	R\$0,4573	2,668790386	CLARO	-	-	CLARO	-	-	CLARO	-	-
TELEFONICA	-	-	TELEFONICA	-	-	TELEFONICA	-	-	TELEFONICA	-	-
T	R\$0,0600	-0,465797855	T	R\$0,06	-0,459371121	T	R\$0,06	-0,744668047	T	R\$0,06	-1,103968909
U	R\$0,1300	0,086441283	U	R\$0,13	1,039354709	U	R\$0,13	0,969324059	U	R\$0,13	0,875339416
V	R\$0,0300	-0,702471772	V	R\$0,03	-1,101682191	V	R\$0,03	-1,479236092	V	-	-
W	R\$0,1500	0,244223894	W	R\$0,1500	1,467562089	W	R\$0,1500	1,459036089	W	R\$0,1500	1,44085608
TIM	-	0	TIM	-	-	TIM	-	-	TIM	-	-
Coefficiente de Variação	106%		Coefficiente de Variação	57%		Coefficiente de Variação	45%		Coefficiente de Variação	36%	

ITEM 01 - ITERAÇÃO 05			ITEM 01 - ITERAÇÃO 06			ITEM 01 - ITERAÇÃO 07		
COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
A	-	-	A	-	-	A	-	-
B	R\$0,10	0,229269312	B	R\$0,10	0,185529885	B	R\$0,10	-0,34575082
C	-	-	C	-	-	C	-	-
D	R\$0,05	-1,611094721	D	-	-	D	-	-
E	-	-	E	-	-	E	-	-
F	-	-	F	-	-	F	-	-
G	-	-	G	-	-	G	-	-
H	-	-	H	-	-	H	-	-
I	-	-	I	-	-	I	-	-
J	R\$0,10	0,115322086	J	R\$0,10	0,053576288	J	R\$0,10	-0,572819149
K	-	-	K	-	-	K	-	-
L	-	-	L	-	-	L	-	-
M	-	-	M	-	-	M	-	-
N	-	-	N	-	-	N	-	-
O	-	-	O	-	-	O	-	-
P	-	-	P	-	-	P	-	-
Q	-	-	Q	-	-	Q	-	-
R	-	-	R	-	-	R	-	-
S	-	-	S	-	-	S	-	-
OI	R\$0,10	0,115325573	OI	R\$0,10	0,053580326	OI	R\$0,10	-0,572812201
CLARO	-	-	CLARO	-	-	CLARO	-	-
TELEFONICA	-	-	TELEFONICA	-	-	TELEFONICA	-	-
T	-	-1,265810662	T	R\$0,06	-1,545808272	T	-	-
U	R\$0,13	1,151177749	U	R\$0,13	1,253121774	U	R\$0,13	1,49138217
V	-	-	V	-	-	V	-	-
W	-	-	W	-	-	W	-	-
TIM	-	-	TIM	-	-	TIM	-	-
Coefficiente de Variação	30%		Coefficiente de Variação	25,3%		Coefficiente de Variação	13,4%	
						Média Saneada		
						ITEM 1	R\$0,11	

Para o item 1, o processo de eliminação de *outliers* alcançou um grau razoável de homogeneidade a partir da sétima iteração, que alcançou o mínimo valor possível de dispersão relativa (13,4%). Dessa forma, obteve-se a média saneada da sétima iteração como medida de resumo saneada da série original, ou seja, valor unitário de R\$ 0,11.

Lote 1 – Item 2 - Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)

ITEM 02 - ITERAÇÃO 01				ITEM 02 - ITERAÇÃO 02			ITEM 02 - ITERAÇÃO 03		
COTAÇÃO	VALOR	VALOR(X100)	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
A	-	-	-	A	-	-	A	-	-
B	R\$0,81	81,33	0,902497323	B	R\$0,81	1,208850115	B	R\$0,81	1,141681806
C	-	-	-	C	-	-	C	-	-
D	R\$0,37	37	-0,460486893	D	R\$0,37	-0,323995632	D	R\$0,37	-0,557305454
E	-	-	-	E	-	-	E	-	-
F	-	-	-	F	-	-	F	-	-
G	-	-	-	G	-	-	G	-	-
H	-	-	-	H	-	-	H	-	-
I	-	-	-	I	-	-	I	-	-
J	R\$0,80	79,99977529	0,861597813	J	R\$0,80	1,162853515	J	R\$0,80	1,090699743
K	-	-	-	K	-	-	K	-	-
L	-	-	-	L	-	-	L	-	-
M	-	-	-	M	-	-	M	-	-
N	-	-	-	N	-	-	N	-	-
O	-	-	-	O	-	-	O	-	-
P	-	-	-	P	-	-	P	-	-
Q	-	-	-	Q	-	-	Q	-	-
R	-	-	-	R	-	-	R	-	-
S	R\$0,05	5	-1,444369026	S	R\$0,05	-1,430493803	S	-	-
OI	R\$0,20	20	-0,983174276	OI	R\$0,20	-0,911822786	OI	R\$0,20	-1,208845797
CLARO	R\$1,02	102,44	1,551552067	CLARO	-	-	CLARO	-	-
TELEFONICA	-	-	-	TELEFONICA	-	-	TELEFONICA	-	-
TIM	-	-	-	TIM	-	-	TIM	-	-
T	R\$0,43	43	-0,276008994	T	R\$0,43	-0,116527225	T	R\$0,43	-0,327350039
U	R\$0,40	40	-0,368247943	U	R\$0,40	-0,220261429	U	R\$0,40	-0,442327746
V	R\$0,27	27	-0,76795006	V	R\$0,27	-0,669776311	V	R\$0,27	-0,940564479
W	R\$0,84	84	0,984589989	W	R\$0,84	1,301173556	W	R\$0,84	1,244011966
Coefficiente de Variação	63%			Coefficiente de Variação	62%		Coefficiente de Variação	51%	

ITEM 02 - ITERAÇÃO 04			ITEM 02 - ITERAÇÃO 05			ITEM 02 - ITERAÇÃO 06		
COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
A	-	-	A	-	-	A	-	-
B	R\$0,81	1,284450578	B	-	-	B	-	-
C	-	-	C	-	-	C	-	-
D	R\$0,37	-0,617234573	D	R\$0,37	-0,414694487	D	R\$0,37	0,035990788
E	-	-	E	-	-	E	-	-
F	-	-	F	-	-	F	-	-
G	-	-	G	-	-	G	-	-
H	-	-	H	-	-	H	-	-
I	-	-	I	-	-	I	-	-
J	R\$0,80	1,227386094	J	R\$0,80	1,708146602	J	-	-
K	-	-	K	-	-	K	-	-
L	-	-	L	-	-	L	-	-
M	-	-	M	-	-	M	-	-
N	-	-	N	-	-	N	-	-
O	-	-	O	-	-	O	-	-
P	-	-	P	-	-	P	-	-
Q	-	-	Q	-	-	Q	-	-
R	-	-	R	-	-	R	-	-
S	-	-	S	-	-	S	-	-
OI	-	-	OI	-	-	OI	-	-
CLARO	-	-	CLARO	-	-	CLARO	-	-
TELEFONICA	-	-	TELEFONICA	-	-	TELEFONICA	-	-
TIM	-	-	TIM	-	-	TIM	-	-
T	R\$0,43	-0,359844298	T	R\$0,43	-0,118482554	T	R\$0,43	0,899769688
U	R\$0,40	-0,488539436	U	R\$0,40	-0,26658852	U	R\$0,40	0,467880238
V	R\$0,27	-1,046218366	V	R\$0,27	-0,908381041	V	R\$0,27	-1,403640714
W	-	-	W	-	-	W	-	-
Coefficiente de Variação	45,36%		Coefficiente de Variação	44,616%		Coefficiente de Variação	18,901%	
						Média Saneada ITEM 2	R\$0,37	

Para o item 2, o processo de eliminação convergiu em uma medida de tendência central a partir da sexta iteração, alcançando um patamar de dispersão relativa de 18,901% e com um valor unitário de R\$ 0,37 derivado da média saneada da série.

Lote 1 – Item 3 - Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)

ITEM 03 - ITERAÇÃO 01				ITEM 03 - ITERAÇÃO 02			ITEM 03 - ITERAÇÃO 03		
COTAÇÃO	VALOR	VALOR(X100)	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
A	-	-	-	A	-	-	A	-	-
B	R\$0,10	10,33	-0,584942696	B	R\$0,10	-0,763098105	B	R\$0,10	-0,625392949
C	-	-	-	C	-	-	C	-	-
D	R\$0,19	19	-0,384177877	D	R\$0,19	-0,463380114	D	R\$0,19	-0,259237167
E	-	-	-	E	-	-	E	-	-
F	-	-	-	F	-	-	F	-	-
G	-	-	-	G	-	-	G	-	-
H	-	-	-	H	-	-	H	-	-
I	-	-	-	I	-	-	I	-	-
J	R\$0,59	58,5	0,530494597	J	R\$0,59	0,902117077	J	R\$0,59	1,408946614
K	-	-	-	K	-	-	K	-	-
L	-	-	-	L	-	-	L	-	-
M	-	-	-	M	-	-	M	-	-
N	-	-	-	N	-	-	N	-	-
O	-	-	-	O	-	-	O	-	-
P	-	-	-	P	-	-	P	-	-
Q	-	-	-	Q	-	-	Q	-	-
R	-	-	-	R	-	-	R	-	-
S	R\$0,02	2	-0,777834384	S	R\$0,02	-1,051062449	S	R\$0,02	-0,977189681
OI	R\$0,10	10	-0,592584263	OI	R\$0,10	-0,774506056	OI	R\$0,10	-0,639329675
CLARO	R\$1,14	113,714	1,809044622	CLARO	-	-	CLARO	-	-
TELEFONICA	-	-	-	TELEFONICA	-	-	TELEFONICA	-	-
TIM	-	-	-	TIM	-	-	TIM	-	-
T	R\$0,76	76	0,935729238	T	R\$0,76	1,507084187	T	-	-
U	-	-	-	U	-	-	U	-	-
V	-	-	-	V	-	-	V	-	-
W	R\$0,51	51	0,356822609	W	R\$0,51	0,642845459	W	R\$0,51	1,092202858
Coefficiente de Variação	92%			Coefficiente de Variação	89%		Coefficiente de Variação	94%	

ITEM 03 - ITERAÇÃO 04			ITEM 03 - ITERAÇÃO 05			ITEM 03 - ITERAÇÃO 06		
COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
A	-	-	A	-	-	A	-	-
B	R\$0,10	-0,424732906	B	R\$0,10	-0,000360012	B	R\$0,10	0,611977152
C	-	-	C	-	-	C	-	-
D	R\$0,19	0,027877012	D	R\$0,19	1,248159906	D	-	-
E	-	-	E	-	-	E	-	-
F	-	-	F	-	-	F	-	-
G	-	-	G	-	-	G	-	-
H	-	-	H	-	-	H	-	-
I	-	-	I	-	-	I	-	-
J	-	-	J	-	-	J	-	-
K	-	-	K	-	-	K	-	-
L	-	-	L	-	-	L	-	-
M	-	-	M	-	-	M	-	-
N	-	-	N	-	-	N	-	-
O	-	-	O	-	-	O	-	-
P	-	-	P	-	-	P	-	-
Q	-	-	Q	-	-	Q	-	-
R	-	-	R	-	-	R	-	-
S	R\$0,02	-0,859593415	S	R\$0,02	-1,199918363	S	R\$0,02	-1,153993867
OI	R\$0,10	-0,441960273	OI	R\$0,10	-0,047881531	OI	R\$0,10	0,542016715
CLARO	-	-	CLARO	-	-	CLARO	-	-
TELEFONICA	-	-	TELEFONICA	-	-	TELEFONICA	-	-
TIM	-	-	TIM	-	-	TIM	-	-
T	-	-	T	-	-	T	-	-
U	-	-	U	-	-	U	-	-
V	-	-	V	-	-	V	-	-
W	R\$0,51	1,698409582	W	-	-	W	-	-
Coefficiente de Variação	104%		Coefficiente de Variação	67%		Coefficiente de Variação	63%	
						Média Saneada ITEM 3	R\$0,07	

Para o item 3, o processo de eliminação foi finalizado na iteração 6 seguindo a diretriz de se deixar pelo menos 3 preços para cada item mesmo com um CV acima de 25%.. Desta forma a iteração 6 convergiu em uma medida de tendência central alcançando um patamar de dispersão relativa de 63%, com um valor unitário de R\$ 0,07 derivado da média saneada da série.

Lote 1 – Item 4 - Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)

ITEM 04 - ITERAÇÃO 01				ITEM 04 - ITERAÇÃO 02			ITEM 04 - ITERAÇÃO 03		
COTAÇÃO	VALOR	VALOR(X100)	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
A	-	-	-	A	-	-	A	-	-
B	R\$1,53	152,67	0,354401292	B	R\$1,53	1,14282358	B	R\$1,53	1,055908033
C	-	-	-	C	-	-	C	-	-
D	R\$0,52	52	-0,615598927	D	R\$0,52	-0,593128434	D	R\$0,52	-0,884245888
E	-	-	-	E	-	-	E	-	-
F	-	-	-	F	-	-	F	-	-
G	-	-	-	G	-	-	G	-	-
H	-	-	-	H	-	-	H	-	-
I	-	-	-	I	-	-	I	-	-
J	R\$1,54	153,5	0,362398711	J	R\$1,54	1,157136088	J	R\$1,54	1,071904136
K	-	-	-	K	-	-	K	-	-
L	-	-	-	L	-	-	L	-	-
M	-	-	-	M	-	-	M	-	-
N	-	-	-	N	-	-	N	-	-
O	-	-	-	O	-	-	O	-	-
P	-	-	-	P	-	-	P	-	-
Q	-	-	-	Q	-	-	Q	-	-
R	-	-	-	R	-	-	R	-	-
S	R\$0,06	6	-1,058829384	S	R\$0,06	-1,386351765	S	-	-
OI	R\$0,20	20	-0,923933158	OI	R\$0,20	-1,144935968	OI	R\$0,20	-1,500963137
CLARO	R\$3,52	351,831	2,273406097	CLARO	-	-	CLARO	-	-
TELEFONICA	-	-	-	TELEFONICA	-	-	TELEFONICA	-	-
TIM	-	-	-	TIM	-	-	TIM	-	-
T	R\$1,14	114	-0,018201355	T	R\$1,14	0,475998663	T	R\$1,14	0,310643782
U	-	-	-	U	-	-	U	-	-
V	R\$0,68	68	-0,461431812	V	R\$0,68	-0,317224667	V	R\$0,68	-0,575887263
W	R\$1,25	125	0,087788537	W	R\$1,25	0,665682503	W	R\$1,25	0,522640337
Coefficiente de Variação	90%			Coefficiente de Variação	67%		Coefficiente de Variação	53%	

ITEM 04 - ITERAÇÃO 04			ITEM 04 - ITERAÇÃO 05			ITEM 04 - ITERAÇÃO 06		
COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
A	-	-	A	-	-	A	-	-
B	R\$1,53	0,98121494	B	R\$1,53	0,856435052	B	R\$1,53	0,822724527
C	-	-	C	-	-	C	-	-
D	R\$0,52	-1,381445806	D	-	-	D	-	-
E	-	-	E	-	-	E	-	-
F	-	-	F	-	-	F	-	-
G	-	-	G	-	-	G	-	-
H	-	-	H	-	-	H	-	-
I	-	-	I	-	-	I	-	-
J	R\$1,54	1,000694511	J	R\$1,54	0,880101356	J	R\$1,54	0,864419618
K	-	-	K	-	-	K	-	-
L	-	-	L	-	-	L	-	-
M	-	-	M	-	-	M	-	-
N	-	-	N	-	-	N	-	-
O	-	-	O	-	-	O	-	-
P	-	-	P	-	-	P	-	-
Q	-	-	Q	-	-	Q	-	-
R	-	-	R	-	-	R	-	-
S	-	-	S	-	-	S	-	-
OI	-	-	OI	-	-	OI	-	-
CLARO	-	-	CLARO	-	-	CLARO	-	-
TELEFONICA	-	-	TELEFONICA	-	-	TELEFONICA	-	-
TIM	-	-	TIM	-	-	TIM	-	-
T	R\$1,14	0,073654683	T	R\$1,14	-0,246186584	T	R\$1,14	-1,119864846
U	-	-	U	-	-	U	-	-
V	R\$0,68	-1,005936002	V	R\$0,68	-1,557813046	V	-	-
W	R\$1,25	0,331817673	W	R\$1,25	0,067463222	W	R\$1,25	-0,567279299
Coefficiente de Variação	38%		Coefficiente de Variação	29%		Coefficiente de Variação	15%	
						Média Saneada ITEM 4	R\$1,36	

Para o item 4, o processo de eliminação de *outliers* alcançou um grau razoável de homogeneidade a partir da sexta iteração, que alcançou o mínimo valor possível de dispersão relativa (15%), segundo os critérios aqui estabelecidos. Dessa forma, obteve-se a média saneada da sexta iteração como medida de resumo saneada da série original, ou seja, valor unitário de R\$ 1,36.

Lote 1 – Item 5 - Ligações LDI - Qualquer País/Região

ITEM 05 - ITERAÇÃO 01				ITEM 05 - ITERAÇÃO 02				ITEM 05 - ITERAÇÃO 03			
COTAÇÃO	VALOR	VALOR(X100)	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z		COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z	
A	R\$3,84	384	0,03131556	A	R\$3,84	1,511472421		A	R\$3,84	1,511472421	
B	R\$0,67	67	-0,585049329	B	R\$0,67	-0,828175996		B	R\$0,67	-0,828175996	
C	-	-	-	C	-	-		C	-	-	
D	R\$1,36	136	-0,450887887	D	R\$1,36	-0,318914984		D	R\$1,36	-0,318914984	
E	-	-	-	E	-	-		E	-	-	
F	-	-	-	F	-	-		F	-	-	
G	-	-	-	G	-	-		G	-	-	
H	-	-	-	H	-	-		H	-	-	
I	-	-	-	I	-	-		I	-	-	
J	R\$1,24	123,9945946	-0,474230822	J	R\$1,24	-0,407522012		J	R\$1,24	-0,407522012	
K	-	-	-	K	-	-		K	-	-	
L	-	-	-	L	-	-		L	-	-	
M	-	-	-	M	-	-		M	-	-	
N	-	-	-	N	-	-		N	-	-	
O	-	-	-	O	-	-		O	-	-	
P	-	-	-	P	-	-		P	-	-	
Q	-	-	-	Q	-	-		Q	-	-	
R	-	-	-	R	-	-		R	-	-	
S	R\$0,55	55	-0,608381754	S	R\$0,55	-0,916743129		S	R\$0,55	-0,916743129	
OI	R\$15,00	1500	2,20123107	OI	-	-		OI	-	-	
CLARO	R\$3,09	309,265	-0,113996838	CLARO	R\$3,09	0,9598837		CLARO	R\$3,09	0,9598837	
TELEFONICA	-	-	-	TELEFONICA	-	-		TELEFONICA	-	-	
TIM	-	-	-	TIM	-	-		TIM	-	-	
T	R\$5,69	569	0,391023776	T	R\$5,69	2,876882381		T	-	-	
U	-	-	-	U	-	-		U	-	-	
V	-	-	-	V	-	-		V	-	-	
W	-	-	-	W	-	-		W	-	-	
Coefficiente de Variação	122%			Coefficiente de Variação	82%			Coefficiente de Variação	76%		

ITEM 05 - ITERAÇÃO 04				ITEM 05 - ITERAÇÃO 05				ITEM 05 - ITERAÇÃO 06			
COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z		COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z		COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z	
A	-	-		A	-	-		A	-	-	
B	R\$0,67	-0,699848242		B	R\$0,67	-0,704821313		B	R\$0,67	-0,406879339	
C	-	-		C	-	-		C	-	-	
D	R\$1,36	-0,022118724		D	R\$1,36	1,001669096		D	-	-	
E	-	-		E	-	-		E	-	-	
F	-	-		F	-	-		F	-	-	
G	-	-		G	-	-		G	-	-	
H	-	-		H	-	-		H	-	-	
I	-	-		I	-	-		I	-	-	
J	R\$1,24	-0,14003782		J	R\$1,24	0,70475447		J	R\$1,24	1,139301252	
K	-	-		K	-	-		K	-	-	
L	-	-		L	-	-		L	-	-	
M	-	-		M	-	-		M	-	-	
N	-	-		N	-	-		N	-	-	
O	-	-		O	-	-		O	-	-	
P	-	-		P	-	-		P	-	-	
Q	-	-		Q	-	-		Q	-	-	
R	-	-		R	-	-		R	-	-	
S	R\$0,55	-0,817714245		S	R\$0,55	-1,001602254		S	R\$0,55	-0,732421914	
OI	-	-		OI	-	-		OI	-	-	
CLARO	R\$3,09	1,679719031		CLARO	-	-		CLARO	-	-	
TELEFONICA	-	-		TELEFONICA	-	-		TELEFONICA	-	-	
TIM	-	-		TIM	-	-		TIM	-	-	
T	-	-		T	-	-		T	-	-	
U	-	-		U	-	-		U	-	-	
V	-	-		V	-	-		V	-	-	
W	-	-		W	-	-		W	-	-	
Coefficiente de Variação	74%			Coefficiente de Variação	42%			Coefficiente de Variação	45%		
								Média Saneada ITEM 5	R\$0,82		

Para o item 5, o processo de eliminação foi finalizado na iteração 6, seguindo a diretriz de se deixar pelo menos 3 preços pesquisados para cada item. Desta forma, a iteração 6 convergiu em uma medida de tendência central, alcançando um patamar de dispersão relativa de 45% com um valor unitário de R\$ 0,82, derivado da média saneada da série.

Lote 2 – Item 6 - Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs ilimitados. roaming internacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20GB e fornecimento de smartphone em comodato.

ITEM 06 - ITERAÇÃO 01			ITEM 06 - ITERAÇÃO 02		
COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
A	R\$379,90	1,988172526	A	-	-
B	-	-	B	-	-
C	-	-	C	-	-
D	-	-	D	-	-
E	-	-	E	-	-
F	-	-	F	-	-
G	-	-	G	-	-
H	-	-	H	-	-
I	-	-	I	-	-
J	-	-	J	-	-
K	-	-	K	-	-
L	-	-	L	-	-
M	-	-	M	-	-
N	-	-	N	-	-
O	R\$173,33	-0,339007196	O	R\$173,33	126,6051665
P	R\$160,00	-0,48918053	P	R\$160,00	116,7668342
Q	R\$149,90	-0,602965277	Q	R\$149,90	109,3124339
R	R\$152,50	-0,573674154	R	R\$152,50	111,2313884
S	-	-	S	-	-
OI	-	-	OI	-	-
CLARO	R\$204,90	0,016654632	CLARO	R\$204,90	149,905703
TELEFONICA	-	-	TELEFONICA	-	-
TIM	-	-	TIM	-	-
Coeficiente de Variação	44%		Coeficiente de Variação	13%	
			Média Saneada ITEM 6	R\$168,13	

Para o item 6, o processo de eliminação dos valores discrepantes convergiu em uma medida de tendência central a partir da segunda iteração, alcançando um patamar de dispersão relativa de 13% com um valor unitário de R\$ 168,13, derivado da média saneada da série.

Lote 2 – Item 7 -Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs ilimitados. roaming internacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10GB e fornecimento de smartphone em comodato .

ITEM 07 - ITERAÇÃO 01			ITEM 07 - ITERAÇÃO 02		
COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
A	R\$157,53	1,012152648	A	R\$157,53	1,565872862
B	R\$154,95	0,941275238	B	R\$154,95	1,474604564
C	R\$137,45	0,460517607	C	R\$137,45	0,855536646
D	-	-	D	-	-
E	R\$117,96	-0,074909035	E	R\$117,96	0,166071863
F	-	-	F	-	-
G	R\$97,91	-0,62571992	G	R\$97,91	-0,543203094
H	-	-	H	-	-
I	R\$85,71	-0,960758507	I	R\$85,71	-0,974629715
J	-	-	J	-	-
K	-	-	K	-	-
L	-	-	L	-	-
M	-	-	M	-	-
N	-	-	N	-	-
O	R\$109,99	-0,293859796	O	R\$109,99	-0,115869354
P	R\$95,00	-0,705663046	P	R\$95,00	-0,646145245
Q	R\$99,90	-0,57105091	Q	R\$99,90	-0,472806228
R	R\$76,25	-1,220760508	R	R\$76,25	-1,309432299
S	-	-	S	-	-
OI	-	-	OI	-	-
CLARO	R\$194,90	2,038776229	CLARO	-	-
TELEFONICA	-	-	TELEFONICA	-	-
TIM	-	-	TIM	-	-
Coeficiente de Variação	30%		Coeficiente de Variação	25,0%	
			Média Saneada ITEM 7	R\$113,27	

Para o item 7, o processo de eliminação convergiu em uma medida de tendência central já na segunda iteração, alcançando um patamar de dispersão relativa de 25% com um valor unitário de R\$ 113,27, derivado da média saneada da série

Lote 2 – Item 8 - Ligações LDI - Qualquer País/Região

ITEM 08 - ITERAÇÃO 01				ITEM 08 - ITERAÇÃO 02			ITEM 08 - ITERAÇÃO 03		
COTAÇÃO	VALOR	VALOR(X100)	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
A	R\$3,84	384	-0,114619701	A	R\$3,84	0,514935746	A	R\$3,84	0,908240367
B	-	-	-	B	-	-	B	-	-
C	-	-	-	C	-	-	C	-	-
D	-	-	-	D	-	-	D	-	-
E	R\$1,63	163	-0,590345408	E	R\$1,63	-0,639524607	E	R\$1,63	-0,119638936
F	R\$5,66	566	0,277154411	F	R\$5,66	1,465667802	F	-	-
G	-	-	-	G	-	-	G	-	-
H	R\$4,25	424,75	-0,026901047	H	R\$4,25	0,727805698	H	R\$4,25	1,812231642
I	R\$1,40	139,9607843	-0,63993974	I	R\$1,40	-0,759876919	I	R\$1,40	-0,289682042
J	-	-	-	J	-	-	J	-	-
K	-	-	-	K	-	-	K	-	-
L	-	-	-	L	-	-	L	-	-
M	-	-	-	M	-	-	M	-	-
N	-	-	-	N	-	-	N	-	-
O	-	-	-	O	-	-	O	-	-
P	-	-	-	P	-	-	P	-	-
Q	-	-	-	Q	-	-	Q	-	-
R	-	-	-	R	-	-	R	-	-
S	R\$0,11	11	-0,91754137	S	R\$0,11	-1,433542587	S	R\$0,11	-1,241489281
OI	R\$15,00	1500	2,287687491	OI	-	-	OI	-	-
CLARO	R\$3,09	309,265	-0,275494636	CLARO	R\$3,09	0,124534866	CLARO	R\$3,09	0,9598837
TELEFONICA	-	-	-	TELEFONICA	-	-	TELEFONICA	-	-
TIM	-	-	-	TIM	-	-	TIM	-	-
Coeficiente de Variação	106,2%			Coeficiente de Variação	67,1%		Coeficiente de Variação	67%	

ITEM 08 - ITERAÇÃO 04			ITEM 08 - ITERAÇÃO 05			ITEM 08 - ITERAÇÃO 06		
COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
A	R\$3,84	0,613241095	A	R\$3,84	1,241560139	A	R\$3,84	1,15230625
B	-	-	B	-	-	B	-	-
C	-	-	C	-	-	C	-	-
D	-	-	D	-	-	D	-	-
E	R\$1,63	-0,49949342	E	R\$1,63	-0,261466491	E	R\$1,63	-0,734850816
F	R\$5,66	1,529610696	F	-	-	F	-	-
G	-	-	G	-	-	G	-	-
H	-	-	H	-	-	H	-	-
I	R\$1,40	-0,61549582	I	R\$1,40	-0,418156784	I	R\$1,40	-0,931586647
J	-	-	J	-	-	J	-	-
K	-	-	K	-	-	K	-	-
L	-	-	L	-	-	L	-	-
M	-	-	M	-	-	M	-	-
N	-	-	N	-	-	N	-	-
O	-	-	O	-	-	O	-	-
P	-	-	P	-	-	P	-	-
Q	-	-	Q	-	-	Q	-	-
R	-	-	R	-	-	R	-	-
S	R\$0,11	-1,264813086	S	R\$0,11	-1,295222364	S	-	-
OI	-	-	OI	-	-	OI	-	-
CLARO	R\$3,09	0,236950534	CLARO	R\$3,09	0,7332855	CLARO	R\$3,09	0,514131213
TELEFONICA	-	-	TELEFONICA	-	-	TELEFONICA	-	-
TIM	-	-	TIM	-	-	TIM	-	-
Coeficiente de Variação	76%		Coeficiente de Variação	73%		Coeficiente de Variação	47%	

ITEM 08 - ITERAÇÃO 07		
COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
A	-	-
B	-	-
C	-	-
D	-	-
E	R\$1,63	-0,447333542
F	-	-
G	-	-
H	-	-
I	R\$1,40	-0,698244031
J	-	-
K	-	-
L	-	-
M	-	-
N	-	-
O	-	-
P	-	-
Q	-	-
R	-	-
S	-	-
OI	-	-
CLARO	R\$3,09	1,145577573
TELEFONICA	-	-
TIM	-	-
Coeficiente de Variação	45%	
Média Saneada ITEM 8	R\$2,04	

Para o item 8, o processo de eliminação dos valores discrepante foi finalizado na iteração 7, seguindo a diretriz de se deixar ao menos 3 preços para cada item. Desta forma, a iteração 7 convergiu em uma medida de tendência central alcançando um patamar de dispersão relativa de 45% com um valor unitário de R\$ 0,82, derivado da média saneada.

Lote 2 – Item 9 - Utilização de dados em roaming internacional

ITEM 09 - ITERAÇÃO 01				ITEM 09 - ITERAÇÃO 02			ITEM 09 - ITERAÇÃO 03		
COTAÇÃO	VALOR	VALOR(X100)	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
A	-	-	-	A	-	-	A	-	-
B	-	-	-	B	-	-	B	-	-
C	-	-	-	C	-	-	C	-	-
D	-	-	-	D	-	-	D	-	-
E	-	-	-	E	-	-	E	-	-
F	-	-	-	F	-	-	F	-	-
G	-	-	-	G	-	-	G	-	-
H	-	-	-	H	-	-	H	-	-
I	R\$12,00	1200	-1,480967123	I	R\$12,00	-1,555247528	I	-	-
J	-	-	-	J	-	-	J	-	-
K	R\$49,99	4999	-0,294798789	K	R\$49,99	0,006247625	K	R\$49,99	-0,670544293
L	R\$54,90	5490	-0,141493011	L	R\$54,90	0,208062344	L	R\$54,90	-0,316811016
M	R\$52,40	5240	-0,219550943	M	R\$52,40	0,105305359	M	R\$52,40	-0,496919609
N	R\$107,40	10740	1,497723559	N	-	-	N	-	-
O	-	-	-	O	-	-	O	-	-
P	-	-	-	P	-	-	P	-	-
Q	-	-	-	Q	-	-	Q	-	-
R	-	-	-	R	-	-	R	-	-
S	-	-	-	S	-	-	S	-	-
OI	R\$79,90	7990	0,639086308	OI	R\$79,90	1,2356322	OI	R\$79,90	1,484274918
CLARO	-	-	-	CLARO	-	-	CLARO	-	-
TELEFONICA	-	-	-	TELEFONICA	-	-	TELEFONICA	-	-
TIM	-	-	-	TIM	-	-	TIM	-	-
Coefficiente de Variação	53,9%			Coefficiente de Variação	48,8%		Coefficiente de Variação	23%	
							Média Saneada ITEM 9	R\$59,30	

Para o item 9, o processo de eliminação convergiu em uma medida de tendência central a partir da terceira iteração, alcançando um patamar de dispersão relativa de 23% com um valor unitário de R\$ 59,30, derivado da média saneada da série

Lote 2 – Item 10 - Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS.

ITEM 10 - ITERAÇÃO 01				ITEM 10 - ITERAÇÃO 02			ITEM 10 - ITERAÇÃO 03			ITEM 10 - ITERAÇÃO 04		
COTAÇÃO	VALOR	VALOR(X100)	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
A	R\$239,95	23995	1,661930314	A	-	-	A	-	-	A	-	-
B	R\$149,90	14990	0,47400489	B	R\$149,90	1,24222508	B	-	-	B	-	-
C	-	-	-	C	-	-	C	-	-	C	-	-
D	-	-	-	D	-	-	D	-	-	D	-	-
E	R\$90,52	9052	-0,309326722	E	R\$90,52	0,035522337	E	R\$90,52	0,416519425	E	R\$90,52	-0,52690687
F	-	-	-	F	-	-	F	-	-	F	-	-
G	R\$100,91	10091	-0,172269478	G	R\$100,91	0,246604835	G	R\$100,91	0,670637853	G	R\$100,91	1,153249439
H	-	-	-	H	-	-	H	-	-	H	-	-
I	R\$12,63	1263	-1,33683934	I	R\$12,63	-1,547335133	I	R\$12,63	-1,488512754	I	-	-
J	-	-	-	J	-	-	J	-	-	J	-	-
K	-	-	-	K	-	-	K	-	-	K	-	-
L	-	-	-	L	-	-	L	-	-	L	-	-
M	-	-	-	M	-	-	M	-	-	M	-	-
N	-	-	-	N	-	-	N	-	-	N	-	-
O	-	-	-	O	-	-	O	-	-	O	-	-
P	-	-	-	P	-	-	P	-	-	P	-	-
Q	-	-	-	Q	-	-	Q	-	-	Q	-	-
R	-	-	-	R	-	-	R	-	-	R	-	-
S	-	-	-	S	-	-	S	-	-	S	-	-
OI	-	-	-	OI	-	-	OI	-	-	OI	-	-
CLARO	R\$89,90	8990	-0,317505664	CLARO	R\$89,90	0,022922881	CLARO	R\$89,90	0,401355477	CLARO	R\$89,90	-0,626742569
TELEFONICA	-	-	-	TELEFONICA	-	-	TELEFONICA	-	-	TELEFONICA	-	-
TIM	-	-	-	TIM	-	-	TIM	-	-	TIM	-	-
T	-	-	-	T	-	-	T	-	-	T	-	-
U	-	-	-	U	-	-	U	-	-	U	-	-
V	-	-	-	V	-	-	V	-	-	V	-	-
W	-	-	-	W	-	-	W	-	-	W	-	-
X	-	-	-	X	-	-	X	-	-	X	-	-
Y	R\$84,50	8450	-0,388741614	Y	R\$84,50	-0,086814317	Y	R\$84,50	0,269282376	Y	R\$84,50	-1,459763172
Coefficiente de Variação	61,5%			Coefficiente de Variação	49,6%		Coefficiente de Variação	48,6%		Coefficiente de Variação	7,3%	
										Média Saneada ITEM 10	R\$91,46	

Para o item 10, o processo de eliminação convergiu em uma medida de tendência central a partir da quarta iteração, alcançando um patamar de dispersão relativa de 7,3% com um valor unitário de R\$ 91,46, derivado da média saneada da série

Lote 2 – Item 11 - Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de Tablet tipo 1 e SIM CARDS.

ITEM 11 - ITERAÇÃO 01				ITEM 11- ITERAÇÃO 02			ITEM 11- ITERAÇÃO 03		
COTAÇÃO	VALOR	VALOR(X100)	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z	COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
A	-	-	-	A	-	-	A	-	-
B	-	-	-	B	-	-	B	-	-
C	-	-	-	C	-	-	C	-	-
D	-	-	-	D	-	-	D	-	-
E	R\$59,95	5995	-0,919542602	E	R\$59,95	-0,86112301	E	R\$59,95	-0,722177583
F	-	-	-	F	-	-	F	-	-
G	-	-	-	G	-	-	G	-	-
H	R\$99,90	9990	-0,230175157	H	R\$99,90	0,226724401	H	R\$99,90	1,141373774
I	R\$66,45	6644,518272	-0,807463315	I	R\$66,45	-0,684257736	I	R\$66,45	-0,419196191
J	-	-	-	J	-	-	J	-	-
K	-	-	-	K	-	-	K	-	-
L	-	-	-	L	-	-	L	-	-
M	-	-	-	M	-	-	M	-	-
N	-	-	-	N	-	-	N	-	-
O	-	-	-	O	-	-	O	-	-
P	-	-	-	P	-	-	P	-	-
Q	-	-	-	Q	-	-	Q	-	-
R	-	-	-	R	-	-	R	-	-
S	-	-	-	S	-	-	S	-	-
OI	-	-	-	OI	-	-	OI	-	-
CLARO	R\$199,90	19990	1,495400423	CLARO	-	-	CLARO	-	-
TELEFONICA	-	-	-	TELEFONICA	-	-	TELEFONICA	-	-
TIM	-	-	-	TIM	-	-	TIM	-	-
T	-	-	-	T	-	-	T	-	-
U	-	-	-	U	-	-	U	-	-
V	-	-	-	V	-	-	V	-	-
W	-	-	-	W	-	-	W	-	-
X	R\$140,00	14000	0,461780651	X	R\$140,00	1,318656346	X	-	-
Coefficiente de Variação	51,2%			Coefficiente de Variação	40,1%		Coefficiente de Variação	28,4%	
							Média Saneada ITEM 11	R\$75,43	

Para o item 11, o processo de eliminação foi finalizado na iteração 3 seguindo a diretriz de se deixar ao menos 3 valores de preços para cada item. Desta forma, a iteração 3 convergiu em uma medida de tendência central alcançando um patamar de dispersão relativa de 28,4% com um valor unitário de R\$ 75,43, derivado da média saneada da série.

CONCLUSÃO

A aplicação da metodologia de saneamento da média de preços unitários evidenciou que, mesmo com a composição para todos os itens dos lotes de uma cesta diversificada de preços (públicos e privados), as amostras de valores de para cada item apresentavam elevado grau de dispersão, conforme apresentado no quadro resumo a seguir:

Referência	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	Item 11
Qtde de preços	10	10	8	9	8	6	11	8	6	7	5
Média de Preços Unitários	R\$0,1190	R\$0,5198	R\$0,4257	R\$1,1589	R\$3,9303	R\$203,4217	R\$120,6868	R\$4,3725	R\$59,4317	R\$109,7586	R\$113,2390
Mediana de Preços Unitários	R\$0,1000	R\$0,4150	R\$0,3500	R\$1,1400	R\$2,2263	R\$166,6650	R\$109,9900	R\$3,4663	R\$53,6500	R\$90,5200	R\$99,9000
Menor Valor Unitário	R\$0,0098	R\$0,0500	R\$0,0200	R\$0,0600	R\$0,5500	R\$149,9000	R\$76,2500	R\$0,1100	R\$12,0000	R\$12,6300	R\$59,9500
Desvio Padrão	0,1268	0,3252	0,3929	1,0378	4,8143	88,7641	36,4009	4,6455	32,0275	70,0903	57,9517
Coefficiente de variação	106%	63%	92%	90%	122%	44%	30%	106%	54%	64%	51%
Valor Unitário de Referência	R\$ 0,119	R\$ 0,520	R\$ 0,426	R\$ 1,159	R\$ 3,930	R\$ 203,422	R\$ 120,687	R\$ 4,372	R\$ 59,432	R\$ 109,759	R\$ 113,239
Média Saneada	R\$0,1083	R\$0,3675	R\$0,0744	R\$1,3629	R\$0,8200	R\$168,1260	R\$113,2654	R\$2,0408	R\$59,2975	R\$91,4575	R\$75,4317
Coefficiente de Variação Final	13,417%	18,901%	63,371%	14,606%	44,954%	13,372%	24,958%	44,994%	23,408%	7,312%	28,420%

Nota-se que todos os itens dos lotes apresentavam uma característica típica de amostras heterogêneas. Dado o elevado grau de dispersão de seus valores, a aplicação de medidas de resumo, tais como a média simples ou até mesmo a mediana estariam sujeitas a distorções que comprometessem o real objetivo de se obter uma medida de tendência central que

representasse a série de valores coletados de forma mais homogênea e que representem os valores mais próximos aos praticados no mercado em questão.

Logo, verifica-se que o cenário trazido pela aplicação da média saneada é mais seguro do ponto de vista de possibilidade de distorções derivadas de valores discrepantes, uma vez que os coeficientes de variação das séries resultantes do tratamento são bem menores e muitos se encontram abaixo do limiar de normalidade, ou seja, limiar em que o comportamento da série pode ser representado por meio de uma distribuição normal de probabilidades.

Dessa forma, de posse dos valores obtidos por meio da aplicação da metodologia proposta neste documento, tem-se os seguintes cenários que corroboram a validade de sua utilização e vantajosidade para a Administração Pública.

ITEM	Código CATEG	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Médo	Total	Mediana	Total	Médo Saneada	Total
1	26115	Capções locais de telefones fixos para telefones fixos - STFC - LOCAL FIXO-FIXO	155.538,870	MINUTOS	0,1900299	29.551.908,93	0,0999999	15.533.479,70	0,1001000	15.533.479,70
2	26128	Capções locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VCI)	95.719,006	MINUTOS	0,519796775	49.551.549,64	0,415	39.571.312,49	0,485	41.099.897,31
3	26131	Capções de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN-FIXO-FIXO (diagnóstico 3 e 4)	90.507,296	MINUTOS	0,42666	38.264.873,47	0,35	31.177.658,40	0,0941333	4.589.782,96
4	26140	Capções de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN-FIXO-MÓVEL (VCI 3 e VCI 2))	87.298,622	MINUTOS	1,33089	115.551.466,65	1,14	102.452.029,08	1,142925	102.753.448,89
5	26158	Capções LDR - Desaquele Paralelo	4.625,896	MINUTOS	1,000244912	46.309.516,62	2,226425	10.298.542,54	0,000981962	2.791.677,37
Total Lote 1					R\$ 156.538.717,41		R\$ 125.605.077,47		R\$ 107.379.608,75	
Item	Código	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Médo	Total	Mediana	Total	Médo Saneada	Total
6	26387	Pacote de Serviço Empresarial T100 (Assinatura mensal de linha de voz com Capções locais (VCI) e LDR (VCI 2 e VCI 3) ilimitados, envio de SMS ilimitados, roaming internacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de antena 4G em comodato)	239.717	Assinatura Mensal	385,4290667	40.765.631,67	106,085	29.552.433,81	106,126	40.302.660,34
7	26387	Pacote de Serviço Empresarial T100 (Assinatura mensal de linha de voz com Capções locais (VCI) e LDR (VCI 2 e VCI 3) ilimitados, envio de SMS ilimitados, roaming internacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de antena 4G em comodato)	425.791	Assinatura Mensal	120,6807547	51.376.472,14	109,89	46.422.832,94	111,2464801	48.217.308,87
8	27642	Capções LDR - Desaquele Paralelo	2.507.547	MINUTOS	4,3728073	10.964.279,16	3,688425	8.691.972,83	2,080752934	5.317.284,10
9	26387	Utilização de dados em roaming internacional	212.421	Diário de Franquia Habitado	39,81380667	12.624.334,07	31,45	11.396.380,80	59,2975	12.096.014,25
10	26387	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modem 4G e SIM CARD	156.049	Assinatura Mensal	189,7985714	17.127.715,21	90,52	14.125.555,48	91,4575	14.271.851,42
11	26387	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modem 4G e SIM CARD	302.236	Assinatura Mensal	113,2300365	11.579.370,91	89,5	10.215.374,40	75,4317257	7.713.340,71
Total Lote 2					R\$ 152.465.897,40		R\$ 131.394.576,18		R\$ 118.218.562,70	
Total Global					R\$ 302.574.614,78		R\$ 256.239.603,65		R\$ 225.597.401,45	

Do quadro anterior, pode-se observar que se aplicássemos como metodologia para definição de preço de referência o uso da média simples teríamos uma contratação orçada em **R\$ 302.574.614,78**. Ao passo que se utilizássemos a metodologia de definição de preços de referência com o uso da mediana a contratação seria orçada em **R\$ 256.239.603,65**. Por fim, com o emprego da metodologia da média saneada, o valor da contratação ficou orçado em **R\$ 235.597.401,45**.

Cabe destacar que a metodologia da média saneada, proposta para a presente contratação, mostrou-se bem mais vantajosa quando comparada com a metodologia de aplicação da média simples para a definição dos preços de referência. Isso porque existe uma diferença a menor de **R\$ 66.977.213,32** no valor do preço global de referência da média saneada. Logo, entende-se que o mecanismo proposto (média saneada) está plenamente alinhado com o disposto no Art. 3º da Lei nº 8.666/93, o qual preconiza como um dos objetivos da licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, verifica-se que a adoção da metodologia aqui proposta representa uma vantajosidade significativa para a Administração, uma vez que existe uma diferença de **R\$ 66.977.213,32** no valor do preço global de referência, quando comparamos o uso dos preços unitários calculados com a metodologia da média simples e da média saneada. Logo, entende-se que o mecanismo proposto (média saneada) está plenamente alinhado com o disposto no Art. 3º da Lei nº 8.666/93, o qual preconiza como um dos objetivos da licitação a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, sugere-se a utilização dos valores unitários encontrados aqui pela média saneada a fim de balizar o preço de referência para a contratação dos serviços de telefonia fixa e móvel objeto da presente contratação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação Geral de Licitações

MINUTA DE EDITAL - SERVIÇOS DE TELEFONIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2020

(Processo Administrativo nº 19973.104892/2019-66)

ADIAMENTO DA ABERTURA PARA O DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 10:00H (DEZ HORAS)

EDITAL REPUBLICADO COM A DEVOLUÇÃO DO PRAZO INICIAL DE DIVULGAÇÃO

ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

EXCLUSÃO DA OBRIGATORIEDADE DO PROTOCOLO 802.11A

2.3.1.3. Para o item 10 do Lote 2 (MODEM), os modems fornecidos em comodato deverão possuir pelo menos a seguinte especificação mínima: 1. Modem USB 3G/4G novo nos padrões autorizados pela ANATEL para transmissão de dados para acesso sem fio à internet 2. Interface Wi-Fi para compartilhamento de conexão com um roteador (~~compatível com protocolos de rede sem fio 802.11a/b/g/n~~ EXCLUÍDO).

4.8.3. A arquitetura tecnológica para a rede sem fio (WI-FI) dos Modems (item 10 do lote 2) deverá observar o padrão IEEE 802.11, com pelo menos os seguintes padrões: ~~802.11a (EXCLUÍDO)~~, 802.11b, 802.11g e 802.11n. (antigo)

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 06/2020 - CENTRAL DE COMPRAS (UASG: 201057)

Pregão Eletrônico nº 06/2020		Data de Abertura: 11 DE DEZEMBRO DE 2020 às 10 H (DEZ HORAS) no sítio www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)		
Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) E DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), A SER EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.				
Valor Total Estimado do Lote/Grupo 1: R\$ 107.371.811,6814				
Valor Total Estimado do Lote/Grupo 2: R\$ 135.240.747,7353				
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de adjudicação	Modo de Disputa
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR LOTE	ABERTO/FECHADO
Documentos de Habilitação (Observar Item 4 do Edital)				
Requisitos Básicos: - SicaF ou documentos equivalentes (consulta feita pelo Pregoeiro) - Certidão Consolidada TCU (do Licitante e Sócio Majoritário) (consulta feita pelo Pregoeiro): 1. TCU: Licitantes Inidôneo; 2. CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; 3. Portal da Transparência: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas.		Requisitos Específicos (Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação): - Documentos Relativos à Qualificação Técnica para Habilitação, contemplados no SUBITEM 15.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital (cadastrar junto com a proposta inicial) e - Certidão de Falência ou Concordata (cadastrar junto com a proposta inicial)		
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Prova de Conceito?	Dec. Nº 7.174/2010?	
NÃO	NÃO	NÃO	SIM	

Prazo para envio da proposta: Até 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro

Pedidos de Esclarecimentos:

Até às 18 horas do dia 08 DE DEZEMBRO DE 2020 para o endereço eletrônico: central.licitacao@economia.gov.br

Impugnações:

Até às 18 horas do dia 08 DE DEZEMBRO DE 2020 para o endereço eletrônico: central.licitacao@economia.gov.br

Observações Gerais:

- Local de realização: www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)
- Não há intervalo (**diferença de valor**) mínimo entre os lances.
- Órgãos participantes listados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- Ao registrar a **proposta inicial o licitante deverá anexar os documentos não abrangidos pelo SICAF**: a) Certidão de Falência ou Concordata e b) Documentos de Habilitação Técnica elencados no SUBITEM 15.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- O licitante deverá observar item 26 deste Edital que trata DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS.

Estrutura do Edital:

	Preâmbulo
1	DO OBJETO
2	DO REGISTRO DE PREÇOS
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL
7	DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS
8	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
10	DA HABILITAÇÃO
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12	DOS RECURSOS
13	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
16	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17	DO TERMO DE CONTRATO
	DO REAJUSTE

18	
19	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
20	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
21	DO PAGAMENTO
22	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
24	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26	DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS

Anexos do Edital	
Anexo I	Termo de Referência (7 Anexos, conforme abaixo) Anexo A do TR - Pauta de Distribuição - Relação das UASGS (item a item com os respectivos quantitativos) Anexo B do TR - Termo de Ciência Anexo C do TR - Termo de Compromisso e Sigilo Anexo D do TR - Mapa Comparativo de Preços Anexo E do TR - Metodologia e Análise de Preços Anexo F do TR - Localização e Modelos dos PABX
Anexo II	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta de Termo de Contrato
Anexo IV	Modelo de Proposta
Anexo V	Relação dos Órgãos Participantes por item (33 itens)
Anexo VI	Resumo dos itens (33 itens) - Preços referenciais - Valor Estimado do Pregão (após arredondamento com até 4 casas, após a vírgula)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA
EDITAL

(Processo Administrativo n.º 19973.104892/2019-66)

Torna-se público que o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, sobreloja, em Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço por lote, modo de disputa aberto/fechado**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SGD nº 01, de 4 de abril de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **11 DE DEZEMBRO DE 2020**

Horário: **10 (dez) horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, pelo sistema de registro de preços, com vistas à futura e eventual contratação de SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-COMUTADO - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, por meio do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 2 lotes (Lote 1 - Telefonia Fixa, itens 1 a 15) e (Lote 2 - Telefonia Móvel, itens 16 a 33), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo IV do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.gov.br/compras**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7. instituições sem fins lucrativos;

4.2.8. organizações sociais;

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 4.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário de cada item
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.3.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item EM ATÉ 4(QUATRO) CASAS APÓS A VÍRGULA.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas deste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.29. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.29.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, em relação à sua proposta final, caso seja solicitada pelo Pregoeiro.
- 8.3. A Proposta adequada ao lance vencedor e/ou a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta e/ou da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (MODELO DE PROPOSTA - Anexo IV deste Edital e ITEM 26- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS);
- 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- [Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.]*
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.5. **Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Edital, subscrito pela Anatel.**
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado do grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. As empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos definidos a seguir:

9.11.1.1. LOTE 1 - O licitante deve ter executado, por no mínimo 12 meses, em contrato único ou separado, o Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo ou fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) em pelo menos 5% (cinco por cento) do quantitativo de minutos estimado, por item especificado no Lote 1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.11.1.2. LOTE 2 - O licitante deve ter executado, por no mínimo 12 meses, em contrato único ou separado, o Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), incluindo o fornecimento de aparelhos em comodato, em pelo menos 5% (cinco por cento) do quantitativo de aparelhos móveis estimado, por item especificado no Lote 2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.11.2. Para ambos Lotes, o licitante deverá(ão) apresentar:

9.11.2.1. atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;

9.11.2.2. atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e

9.11.2.3. o Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Edital, subscrito pela Anatel (vide subitem 9.8.6.).

9.11.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos attestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. demonstração, pelo consórcio, do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequena empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira

9.12.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. constituição e registro do consórcio antes da assinatura da Ata de Registro de Preços; e

9.12.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA PROVA DE CONCEITO

10.1. Para o objeto deste Pregão fica dispensada a realização da Prova de Conceito.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (suas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá

11.1.1. observar as disposições constantes do item 26 deste Edital - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS

11.1.2. seguir o modelo constante do Anexo IV deste edital - MODELO DE PROPOSTA.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.4. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

[O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas no art. 7º da Lei n. 10.520/2005 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelas licitações poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Ac nº 754/2015-Plenário)].

O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: “A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.” Por outro lado, “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81). Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993”. No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao pregoeiro, nos seguintes termos: “Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92” Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014)].

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail central.licitacao@economia.gov.br, ou por petição cadastrada no Protocolo Eletrônico do Ministério da Economia.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.economia.gov.br e www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br) mesmos endereços por meio dos quais poderão ser solicitadas vistas aos autos processuais.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Relação dos Órgãos Participantes por item (33 itens)
- ANEXO VI - Resumo dos itens - Preços referenciais - Valor Estimado do Pregão (após arredondamento com até 4 casas, após a vírgula)

26. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS

- 26.1. Observa-se que no Termo de Referência, Anexo I desta Edital, consta de seu subitem 1.2. a divisão do objeto em 2(dois) LOTES/GRUPOS: 1 e 2.
- 26.2. Inicialmente o LOTE/GRUPO 1 (TELEFONIA FIXA) estaria composto por 5 itens (de 1 a 5) e o LOTE/GRUPO 2 (TELEFONIA MÓVEL) por 6 (seis) itens (de 6 a 11).
- 26.3. Considerando que na fase da Intenção de Registro de Preços, 440 (quatrocentos e quarenta) órgãos manifestaram interesse em participar da licitação e ainda que, **por inviabilidade técnica do sistema**, não é aceito o registro de mais de 190 (cento e noventa) órgãos por item, a licitação será processada transformando os 11 (onze) itens constantes do subitem 1.2. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em 33 (trinta e três) itens, sendo que os itens 1 a 15 referem-se à TELEFONIA FIXA e os itens de 16 a 33 referem-se à TELEFONIA MÓVEL, de acordo com o Anexo VI deste Termo de Referência.
- 26.4. Os **PREÇOS FINAIS** deverão ser os mesmos conforme abaixo, para os seguintes itens:
- 26.4.1. Itens 1, 2 e 3 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.2. Itens 4, 5 e 6 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.3. Itens 7, 8 e 9 = preços unitários idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.4. Itens 10, 11 e 12 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.5. Itens 13, 14 e 15 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.6. Itens 16, 17 e 18 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.7. Itens 19, 20 e 21 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.8. Itens 22, 23 e 24 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.9. Itens 25, 26 e 27 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.10. Itens 28, 29 e 30 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.11. Itens 31, 32 e 33 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço

Brasília, novembro de 2020

[assinado eletronicamente]

Gilnara Pinto Pereira

Pregoeira

Observação: Em que pese a informação, no rodapé deste Edital, de que a Minuta é de Maio/2020, na realidade a minuta deste Edital é de Julho/2020, em consulta feita no sítio da AGU, dia 30.07.2020, às 14h04min. Este lapso temporal deve-se a não atualização do modelo no SEI/Fazenda.



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 26/11/2020, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12046892** e o código CRC **4888212E**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 19973.104892/2019-66.

SEI nº 12046892



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.º 19973.104892/2019-66)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA - CENTRAL DE COMPRAS (UASG: 201057)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ../2020

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 19973.104471/2019-35, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, SERVIÇOS DE TELEFONIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 06/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido

em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*(Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.)*.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do

objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

No que concerne ao item 8.3 da Ata de Registro de Preços, não se conseguiu entender a razão de a modalidade de disputa aberta e fechada implicar na exclusão do citado dispositivo. Nesse passo, sugere-se complementar a justificativa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

[assinado eletronicamente]

Gilnara Pinto Pereira

Pregoeira

Declaro que, em pesquisa no sítio da AGU, dia 30.07.2020, às 14h06min, a Minuta de Ata de Registro de Preços mais recente é esta utilizada, de DEZ/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 21/10/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11245750** e o código CRC **71CF47FF**.

Referência: Processo nº 19973.104892/2019-66.

SEI nº 11245750



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n.º 19973.104892/2019-66)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ../202., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário

1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos

seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

(Os condicionamentos dos dois subitens acima decorrem das conclusões do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. Referido parecer foi aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020 e publicado no Diário Oficial da União em 27/05/2020, de modo que vinculante para toda a administração pública, nos termos do arts. 40, §1º e 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993.)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

[assinado eletronicamente]

Gilnara Pinto Pereira

Pregoeira

Observação: Em que pese a informação de que a Minuta ser de Junho/2020, na realidade a minuta deste Termo de Contrato é de Julho/2020, em consulta feita no sítio da AGU, dia 30.07.2020, às 14h10min. Este lapso temporal deve-se a não atualização do modelo no SEI/Fazenda.



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 21/10/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11245764** e o código CRC **23B9000F**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 19973.104892/2019-66.

SEI nº 11245764



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA)

1. Razão Social:

2. CNPJ:

3. Endereço:

4. Tel/Fax:

5. Banco: Agência: Conta:

Apresentamos a nossa Proposta para o Registro de Preços referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA**, conforme especificação constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 06/2020.

GRUPO/LOTE 1 = PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS FIXO COMUTADO - STFC
(fixo-fixo e fixo-móvel)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	Minutos	49.348.242		
2	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	Minutos	42.837.391		
3	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	Minutos	63.169.243		
4	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	Minutos	28.260.980		
5	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	Minutos	26.935.132		
6	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	Minutos	30.517.894		
7	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	Minutos	24.709.461		
8	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	Minutos	19.189.831		
9	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	Minutos	16.608.304		
10	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Minutos	14.794.285		
11	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Minutos	11.096.052		
12	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Minutos	11.348.285		
13	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	Minutos	2.166.088		
14	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	Minutos	1.639.009		
15	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	Minutos	820.709		

PREÇO TOTAL DO GRUPO/LOTE
1 R\$

GRUPO/LOTE 2 = PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
16	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato	Assinatura Mensal	46.485		
17	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato	Assinatura Mensal	56.000		
18	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato	Assinatura Mensal	137.232		
19	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato	Assinatura Mensal	150.312		
20	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato	Assinatura Mensal	57.885		
21	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato	Assinatura Mensal	217.504		
22	Ligações LDI (LDI - SMP - M/FM) Origem Móvel - Qualquer País/Região	Minutos	866.028		
23	Ligações LDI (LDI - SMP - M/FM) Origem Móvel - Qualquer País/Região	Minutos	897.433		
24	Ligações LDI (LDI - SMP - M/FM) Origem Móvel - Qualquer País/Região	Minutos	744.086		
25	Utilização de voz e dados em roaming internacional	Diárias de Franquia Habilitada	112.004		
26	Utilização de voz e dados em roaming internacional	Diárias de Franquia Habilitada	29.765		
27	Utilização de voz e dados em roaming internacional	Diárias de Franquia Habilitada	70.652		
28	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS.	Assinatura Mensal	25.717		
29	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS.	Assinatura Mensal	32.526		
30	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS.	Assinatura Mensal	97.806		
31	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de Tablet e SIM CARDS.	Assinatura Mensal	15.970		
32	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de Tablet e SIM CARDS.	Assinatura Mensal	16.340		
33	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de Tablet e SIM CARDS.	Assinatura Mensal	69.946		

6. Preço total da proposta: R\$ (.....).

7. Prazo de validade:(.....) dias, contados da data de abertura do Pregão [não inferior a 60 (sessenta) dias].

8. Declaramos que:

- 8.1. concordamos com TODAS as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020 e seus Anexos.
- 8.2. nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;
- 8.3. caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e os Contratos de Serviço dela advindos; e
- 8.4. estamos cientes e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

9. Dados do Representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

RG nº Órgão Expedidor:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Cargo/função:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Local e data

[assinado eletronicamente]

Gilnara Pinto Pereira

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 21/10/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11245772** e o código CRC **3D72D736**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação Geral de Licitações

MINUTA DE EDITAL - SERVIÇOS DE TELEFONIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2020

(Processo Administrativo nº 19973.104892/2019-66)

ADIAMENTO DA ABERTURA PARA O DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 10:00H (DEZ HORAS)

EDITAL REPUBLICADO COM A DEVOLUÇÃO DO PRAZO INICIAL DE DIVULGAÇÃO

ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

EXCLUSÃO DA OBRIGATORIEDADE DO PROTOCOLO 802.11A

2.3.1.3. Para o item 10 do Lote 2 (MODEM), os modems fornecidos em comodato deverão possuir pelo menos a seguinte especificação mínima: 1. Modem USB 3G/4G novo nos padrões autorizados pela ANATEL para transmissão de dados para acesso sem fio à internet 2. Interface Wi-Fi para compartilhamento de conexão com um roteador (~~compatível com protocolos de rede sem fio 802.11a/b/g/n~~ EXCLUÍDO).

4.8.3. A arquitetura tecnológica para a rede sem fio (WI-FI) dos Modems (item 10 do lote 2) deverá observar o padrão IEEE 802.11, com pelo menos os seguintes padrões: ~~802.11a (EXCLUÍDO)~~, 802.11b, 802.11g e 802.11n. (antigo)

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 06/2020 - CENTRAL DE COMPRAS (UASG: 201057)

Pregão Eletrônico nº 06/2020		Data de Abertura: 11 DE DEZEMBRO DE 2020 às 10 H (DEZ HORAS) no sítio www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)		
Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) E DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), A SER EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.				
Valor Total Estimado do Lote/Grupo 1: R\$ 107.371.811,6814 Valor Total Estimado do Lote/Grupo 2: R\$ 135.240.747,7353				
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de adjudicação	Modo de Disputa
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR LOTE	ABERTO/FECHADO
Documentos de Habilitação (Observar Item 4 do Edital)				
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes (<u>consulta feita pelo Pregoeiro</u>) - Certidão Consolidada TCU (do Licitante e Sócio Majoritário) (<u>consulta feita pelo Pregoeiro</u>): 1. TCU: Licitantes Inidôneo; 2. CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; 3. Portal da Transparência: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas.		Requisitos Específicos (Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação): - Documentos Relativos à Qualificação Técnica para Habilitação, contemplados no SUBITEM 15.3 do Termo de Referência , Anexo I do Edital (<u>cadastrar junto com a proposta inicial</u>) e - Certidão de Falência ou Concordata (<u>cadastrar junto com a proposta inicial</u>)		
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Prova de Conceito?	Dec. N° 7.174/2010?	
NÃO	NÃO	NÃO	SIM	
Prazo para envio da proposta: Até 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro				
Pedidos de Esclarecimentos:			Impugnações:	

Até às 18 horas do dia 08 DE DEZEMBRO DE 2020 para o endereço eletrônico: central.licitacao@economia.gov.br

Até às 18 horas do dia 08 DE DEZEMBRO DE 2020 para o endereço eletrônico: central.licitacao@economia.gov.br

Observações Gerais:

- Local de realização: www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)
- Não há intervalo (**diferença de valor**) mínimo entre os lances.
- Órgãos participantes listados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- Ao registrar a **proposta inicial o licitante deverá anexar os documentos não abrangidos pelo SICAF**: a) Certidão de Falência ou Concordata e b) Documentos de Habilitação Técnica elencados no SUBITEM 15.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- O licitante deverá observar item 26 deste Edital que trata DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS.

Estrutura do Edital:

	Preâmbulo
1	DO OBJETO
2	DO REGISTRO DE PREÇOS
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL
7	DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS
8	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
10	DA HABILITAÇÃO
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12	DOS RECURSOS
13	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
16	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17	DO TERMO DE CONTRATO
18	DO REAJUSTE
19	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
20	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
21	DO PAGAMENTO
	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22	
23	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
24	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26	DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS

Anexos do Edital	
Anexo I	Termo de Referência (7 Anexos, conforme abaixo) Anexo A do TR - Pauta de Distribuição - Relação das UASGS (item a item com os respectivos quantitativos) Anexo B do TR - Termo de Ciência Anexo C do TR - Termo de Compromisso e Sigilo Anexo D do TR - Mapa Comparativo de Preços Anexo E do TR - Metodologia e Análise de Preços Anexo F do TR - Localização e Modelos dos PABX
Anexo II	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta de Termo de Contrato
Anexo IV	Modelo de Proposta
Anexo V	Relação dos Órgãos Participantes por item (33 itens)
Anexo VI	Resumo dos itens (33 itens) - Preços referenciais - Valor Estimado do Pregão (após arredondamento com até 4 casas, após a vírgula)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA
EDITAL

(Processo Administrativo n.º 19973.104892/2019-66)

Torna-se público que o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, sobreloja, em Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço por lote, modo de disputa aberto/fechado**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SGD nº 01, de 4 de abril de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **11 DE DEZEMBRO DE 2020**

Horário: **10 (dez) horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, pelo sistema de registro de preços, com vistas à futura e eventual contratação de SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-COMUTADO - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, por meio do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 2 lotes (Lote 1 - Telefonia Fixa, itens 1 a 15) e (Lote 2 - Telefonia Móvel, itens 16 a 33), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo IV do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.gov.br/compras**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7. instituições sem fins lucrativos;

4.2.8. organizações sociais;

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

- 4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário de cada item
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.3.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item EM ATÉ 4(QUATRO) CASAS APÓS A VÍRGULA.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas deste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.29. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.29.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, em relação à sua proposta final, caso seja solicitada pelo Pregoeiro.
- 8.3. A Proposta adequada ao lance vencedor e/ou a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta e/ou da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (MODELO DE PROPOSTA - Anexo IV deste Edital e ITEM 26- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS);
- 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

[Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.]

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Edital, subscrito pela Anatel.

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado do grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. As empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos definidos a seguir:

9.11.1.1. LOTE 1 - O licitante deve ter executado, por no mínimo 12 meses, em contrato único ou separado, o Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo ou fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) em pelo menos 5% (cinco por cento) do quantitativo de minutos estimado, por item especificado no Lote 1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.11.1.2. LOTE 2 - O licitante deve ter executado, por no mínimo 12 meses, em contrato único ou separado, o Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP (móvel-móvel Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), incluindo o fornecimento de aparelhos em comodato, em pelo menos 5% (cinco por cento) do quantitativo de aparelhos móveis estimado, por item especificado no Lote 2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.11.2. Para ambos Lotes, o licitante deverá(ão) apresentar:

9.11.2.1. atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;

9.11.2.2. atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e

9.11.2.3. o Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Edital, subscrito pela Anatel (vide subitem 9.8.6.).

9.11.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. demonstração, pelo consórcio, do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequena empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira

9.12.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. constituição e registro do consórcio antes da assinatura da Ata de Registro de Preços; e

9.12.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA PROVA DE CONCEITO

10.1. Para o objeto deste Pregão fica dispensada a realização da Prova de Conceito.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (suas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá

11.1.1. **observar as disposições constantes do item 26 deste Edital - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS**

11.1.2. seguir o modelo constante do Anexo IV deste edital - MODELO DE PROPOSTA.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.4. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante,

respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

[O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2005 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelas licitações poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Ac nº 754/2015-Plenário)].

O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: “A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.” Por outro lado, “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81). Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não atuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993”. No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao pregoeiro, nos seguintes termos: “Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92” Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014)].

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail central.licitacao@economia.gov.br, ou por petição cadastrada no Protocolo Eletrônico do Ministério da Economia.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.economia.gov.br e www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br) mesmos endereços por meio dos quais poderão ser solicitadas vistas aos autos processuais.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Relação dos Órgãos Participantes por item (33 itens)

ANEXO VI - Resumo dos itens - Preços referenciais - Valor Estimado do Pregão (após arredondamento com até 4 casas, após a vírgula)

26. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS

26.1. Observa-se que no Termo de Referência, Anexo I desta Edital, consta de seu subitem 1.2. a divisão do objeto em 2(dois) LOTES/GRUPOS: 1 e 2.

26.2. Inicialmente o LOTE/GRUPO 1 (TELEFONIA FIXA) estaria composto por 5 itens (de 1 a 5) e o LOTE/GRUPO 2 (TELEFONIA MÓVEL) por 6 (seis) itens (de 6 a 11).

26.3. Considerando que na fase da Intenção de Registro de Preços, 440 (quatrocentos e quarenta) órgãos manifestaram interesse em participar da licitação e ainda que, **por inviabilidade técnica do sistema**, não é aceito o registro de mais de 190 (cento e noventa) órgãos por item, a licitação será processada transformando os 11 (onze) itens constantes do subitem 1.2. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em 33 (trinta e três) itens, sendo que os itens 1 a 15 referem-se à TELEFONIA FIXA e os itens de 16 a 33 referem-se à TELEFONIA MÓVEL, de acordo com o Anexo VI deste Termo de Referência.

26.4. Os **PREÇOS FINAIS** deverão ser os mesmos conforme abaixo, para os seguintes itens:

26.4.1. Itens 1, 2 e 3 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço

- 26.4.2. Itens 4, 5 e 6 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.3. Itens 7, 8 e 9 = preços unitários idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.4. Itens 10, 11 e 12 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.5. Itens 13, 14 e 15 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.6. Itens 16, 17 e 18 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.7. Itens 19, 20 e 21 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.8. Itens 22, 23 e 24 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.9. Itens 25, 26 e 27 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.10. Itens 28, 29 e 30 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.11. Itens 31, 32 e 33 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço

Brasília, novembro de 2020

[assinado eletronicamente]

Gilnara Pinto Pereira

Pregoeira

Observação: Em que pese a informação, no rodapé deste Edital, de que a Minuta é de Maio/2020, na realidade a minuta deste Edital é de Julho/2020, em consulta feita no sítio da AGU, dia 30.07.2020, às 14h04min. Este lapso temporal deve-se a não atualização do modelo no SEI/Fazenda.



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 26/11/2020, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12046892** e o código CRC **48B8212E**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 19973.104892/2019-66.

SEI nº 12046892



ANEXO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

ANEXO VI

**RESUMO DOS ITENS - PREÇOS REFERENCIAIS - VALOR ESTIMADO DO
PREGÃO (após arredondamento com até 4 casas decimais, após a vírgula)
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA)**

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
01	26115	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC – LOCAL – FIXO – FIXO)	Minuto	49.348.242	0,1083	5.344.414,6086
02	26115	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC – LOCAL – FIXO – FIXO)	Minuto	42.837.391	0,1083	4.639.289,4453
03	26115	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC – LOCAL – FIXO – FIXO)	Minuto	63.169.243	0,1083	6.841.229,0169

TOTAL DO ITEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	155.354.876	16.824.933,0708
---	-------------	-----------------

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
04	26123	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	Minuto	28.260.980	0,3675	10.385.910,1500
05	26123	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	Minuto	26.935.132	0,3675	9.898.661,0100
06	26123	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	Minuto	30.517.894	0,3675	11.215.326,0450

TOTAL DO ITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA	85.714.006	31.499.897,2050
---	------------	-----------------

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
		Ligações locais de telefones fixos para				

07	26131	telefones fixos (STFC – LOCAL – FIXO – FIXO)	Minuto	24.709.461	0,0744	1.838.383,8984
08	26131	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC – LOCAL – FIXO – FIXO)	Minuto	19.189.831	0,0744	1.427.723,4264
09	26131	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC – LOCAL – FIXO – FIXO)	Minuto	16.608.304	0,0744	1.235.657,8176

TOTAL DO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA				60.507.596	4.501.765,1424
---	--	--	--	------------	----------------

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
10	26140	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Minuto	14.794.285	1,3629	20.163.131,0265
11	26140	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Minuto	11.096.052	1,3629	15.122.809,2708
12	26140	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Minuto	11.348.285	1,3629	15.466.577,6265

TOTAL DO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA				37.238.622	50.752.517,9238
---	--	--	--	------------	-----------------

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
13	27839	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	Minuto	2.166.088	0,8199	1.775.975,5512
14	27839	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	Minuto	1.639.009	0,8199	1.343.823,4791
15	27839	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	Minuto	820.709	0,8199	672.899,3091

TOTAL DO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA				4.625.806	3.792.698,3394
---	--	--	--	-----------	----------------

ESTIMATIVA TOTAL DO LOTE/GRUPO 1 - TELEFONIA FIXA					107.371.811,6814
--	--	--	--	--	------------------

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
16	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	Assinatura Mensal	46.485	168,1260	7.815.337,1100
17	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	Assinatura Mensal	56.000	168,1260	9.415.056,0000
18	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	Assinatura Mensal	137.232	168,1260	23.072.267,2320

TOTAL DO ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA				239.717	40.302.660,3420
---	--	--	--	---------	-----------------

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
19	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa portal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de 20GB e fornecimento de smartphone em comodato.	Assinatura Mensal	150.312	113,2654	17.025.148,8048
20	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa portal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de 20GB e fornecimento de smartphone em comodato.	Assinatura Mensal	57.885	113,2654	6.556.367,6790

21	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de 20GB e fornecimento de smartphone em comodato.	Assinatura Mensal	217.504	113,2654	24.635.677,5616
----	-------	---	-------------------	---------	----------	-----------------

TOTAL DO ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA	425.701	48.217.194,0454
---	---------	-----------------

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
22	27669	Ligações LDI (LDI - SMP - M/FM) Origem Móvel - Qualquer País/Região	Minuto	866.028	2,0407	1.767.303,3396
23	27669	Ligações LDI (LDI - SMP - M/FM) Origem Móvel - Qualquer País/Região	Minuto	897.433	2,0407	1.831.391,5231
24	27669	Ligações LDI (LDI - SMP - M/FM) Origem Móvel - Qualquer País/Região	Minuto	744.086	2,0407	1.518.456,3002

TOTAL DO ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA	2.507.547	5.117.151,1629
---	-----------	----------------

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
25	27855	Utilização de voz e dados em roaming internacional	Diária de Franquia Habilitada	112.004	59,2975	6.641.557,1900
26	27855	Utilização de voz e dados em roaming internacional	Diária de Franquia Habilitada	29.765	59,2975	1.764.990,0875
27	27855	Utilização de voz e dados em roaming internacional	Diária de Franquia Habilitada	70.652	59,2975	4.189.486,9700

TOTAL DO ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA	212.421	12.596.034,2475
---	---------	-----------------

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
		Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com				

28	26344	fornecimento de modems 4G e SIM CARDS (em comodato)	Assinatura Mensal	25.717	91,4575	2.352.012,5275
29	26344	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS (em comodato)	Assinatura Mensal	32.526	91,4575	2.974.746,6450
30	26344	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS (em comodato)	Assinatura Mensal	97.806	91,4575	8.945.092,2450

TOTAL DO ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA				156.049	14.271.851,4175
--	--	--	--	---------	-----------------

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
31	26344	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de Tablet e SIM CARDS (em comodato).	Assinatura Mensal	15.970	144,1075	2.301.396,7750
32	26344	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de Tablet e SIM CARDS (em comodato).	Assinatura Mensal	16.340	144,1075	2.354.716,5500
33	26344	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de Tablet e SIM CARDS (em comodato).	Assinatura Mensal	69.946	144,1075	10.079.743,1950

TOTAL DO ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA				102.256	14.735.856,5200
--	--	--	--	---------	-----------------

ESTIMATIVA TOTAL DO LOTE/GRUPO 2 - TELEFONIA MÓVEL					135.240.747,7353
---	--	--	--	--	------------------

ESTIMATIVA TOTAL DO PREGÃO (LOTES/GRUPOS 1 E 2)					242.612.559,4167
--	--	--	--	--	------------------

[assinado eletronicamente]

Gilnara Pinto Pereira

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 08/11/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11612809** e o código CRC **E243CB9B**.

Referência: Processo nº 19973.104892/2019-66.

SEI nº 11612809



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

ANEXO V

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS (UASGS) PARTICIPANTES E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS, POR ITEM (DE 01 A 33)

A Relação dos órgãos (UASGS) participantes com os respectivos quantitativos (item a item) consta do ANEXO "A" do TERMO DE REFERÊNCIA, que é o Anexo I deste Edital.

[assinado eletronicamente]

Gilnara Pinto Pereira

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 21/10/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11245796** e o código CRC **C2ADAA22**.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020-001 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Chamadas locais fixo-fixo stfc-local-ff

Descrição Detalhada: Chamadas locais fixo-fixo stfc-local-ff

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 49348242

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 98696484

Unidade de Fornecimento: Minutos

Valor Unitário (R\$): 0,11

Local de Entrega (Quantidade): Águas Lindas de Goiás/GO (18000), Anápolis/GO (50000), Aparecida de Goiânia/GO (150000), Aracaju/SE (372500), Aracruz/ES (10000), Bagé/RS (7500), Belém/PA (570000), Belo Horizonte/MG (987200), Blumenau/SC (50000), Boa Vista/RR (72013), BRASÍLIA/DF (16421030), Cabedelo/PB (6800), CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE (12750), Campina Grande/PB (121824), Campo Grande/MS (375000), Campo Mourão/PR (27600), Ceres/GO (17500), Coelho Neto/MA (30000), Crato/CE (29131), Cuiabá/MT (2535000), Curitiba/PR (3900000), Dourados/MS (915000), Floresta/PE (15000), Florianópolis/SC (1408780), Formosa/GO (125010), Foz do Iguaçu/PR (173160), Frederico Westphalen/RS (15000), Goiânia/GO (1318540), Goiás/GO (36000), Governador Mangabeira/BA (90000), Inhumas/GO (140000), Itumbiara/GO (100000), Jaguarí/RS (72000), Jataí/GO (500000), João Pessoa/PB (2350400), Juiz de Fora/MG (355000), Lagarto/SE (252500), Lavras/MG (175500), Linhares/ES (36000), Luziânia/GO (26250), Maceió/AL (996000), Machado/MG (40000), Manaus/AM (1320513), Manhuaçu/MG (10000), Medianeira/PR (30000), Montes Claros/MG (300000), Muriaé/MG (18000), Muzambinho/MG (75000), Natal/RN (1267500), Nova Venécia/ES (30000), Ouricuri/PE (24000), Ouro Preto/MG (240000), Panambi/RS (21750), Pelotas/RS (180006), Petrolina/PE (707000), Picuí/PB (5000), Pirapora/MG (60000), Poços de Caldas/MG (30000), Porto Alegre/RS (600000), Porto Velho/RO (163985), Recife/PE (2611325), Rio Branco/AC (335000), Rio Pomba/MG (30000), Salgueiro/PE (72000), Salvador/BA (736250), Santa Cruz/RN (60000), Santa Maria/RS (285600), Santana do Livramento/RS (45000), São Bento do Sul/SC (7500), São Borja/RS (50000), São Carlos/SP (1322040), São Francisco do Sul/SC (25755), São João Del Rei/MG (50000), São Luís/MA (490000), São Paulo/SP (2295030), Senhor do Bonfim/BA (42000), Teresina/PI (181000), Uruaçu/GO (75000), Valparaíso de Goiás/GO (100000), Venda Nova do Imigrante/ES (20000), Videira/SC (78000), Vitória/ES (450000)

Grupo: G1

2 - Chamadas locais fixo-fixo stfc-local-ff

Descrição Detalhada: Chamadas locais fixo-fixo stfc-local-ff

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 42837391

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 85674782

Unidade de Fornecimento: Minutos

Valor Unitário (R\$): 0,11

Local de Entrega (Quantidade): Alegrete/RS (200000), Apucarana/PR (64500), Aracaju/SE (313770), Bagé/RS (6480), Barra de São Francisco/ES (10266), Belo Horizonte/MG (158427), Boa Vista/RR (56400), BRASÍLIA/DF (32846002), Cachoeira do Sul/RS (22620), Campo Grande/MS (105000), Campos dos Goitacazes/RJ (54000), Capivari/SP (48000), Caxias do Sul/RS (85143), Corumbá/MS (1800), Cruzeiro do Sul/AC (100000), Cuiabá/MT (36900), Curitiba/PR (728722), Dourados/MS (113000), Feira de Santana/BA (30000), Fortaleza/CE (542940), Franca/SP (81000), Goiânia/GO (300000), Itui/SP (17100), Jacareí/SP (30000), Jataí/GO (15000), Juazeiro do Norte/CE (79200), Manaus/AM (97200), Marabá/PA (340422), Montanha/ES (37500), Mundo Novo/MS (18000), Natal/RN (159000), Olinda/PE (10000), Palmas/TO (12000), Paulo Afonso/BA (10200), Petrolina/PE (1800), Porto Alegre/RS (235000), Porto Velho/RO (70050), Quaraí/RS (6000), Recife/PE (2163890), Ribeirão Cascalheira/MT (10000), Rio Branco/AC (200000), Rio de Janeiro/RJ (1960633), Santa Maria/RS (991650), Santa Maria da Boa Vista/PE (15000), Santana do Livramento/RS (15000), São Francisco do Sul/SC (27000), São Gabriel da Cachoeira/AM (4500), São Luís/MA (2400), Serra Talhada/PE (50000), Tauá/CE (45000), Tefé/AM (3000), Teresina/PI (155216), Uruguaiana/RS (3000), Vitória/ES (147660)

Grupo: G1

3 - Chamadas locais fixo-fixo stfc-local-ff**Descrição Detalhada:** Chamadas locais fixo-fixo stfc-local-ff**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 63169243**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 126338486**Unidade de Fornecimento:** Minutos**Valor Unitário (R\$):** 0,11**Local de Entrega (Quantidade):** Aracaju/SE (121500), Belém/PA (540550), Belo Horizonte/MG (599830), Boa Vista/RR (347600), BRASÍLIA/DF (38467367), Campo Grande/MS (125700), Cuiabá/MT (115710), Curitiba/PR (48000), Florianópolis/SC (300000), Fortaleza/CE (310500), Goiânia/GO (1566540), João Pessoa/PB (19500), Maceió/AL (54000), Manaus/AM (369400), Natal/RN (190800), Olinda/PE (60000), Ouro Preto/MG (27000), Palmas/TO (74000), Porto Alegre/RS (198090), Porto Velho/RO (315000), Recife/PE (355800), Rio de Janeiro/RJ (14937965), Salvador/BA (212010), São José dos Campos/SP (1230000), São Luis/MA (179000), São Paulo/SP (2243696), Vila Velha/ES (28435), Vilhena/RO (11250), Vitória/ES (120000)**Grupo:** G1**4 - Chamadas locais fixo-movel stfc-local-fm (vc1)****Descrição Detalhada:** Chamadas locais fixo-movel stfc-local-fm (vc1)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 28260980**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 56521960**Unidade de Fornecimento:** Minutos**Valor Unitário (R\$):** 0,37**Local de Entrega (Quantidade):** Águas Lindas de Goiás/GO (24000), Anápolis/GO (37500), Aparecida de Goiânia/GO (112500), Aracaju/SE (430000), Aracruz/ES (20000), Bagé/RS (2500), Belém/PA (450000), Belo Horizonte/MG (421800), Blumenau/SC (20000), Boa Vista/RR (6216), BRASÍLIA/DF (9297090), Cabedelo/PB (20000), CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE (4463), Campina Grande/PB (69624), Campo Grande/MS (330000), Campo Mourão/PR (4500), Ceres/GO (10000), Coelho Neto/MA (15000), Crato/CE (5568), Cuiabá/MT (1280000), Curitiba/PR (2400000), Dourados/MS (509000), Floresta/PE (15000), Florianópolis/SC (569958), Formosa/GO (25020), Foz do Iguaçu/PR (11730), Frederico Westphalen/RS (10000), Goiânia/GO (508060), Goiás/GO (36000), Governador Mangabeira/BA (90000), Inhumas/GO (60000), Itumbiara/GO (19000), Jaguarí/RS (90000), Jataí/GO (45000), João Pessoa/PB (1105500), Juiz de Fora/MG (118000), Lagarto/SE (18000), Lavras/MG (21000), Linhares/ES (63000), Luziânia/GO (120000), Maceió/AL (419400), Machado/MG (45000), Manaus/AM (665892), Manhuaçu/MG (7500), Medianeira/PR (15000), Montes Claros/MG (60000), Muriaé/MG (18000), Muzambinho/MG (15000), Natal/RN (386000), Nova Venécia/ES (15000), Ouro Preto/MG (150000), Panambi/RS (1200), Pelotas/RS (154144), Petrolina/PE (270000), Picuí/PB (25000), Pirapora/MG (15000), Poços de Caldas/MG (24000), Porto Alegre/RS (450000), Porto Velho/RO (128513), Recife/PE (1018317), Rio Branco/AC (179000), Rio Pomba/MG (50000), Salgueiro/PE (60000), Salvador/BA (559330), Santa Cruz/RN (48000), Santa Maria/RS (545631), Santana do Livramento/RS (45000), São Bento do Sul/SC (10000), São Borja/RS (50000), São Carlos/SP (354000), São Francisco do Sul/SC (7394), São João Del Rei/MG (12500), São Luis/MA (1485200), São Paulo/SP (1524180), Senhor do Bonfim/BA (30000), Teresina/PI (350000), Uruaçu/GO (150000), Valparaíso de Goiás/GO (18750), Venda Nova do Imigrante/ES (15000), Videira/SC (39000), Vitória/ES (450000)**Grupo:** G1**5 - Chamadas locais fixo-movel stfc-local-fm (vc1)****Descrição Detalhada:** Chamadas locais fixo-movel stfc-local-fm (vc1)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 26935132**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 53870264**Unidade de Fornecimento:** Minutos**Valor Unitário (R\$):** 0,37**Local de Entrega (Quantidade):** Alegrete/RS (16000), Apucarana/PR (15000), Aracaju/SE (131100), Bagé/RS (2500), Barra de São Francisco/ES (16500), Belo Horizonte/MG (73177), Boa Vista/RR (23340), BRASÍLIA/DF (17794100), Cachoeira do Sul/RS (18120), Campo Grande/MS (60000), Campos dos Goitacazes/RJ (108000), Capivari/SP (15000), Caxias do Sul/RS (14481), Corumbá/MS (1800), Cruzeiro do Sul/AC (100000), Cuiabá/MT (9000), Curitiba/PR (227620), Dourados/MS (104000), Feira de Santana/BA (16000), Fortaleza/CE (335250), Franca/SP (16480), Goiânia/GO (180000), Itui/SP (15000), Jacareí/SP (30000), Jataí/GO (5500), Juazeiro do Norte/CE (99000), Manaus/AM (28200), Marabá/PA (155951), Montanha/ES (22500), Mundo Novo/MS (5400), Natal/RN (77000), Olinda/PE (12000), Palmas/TO (18000), Paulo Afonso/BA (10200), Petrolina/PE (1800), Porto Alegre/RS (160000), Porto Velho/RO (41280), Quaraí/RS (6000), Recife/PE (2352200), Ribeirão Cascalheira/MT (2500), Rio Branco/AC (16000), Rio de Janeiro/RJ (1059424), Santa Maria/RS (694800), Santa Maria da Boa Vista/PE (15000), Santana do Livramento/RS (10000), São Francisco do Sul/SC (1800), São Gabriel da Cachoeira/AM (3500), São Luis/MA (2400), Serra Talhada/PE (60000), Tauá/CE (35000), Tefé/AM (2400), Teresina/PI (2561434), Uruguai/RS (3000), Vitória/ES (150375)**Grupo:** G1

6 - Chamadas locais fixo-movel stfc-local-fm (vc1)**Descrição Detalhada:** Chamadas locais fixo-movel stfc-local-fm (vc1)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 30517894**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 61035788**Unidade de Fornecimento:** Minutos**Valor Unitário (R\$):** 0,37**Local de Entrega (Quantidade):** Aracaju/SE (106800), Belém/PA (401500), Belo Horizonte/MG (253450), Boa Vista/RR (191850), BRASÍLIA/DF (19255087), Campo Grande/MS (705000), Cuiabá/MT (25500), Curitiba/PR (12000), Florianópolis/SC (90000), Fortaleza/CE (181200), Goiânia/GO (572580), João Pessoa/PB (9300), Maceió/AL (1200), Manaus/AM (556500), Natal/RN (56400), Olinda/PE (30000), Ouro Preto/MG (18000), Palmas/TO (65600), Porto Alegre/RS (72252), Porto Velho/RO (413700), Recife/PE (473700), Rio de Janeiro/RJ (4996872), Salvador/BA (817510), São José dos Campos/SP (295500), São Luís/MA (89000), São Paulo/SP (756710), Vila Velha/ES (13133), Vilhena/RO (24550), Vitória/ES (33000)**Grupo:** G1**7 - Chamadas nacionais fixo-fixo stfc-ldn-ff (degraus 1 a 4)****Descrição Detalhada:** Chamadas nacionais fixo-fixo stfc-ldn-ff (degraus 1 a 4)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 24709461**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 49418922**Unidade de Fornecimento:** Minutos**Valor Unitário (R\$):** 0,07**Local de Entrega (Quantidade):** Águas Lindas de Goiás/GO (24000), Anápolis/GO (50000), Aparecida de Goiânia/GO (16250), Aracaju/SE (107500), Aracruz/ES (10000), Bagé/RS (32000), Belém/PA (342000), Belo Horizonte/MG (396330), Blumenau/SC (20000), Boa Vista/RR (926), BRASÍLIA/DF (8985580), Cabedelo/PB (3750), CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE (3600), Campina Grande/PB (48708), Campo Grande/MS (230000), Campo Mourão/PR (32400), Ceres/GO (22500), Coelho Neto/MA (35000), Crato/CE (36688), Cuiabá/MT (665500), Curitiba/PR (1740000), Dourados/MS (976000), Floresta/PE (24000), Florianópolis/SC (255213), Formosa/GO (125010), Foz do Iguaçu/PR (21750), Frederico Westphalen/RS (30000), Goiânia/GO (830480), Goiás/GO (72000), Governador Mangabeira/BA (135000), Inhumas/GO (60000), Itumbiara/GO (116500), Jaguarí/RS (30000), Jataí/GO (225000), João Pessoa/PB (625700), Juiz de Fora/MG (240000), Lagarto/SE (67500), Lavras/MG (148500), Linhares/ES (24000), Luziânia/GO (165000), Maceió/AL (365000), Machado/MG (40000), Manaus/AM (648858), Manhuaçu/MG (35000), Medianeira/PR (45000), Montes Claros/MG (462500), Muriaé/MG (18000), Muzambinho/MG (120000), Natal/RN (355000), Nova Venécia/ES (15000), Ouricuri/PE (15000), Ouro Preto/MG (210000), Panambi/RS (46950), Pelotas/RS (72975), Petrolina/PE (591360), Picuí/PB (25000), Pirapora/MG (15000), Poços de Caldas/MG (24000), Porto Alegre/RS (63000), Porto Velho/RO (123618), Recife/PE (1108457), Rio Branco/AC (85500), Rio Pomba/MG (40000), Salgueiro/PE (72000), Salvador/BA (271010), Santa Cruz/RN (39000), Santa Maria/RS (202806), Santana do Livramento/RS (150000), São Bento do Sul/SC (10000), São Borja/RS (50000), São Carlos/SP (103740), São Francisco do Sul/SC (1202), São João Del Rei/MG (35000), São Luís/MA (271000), São Paulo/SP (1468200), Senhor do Bonfim/BA (30000), Teresina/PI (34300), Uruaçu/GO (125000), Valparaíso de Goiás/GO (116500), Venda Nova do Imigrante/ES (45000), Videira/SC (35100), Vitória/ES (150000)**Grupo:** G1**8 - Chamadas nacionais fixo-fixo stfc-ldn-ff (degraus 1 a 4)****Descrição Detalhada:** Chamadas nacionais fixo-fixo stfc-ldn-ff (degraus 1 a 4)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 19189831**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 38379662**Unidade de Fornecimento:** Minutos**Valor Unitário (R\$):** 0,07**Local de Entrega (Quantidade):** Alegrete/RS (16000), Apucarana/PR (62100), Aracaju/SE (296490), Bagé/RS (5400), Barra de São Francisco/ES (21000), Belo Horizonte/MG (54875), Boa Vista/RR (34770), BRASÍLIA/DF (12908425), Cachoeira do Sul/RS (27500), Campo Grande/MS (60000), Campos dos Goitacazes/RJ (54000), Capivari/SP (37500), Caxias do Sul/RS (48804), Corumbá/MS (1800), Cruzeiro do Sul/AC (100000), Cuiabá/MT (6000), Curitiba/PR (123233), Dourados/MS (135000), Feira de Santana/BA (30000), Fortaleza/CE (192663), Franca/SP (83000), Goiânia/GO (165000), Itui/SP (17100), Jacareí/SP (60000), Jataí/GO (10000), Juazeiro do Norte/CE (39600), Manaus/AM (30720), Marabá/PA (242713), Montanha/ES (30000), Mundo Novo/MS (14400), Natal/RN (107000), Olinda/PE (8000), Palmas/TO (39000), Paulo Afonso/BA (10200), Petrolina/PE (1800), Porto Alegre/RS (39000), Porto Velho/RO (117960), Quaraí/RS (3000), Recife/PE (2137190), Ribeirão Cascalheira/MT (11000), Rio Branco/AC (16000), Rio de Janeiro/RJ (810816), Santa Maria/RS (362550), Santa Maria da Boa Vista/PE (24000), Santana do Livramento/RS (10000), São Francisco do Sul/SC (9000), São Gabriel da Cachoeira/AM (1560), São Luís/MA (2400), Serra Talhada/PE (72000), Tauá/CE (45000), Tefé/AM (300000), Teresina/PI (108977), Uruguaiana/RS (3000), Vitória/ES (42285)**Grupo:** G1

9 - Chamadas nacionais fixo-fixo stfc-ldn-ff (degraus 1 a 4)**Descrição Detalhada:** Chamadas nacionais fixo-fixo stfc-ldn-ff (degraus 1 a 4)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 16608304**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 33216608**Unidade de Fornecimento:** Minutos**Valor Unitário (R\$):** 0,07**Local de Entrega (Quantidade):** Aracaju/SE (60450), Belém/PA (330290), Belo Horizonte/MG (262900), Boa Vista/RR (110050), BRASÍLIA/DF (9016863), Campo Grande/MS (30000), Cuiabá/MT (27750), Curitiba/PR (48000), Florianópolis/SC (42000), Fortaleza/CE (126000), Goiânia/GO (296380), João Pessoa/PB (24000), Maceió/AL (52200), Manaus/AM (547600), Natal/RN (106800), Olinda/PE (7500), Ouro Preto/MG (27000), Palmas/TO (33600), Porto Alegre/RS (85820), Porto Velho/RO (284000), Recife/PE (271800), Rio de Janeiro/RJ (2670928), Salvador/BA (393820), São José dos Campos/SP (271500), São Luis/MA (389000), São Paulo/SP (937678), Vila Velha/ES (17002), Vilhena/RO (116373), Vitória/ES (21000)**Grupo:** G1**10 - Chamadas nacionais fixo-movel - stfc-ldn-fm (vc2 e vc3)****Descrição Detalhada:** Chamadas nacionais fixo-movel - stfc-ldn-fm (vc2 e vc3)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 14794285**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 29588570**Unidade de Fornecimento:** Minutos**Valor Unitário (R\$):** 1,36**Local de Entrega (Quantidade):** Águas Lindas de Goiás/GO (2500), Anápolis/GO (35000), Aparecida de Goiânia/GO (15000), Aracaju/SE (75000), Aracruz/ES (20000), Bagé/RS (5000), Belém/PA (624000), Belo Horizonte/MG (93210), Blumenau/SC (15000), Boa Vista/RR (6500), BRASÍLIA/DF (6880382), Cabedelo/PB (670), CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE (188), Campina Grande/PB (3600), Campo Grande/MS (13750), Campo Mourão/PR (5100), Ceres/GO (2750), Coelho Neto/MA (15000), Crato/CE (5568), Cuiabá/MT (377000), Curitiba/PR (810000), Dourados/MS (24000), Floresta/PE (15000), Florianópolis/SC (518790), Formosa/GO (1500), Foz do Iguaçu/PR (2430), Frederico Westphalen/RS (30000), Goiânia/GO (473820), Goiás/GO (36000), Governador Mangabeira/BA (135000), Inhumas/GO (30000), Itumbiara/GO (2500), Jaguarí/RS (45000), Jataí/GO (4150), João Pessoa/PB (656800), Juiz de Fora/MG (54000), Lagarto/SE (17000), Lavras/MG (48000), Linhares/ES (18000), Luziânia/GO (75000), Maceió/AL (27510), Machado/GO (5000), Manaus/AM (511758), Manhuaçu/MG (15000), Medianeira/PR (15000), Montes Claros/MG (28500), Muriaé/MG (2000), Muzambinho/MG (30000), Natal/RN (167500), Nova Venécia/ES (15000), Ouro Preto/MG (120000), Panambi/RS (33750), Pelotas/RS (10237), Petrolina/PE (219120), Picuí/PB (10000), Pirapora/MG (7500), Poços de Caldas/MG (3000), Porto Alegre/RS (20000), Porto Velho/RO (12283), Recife/PE (485238), Rio Branco/AC (30350), Rio Pomba/MG (60000), Salgueiro/PE (69000), Salvador/BA (177490), Santa Cruz/RN (24000), Santa Maria/RS (77019), Santana do Livramento/RS (30000), São Bento do Sul/SC (10000), São Borja/RS (20000), São Carlos/SP (177000), São Francisco do Sul/SC (322), São João Del Rei/MG (17500), São Luis/MA (325000), São Paulo/SP (707100), Senhor do Bonfim/BA (20000), Teresina/PI (57700), Uruaçu/GO (5000), Valparaíso de Goiás/GO (2500), Venda Nova do Imigrante/ES (12000), Videira/SC (11700), Vitória/ES (30000)**Grupo:** G1**11 - Chamadas nacionais fixo-movel - stfc-ldn-fm (vc2 e vc3)****Descrição Detalhada:** Chamadas nacionais fixo-movel - stfc-ldn-fm (vc2 e vc3)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 11096052**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 22192104**Unidade de Fornecimento:** Minutos**Valor Unitário (R\$):** 1,36**Local de Entrega (Quantidade):** Alegrete/RS (16000), Apucarana/PR (3000), Aracaju/SE (118020), Bagé/RS (2160), Barra de São Francisco/ES (4140), Belo Horizonte/MG (17275), Boa Vista/RR (11070), BRASÍLIA/DF (7608622), Cachoeira do Sul/RS (18700), Campo Grande/MS (17040), Campos dos Goitacazes/RJ (108000), Capivari/SP (5000), Caxias do Sul/RS (1610), Corumbá/MS (1800), Cruzeiro do Sul/AC (100000), Cuiabá/MT (12000), Curitiba/PR (98956), Dourados/MS (91500), Feira de Santana/BA (6000), Fortaleza/CE (79850), Franca/SP (3900), Goiânia/GO (45000), Itu/SP (15000), Jacareí/SP (30000), Jataí/GO (5500), Juazeiro do Norte/CE (59400), Manaus/AM (29220), Marabá/PA (113774), Montanha/ES (5250), Natal/RN (102000), NOVO MUNDO/MT (4500), Olinda/PE (12000), Palmas/TO (12000), Paulo Afonso/BA (10200), Petrolina/PE (1800), Porto Alegre/RS (60000), Porto Velho/RO (21750), Quaraí/RS (6000), Recife/PE (1416890), Ribeirão Cascalheira/MT (1800), Rio Branco/AC (16000), Rio de Janeiro/RJ (238164), Santa Maria/RS (199920), Santa Maria da Boa Vista/PE (15000), Santana do Livramento/RS (5000), São Francisco do Sul/SC (1500), São Gabriel da Cachoeira/AM (1000), São Luis/MA (2400), Serra Talhada/PE (62000), Tauá/CE (55000), Tefé/AM (140000), Teresina/PI (57638), Uruguiana/RS (3000), Vitória/ES (22703)**Grupo:** G1

12 - Chamadas nacionais fixo-movel - stfc-ldn-fm (vc2 e vc3)**Descrição Detalhada:** Chamadas nacionais fixo-movel - stfc-ldn-fm (vc2 e vc3)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 11348285**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 22696570**Unidade de Fornecimento:** Minutos**Valor Unitário (R\$):** 1,36**Local de Entrega (Quantidade):** Aracaju/SE (18000), Belém/PA (127400), Belo Horizonte/MG (131090), Boa Vista/RR (216410), BRASÍLIA/DF (5789010), Campo Grande/MS (30000), Cuiabá/MT (3900), Curitiba/PR (12000), Florianópolis/SC (15000), Fortaleza/CE (44400), Goiânia/GO (935520), João Pessoa/PB (4200), Maceió/AL (1200), Manaus/AM (724800), Natal/RN (46800), Olinda/PE (15000), Ouro Preto/MG (18000), Palmas/PR (26000), Porto Alegre/RS (22615), Porto Velho/RO (414000), Recife/PE (437700), Rio de Janeiro/RJ (1500639), Salvador/BA (244340), São José dos Campos/SP (171000), São Luis/MA (89000), São Paulo/SP (281036), Vila Velha/ES (2645), Vilhena/RO (14580), Vitória/ES (12000)**Grupo:** G1**13 - Chamadas internacionais (ldi-stfc-ffm) - origem fixo****Descrição Detalhada:** Chamadas internacionais (ldi-stfc-ffm) - origem fixo**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2166088**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 4332176**Unidade de Fornecimento:** Minutos**Valor Unitário (R\$):** 0,82**Local de Entrega (Quantidade):** Águas Lindas de Goiás/GO (200), Anápolis/GO (500), Aparecida de Goiânia/GO (900), Aracaju/SE (9600), Aracruz/ES (1000), Bagé/RS (60), Belém/PA (312000), Belo Horizonte/MG (6902), Blumenau/SC (1000), Boa Vista/RR (480), BRASÍLIA/DF (977626), Campo Grande/MS (13750), Campo Mourão/PR (960), Ceres/GO (625), Crato/CE (720), Cuiabá/MT (65500), Curitiba/PR (97200), Dourados/MS (9600), Floresta/PE (6000), Florianópolis/SC (450), Formosa/GO (1260), Foz do Iguaçu/PR (2310), Goiânia/GO (89843), Goiás/GO (1500), Governador Mangabeira/BA (18000), Inhumas/GO (3000), Itumbiara/GO (625), Jaguarí/RS (60000), Jataí/GO (1075), João Pessoa/PB (129000), Juiz de Fora/MG (1900), Lagarto/SE (200), Lavras/MG (6750), Linhares/ES (6000), Luziânia/GO (6000), Maceió/AL (18000), Machado/MG (500), Manaus/AM (15000), Manhuaçu/MG (500), Medianeira/PR (100), Montes Claros/MG (6000), Muriaé/MG (300), Muzambinho/MG (3000), Natal/RN (6300), Nova Venécia/ES (1500), Ouro Preto/MG (3000), Petrolina/PE (31200), Porto Alegre/RS (20000), Porto Velho/RO (302), Recife/PE (99700), Rio Branco/AC (9000), Rio Pomba/MG (1000), Salgueiro/PE (6000), Salvador/BA (900), Santa Maria/RS (4050), Santana do Livramento/RS (75000), São Bento do Sul/SC (5000), São Borja/RS (3000), São Carlos/SP (1080), São João Del Rei/MG (1000), São Luis/MA (3000), São Paulo/SP (1800), Senhor do Bonfim/BA (300), Teresina/PI (1020), Uruaçu/GO (2500), Valparaíso de Goiás/GO (1250), Venda Nova do Imigrante/ES (10000), Videira/SC (1800), Vitória/ES (450)**Grupo:** G1**14 - Chamadas internacionais (ldi-stfc-ffm) - origem fixo****Descrição Detalhada:** Chamadas internacionais (ldi-stfc-ffm) - origem fixo**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 1639009**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 3278018**Unidade de Fornecimento:** Minutos**Valor Unitário (R\$):** 0,82**Local de Entrega (Quantidade):** Alegrete/RS (10000), Bagé/RS (360), Barra de São Francisco/ES (900), Belo Horizonte/MG (1100), Boa Vista/RR (2250), BRASÍLIA/DF (1212315), Campos dos Goitacazes/RJ (1000), Cascavel/PR (1200), Corumbá/MS (1800), Curitiba/PR (660), Dourados/MS (4000), Fortaleza/CE (700), Goiânia/GO (230), Itui/SP (300), Jataí/GO (1500), Juazeiro do Norte/CE (30000), Manaus/AM (600), Marabá/PA (36495), Montanha/ES (30), Natal/RN (104000), Olinda/PE (5000), Palmas/TO (2000), Porto Alegre/RS (17000), Porto Velho/RO (21930), Quaraí/RS (90), Recife/PE (77100), Rio Branco/AC (10000), Rio de Janeiro/RJ (61650), Santa Maria/RS (4600), Santana do Livramento/RS (3000), São Francisco do Sul/SC (100), São Luis/MA (700), Serra Talhada/PE (4000), Tauá/CE (7200), Tefé/AM (2000), Teresina/PI (10199), Uruguaiana/RS (3000)**Grupo:** G1

15 - Chamadas internacionais (Idi-stfc-ffm) - origem fixo**Descrição Detalhada:** Chamadas internacionais (Idi-stfc-ffm) - origem fixo**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 820709**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 1641418**Unidade de Fornecimento:** Minutos**Valor Unitário (R\$):** 0,82**Local de Entrega (Quantidade):** Aracaju/SE (100), Belém/PA (7550), Belo Horizonte/MG (42100), Boa Vista/RR (17210), BRASÍLIA/DF (255411), Campo Grande/MS (6000), Cuiabá/MT (1260), Fortaleza/CE (2250), Goiânia/GO (53100), Maceió/AL (600), Natal/RN (52200), Olinda/PE (1000), Ouro Preto/MG (4500), Palmas/TO (300), Porto Alegre/RS (450), Porto Velho/RO (51600), Recife/PE (14400), Rio de Janeiro/RJ (49118), Salvador/BA (20900), São José dos Campos/SP (92000), São Luis/MA (15000), São Paulo/SP (132660), Vitória/ES (1000)**Grupo:** G1**16 - Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)****Descrição Detalhada:** Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 46485**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 92970**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 168,13**Local de Entrega (Quantidade):** Alegrete/RS (30), Aracaju/SE (150), Bananeiras/PB (300), Belém/PA (5400), Boa Vista/RR (1200), BRASÍLIA/DF (19200), Coelho Neto/MA (90), Cuiabá/MT (2250), Dourados/MS (1440), Florianópolis/SC (30), Formosa/GO (30), Fortaleza/CE (300), Goiânia/GO (1500), Imperatriz/MA (36), João Pessoa/PB (750), Lavras/MG (30), Maceió/AL (3000), Manaus/AM (900), Montes Claros/MG (30), Petrolina/PE (810), Porto Alegre/RS (30), Porto Velho/RO (2250), Recife/PE (4260), Rio Branco/AC (60), Rio de Janeiro/RJ (189), Santa Cruz/RN (600), Santa Maria/RS (600), São Borja/RS (120), São Luis/MA (150), SEROPÉDICA/RJ (750)**Grupo:** G2**17 - Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)****Descrição Detalhada:** Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 56000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 112000**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 168,13**Local de Entrega (Quantidade):** Barueri/SP (600), Belém/PA (180), Belo Horizonte/MG (150), Blumenau/SC (30), BRASÍLIA/DF (18540), Cachoeira do Sul/RS (150), Campina Grande/PB (30), Campinas/SP (240), Cascavel/PR (30), Corumbá/MS (40), Cruz Alta/RS (60), Curitiba/PR (4230), Duque de Caxias/RJ (300), Feira de Santana/BA (60), Formosa/GO (30), Fortaleza/CE (15570), Itui/SP (60), Jabotão dos Guararapes/PE (90), Jataí/GO (60), Joinville/SC (300), Macaé/RJ (60), Marabá/PA (30), Matão/SP (120), Montanha/ES (120), Natal/RN (1350), Olinda/PE (300), Porto Alegre/RS (150), Quaraí/RS (120), Recife/PE (2100), Rio de Janeiro/RJ (8460), Rio Grande/RS (90), Santa Maria/RS (1230), Santo Ângelo/RS (60), Tefé/AM (40), Teresina/PI (900), Uruguai/RS (120)**Grupo:** G2**18 - Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)****Descrição Detalhada:** Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 137232**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 274464**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 168,13**Local de Entrega (Quantidade):** Belém/PA (9000), Belo Horizonte/MG (300), Boa Vista/RR (6540), BRASÍLIA/DF (19685), Cuiabá/MT (7650), Fortaleza/CE (840), Goiânia/GO (9180), Maceió/AL (1500), Manaus/AM (1650), Natal/RN (60), Olinda/PE (360), Palmas/TO (300), Parnaíba/PI (180), Porto Alegre/RS (1320), Porto Velho/RO (1080), Recife/PE (1230), Rio Branco/AC (3600), Rio de Janeiro/RJ (23965), Salvador/BA (18420), São Luis/MA (4020), São Paulo/SP (24552), Vila Velha/ES (1800)**Grupo:** G2

19 - Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)**Descrição Detalhada:** Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 150312**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 300624**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 113,27**Local de Entrega (Quantidade):** Alegrete/RS (30), Aracaju/SE (1050), Bagé/RS (52), Barbacena/MG (900), Belém/PA (3150), Belo Horizonte/MG (1860), Bento Gonçalves/RS (2010), Blumenau/SC (450), Boa Vista/RR (3300), BRASÍLIA/DF (52910), BREVES/PA (300), CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE (180), Campo Grande/MS (3270), Ceres/GO (480), Cuiabá/MT (2190), Dourados/MS (4170), Floresta/PE (180), Florianópolis/SC (90), Fortaleza/CE (1800), Frederico Westphalen/RS (120), Goiânia/GO (10500), Guarabira/PB (480), Imperatriz/MA (120), João Pessoa/PB (1050), Juiz de Fora/MG (510), Lagarto/SE (300), Lavras/MG (4620), Maceió/AL (2610), Manaus/AM (6750), Montes Claros/MG (750), Natal/RN (1890), Nova Venécia/ES (180), Ouricuri/PE (150), Pelotas/RS (240), Petrolina/PE (2220), Porto Alegre/RS (30), Porto Velho/RO (2250), Recife/PE (4440), Rio Branco/AC (990), Rio de Janeiro/RJ (4650), Salvador/BA (3030), Santa Cruz/RN (600), Santa Maria/RS (1290), São Borja/RS (120), São Carlos/SP (4350), São Luís/MA (1590), São Paulo/SP (4140), SEROPÉDICA/RJ (11250), Venda Nova do Imigrante/ES (120), Vitória/ES (600)**Grupo:** G2**20 - Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)****Descrição Detalhada:** Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 57885**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 115770**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 113,27**Local de Entrega (Quantidade):** Apucarana/PR (60), Barueri/SP (60), Belém/PA (180), Belo Horizonte/MG (273), Blumenau/SC (30), Boa Vista/RR (600), BRASÍLIA/DF (23202), Campina Grande/PB (1350), Campos dos Goitacazes/RJ (60), Cascavel/PR (30), Cruz Alta/RS (120), Curitiba/PR (120), Duque de Caxias/RJ (1200), Feira de Santana/BA (60), Florianópolis/SC (420), Formosa/GO (30), Fortaleza/CE (16140), Itu/SP (30), Jaboatão dos Guararapes/PE (90), Joinville/SC (60), Macaé/RJ (60), Manaus/AM (210), Marabá/PA (660), Natal/RN (660), Novo Hamburgo/RS (510), Olinda/PE (300), Porto Alegre/RS (570), Quaraí/RS (120), Recife/PE (1830), Rio de Janeiro/RJ (6570), Rio Grande/RS (90), Rosário do Sul/RS (60), Santa Maria/RS (990), Santa Maria da Boa Vista/PE (300), Santiago/RS (90), São Borja/RS (120), São Gabriel da Cachoeira/AM (330), Serra Talhada/PE (180), Uruguai/RS (120)**Grupo:** G2**21 - Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)****Descrição Detalhada:** Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 217504**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 435008**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 113,27**Local de Entrega (Quantidade):** Angra dos Reis/RJ (330), Aracaju/SE (360), Belém/PA (5150), Belo Horizonte/MG (230), Boa Vista/RR (11610), BRASÍLIA/DF (71649), Cruzeiro do Sul/AC (690), Cuiabá/MT (360), Fortaleza/CE (8400), Goiânia/GO (9000), Goiás/GO (900), Macapá/AP (120), Maceió/AL (13800), Manaus/AM (13700), Natal/RN (450), Olinda/PE (360), Palmas/TO (1800), Porto Alegre/RS (20880), Recife/PE (2400), Rio Branco/AC (3600), Rio de Janeiro/RJ (18703), Salvador/BA (3120), São José dos Campos/SP (1800), São Luís/MA (3000), São Paulo/SP (24552), São Sebastião/SP (390), Vila Velha/ES (150)**Grupo:** G2**22 - Chamadas internacionais (Idi-smp-mfm) - origem móvel****Descrição Detalhada:** Chamadas internacionais (Idi-smp-mfm) - origem móvel**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 866028**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 1732056**Unidade de Fornecimento:** Minutos**Valor Unitário (R\$):** 2,04**Local de Entrega (Quantidade):** Alegrete/RS (1500), Aracaju/SE (1800), Bagé/RS (300), Belém/PA (1000), Belo Horizonte/MG (1800), Blumenau/SC (300), Boa Vista/RR (9578), BRASÍLIA/DF (195795), Campo Grande/MS (56100), Cuiabá/MT (66000), Dourados/MS (25500), Florianópolis/SC (165), Fortaleza/CE (1500), Goiânia/GO (15900), Governador Mangabeira/BA (18000), Imperatriz/MA (1200), João Pessoa/PB (69000), Juiz de Fora/MG (200), Lagarto/SE (120), Lavras/MG (72000), Maceió/AL (3000), Manaus/AM (18000), Nova Venécia/ES (900), Petrolina/PE (23000), Porto Alegre/RS (20000), Recife/PE (900), Rio Branco/AC (1200), Rio de Janeiro/RJ (222120), Salvador/BA (15000), Santa Maria/RS (3750), SEROPÉDICA/RJ (18000), Venda Nova do Imigrante/ES (2400)

Grupo: G2

23 - Chamadas internacionais (Idi-smp-mfm) - origem móvel

Descrição Detalhada: Chamadas internacionais (Idi-smp-mfm) - origem móvel

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 897433

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1794866

Unidade de Fornecimento: Minutos

Valor Unitário (R\$): 2,04

Local de Entrega (Quantidade): Barueri/SP (200), Belém/PA (60), Belo Horizonte/MG (1800), Blumenau/SC (1000), BRASÍLIA/DF (599263), Campina Grande/PB (27000), Cascavel/PR (1800), Cruz Alta/RS (30000), Curitiba/PR (330), Duque de Caxias/RJ (12500), Florianópolis/SC (300), Formosa/GO (3000), Fortaleza/CE (2300), Itu/SP (300), Jataí/GO (1500), Joinville/SC (300), Manaus/AM (600), Marabá/PA (300), Natal/RN (11000), Olinda/PE (15000), Porto Alegre/RS (300), Quaraí/RS (120), Recife/PE (27300), Rio de Janeiro/RJ (65760), Rio Grande/RS (300), Santa Maria/RS (51000), Santo Ângelo/RS (5000), São Gabriel da Cachoeira/AM (25500), Tefé/AM (3000), Uruguai/RS (10600)

Grupo: G2

24 - Chamadas internacionais (Idi-smp-mfm) - origem móvel

Descrição Detalhada: Chamadas internacionais (Idi-smp-mfm) - origem móvel

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 744086

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1488172

Unidade de Fornecimento: Minutos

Valor Unitário (R\$): 2,04

Local de Entrega (Quantidade): Aracaju/SE (100), Belém/PA (1500), Belo Horizonte/MG (200), Boa Vista/RR (22050), BRASÍLIA/DF (237555), Fortaleza/CE (1800), Goiânia/GO (16400), Goiás/GO (1500), Maceió/AL (1200), Manaus/AM (1000), Olinda/PE (600), Palmas/TO (900), Porto Alegre/RS (20289), Porto Velho/RO (16200), Recife/PE (18300), Rio Branco/AC (2000), Rio de Janeiro/RJ (264432), Salvador/BA (1200), São José dos Campos/SP (4500), São Luís/MA (15000), São Paulo/SP (116160), Vila Velha/ES (1200)

Grupo: G2

25 - Utilização de voz e dados em roaming internacional

Descrição Detalhada: Utilização de voz e dados em roaming internacional

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 112004

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 224008

Unidade de Fornecimento: Diária franquia hab.

Valor Unitário (R\$): 59,30

Local de Entrega (Quantidade): Alegre/RS (1500), Aracaju/SE (270), Bagé/RS (30), Belém/PA (64), Belo Horizonte/MG (38), Blumenau/SC (75), Boa Vista/RR (900), BRASÍLIA/DF (69965), Campo Grande/MS (30), Cuiabá/MT (16575), Dourados/MS (2250), Fortaleza/CE (90), Goiânia/GO (200), João Pessoa/PB (300), Juiz de Fora/MG (30), Lavras/MG (5400), Maceió/AL (3000), Manaus/AM (1500), Montes Claros/MG (10), Nova Venécia/ES (300), Petrolina/PE (230), Porto Alegre/RS (100), Porto Velho/RO (132), Recife/PE (60), Rio Branco/AC (720), Rio de Janeiro/RJ (6165), Salvador/BA (900), Santa Maria/RS (120), SEROPÉDICA/RJ (750), Venda Nova do Imigrante/ES (300)

Grupo: G2

26 - Utilização de voz e dados em roaming internacional

Descrição Detalhada: Utilização de voz e dados em roaming internacional

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 29765

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 59530

Unidade de Fornecimento: Diária franquia hab.

Valor Unitário (R\$): 59,30

Local de Entrega (Quantidade): Barueri/SP (50), Belém/PA (60), Blumenau/SC (1000), BRASÍLIA/DF (10792), Cascavel/PR (200), Cruz Alta/RS (30), Duque de Caxias/RJ (250), Florianópolis/SC (10), Formosa/GO (3000), Fortaleza/CE (340), Manaus/AM (30), Marabá/PA (30), Natal/RN (300), Quaraí/RS (120), Recife/PE (30), Rio de Janeiro/RJ (5583), Rio Grande/RS (50), Santa Maria/RS (3390), Santo Ângelo/RS (600), Tefé/AM (2000), Uruguai/RS (1900)

Grupo: G2

27 - Utilização de voz e dados em roaming internacional**Descrição Detalhada:** Utilização de voz e dados em roaming internacional**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 70652**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 141304**Unidade de Fornecimento:** Diária franquia hab.**Valor Unitário (R\$):** 59,30**Local de Entrega (Quantidade):** Aracaju/SE (10), Belém/PA (60), Belo Horizonte/MG (60), Boa Vista/RR (830), BRASÍLIA/DF (36300), Fortaleza/CE (300), Goiânia/GO (590), Goiás/GO (60), Maceió/AL (900), Manaus/AM (100), Olinda/PE (45), Palmas/TO (100), Porto Alegre/RS (1398), Porto Velho/RO (570), Recife/PE (3810), Rio Branco/AC (300), Rio de Janeiro/RJ (23350), Salvador/BA (1200), São José dos Campos/SP (300), São Luis/MA (189), Vila Velha/ES (180)**Grupo:** G2**28 - Acesso a internet móvel (banda larga)****Descrição Detalhada:** Acesso a internet móvel (banda larga)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 25717**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 51434**Unidade de Fornecimento:** Assinatura**Valor Unitário (R\$):** 91,46**Local de Entrega (Quantidade):** Alegrete/RS (30), Aracaju/SE (30), Bananeiras/PB (750), Barbacena/MG (360), Belém/PA (150), Belo Horizonte/MG (60), Boa Vista/RR (300), BRASÍLIA/DF (8140), CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE (180), Campo Grande/MS (150), Cuiabá/MT (1740), Dourados/MS (1890), Florianópolis/SC (24), Goiânia/GO (450), Imperatriz/MA (60), João Pessoa/PB (450), Lavras/MG (450), Nova Venécia/ES (60), Petrolina/PE (450), Porto Alegre/RS (30), Porto Velho/RO (1200), Recife/PE (6450), Rio de Janeiro/RJ (1293), Salvador/BA (360), Santa Maria/RS (150), São Carlos/SP (390), Venda Nova do Imigrante/ES (120)**Grupo:** G2**29 - Acesso a internet móvel (banda larga)****Descrição Detalhada:** Acesso a internet móvel (banda larga)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 32526**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 65052**Unidade de Fornecimento:** Assinatura**Valor Unitário (R\$):** 91,46**Local de Entrega (Quantidade):** Barueri/SP (60), Belém/PA (30), Belo Horizonte/MG (30), Blumenau/SC (30), BRASÍLIA/DF (10270), Campina Grande/PB (30), Campinas/SP (120), Cascavel/PR (30), Cruz Alta/RS (60), Curitiba/PR (14970), Feira de Santana/BA (300), Formosa/GO (30), Fortaleza/CE (1470), Itui/SP (90), Jaboatão dos Guararapes/PE (90), Manaus/AM (90), Marabá/PA (60), Natal/RN (660), Olinda/PE (600), Porto Alegre/RS (180), Quaraí/RS (120), Recife/PE (420), Rio de Janeiro/RJ (1374), Rio Grande/RS (12), Santa Maria/RS (450), Tefé/AM (8), Teresina/PI (900), Uruguaiana/RS (42)**Grupo:** G2**30 - Acesso a internet móvel (banda larga)****Descrição Detalhada:** Acesso a internet móvel (banda larga)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 97806**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 195612**Unidade de Fornecimento:** Assinatura**Valor Unitário (R\$):** 91,46**Local de Entrega (Quantidade):** Angra dos Reis/RJ (60), Aracaju/SE (10), Belém/PA (915), Belo Horizonte/MG (90), Boa Vista/RR (3600), BRASÍLIA/DF (6549), Goiânia/GO (630), Goiás/GO (900), Maceió/AL (900), Manaus/AM (312), Natal/RN (60), Olinda/PE (30), Parnaíba/PI (180), Porto Alegre/RS (25284), Porto Velho/RO (540), Recife/PE (750), Rio Branco/AC (3600), Rio de Janeiro/RJ (3817), Salvador/BA (570), São Luis/MA (240), São Paulo/SP (48768), São Sebastião/SP (1)**Grupo:** G2

31 - Acesso a internet móvel (banda larga)**Descrição Detalhada:** Acesso a internet móvel (banda larga)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 15970**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 31940**Unidade de Fornecimento:** Assinatura**Valor Unitário (R\$):** 144,11**Local de Entrega (Quantidade):** Alegrete/RS (30), Aracaju/SE (300), Belém/PA (300), Boa Vista/RR (600), BRASÍLIA/DF (6190), Cuiabá/MT (1170), Dourados/MS (1440), Fortaleza/CE (300), Imperatriz/MA (60), João Pessoa/PB (690), Nova Venécia/ES (90), Porto Alegre/RS (30), Porto Velho/RO (330), Rio de Janeiro/RJ (30), Salgueiro/PE (90), Santa Maria/RS (150), São Carlos/SP (300), SEROPÉDICA/RJ (3750), Venda Nova do Imigrante/ES (120)**Grupo:** G2**32 - Acesso a internet móvel (banda larga)****Descrição Detalhada:** Acesso a internet móvel (banda larga)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 16340**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 32680**Unidade de Fornecimento:** Assinatura**Valor Unitário (R\$):** 144,11**Local de Entrega (Quantidade):** Barueri/SP (60), Belém/PA (30), Belo Horizonte/MG (30), Blumenau/SC (30), BRASÍLIA/DF (7436), Cascavel/PR (30), Cruz Alta/RS (60), Curitiba/PR (1500), Feira de Santana/BA (300), Formosa/GO (30), Fortaleza/CE (3900), Itu/SP (90), Natal/RN (960), Olinda/PE (300), Porto Alegre/RS (180), Quaraí/RS (120), Recife/PE (240), Rio de Janeiro/RJ (720), Rio Grande/RS (12), Santa Maria/RS (300), Uruguai/RS (12)**Grupo:** G2**33 - Acesso a internet móvel (banda larga)****Descrição Detalhada:** Acesso a internet móvel (banda larga)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 69946**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 139892**Unidade de Fornecimento:** Assinatura**Valor Unitário (R\$):** 144,11**Local de Entrega (Quantidade):** Belém/PA (315), Belo Horizonte/MG (150), Boa Vista/RR (5850), BRASÍLIA/DF (4066), Fortaleza/CE (270), Goiânia/GO (480), Maceió/AL (300), Manaus/AM (612), Parnaíba/PI (90), Porto Alegre/RS (1800), Porto Velho/RO (420), Recife/PE (930), Rio Branco/AC (1500), Rio de Janeiro/RJ (2685), Salvador/BA (1110), São Luís/MA (300), São Paulo/SP (48768), São Sebastião/SP (60), Vila Velha/ES (240)**Grupo:** G2**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Chamadas locais fixo-fixo stfc-local-ff	49348242	Minutos
2	Chamadas locais fixo-fixo stfc-local-ff	42837391	Minutos
3	Chamadas locais fixo-fixo stfc-local-ff	63169243	Minutos
4	Chamadas locais fixo-movel stfc-local-fm (vc1)	28260980	Minutos
5	Chamadas locais fixo-movel stfc-local-fm (vc1)	26935132	Minutos
6	Chamadas locais fixo-movel stfc-local-fm (vc1)	30517894	Minutos
7	Chamadas nacionais fixo-fixo stfc-ldn-ff (degraus 1 a 4)	24709461	Minutos
8	Chamadas nacionais fixo-fixo stfc-ldn-ff (degraus 1 a 4)	19189831	Minutos
9	Chamadas nacionais fixo-fixo stfc-ldn-ff (degraus 1 a 4)	16608304	Minutos
10	Chamadas nacionais fixo-movel - stfc-ldn-fm (vc2 e vc3)	14794285	Minutos
11	Chamadas nacionais fixo-movel - stfc-ldn-fm (vc2 e vc3)	11096052	Minutos
12	Chamadas nacionais fixo-movel - stfc-ldn-fm (vc2 e vc3)	11348285	Minutos
13	Chamadas internacionais (ldi-stfc-ffm) - origem fixo	2166088	Minutos
14	Chamadas internacionais (ldi-stfc-ffm) - origem fixo	1639009	Minutos
15	Chamadas internacionais (ldi-stfc-ffm) - origem fixo	820709	Minutos

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
16	Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)	46485	Unidade

17	Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)	56000	Unidade
18	Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)	137232	Unidade
19	Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)	150312	Unidade
20	Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)	57885	Unidade
21	Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)	217504	Unidade
22	Chamadas internacionais (ldi-smp-mfm) - origem móvel	866028	Minutos
23	Chamadas internacionais (ldi-smp-mfm) - origem móvel	897433	Minutos
24	Chamadas internacionais (ldi-smp-mfm) - origem móvel	744086	Minutos
25	Utilização de voz e dados em roaming internacional	112004	Diária franquia hab.
26	Utilização de voz e dados em roaming internacional	29765	Diária franquia hab.
27	Utilização de voz e dados em roaming internacional	70652	Diária franquia hab.
28	Acesso a internet móvel (banda larga)	25717	Assinatura
29	Acesso a internet móvel (banda larga)	32526	Assinatura
30	Acesso a internet móvel (banda larga)	97806	Assinatura
31	Acesso a internet móvel (banda larga)	15970	Assinatura
32	Acesso a internet móvel (banda larga)	16340	Assinatura
33	Acesso a internet móvel (banda larga)	69946	Assinatura